

Jeanne Cristina Menezes Crespo

DAS “MINAS” E SUAS SERRAS

**NARRATIVAS DE CONSTRUÇÃO DAS PAISAGENS DA MINERAÇÃO NO
QUADRILÁTERO FERRÍFERO (MG)**



Belo Horizonte
Escola de Arquitetura da UFMG

2015

Jeanne Cristina Menezes Crespo

DAS “MINAS” E SUAS SERRAS

NARRATIVAS DE CONSTRUÇÃO DAS PAISAGENS DA MINERAÇÃO NO
QUADRILÁTERO FERRÍFERO (MG)

Belo Horizonte
Escola de Arquitetura da UFMG

2015

Jeanne Cristina Menezes Crespo

DAS “MINAS” E SUAS SERRAS

**NARRATIVAS DE CONSTRUÇÃO DAS PAISAGENS DA MINERAÇÃO NO
QUADRILÁTERO FERRÍFERO (MG)**

Tese apresentada ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo- NPGAU da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito para a obtenção do título de Doutor em Arquitetura e Urbanismo.

Área de concentração: Teoria, Produção e Experiência do Espaço.

Linha de Pesquisa: Planejamento e dinâmicas sócio territoriais.

Orientador: Prof. Dr. Flávio de Lemos Carsalade

Belo Horizonte
Escola de Arquitetura da UFMG

2015

Este exemplar constitui-se em versão finalizada e revisada do presente trabalho.
Autorizo a sua divulgação parcial ou total, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

C921m Creso, Jeanne Cristina Menezes.
Das "Minas" e suas Serras [manuscrito] : narrativas de construção das paisagens da mineração no Quadrilátero Ferrífero (MG) / Jeanne Cristina Menezes Creso. - 2015.
280f. : il.

Orientador: Flávio de Lemos Carsalade.

Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura.

1. Quadrilátero Ferrífero (MG). 2. Patrimônio cultural - Teses. 3. Proteção ambiental - Teses. 4. Paisagem – Proteção - Teses. 5. Minas e mineração - Teses 6. Minas e mineração – Aspectos ambientais - Teses. I. Carsalade, Flávio de Lemos. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Arquitetura. III. Título.

CDD 363.7

Jeanne Cristina Menezes Crespo


DAS “MINAS” E SUAS SERRAS

**NARRATIVAS DE CONSTRUÇÃO DAS PAISAGENS DA MINERAÇÃO NO
QUADRILÁTERO FERRÍFERO (MG)**

Tese defendida junto ao Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo/ NPGAU da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, e aprovada em 26 de março de 2015 pela Comissão Examinadora:

Prof. Dr. Flávio de Lemos Carsalade (Orientador - EA-UFMG) 

Profª. Dra. Fernanda Borges de Moraes (EA-UFMG) 

Prof. Dr. Altamiro Sérgio Mol Bessa (EA-UFMG) 

Profª. Dra. Maria Ângela Faggin Pereira Leite (FAU-USP) 

Profª. Dra. María Isabel López Mesa (Universidad del Bio-Bio/Chile) _participação através de teleconferência _

Aos meus protetores, que velam por mim desde sempre.
Ao meu pai *in memoriam*.
A minha mãe, cujo amor transborda os limites do que é real.
A minha família, o grande presente que o tempo me deu.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que tornaram possível a realização deste estudo.

Agradeço a Neuca Menezes, minha mãe, por sempre estar presente, mesmo quando eu estou longe.

Agradeço a minha família, sempre me apoiando nas minhas escolhas, assim como nas consequências das mesmas.

Agradeço ao meu querido orientador, Flavio de Lemos Carsalade, por ter me recebido com carinho, respeito e ter me levado com muito bom humor.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo apoio financeiro através da Bolsa Reuni, imprescindível para a efetividade desta pesquisa.

Agradeço aos professores que compuseram as minhas Bancas de Qualificação e de Defesa de Tese de Doutorado. Obrigada pela paciência, advertências, conselhos e cujas ideias foram primordiais para a finalização desta tese.

Agradeço aos queridos professores do Programa de Pós-Graduação da Escola de Arquitetura da UFMG, cuja admiração será eterna. Obrigada por aceitarem essa humilde *outsider* entre vocês. Menções honrosas a: Fernanda Borges Moraes, Altamiro Sergio Mol Bessa e Hamilton Ferreira.

Agradeço a Maria Isabel López, que me introduziu na temática mineira, que me proporcionou toda a estrutura durante minha estadia no Chile e que foi meu apoio em terras andinas.

Agradeço aos amigos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituição a qual faço parte há inesquecíveis 09 anos e cuja trajetória me levou às indagações do presente trabalho. A fruta não cai muito longe do pé.

Agradeço aos queridos colegas do NPGAU e do Doutorado em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Bío-Bío, cujas risadas, viagens, indagações, crises e comensalidades ficarão para sempre em minha memória.

Agradeço aos meus ex-alunos do bacharelado noturno em Arquitetura e Urbanismo da UFMG, que contribuíram para a presente pesquisa a partir de nossas constantes atividades em campo.

Agradeço aos funcionários do NPGAU/UFMG e do Doutorado em Arquitetura Urbanismo da Universidade de Bío-Bío, Concepción, Chile.

Agradeço aos amigos que fiz nas Minas Gerais.

Agradeço aos amigos que fiz em Concepción (Chile).

Agradeço a população de Miguel Burnier, principalmente ao “Seu Tuia”, que sempre me entregou a “chave da cidade”, a cada trabalho de campo que eu lá realizava.

Agradeço a todos que participam diariamente da luta para a preservação dos Patrimônios Cultural e Geológico do Quadrilátero Ferrífero. Luta árdua e composta por poucas vitórias pontuais, infelizmente.

Agradeço aos que virão depois de mim e terão a oportunidade de outros olhares sobre este território tão belo e complexo que é o Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais.

RESUMO

O território reconhecido como Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais tem sua formação histórica marcada pela exploração de seus recursos naturais, principalmente, suas jazidas minerárias. As paisagens resultantes de tal processo, ao mesmo tempo em que foram apropriadas como exemplares significativos do patrimônio cultural e natural do país, também podem ser identificadas como símbolos de degradação ambiental e injustiça territorial, decorrentes da apropriação deste território pela indústria da mineração na contemporaneidade.

A indústria da mineração, agente espacial que representa os interesses do capital nos territórios, além de uma grande capilaridade, tem a necessidade de utilização, até chegar à exaustão, de uma grande parte de seus recursos naturais, sociais e culturais. É justamente para minimizar e mitigar os danos ambientais nestas áreas, que o Estado deve atuar como mediador entre a ação de tal indústria e o direito de condições para a reprodução de outros agentes espaciais que convivem nestes territórios; principalmente, os socialmente e economicamente mais vulneráveis.

Atualmente no Brasil, a patrimonialização das paisagens conforme previsto pelas normativas estatais pode ser percebida por dois vieses principais: o ambiental e o cultural. E apesar destas legislações convergirem em sua fundamentação legal, muitas vezes, sua aplicabilidade para a preservação e a regulação dos usos dos recursos de um determinado território, nem sempre produzem resultados harmônicos entre si. A nosso ver, a usual ação territorial baseada na atuação fragmentada dos agentes estatais, em detrimento de uma atuação sinérgica entre os mesmos, constitui-se em um dos maiores entraves à consolidação de uma política de Estado para a gestão das paisagens em um território. E para ilustrar nossa ideia, vamos nos utilizar do patrimônio paisagístico resultante da aplicação das normativas relativas ao meio ambiente e ao patrimônio cultural, conforme pode ser observado em territórios que tem sua ambiência modificada, e recursos utilizados pela indústria da mineração.

Ante o exposto, o que objetivamos no presente trabalho, a partir de revisão teórica e abordagem de estudos de casos ocorridos no território do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais, é o de refletir sobre a configuração do patrimônio paisagístico resultante da atuação preservacionista do Estado em territórios que vem sendo transformados pela indústria da mineração.

Palavras-chave: Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais, Patrimônio Cultural, Patrimônio Natural, Patrimônio Paisagístico, Territórios de Mineração.

ABSTRACT

The territory known as *Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais* has its historical formation marked by the exploitation of its natural resources, mainly, its mining deposits. The landscapes resulting from such process, at the same time as they have been appropriated as significant examples of the cultural and natural heritage of the country, can also be identified as symbols of environmental degradation and territorial injustice, arising from the appropriation of this territory by the contemporary mining industry.

The mining industry, a space agent that represents the interests of capital in the territories, in addition to a great capillarity, has the need to use, until exhausted, a large part of its natural, social and cultural resources. It is precisely to minimize and mitigate environmental damage in these areas that the State must act as mediator between the action of such industry and the right of conditions for the reproduction of other space agents that coexist in these territories; Socially and economically most vulnerable.

Currently, patrimonialization of landscapes in Brazil as provided by State regulations can be perceived by two main biases: the environmental and the cultural one. Although these legislations converge in their legal foundation, often their applicability to the preservation and regulation of the uses of the resources of a determined territory does not always produce harmonic results among themselves. In our point of view, the usual territorial action based on the fragmented performance of state agents, to the detriment of a synergistic action among them, constitutes one of the major obstacles to the consolidation of a State policy for the management of landscapes in a territory. And to illustrate our idea, we will use the landscape heritage resulting from the application of environmental and cultural heritage regulations, as can be seen in territories that have their modified ambience, and resources used by the mining industry.

In face of what was found, what we intend in the present work is to reflect on the *Quadrilátero Ferrífero* of Minas Gerais's landscape heritage as a product resulted from the preservation actions tooked by the State on territories that have been changed by the mining industry by using theoretical reviews and case studies into this territory's context.

Keywords: *Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais, Cultural Heritage, Natural Heritage, Landscape Heritage, Mining Territories.*

LISTA DE FIGURAS

Imagem da capa: *Paisagem Imaginária de Minas*, 1947, óleo sobre tela, autoria de Alberto da Veiga Guignard.

Figura 01: Mapa do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais.	30
Figura 02: Lavragem de Ouro em Itacolomi, Minas Gerais. Litogravura de Rugendas, 1827.....	61
Figura 03: Mapa Geológico do QFMG com seus marcos geográficos, elaborado por Claussen (1841).	62
Figura 04: Principais Picos e Serras do QFMG. Composição R3G4B5 obtida a partir de imagem Landsat 7.	63
Figura 05: Modelo esquemático para a definição de Patrimônio Paisagístico.....	65
Figura 06: Ilustração retratando a cidade de Ouro Preto, MG.....	71
Figura 07: Ruínas da Fábrica Patriótica, Ouro Preto, MG.	126
Figura 08: Ilustração que retrata a mineração de Gongo Soco em 1839, Barão de Cocais, MG. Autoria de Ernst Hasenclever.	127
Figura 09: As montanhas auríferas da mina de Cata Branca, de acordo com ilustração de August Brandmeyer. 1840-1857.	128
Figura 10: Croqui de situação das estruturas que compõem o sítio arqueológico Ruínas Históricas de Nova Lima.	131
Figura 11: Bicame de Nova Lima, MG. s/d. Autoria desconhecida.	132
Figura 12: Remanescentes do alto-forno da Usina Esperança, Itabirito, MG.	134
Figura 13: Panorâmica da área onde se encontram os remanescentes do alto-forno da Usina Wigg, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.	135
Figura 14: Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.	136
Figura 15: Foto da Serra do Rola Moça, MG.	142
Figura 16: Pico do Itacolomi, Ouro Preto, MG. Autor: Alberto Correia Pinto, 2013.	144
Figura 17: Pista de vôo livre na encosta da Serra da Moeda, Brumadinho/MG.	145
Figura 18: Foto aérea da Serra de Ouro Branco, MG.	146
Figura 19: Foto aérea da Serra do Curral, MG	147

LISTA DE FIGURAS

- Figura 20: Foto do cume da Serra da Piedade mostrando o Santuário de Nossa Senhora da Piedade (com a Igreja antiga no alto e a Igreja nova embaixo) e o Observatório Astronômico da Universidade Federal de Minas Gerais, MG.....148
- Figura 21: Pico do Itabirito, Itabirito, MG.....149
- Figura 22: Localização da Serra do Curral em mapa geológico simplificado do QFMG.....168
- Figura 23: Croqui de estudo contendo sugestão para perímetro de tombamento do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral, conforme os autos do Processo n. 591-T-58171
- Figura 24: Croqui de estudo contendo sugestão para perímetro de tombamento do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral, conforme os autos do Processo n. 591-T-58172
- Figura 25: Identificação dos perímetros de tombamento do Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral, conforme entendimento do conteúdo do referido processo de tombamento, a partir de estudos contratados pelo IPHAN, desenvolvidos entre 2012 e 2013..... 172
- Figura 26: Hidrografia, Relevo e Vegetação região da Serra do Curral. Mapa produzido por Guilherme D. Dantas, CREA 98.606 (fevereiro 2013). Em destaque, as lagoas de rejeito, resultantes de décadas de atividades de mineração no local.173
- Figura 27: Modelo esquemático da proposta de rerratificação de Tombamento em estudo pelo IPHAN-MG, no ano de 2014..... 175
- Figura 28: Mapa da localização em território nacional, das propostas apresentadas ao Projeto Geoparques do CPRM. Atualizado em Julho de 2014..... 186
- Figura 29: Mapa de localização do Geoparque Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais.....188
- Figura 30: Mapa de Localização de Miguel Burnier, Ouro Preto, MG..... 193
- Figura 31: Vista Geral de Miguel Burnier, com a Serra de Ouro Branco ao fundo, Ouro Preto, MG..... 195
- Figura 32: Imagem aérea da sede distrital de Miguel Burnier. Em vermelho estão destacadas as propriedades e as instalações da Gerdau. Em amarelo, a área que permanece pública..... 196
- Figura 33: Mina de Miguel Burnier, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.....198

LISTA DE FIGURAS

Figura 34: Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora dos Calastróis, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.	199
Figura 35: Igreja de Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.....	199
Figura 36: Igreja do Sagrado Coração de Jesus, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.....	200
Figura 37: Novo campo de futebol, construído após o antigo ter sido suplantado pelas estruturas necessárias ao funcionamento da mina de Miguel Burnier. Ao fundo, a Escola Municipal do Distrito. Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.	201
Figura 38: Antiga sede do escritório e Residência dos Engenheiros da Usina Wigg, Miguel Burnier.....	203
Figura 39: Conjunto Arquitetônico da Rua João Gonçalves, Miguel Burnier.	203
Figura 40: Perímetro de Tombamento do Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier.....	209
Figura 41: Perímetro de Entorno do Tombamento do Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier.	210
Figura 42: Prédio da estação ferroviária de Miguel Burnier.....	211
Figura 43: Oficina do conjunto ferroviário de Miguel Burnier.....	211
Figura 44: Caixa d'água do conjunto ferroviário de Miguel Burnier.	211
Figura 45: Dormitório do conjunto ferroviário de Miguel Burnier.....	211
Figura 46: Banda tocando em frente à estação ferroviária de Miguel Burnier, durante edição 2013 do Festival Cultural.....	212
Figura 47: Detalhe do galpão constituinte do sítio arqueológico constituído pelos remanescentes do galpão e do alto-forno da Usina Wigg, Miguel Burnier.	215
Figura 48: Detalhe do alto-forno constituinte do sítio arqueológico constituído pelos remanescentes do galpão e do alto-forno da Usina Wigg, Miguel Burnier.....	215
Figura 49: Perímetro aproximado do sítio arqueológico constituído pelos remanescentes do galpão e do alto-forno da Usina Wigg (em amarelo), Miguel Burnier.....	216
Figura 50: Detalhe de Mapa de Zoneamento da Sede do Distrito de Miguel Burnier, de acordo com a Lei Municipal Complementar no. 93 de 20 de janeiro de 2011.....	224

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 01: Concepções de território e inserções dos agentes espaciais nas áreas onde se desenvolvem atividades de mineração.....	53
Quadro 02: Normativas internacionais para a preservação do patrimônio cultural arqueológico.....	110
Quadro 03: Normativas nacionais para a preservação do patrimônio cultural arqueológico	111
Quadro 04: Quadro comparativo das categorias de UC's de Proteção Integral.....	121
Quadro 05: Quadro comparativo das categorias de UC's de Uso Sustentável.....	122
Quadro 06: População de Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.....	202
Quadro 07: Relação de Bens Culturais inventariados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto no Distrito de Miguel Burnier.	220
Quadro 08: Interações Territoriais entre os Principais Agentes Espaciais em Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.....	230

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP	Ação Civil Pública
APA	Área de Preservação Ambiental
APP	Área de Proteção Permanente
ARIE	Área de Relevante Interesse Ecológico
CAC	Complexos Ambientais Culturais
CEFEM	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CEMG	Constituição Estadual de Minas Gerais
CETEC	Centro Tecnológico de Minas Gerais
CFB	Constituição Federal do Brasil
CNPPA	Comissão de Parques Nacionais e Áreas Protegidas
CODEMA	Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ouro
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPAM	Conselho Estadual de Política Ambiental
COMPATRI	Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto
CONEP	Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
DN	Deliberação Normativa
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
DPHAN	Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
EE	Estação Ecológica
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EPIC	Estudo Prévio de Impacto Cultural
FAPEMIG	Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais
FLOE	Floresta Estadual
FLONA	Floresta Nacional
FUNPATRI	Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ouro Preto
GQF	Geoparque Quadrilátero Ferrífero
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBRAM	Instituto Brasileiro de Mineração
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Biodiversidade
IEPHA	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Minas Gerais
IGCP	Programa Internacional de Geociências
IGU	União Geográfica Internacional
IN	Instrução Normativa
IPAC/MG	Inventário de Proteção ao Acervo Cultural de Minas Gerais
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IUCN	União Internacional para Conservação da Natureza
IUGS	União Internacional das Ciências Geológicas
LUOS	Lei de Uso e Ocupação de Solo
MN	Monumento Natural
MNE	Monumento Natural Estadual
MPE	Ministério Público Estadual

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PARNA	Parque Nacional
PD	Plano Diretor
PDM	Plano Diretor Municipal
PFM	Plano de Fechamento de Mina
PIB	Produto Interno Bruto
PNMA	Política Nacional de Meio Ambiente
PRAD	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
PUC-MG	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
QFMG	Quadrilátero Ferrífero do Estado de Minas Gerais
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
REBIO	Reserva Biológica
RESEX	Reserva Extrativista
RIPIC	Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural
RF	Reserva de Fauna
RFFSA	Rede Ferroviária Federal S.A.
RGG	Rede Global de Geoparques
RMBH	Região Metropolitana de Belo Horizonte
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural
RVS	Refúgio da Vida Silvestre
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SISEM	Sistema Estadual de Meio Ambiente
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SUPRAM	Superintendência Regional de Regularização Ambiental
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TICCIH	Comitê Internacional para a Conservação do Patrimônio Cultural Industrial
UC	Unidade de Conservação
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: OLHAR PARA O PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO DOS ESPAÇOS TRANSFORMADOS PELAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO.	18
CAPÍTULO 1: MINERAÇÃO, ESTADO E TERRITÓRIO(S) NO QUADRILÁTERO FERRÍFERO DE MINAS GERAIS.	28
1.1.Estado e Mineração no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais.	29
1.2.A produção de territórios em áreas de mineração.	40
CAPÍTULO 2: A PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL.	56
2.1. O Patrimônio Paisagístico no ordenamento jurídico nacional.	64
2.2. Breve contextualização da institucionalização do patrimônio cultural no ordenamento jurídico nacional.	69
2.3. Breve contextualização da institucionalização do patrimônio natural no ordenamento jurídico nacional.	83
2.3.1.O viés do Meio Ambiente Natural.	84
2.3.2.O viés do Meio Ambiente Cultural.	93
CAPÍTULO 3: MATERIALIDADES DA PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO QUADRILÁTERO FERRIFERO DE MINAS GERAIS.	101
3.1. Os instrumentos de proteção ao patrimônio cultural e ao patrimônio natural no ordenamento jurídico nacional.	104
3.1.1. O Tombamento.	104
3.1.2. A Lei Federal no. 3924 de 1961.	108
3.1.3. A valoração nos moldes da Lei no. 11.483 de 2007.	112
3.1.4. A Chancela da Paisagem Cultural.	114
3.1.5. As Unidades de Conservação.	117

SUMÁRIO

3.2. O legado histórico da mineração apropriado pela legislação referente ao Patrimônio Cultural no QFMG.	124
3.2.1. O Patrimônio Cultural Industrial.	136
3.3. As serras do QFMG apropriadas pelo arcabouço jurídico de viés ambiental.	141
3.4. Serras patrimonializadas pelo arcabouço jurídico de viés cultural.	146
CAPÍTULO 4: AS IMATERIALIDADES IMPLÍCITAS NA PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO QUADRILÁTERO FERRIFERO DE MINAS GERAIS.	150
4.1. O Estado e os campos patrimoniais.	152
4.2. Os capitais pertinentes ao subcampo do patrimônio paisagístico:	162
4.3. As construções narrativas patrimoniais que constituem as <i>doxas</i> do Patrimônio Paisagístico na contemporaneidade.	176
CAPÍTULO 5: O ESPAÇO VIVIDO DAS TERRITORIALIDADES EM ÁREAS DE MINERAÇÃO: O CASO DE MIGUEL BURNIER, OURO PRETO, MG.	191
5.1. Os agentes espaciais territorializados em Miguel Burnier, MG.	194
5.2. As territorialidades do Estado relacionadas ao patrimônio cultural na sede distrital de Miguel Burnier.	204
5.3. As territorialidades do Estado relacionadas ao meio ambiente na sede distrital de Miguel Burnier.	223
5.4. O espaço vivido a partir da ótica dos conflitos entre as territorialidades dos agentes espaciais que produzem territórios em Miguel Burnier.	228
CONSIDERAÇÕES FINAIS	235
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	245

INTRODUÇÃO: OLHAR PARA O PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO DOS ESPAÇOS TRANSFORMADOS PELAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO.

*Chego à sacada e vejo a minha serra,
a serra de meu pai e meu avô,
de todos os Andrades que passaram
e passarão, a serra que não passa.*

*Era coisa dos índios e a tomamos
para enfeitar e presidir a vida
neste vale soturno onde a riqueza
maior é a sua vista a contemplá-la.*

*De longe nos revela o perfil grave.
A cada volta de caminho aponta
uma forma de ser, em ferro, eterna,
e sopra eternidade na fluência.*

*Esta manhã acordo e não a encontro.
Britada em bilhões de lascas*

*deslizando em correia transportadora
entupindo 150 vagões
no trem-monstro de 5 locomotivas
– trem maior do mundo, tomem nota –
foge minha serra, vai deixando no
meu corpo a paisagem mísero pó
de ferro, e este não passa.*

A montanha pulverizada, Carlos Drummond de Andrade.

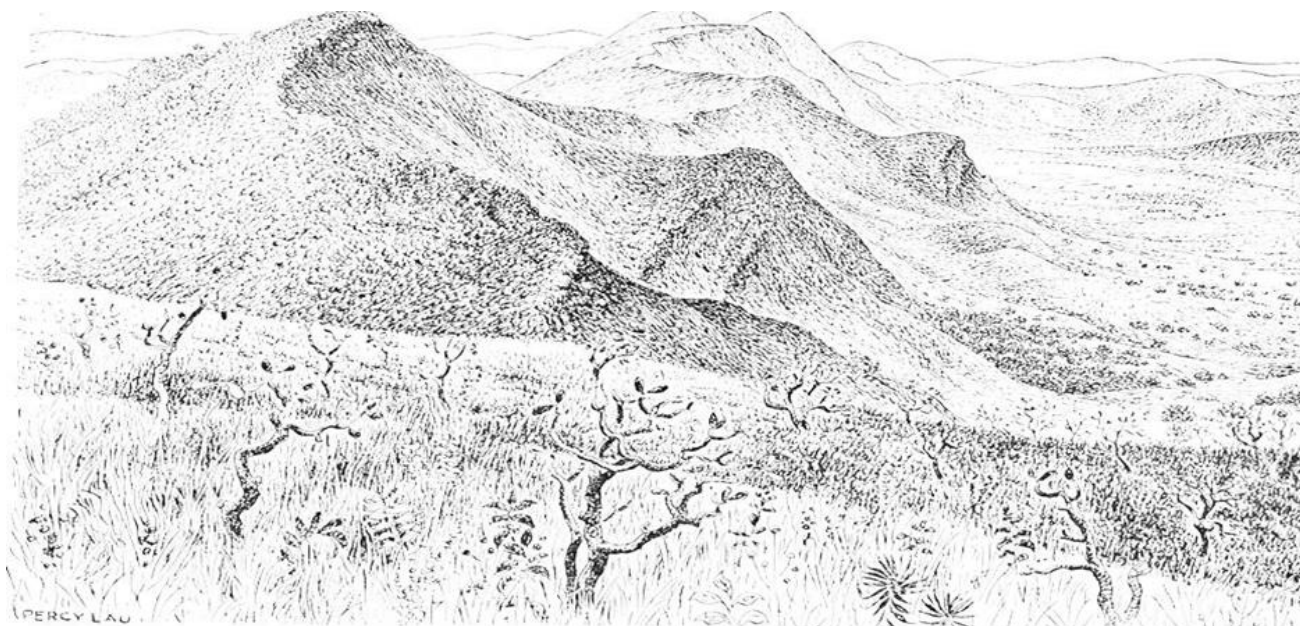


Ilustração de Percy Lau, s/d. Fonte: <<http://www.consciencia.org/regiao-central-de-minas-gerais-serra-do-curral-del-rei>>

O poema “A montanha Pulverizada”, de autoria de Carlos Drummond de Andrade, nos apresenta o sentimento de desencanto do poeta frente à constatação da perda da serra que se considerava um bem eterno, mantenedor de um vínculo territorial comum entre as gerações de sua família. Em sua narrativa, a serra desaparece com a velocidade do tempo contemporâneo. Quem o fez e para onde “ela vai”, não se sabe. Mas, se constata que a apropriação econômica da mesma, transformando-a em mera “coisa” para fins mercantis, a pulveriza, a torna efêmera.

Um dia, o poeta acorda e ela não está mais lá. A sua dor é como o ferro, minério retirado das veias da terra, como se fosse o seu próprio sangue. Mineral este do qual o pó agarra na roupa e nos corpos dos mineiros. Faz coçar os olhos, faz doer a alma. Suas partículas são lançadas pelo ar, se disseminando por localidades, cidades e regiões inteiras. Seu elemento químico foi formado durante o momento da explosão que deu origem ao universo, cuja dispersão de poeira estelar formou nossa galáxia, nosso planeta, nossas montanhas e a nós mesmos. Quimicamente estamos todos ligados. E culturalmente também, já que é nossa capacidade de criar conceitos sobre as coisas e atribuir-lhes sentidos, que nos permite nos apropriarmos, valorarmos e darmos funcionalidades às mesmas.

O poema de Drummond nos fala sobre a apropriação de um espaço, a partir da memória afetiva construída sobre os elementos físicos que se constituem símbolos da identidade de um lugar. Ele narra uma paisagem. Ao mesmo tempo, narra um conflito. Este último, síntese da crise pela qual está passando a sociedade contemporânea: a velocidade da economia do mundo globalizado, cujo avanço na exploração dos recursos naturais dos territórios subverte os limites das fronteiras nacionais, faz do espaço meio e objeto de consumo, removendo montanhas e pulverizando as identidades. Assim se organiza a indústria da mineração no mundo contemporâneo.

Se antes as serras de Minas Gerais eram levemente feridas, apenas para buscar o veio mais superficial do ouro, agora, se faz necessário extirpá-las. Pelo menos, assim o é desde que descobriram que existia um quadrado delimitado por serras, todas constituídas por puro minério. E assim, finalmente, se concretizaram todas as profecias sobre a existência de um Eldorado por estes lados. Só que este, na verdade, é vermelho.

Os limites físicos naturais da região que conforma o Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais (QFMG), como a Serra do Caraça, a Serra de Ouro Branco, a Serra da Moeda, a

Serra do Rola Moça, a Serra do Curral e a Serra da Piedade, por exemplo, já serviram de referência geográfica para o deslocamento dos exploradores e viajantes que se aventuravam pelas “Minas” dos sécs. XVIII e XIX. Estas serras – como a Serra da Moeda e a Serra da Calçada - abrigaram os (des)caminhos do ouro, que se deixam desvendar na contemporaneidade a partir dos achados arqueológicos relativos a calçamentos de pedras e casas fortificadas clandestinas. Estas serras se constituem tesouro acumulado por eras geológicas, reconhecido por toda a comunidade científica internacional e, atualmente, escolhidas símbolos da identidade territorial dos mineiros que vivem na região do QFMG. Representadas, declamadas e cantadas por vários artistas e intelectuais brasileiros e estrangeiros, constituem-se palco de conflitos territoriais acirrados, no sentido de garantia de sua preservação frente ao avanço das atividades de mineração na região.

Sobre a mineração dos sécs. XVII e XVIII, muito se fala sobre o rico legado artístico- cultural deixado por uma civilização que iniciou o processo de apropriação do território das “Minas”, a partir do estabelecimento de pequenos núcleos urbanos. Fala-se dos grandes gênios da arte sacra, como o Mestre Athayde e o Mestre Aleijadinho; passando pelo arcadismo bucólico de Cláudio Manoel da Costa e Tomás Antônio Gonzaga. Fala-se das ladainhas místicas dos rituais religiosos barrocos do padre João de Deus de Castro Lobo, e até mesmo, dos grandes mestres da conspiração, como os Inconfidentes. A “Minas Barroca” é toda ouro, é toda sonho, é toda fé. É espetáculo, é “atemporalismo”. Ela é feita de contos, casos e histórias. História esta, recontada pelos modernistas de 1930, que fizeram questão de nos apresentá-la como a essência da brasilidade e do gênero artístico genuinamente nacional. E desde então, o Estado brasileiro reconheceu o valor de tal produção cultural, atribuindo-lhe o status de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Mas, o que dizer das implicações ambientais disto? Se considerarmos o meio ambiente uma interação dos fenômenos bióticos, abióticos e antrópicos, como não considerar o tráfico em massa de populações trazidas da África para trabalhar aqui, um tipo de desequilíbrio ambiental? E o extermínio e pulverização de várias etnias de populações autóctones que aqui habitavam quando chegaram os colonizadores portugueses? Extermínio étnico? Não havia lugar para tal problematização nas narrativas dos intelectuais de 1930. Só se concebia a mistura, aclamada sob o viés do grande espetáculo da miscigenação das raças; o que teríamos de mais genuíno, de onde tiramos nossa força enquanto nação.

Voltando-nos para o território das “Minas”, como não falar das tecnologias de extração mineral da época? Os chamados “Ciclo do Ouro” e “Ciclo dos Diamantes” foram caracterizados por ações predatórias das jazidas, agressão violenta à ambiência regional e imprevidente desequilíbrio que, inclusive, causava desabastecimento e, conseqüentemente, ciclos de fome que castigavam os tímidos núcleos urbanos da Colônia. As autoridades da época estavam ausentes nas funções de encaminhar soluções aos problemas, mas muito presentes na cobrança de impostos e na manutenção de seus privilégios corporativistas.

Ao esplendor mineral do séc. XVIII seguiu-se a decadência das “Minas” do séc. XIX, tão proclamada no imaginário intelectual nacional. Neste momento, então, foi necessário chegar aqui cientistas estrangeiros para reconhecer o potencial mineral deste subsolo. Mas é claro, que no sistema burocrático imperial, tal como no colonial, os obstáculos enfrentados para execução das tarefas foram de toda ordem, como podemos inferir dos relatos escritos pelos mesmos. Inclusive, tal documentação é de grande valia par estudarmos as relações sociais e ambientais que permeavam o início do processo de industrialização nacional.

O legado histórico destas jornadas científicas e industriais se faz sentir até hoje na região do QFMG. Destas, nasceram novas cidades, fábricas e um novo processo de urbanização que se fazia mediante ao cálculo preciso, ou diríamos cirúrgico, introduzindo uma nova categoria de cientistas: os cientistas do urbano. E a lógica advinda do processo de industrialização que se iniciava, gradativamente, se embrenha no imaginário científico e acadêmico, encontrando terreno fértil para sua reprodução, ainda na atualidade.

E desta nova epopeia, além da repercussão na ambiência espacial, no sentido de transformações e usos de seus recursos ambientais, há a repercussão na maneira de como os indivíduos passam a se relacionar com o espaço. O ritmo do tempo acelera e precisa ser controlado. O trem que ia e vinha, levando coisas e pessoas, passou a marcar os horários dos núcleos que foram se formando em torno das suas estações ferroviárias. Esse trem ajudou na apropriação de territórios, no nascimento de cidades, na territorialização de várias populações brasileiras e estrangeiras. Em Minas Gerais, por exemplo, tal processo foi tão marcante no imaginário social, que até hoje se utiliza o termo “trem” como a metonímia mais expressiva da identidade vocabular da região.

E os estrangeiros que aqui se reterritorializaram, então? Se você fala “uai”, come queca no Natal e toma chá em uma confeitaria na Savassi, sabe do que estamos falando. E levado até a primeira metade do séc. XX, o espetáculo em torno do imaginário social advindo do processo de industrialização não passou despercebido pelos intelectuais modernistas - os mesmos que tanto exaltaram o Brasil Colônia. Mas, claro, o fenômeno da industrialização da primeira metade do séc. XX era o prenúncio da era da pauliceia desvairada, um indicador que o país entrava na contemporaneidade; momento do fascínio pelos novos materiais, linhas e traços que a arte poderia se apropriar, principalmente, a partir das novas ideias trazidas pelo design industrial.

É no âmbito da celebração ao processo de urbanização e desenvolvimento industrial nacional, que a modernidade se volta para a importância das montanhas. Foi no traço da igreja construída ao lado da lagoa artificial. Está nas poesias de lamento do itabirano mais famoso do país. Está nas pinturas que retratam as luzes refletidas nas paisagens mineiras. E esse fascínio iniciado pelos cientistas pioneiros industriais, que preferiam as montanhas às igrejas, se perpetua até hoje na longa duração do imaginário popular mineiro. O fascínio, no entanto, suscitou desejo. Desejo de apropriar-se destas formas de relevo. Mais propriamente, de sua constituição mineral.

E a partir do acirramento das contradições espaciais proporcionadas pela industrialização mundial extensiva, iniciaram-se os movimentos de preocupação com o meio ambiente e com as futuras condições de reprodução da humanidade. As montanhas tornaram-se preocupação internacional, forçando o Estado Nacional e se responsabilizar pelas mesmas.

E será que a responsabilidade do Estado sobre o uso que se faz das montanhas acalmaria as preocupações de Drummond no tocante à dilapidação destas para aproveitamento econômico? Provavelmente, não.

O QFMG tem a formação da sua identidade territorial baseada no histórico da apropriação deste espaço pelas atividades de mineração. E isso se deixa perceber pelo legado deixado por seu processo histórico de formação, reconhecido como Patrimônio Cultural pelos entes do Estado, sejam os locais, o regional e o federal. Assim, nos indagamos sobre o fato de que: a mesma indústria que nos deixou o legado artístico do estilo colonial e da arte barroca; responsável pelo surgimento de redes urbanas coloniais e, mais tarde, industriais; a mesma indústria que favoreceu e foi favorecida pela implantação das linhas ferroviárias no território

em questão; a mesma indústria que configura muitas das memórias coletivas das comunidades, em torno dos ofícios ligados à mineração... É a mesma indústria que vem causando impactos ambientais cada vez mais fagocitantes e menos reversíveis dos recursos territoriais do QFMG.

A indústria contemporânea da mineração, agente espacial que representa os interesses do capital nos territórios, além de uma grande capilaridade, tem a necessidade de utilização, até chegar à exaustão, de uma grande parte de seus recursos naturais, sociais e culturais. É justamente para minimizar e mitigar os danos ambientais nestas áreas (utilizando-nos de uma concepção do meio ambiente como conceito que conjuga os meios cultural, social, natural, urbano e suas sinergias), que o Estado deve atuar como mediador entre a ação de tal indústria e o direito de condições para a reprodução de outros agentes espaciais que convivem nestes territórios; principalmente, os socialmente mais vulneráveis.

A ação de regulação dos recursos territoriais pelo Estado em escala local, regional ou Federal, é uma das formas que este agente encontra de legitimar seu poder sobre um território estabelecido como seu recorte jurisdicional. Tal prática é arcabouçada por um sistema normativo, cujo substrato ideológico também se faz legitimar em todas as demais matérias que tal agente espacial busca disciplinar, em nome da manutenção do seu poder simbólico e das condições para a sua reprodução. E para desempenhar tal função em territórios de interesse para a reprodução da indústria da mineração, este agente tem sua atuação pulverizada a partir da ação de vários órgãos setoriais que deliberam sobre assuntos específicos: permissão para a exploração dos recursos; regulação da implantação da infraestrutura e preservação dos recursos ambientais; preservação dos recursos culturais; defesa aos direitos e terras das comunidades tradicionais; regulação do mercado; arrecadação econômica, etc.

A superespecialização do aparato estatal, por sua vez, ao invés de consolidar a atuação preservacionista do Estado; ao contrário, parece produzir alguns posicionamentos antagônicos no âmbito deste agente. A nosso ver, tal quadro resulta da própria estrutura pertinente à produção territorial estatal: enquanto algumas instituições regulamentam a produção da dimensão funcional deste território; outras regulamentam a produção de sua dimensão simbólica.

As instituições que lidam com a produção do patrimônio cultural e do natural do Estado, elementos configuradores de seu patrimônio paisagístico, atuam como produtores das suas dimensões territoriais simbólicas; uma vez que os seus instrumentos de proteção se baseiam na atribuição de valores/referenciais - culturais, históricos, científicos, ecológicos, sociais, paleontológicos, florísticos, dentre outros – a serem atribuídos a tais bens, objetivando então, a salvaguarda dos mesmos frente à sua expropriação pelo avanço da indústria da mineração. Já, as instituições que lidam com a produção territorial funcional do estado, como é o caso das agências que normatizam o licenciamento ambiental e a utilização dos recursos minerais de uma região, por exemplo; estas atuam no sentido de viabilizar (ou não) o uso dos recursos minerais e paisagísticos, identificando assim, quais áreas poderão ser exploradas para atender ao desenvolvimento econômico, a partir da lógica do poluidor-pagador.

Ante o exposto, nosso objeto de pesquisa circunscreve-se aos produtos territoriais resultantes da ação das agências estatais que atuam na proteção do patrimônio paisagístico em áreas de interesse para a indústria da mineração, partindo da hipótese de que quando estes resultarem de uma ação contraditória no âmbito do próprio Estado (originada a partir do embate entre as decisões territoriais das agências responsáveis pela produção do espaço funcional e daquelas responsáveis pela produção do espaço simbólico) há o acirramento dos conflitos territoriais já existentes na área, fortalecendo, então, a posição hegemônica dos agentes da mineração. E tal quadro, a nosso ver, constitui-se em um dos maiores entraves à consolidação de uma política de Estado que vislumbre um modelo da gestão do seu patrimônio paisagístico que cumpra sua função mediadora entre os interesses econômicos e os sociais, garantindo, com isto, o direito de usufruto dos mesmos pelas sociedades futuras.

Desta forma, para comprovarmos a hipótese inicialmente posta, organizamos o trabalho da seguinte maneira:

No Capítulo 1, intitulado *Mineração, Estado e Território(s) no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais*, contextualizaremos as atividades de mineração no mundo contemporâneo, apresentando um breve panorama de como a questão está articulada legalmente no país. Assim, partimos do pressuposto que o arcabouço jurídico do Estado constitui-se uma prática discursiva que legitima ideologicamente a produção de suas territorialidades, buscando com isto ordenar e disciplinar a produção espacial de outros agentes.

A manutenção das territorialidades do Estado, por sua vez, se dá através de instituições que se constituem aparelho do Estado, sendo estas as responsáveis pela implantação e controle de tais territorialidades. Ainda, realizamos uma reflexão acerca de como são construídos os territórios em regiões transformadas por tais atividades, buscando compreendê-los a partir das relações espaciais desenvolvidas entre os agentes que interagem e se apropriam de tais espaços. Desta forma, mostraremos como os territórios podem ser produzidos por cada agente espacial, a partir de perspectivas diferenciadas as quais, por sua vez, estão relacionadas ao tipo de conexão/intencionalidade que os mesmos têm em relação à apropriação dos recursos territoriais disponíveis. Tais produções são simultâneas e, na compreensão da presente pesquisa, necessitam da legitimação do Estado (agente espacial hegemônico e detentor do poder simbólico) para serem reproduzidas; pelo menos no âmbito de uma porção espacial que se constitua jurisdição político-administrativa deste agente hegemônico. Em adição, podemos afirmar que a produção territorial de cada agente espacial se reproduz através de suas territorialidades, as quais se manifestam material e imaterialmente nos territórios, podendo ser apreendidas a partir das percepções sobre seu espaço vivido.

No Capítulo 2, intitulado *A Patrimonialização das Minas e das Serras no Ordenamento Jurídico Nacional*, discutiremos como foram produzidas as bases legais normatizadoras das territorialidades do Estado, as quais se constituem produções discursivas com conteúdo ideológico, produzidas para disciplinar a atuação do aparato administrativo estatal responsável pela proteção do conjunto de bens que se constituem seu patrimônio paisagístico.

O patrimônio paisagístico, por sua vez, ainda não se constitui matéria que tenha uma legislação própria no ordenamento jurídico nacional, sendo uma espécie de direito supérfluo, pulverizado em normativas que tratam das várias vertentes que compõem o entendimento constitucional sobre a constituição do meio ambiente, dentre as quais destacaremos: o patrimônio cultural e o patrimônio natural. Assim sendo, apresentaremos uma contextualização do histórico da institucionalização das agências de proteção ao patrimônio cultural e ao patrimônio natural atuantes no QFMG, consolidadas a partir dos distintos contextos narrativos patrimoniais inerentes a cada tema. E tais campos patrimoniais, apesar de terem uma gênese em comum, foram apresentando desdobramentos diferenciados, a partir do processo de especialização de cada um.

No Capítulo 3, intitulado *Materialidades da Patrimonialização das Minas e das Serras no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais*, apresentaremos os principais instrumentos de proteção ao patrimônio cultural e ao patrimônio natural existentes no ordenamento jurídico nacional, assim como suas analogias presentes na legislação do Estado de Minas Gerais. A nosso ver, tais instrumentos de proteção identificam as áreas/sítios/bens que serão considerados manifestações materiais das territorialidades do Estado; constituindo-se em narrativas patrimoniais construídas para servirem de legitimadoras das escolhas de bens sobre os quais incidirá o interesse preservacionista do Estado.

As territorialidades do Estado pertinentes ao patrimônio paisagístico precisam ser reproduzidas para fortalecer as condições ideológicas (para o caso do patrimônio cultural, patrimônio natural e patrimônio paisagístico), físicas e econômicas (para o caso dos recursos minerais, patrimônio natural e patrimônio paisagístico) necessárias à manutenção do seu poder simbólico e de sua hegemonia espacial. Desta forma, abordaremos a produção de materialidades resultantes dos processos de patrimonialização dos elementos configuradores da identidade territorial do QFMG. A saber: o legado histórico da mineração e as serras que delimitam o território em questão.

No Capítulo 4, intitulado *As imaterialidades implícitas na patrimonialização das Minas e das Serras no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais*, discutiremos os principais constituintes ideológicos que estruturam a atuação dos agentes do Estado que atuam na proteção do patrimônio cultural, natural e paisagístico. Para tanto, partiremos do pressuposto que as imaterialidades pertinentes à eleição dos bens patrimonializáveis podem ser discutidas à luz da formação dos respectivos campos patrimoniais, utilizando-nos de reflexões retiradas do pensamento de P. Bourdieu (1989). A discussão sobre a produção dos campos pertinentes aos supracitados patrimônios, por sua vez, não deve vir destacada da reflexão sobre os conceitos de *habitus*, *nomos* e *doxas*; os quais são determinantes para compreender tanto a posição dos agentes na estrutura estatal, quanto a interiorização das práticas próprias a tal estrutura por estes agentes.

Ainda nesta seção, abordaremos os valores/referenciais pertinentes a cada campo como capital específico dos mesmos, já que estes atribuem sentido ao que é válido para a dinâmica de funcionamento de cada um. E como exemplo ilustrativo de tal ideia, utilizaremos o caso da patrimonialização em âmbito federal da vertente da Serra do Curral voltada para a cidade de Belo Horizonte.

E finalizando as discussões desenvolvidas no capítulo em questão, apresentaremos algumas construções narrativas que se constituem *doxas* dos campos patrimoniais em estudo; embasando, portanto, as práticas preservacionistas contemporâneas das agências do Estado. Para tanto, recorreremos às narrativas patrimoniais identificadas no conteúdo das cartas patrimoniais que versam tanto sobre a proteção ao patrimônio paisagístico, quanto sobre a conservação das paisagens patrimonializáveis.

No Capítulo 5, intitulado *O Espaço vivido das Territorialidades em áreas de Mineração: O caso de Miguel Burnier, Ouro Preto, MG*, analisaremos o espaço vivido resultante do embate entre as territorialidades dos agentes espaciais que produzem territórios em áreas de mineração, utilizando-nos do exemplo de Miguel Burnier, distrito de Ouro Preto. A nosso ver, tal localidade é representativa para compreendermos a formação do patrimônio paisagístico do QFMG a partir da atuação fragmentada do Estado, que acirra as relações territoriais conflituosas já existentes no local. Tal processo, por sua vez, faz repercutir diretamente na ambiência territorial da localidade em questão. Assim sendo, a nossa construção narrativa sobre as paisagens resultantes das relações entre os agentes espaciais que interagem em Miguel Burnier baseia-se na identificação dos conflitos territoriais que ocorrem em sua Sede Distrital, o papel do Estado em cada um deles e os seus eventuais desdobramentos para o futuro da localidade.

Na seção intitulada *Considerações Finais*, apresentamos a consolidação das principais ideias debatidas no trabalho, assim como, apresentaremos questões que poderiam ser interessantes para novas pesquisas sobre a temática.

E finalizando a presente Introdução, achamos importante mencionar que a presente versão desta tese se constitui revisão realizada após a defesa da mesma, em 26 de março de 2015. Desta forma, ao conteúdo original foram somadas as contribuições da banca examinadora.

CAPÍTULO 1: MINERAÇÃO, ESTADO E TERRITÓRIO(S) NO QUADRILÁTERO FERRÍFERO DE MINAS GERAIS.

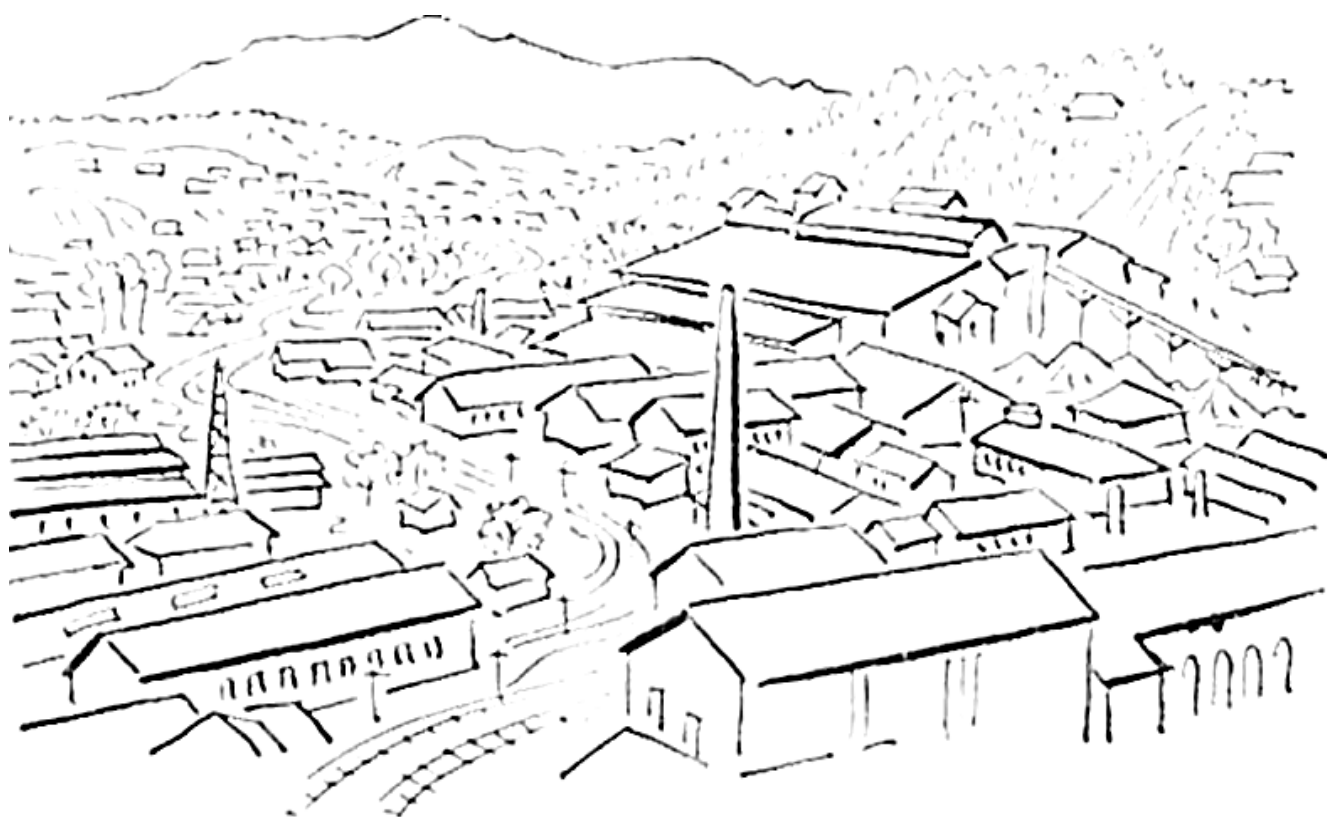


Ilustração sem identificação de autoria e sem data.
Fonte:< <http://www.consciencia.org/regiao-central-de-minas-gerais-serra-do-curral-del-rei>>

CAPÍTULO 1: MINERAÇÃO, ESTADO E TERRITÓRIO(S) NO QUADRILÁTERO FERRÍFERO DE MINAS GERAIS.

1.1. Estado e Mineração no Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais.

Atualmente, Minas Gerais é o estado minerador mais importante do país. Em 2012, este respondeu por 49,65% das exportações de minério de ferro e por 42,7% das exportações de ouro do Brasil. O Estado é responsável por aproximadamente 53% da produção brasileira de minerais metálicos e 29% de minérios em geral. As atividades de mineração estão presentes em mais de 250 municípios mineiros (IBRAM, 2014).

Dentre os 10 maiores municípios mineradores do Brasil, 06 localizam-se na região do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais (QFMG). Das 100 maiores minas de exploração do Brasil, 30 estão localizadas nesta região, onde, além do minério de ferro, existem ainda ocorrências de urânio, prata, arsênio, enxofre, bário, topázio imperial, talco, serpentina, agalmatolito, calcário, dolomito, quartzo, caulim, grafita, rochas ornamentais, areia, argilas, dentre outros. As maiores empresas minerárias atuantes na área são a VALE S.A., a CSN – Companhia Siderúrgica Nacional, a Samarco S.A., a Usiminas e a Gerdau (IBRAM, 2014).

O QFMG foi assim denominado pelo geólogo Gonzaga de Campos, devido à sua configuração em formato geométrico, o qual abriga grandes depósitos de minério de ferro. Este está inserido em uma região de terras altas, ocupando um conjunto de serras dispostas quase ortogonalmente, possuindo altitudes médias que giram em torno de 1.000 metros, sendo que as quotas mais elevadas são superiores a 2.000 metros (Serra do Caraça, a leste) e as mais baixas alcançam 600 metros (noroeste de Ouro Preto, arredores do distrito de Amarantina e município de Sabará) (SCLIAR *Apud* SILVA, 2007: 42).

Com algumas variações no entendimento geral do que seria a sua área oficial, podemos dizer que o QFMG tem cerca de 7.000 km² e uma população estimada em mais de 4.135.951 pessoas (IBGE, 2010), compreendendo as áreas totais e/ou parciais dos seguintes municípios: Barão de Cocais, Belo Horizonte, Belo Vale, Betim, Brumadinho, Caeté, Catas Altas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ibirité, Igarapé, Itabira, Itabirito, Itatiaiuçu, Itaúna, Jeceaba, João Monlevade, Mariana, Mário Campos, Mateus Leme, Moeda, Nova Lima, Ouro

Índia e a China. *Esse aumento da demanda de metais, aliado a descobertas de novas jazidas minerais na América Latina, tem proporcionado importantes investimentos pelas empresas transnacionais, principalmente no Peru, no Chile e no Brasil* (SCHOTT, 2011 Apud PRATES, 2014:40).

Os governos sul americanos argumentam que a exploração mineral é de utilidade pública e que a mineração traz desenvolvimento para os seus países. Assim, para posicionarem seus territórios e a região continental no cenário global, buscando maior autonomia política em relação às potências hegemônicas, passam a flexibilizar normas, legislações e marcos regulatórios, no intuito de facilitar os investimentos estrangeiros (SVAMPA ET ANTONNILI, 2009: 31). Diante desse contexto, surge “o paradoxo latino americano” (MALERBA, 2012 Apud PRATES, 2014:41), o qual em nome da superação da desigualdade e da pobreza, governos progressistas impulsionam a expansão de atividades extrativas – notadamente o petróleo e os minérios – cujos custos sociais e ambientais têm gerado exclusão e desigualdade (PRATES, 2014:41). No entanto, *esta lógica extrativista não contribui para desvincular a economia desses países do papel de exportadores de recursos primários no âmbito do mercado global, onerando o meio ambiente e a todos que vivem nele* (PRATES, 2014:41).

Para se instalar uma mina de médio a grande porte em um determinado local, além da planta industrial da mineradora, necessitam-se rodovias, ferrovias, minerodutos e portos. Também é preciso que haja formas de fornecimento de energia, que no Brasil se dá, prioritariamente, através das hidrelétricas e de suas linhas de transmissão. Além disso, é necessária uma abundância de água, tanto para transportar o minério, caso haja uma estrutura de mineroduto, quanto para a bacia de rejeitos. Assim, empreendimentos deste tipo nunca se instalam em uma área sem a necessidade de consumo de grandes extensões territoriais e seus recursos, que se fazem acompanhar por consideráveis impactos físicos e socioambientais (PRATES, 2014:39).

Para o caso brasileiro, a legislação em vigor aponta para o papel de articulador e regulador do Estado na gestão de uma região na qual se implantam empreendimentos minerários. Desta forma, este deve agir como conciliador entre os interesses econômicos e os sociais, no sentido de minimizar o consumo dos recursos ambientais nacionais, garantindo, com isso, a preservação da qualidade de vida para as populações que vivem em território nacional.

P. Linhares entende que o conceito de a qualidade de vida abrange direitos individuais, coletivos e supra individuais:

[...] a qualidade de vida da população, que abrange desde o exercício das liberdades fundamentais, o acesso à riqueza e à renda, passando pela preservação do meio ambiente, defesa do consumidor, até a conservação de obras ou de monumentos de valor histórico, cultural ou artístico, além da aspiração de preservar as bases sociais de autorrespeito, i.e., uma miríade de interesses individuais, coletivos e até supra individuais (LINHARES, 2002:15).

O direito a um meio ambiente equilibrado, direito fundamental do indivíduo e base física para o desenvolvimento da qualidade de vida de uma população, tem amparo jurídico no caput do Art. 225 da CFB de 1988, que diz que todos *têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).*

De acordo com José Afonso da Silva, o Meio Ambiente no contexto jurídico brasileiro seria:

...a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento da vida em todas as suas formas. A integração busca assumir uma concepção abrangente do ambiente, compreensiva dos recursos naturais e culturais (SILVA, 1997: 02).

P. F. Vieira Ribeiro se aproxima da concepção de Silva em sua definição de meio ambiente, salientando, ainda, quão vital é um meio ambiente harmonicamente equilibrado para os seres humanos:

Constituem, pois, o meio ambiente, a coalizão de diferentes elementos, alguns de natureza natural, bem como aqueles considerados pelo seu valor histórico. Artístico, turístico, paisagístico e arqueológico. Desta feita o meio ambiente é constituído por vários aspectos, que juntos propiciam a própria existência da sociedade humana. O solo onde se vive, o ar que se respira, as águas responsáveis pela essência de inúmeros ecossistemas, são tão indispensáveis, como os bens materiais ou imateriais, corpóreos ou incorpóreos sejam eles móveis de imóveis; que traduzem a historia de um povo, suas raízes étnicas, desenvolvimento biológico das espécies hoje existentes (RIBEIRO, 2011: 02).

Assim, o uso dos bens ambientais está condicionado a uma perfeita integração dos fundamentos constitucionais indicados no Art. 1º da Constituição Federal (CFB) de 1988, no

sentido de compatibilizar a ordem econômica do capitalismo aos interesses de brasileiros e estrangeiros residentes no país.

Assim, no âmbito federal brasileiro, a questão da mineração está articulada entre diversos órgãos, que têm a responsabilidade de definir as diretrizes e regulamentações, bem como atuar na concessão, fiscalização e cumprimento da legislação mineral e ambiental para o aproveitamento dos recursos minerais:

Ministério do Meio Ambiente – MMA: responsável por formular e coordenar as políticas ambientais, assim como acompanhar e supervisionar sua execução;

Ministério de Minas e Energia – MME: responsável por formular e coordenar as políticas dos setores mineral, elétrico e de petróleo/gás;

Secretaria de Minas e Metalurgia – SMM/MME: responsável por formular e coordenar a implementação das políticas do setor mineral;

Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM: responsável pelo planejamento e fomento do aproveitamento dos recursos minerais, preservação e estudo do patrimônio paleontológico, cabendo-lhe também supervisionar as pesquisas geológicas e minerais, bem como conceder, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de mineração em todo o território nacional, de acordo o Código de Mineração;

Serviço Geológico do Brasil – CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais): responsável por gerar e difundir conhecimento geológico e hidrológico básico, além de disponibilizar informações e conhecimento sobre o meio físico para a gestão territorial;

Agência Nacional de Águas – ANA: responsável pela execução da Política Nacional de Recursos Hídricos, sua principal competência é a de implementar o gerenciamento dos recursos hídricos no país. Responsável também pela outorga de água superficial e subterrânea, inclusive aquelas que são utilizadas na mineração;

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA: responsável por formular as políticas ambientais, cujas Resoluções têm poder normativo, com força de lei, desde que, o Poder Legislativo não tenha aprovada legislação específica;

Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH: responsável por formular as políticas de recursos hídricos; promover a articulação do planejamento de recursos hídricos; estabelecer critérios gerais para a outorga de direito de uso dos recursos hídricos e para a cobrança pelo seu uso.

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: responsável, em nível federal, pelo licenciamento e fiscalização ambiental (FARIAS, 2002:04-05).

Em termos da legislação em vigor, podemos dizer que as normativas relacionadas à política de aproveitamento dos recursos minerais são anteriores à legislação ambiental. O DNPM foi criado pelo Decreto nº 23.979 de 8 de março de 1934, tendo como finalidade promover o planejamento e fomentar a exploração mineral e o aproveitamento

dos recursos minerais, dando suporte às pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral. Corroborando a atuação desta instituição, temos o Decreto-Lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967, também conhecido como Código de Mineração. Este define o Poder Público como o administrador dos recursos minerais, além de determinar padrões básicos e conceitos legais fundamentais para o licenciamento das atividades minerárias. Foi regulamentado pelo Decreto nº 62.934 de 2 de julho de 1968 e sofreu alterações pela Lei nº 7.805 de 18 de julho de 1989 e pela Lei nº 9.314 de 14 de novembro de 1996.

Poveda (2007) destaca que é competência privativa da União legislar sobre as jazidas, minas e outros recursos minerais e de metalurgia, uma vez que as jazidas de minério encontradas em subsolo nacional são de sua propriedade. Assim, o DNPM tem competência para baixar normas e fiscalizar as atividades de mineração, articulando-se com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente, pela higiene, pela segurança e pela saúde ocupacional dos trabalhadores (BRASIL, 2000 *Apud* POVEDA, 2007).

Em 31 de agosto de 1981 foi promulgada a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), estabelecendo fundamentos e instrumentos para a proteção e defesa do meio ambiente e definindo linhas gerais para a regulamentação de atividades altamente ou potencialmente poluidoras. A PNMA também instituiu as competências dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e de seus instrumentos de gestão ambiental. Criado pela Lei nº 6.938 de 1981, este sistema é formado pelos órgãos e entidades da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios que, de acordo com a CFB tem competência comum e concorrente para legislar sobre a proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental no Brasil, restritas suas atuações às respectivas jurisdições territoriais. *Assim, seu objetivo é estabelecer um conjunto articulado e descentralizado de ações para a gestão ambiental no País, integrando e harmonizando regras e práticas específicas que se complementam nos três níveis de governo* (<<http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2014/08/ibama-fiscaliza-postos-de-combustiveis-irregulares>> Acessado em 08 de agosto de 2014).

No Estado de Minas Gerais, a questão minerária encontra-se contemplada na Constituição Estadual (CEMG) promulgada em 1989, cujo conteúdo possui uma seção específica sobre a política minerária. Esta preconiza o uso racional dos recursos minerais, mediante exploração que não poderá comprometer o patrimônio natural e cultural existente no estado. Ainda, a Lei Estadual nº 7.772 de 8 de setembro de 1980 apresenta disposições

gerais sobre a proteção e conservação do meio ambiente, penalidades para os danos causados ao mesmo, assim como instrumentos para o controle das fontes poluidoras. A definição de degradação/poluição ambiental apresentada no Art. 1º. da normativa em questão, em consonância com o preconizado pela normatização federal, as define como qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente que possam:

- I - prejudicar a saúde ou bem-estar da população;*
- II - criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;*
- III - ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a qualquer recurso natural;*
- IV - ocasionar danos relevantes aos acervos histórico, cultural e paisagístico (MINAS GERAIS, 1989).*

E dentre os procedimentos mais importantes para a prevenção a danos ao meio ambiente, tanto para a União quanto para o Estado de Minas Gerais, citamos o processo de licenciamento ambiental. Poveda (2007) o descreve como um:

(...) procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente verifica a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (POVEDA, 2007:113).

Assim, os critérios técnicos e o detalhamento do licenciamento são definidos pelo órgão ambiental competente, responsável pela análise técnica e fiscalização das atividades. Deste procedimento, resultam-se as licenças ambientais concedidas pelos Conselhos Ambientais estaduais ou pelo CONAMA, considerados os riscos ambientais existentes, segurança, porte, potencial poluidor e outras características do empreendimento (BRASIL, CONAMA 237/97).

Durante o processo de licenciamento ambiental, ainda, além dos órgãos ambientais envolvidos no processo, também deverão ser consultados os seguintes órgãos Federais/ Estaduais/ municipais: de gestão do patrimônio histórico; responsáveis pelas comunidades indígenas (FUNAI) e pelas comunidades quilombolas (Fundação Palmares); de controle de endemias; de reforma agrária, dentre outros. Neste contexto, ainda, as prefeituras dos municípios afetados e/ou atravessados pelo empreendimento são ouvidas sobre a questão da adequada inserção do empreendimento frente ao seu Plano Diretor (PD) e a sua Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS).

Os procedimentos para obtenção das licenças ambientais, por sua vez, configuram-se em instrumentos de planejamento ambiental¹ específicos para cada etapa de licenciamento e classe de empreendimento, cuja execução é de responsabilidade do empreendedor. Num licenciamento ambiental do tipo trifásico², por exemplo, uma das exigências a serem cumpridas para subsidiar a emissão de Licença Prévia (LP) para um empreendimento de mineração de médio a grande porte, é a apresentação do Estudo de

¹ De acordo com Braga (2002: 222), a gestão do ambiente é entendida como *a forma sistemática da sociedade encaminhar a solução de conflitos de interesse no acesso e uso do ambiente pela humanidade*. O autor Phillipi Jr. (2004, p. 03) diz que o processo de gestão ambiental se inicia quando se promovem adaptações ou modificações no ambiente natural, de forma a adequá-lo às necessidades individuais ou coletivas. Ainda, de acordo com o citado autor, a maneira de gerir a utilização dos recursos naturais é o fator que pode acentuar ou minimizar os impactos ambientais. Assim, o termo gestão ambiental compreende um conjunto de procedimentos que visam à conciliação entre o crescimento econômico e urbano e a qualidade do ambiente, a partir de um planejamento ambiental. Segundo Santos (2004: 27-35) o planejamento ambiental surgiu nas três últimas décadas, em razão do aumento dramático da competição por terras, água, recursos energéticos e biológicos, os quais que determinaram a necessidade de organizar o uso da terra, de compatibilizar esse uso com a proteção de ambientes ameaçados, bem como melhorar a qualidade de vida das populações. O mesmo autor afirma que este pode se apresentar sob diferentes formas e instrumentos, como os previstos pela legislação ambiental brasileira: Zoneamentos, Planos de Bacias Hidrográfica (PBH), Planos de Manejo (PM), Planos Diretores (PD), Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), dentre outros (CRESPO; URIAS, 2011).

² O licenciamento ambiental trifásico é aquele no qual o empreendimento ou atividade a ser licenciada tem seu processo dividido em três fases: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação.

A primeira etapa é a licença prévia que pode ser definida como aquela concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando-se a sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação (art. 8º, inciso I da Resolução 237/97 do Conama).

Vale ressaltar que, conforme estabelecido no art. 18, inciso I, o seu prazo de validade deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

Depois disso, após serem cumpridas todas as condicionantes pelo empreendedor, ele vai procurar o poder público novamente para ser requerida a próxima licença que é a licença de instalação.

A licença de instalação é aquela que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante (art. 8º, inciso II da Resolução 237/97 do Conama). Importante mencionar que, como as licenças são insuprimíveis, a licença de instalação deve ser precedida obrigatoriamente pela licença prévia.

Com relação ao seu prazo de duração, deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos, conforme o art. 18, II, da Resolução 237/97.

Nessa fase é que se realiza a instalação da fábrica, observados todos os requisitos pertinentes. Depois de tudo pronto, procura-se a autoridade competente novamente para a outorga da licença de operação, pois só a partir disso o empreendimento pode começar a funcionar.

A licença de operação, também denominada pela doutrina de licença de funcionamento, é aquela que tem por finalidade autorizar a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (art. 8, III, Resolução nº 237/97 do Conama)

No que concerne ao seu prazo de validade, deverão ser considerados os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

Essas são as considerações pertinentes sobre o procedimento trifásico para a concessão do licenciamento ambiental. In: AZEVEDO, A.S.C. O licenciamento ambiental nos casos de degradação ambiental. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 13 out. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.50223&seo=1>> Acessado em 24 abr. 2015.

Impacto Ambiental (EIA) e do seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) à instituição ambiental responsável pelo processo.

O EIA é um documento técnico-científico de conteúdo complexo, composto por: diagnóstico ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômico³; análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas; definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos e elaboração de medidas mitigadoras dos impactos negativos; e programas ambientais de acompanhamento e monitoramento do empreendimento e/ou atividade.

O RIMA é o documento público que reflete as informações e conclusões principais apresentadas no EIA, de forma mais condensada e objetiva, no sentido de facilitar a sua compreensão por toda a população. Este último, inclusive, é o documento que é divulgado para a comunidade interessada e/ou afetada por um determinado empreendimento, no sentido de subsidiar as Audiências Públicas sobre o mesmo.

Para subsidiar a etapa de Licença de Instalação (LI), o empreendedor elabora o Plano Básico Ambiental (PBA) que detalha os programas ambientais necessários para a minimização dos impactos negativos e maximização dos impactos positivos, identificados quando da elaboração do EIA. Em alguns casos, ainda, há a necessidade de apresentação de estudos complementares como: o Plano de Controle Ambiental (PCA) conjugado a seu respectivo Relatório de Controle Ambiental (RCA); um Programa de Educação Ambiental (PEA). Para subsidiar a etapa de Licença de Operação (LO), o empreendedor elabora um conjunto de relatórios descrevendo a implantação dos programas ambientais e medidas mitigadoras e compensatórias previstas nas etapas de LP e LI (Legislação e normativas encontradas no sítio eletrônico < www.ibama.gov.br>, com adaptações de GBC Engenharia – Perícias e Consultoria. Disponível em:

³ De acordo com o contido na Resolução do Conselho Nacional do Meio ambiente - CONAMA no. 001 de 1986: o meio físico seria - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas; b) o meio biológico seriam os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente; c) o meio socioeconômico seria o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, 1986).

<<http://gbcengenharia.com.br/blog/processo-de-licenciamento-ambiental/>> Acessado em 15 de agosto de 2014).

Dentro das normativas de mitigação aos danos ambientais causados por empreendimentos e/ou atividades, não devemos deixar de mencionar, ainda, a legislação que regulamenta o meio ambiente das cidades. A Lei Federal n.º 10.257 de 2001 é conhecida por “Estatuto da Cidade” e traça as diretrizes gerais para o desenvolvimento urbano dos municípios brasileiros, incorporando ao meio urbano os princípios da proteção ao meio ambiente, já preconizados pela legislação ambiental brasileira. Com o advento de tal estatuto, ainda, regulamentou-se o capítulo da CFB sobre a política urbana e foram fixadas diretrizes que pregam o direito a cidades sustentáveis e o uso da propriedade urbana em prol do equilíbrio ambiental (PRIETO, 2006).

Uma das principais características do Estatuto das Cidades é seu caráter corroborativo com o texto da CFB de 1988, afirmando com isto, a relação jurídica entre a propriedade e a sua função socioambiental, a qual deve atender ao interesse coletivo (COSTA, 2010). Assim, este Estatuto ampliou o conceito de função social da propriedade urbana, que além de atender ao Plano Diretor, deve assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes da Lei em questão (Art. 39). *A função socioambiental agregada à relação de propriedade, cuja definição é inseparável do uso racional da propriedade e dos recursos ambientais que lhe são integrantes, institui um ônus ao sujeito, que, ao extrair do bem resultados em seu interesse próprio, deve também concretizar fins de interesse social* (COSTA, 2010:30).

No que tange à questão ambiental, a diretriz em questão relaciona a vedação do uso e ocupação dos solos urbanos de forma poluente e degradante das condições ambientais, como uma das medidas a serem evitadas para assegurar o cumprimento da função socioambiental da propriedade urbana. *Tal diretriz traduz e fundamenta boa parte dos instrumentos contidos no Estatuto da Cidade que tocam à questão ambiental. O meio ambiente passa a ser resguardado pela efetivação de três princípios de ação: a proteção, a preservação e a recuperação* (PRIETO, 2006:08).

Importantes instrumentos de avaliação e controle ambiental no âmbito da gestão e do desenvolvimento urbano, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e

seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) são parte integrante de um processo de licenciamento urbanístico de um determinado empreendimento ou atividade, de acordo com o disciplinado pelo Art. 36 da Lei nº 10.257 de 2001. Tais estudos, por sua vez, também preveem os prognósticos referentes aos efeitos positivos e negativos da implantação do empreendimento ou atividade, na qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise da paisagem urbana e dos patrimônios natural e cultural identificados no município (VELOSO, 2012). Estes são instrumentos que permitem a tomada de medidas preventivas pelos entes estatais, a fim *de evitar o desequilíbrio no crescimento urbano e garantir condições adequadas de ocupação dos espaços habitáveis, objetivando a proteção dos interesses difusos dos cidadãos brasileiros* (VALÈSI, 2014:168). No entanto, cumpre salientar que é necessária lei municipal que defina quais empreendimentos e atividades privados e públicos em área urbana que dependerão da elaboração do EIV/RIV para obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Após esta breve digressão, voltando-nos ao licenciamento ambiental de um empreendimento de mineração, ao empreendedor é exigida a apresentação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), conforme preconiza o Decreto no. 97.632 de 10 de abril de 1989, que regulamenta o Artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 (PNMA). De acordo com essa normativa, o PRAD deve ser apresentado juntamente com o EIA e o RIMA. A Portaria DNPM no. 12 de 22 de janeiro de 2002 estabelece que, para além do PRAD, um Plano de Fechamento de Mina (PFEM) deve ser apresentado ainda na concepção do projeto minerário, juntamente com o Plano de Aproveitamento Econômico – PAE, exigido para a autorização da lavra.

Em Minas Gerais, a Deliberação Normativa (DN) no. 127 de 27 de novembro de 2008 do Conselho de Política Ambiental (COPAM) estabelece diretrizes e procedimentos para avaliação ambiental da fase de fechamento de mina. Em seu Art. 1º, inciso IV, essa DN define fechamento de mina como *processo que abrange toda a vida da mina, desde a fase dos estudos de viabilidade econômica até o encerramento da atividade minerária, incluindo o descomissionamento, a reabilitação e o uso futuro da área impactada*. Com essa colocação a DN permite a interpretação de que o encerramento de uma atividade minerária, salvo casos fortuitos, deve ser planejado desde o início de sua concepção, em acordo com a Portaria DNPM 12/2002. Entretanto, tal normativa

estabelece obrigatoriedade de elaboração do Plano de Fechamento de Minas- PAFEM, que deve ser entregue dois anos antes da previsão de encerramento da atividade minerária (SANTOS ET ARAÚJO: 2015: 05-06).

E apesar do Brasil possuir uma legislação ambiental consolidada e exemplar, os empreendimentos minerários representam um vetor econômico que exerce grande influência e poder de pressão sobre as políticas dos Estados, seja em contexto nacional ou internacional. Ainda, o caráter interpretativo dos dispositivos legais, assim como suas transitoriedades, facilitam “brechas” que podem acarretar distintas leituras da legislação que disciplina as atividades de mineração, prejudicando o seu cumprimento, principalmente, no tocante aos ônus socioculturais e ambientais resultantes de tais atividades, legalmente responsabilidade dos empreendedores.

1.2. A produção de territórios em áreas de mineração.

Podemos afirmar que em uma área de mineração, além do Estado em suas distintas escalas (local, regional e federal), ainda temos como agentes espaciais, as empresas de mineração e os grupos e/ou comunidades que coabitam este espaço. E neste processo, cada agente, a partir de suas inserções e relações espaciais, busca “produzir um território/territorializar-se”. Desta forma, o território seria:

(...) um híbrido - híbrido entre sociedade e natureza, entre política, economia e cultura, e entre materialidade e "idealidade", numa complexa interação tempo-espaço, como nos induzem a pensar geógrafos como Jean Gottman e Milton Santos, na indissociação entre movimento e (relativa) estabilidade - recebam estes os nomes de fixos e fluxos, circulação e "iconografias" [na acepção de Jean Gottman] (...) o território pode ser concebido a partir da imbricação de múltiplas relações de poder, do poder mais material das relações econômico políticas ao poder mais simbólico das relações de ordem mais estritamente cultural (HAESBAERT, 2007: 79).

Para C. Raffestin (1993:144):

(...) o território se apoia no espaço, mas não é o espaço. É uma produção, a partir do espaço. Ora, a produção, por causa de todas as relações que envolvem, se inscreve num campo de poder.

Para M. A. Saquet (2007:24):

O território significa natureza e sociedade; economia, política e cultura; ideia e matéria; identidades e representações; apropriação, dominação e controle; descontinuidades; conexões e redes; domínio e subordinação; degradação e proteção ambiental; terra, formas espaciais e relações de poder; diversidade e unidade. Isso significa e existência de interações no e do processo de territorialização, que envolvem e são envolvidas por processos sociais semelhantes e diferentes, nos mesmos ou em distintos momentos e lugares, centradas na conjunção, paradoxal, de descontinuidades, de desigualdades, diferenças e traços comuns.

A produção de território por cada um desses agentes, por sua vez, relaciona-se com uma estratégia espacial para atingir, afetar, influenciar ou controlar pessoas, fenômenos e relacionamentos desenvolvidos no espaço (SACK, 1986). Desta forma, territorializar-se significa ter poder⁴ de controlar uma determinada porção de espaço.

Para C. Raffestin (1993:143), o território é produto de uma ação programada de um sujeito que se apropria concreta e/ou simbolicamente do espaço. Tal dimensão de apropriação, por sua vez, tanto se dá pelo controle efetivo por parte de instituições ou grupos sobre um dado segmento do espaço, como por uma forma mais afetiva por parte das sociedades que nele habitam, implicando na formação de uma identidade territorial (HAESBAERT, 2004).

Para R. Haesbaert (1997) um determinado território pode ser compreendido a partir de suas várias formas e dimensões, uma vez que a sua produção envolve:

(...) sempre e ao mesmo tempo, mas em diferentes graus de correspondência e intensidade, uma dimensão simbólica, cultural, através de uma identidade territorial atribuída pelos grupos sociais, como forma de 'controle simbólico' sobre o espaço onde vivem e uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar: a apropriação e ordenação do espaço como forma de domínio e disciplinarização dos indivíduos. (HAESBAERT, 1997: 42).

Desta forma, o conceito de território abrange tanto o poder tomado em seu sentido mais explícito – dominação/controlado; quanto o poder tomado em seu sentido mais

⁴ De acordo com a perspectiva de Foucault (1987), o poder pode ser descrito a partir de algumas características: não se limita a aspectos institucionais e organizacionais e a formas econômicas, relações de classe, status, prestígio ou desempenho de papéis sociais; ele está presente em todas as relações, na rua, na família, nas relações afetivas, de amizade etc. O poder também não se restringe a suas formas repressivas, anulando e destruindo o outro, pois em sua concepção "positiva" o poder é produtivo. Além dessas características, destaca-se que o poder não é algo que se adquira ou se detenha, pois, não consistindo em propriedade ou mercadoria, circula na rede social, sendo da ordem das práticas; o poder vem de todos os pontos da rede social - não há uma fonte localizada onde ele se concentre e de onde emane (ZANELLA ET AL., 2003: 86).

simbólico, como pelas vias da apropriação, por exemplo (HAESBAERT, 2007). De acordo com MARIANI ET ARRUDA (2010: 05):

Conceitualmente, tal poder de dominação diz respeito à posse; propriedade dos territórios, numa conotação de estabelecimento de força (seja militar, política ou de outra ordem) para o controle dos territórios. Já o poder de apropriação representa um processo muito mais subjetivo, carregado de marcas do "vivido" e do valor de uso dos territórios e suas manifestações culturais peculiares (LAFEBVRE, 1986). Assim, o território, imerso em relações de dominação e/ou de apropriação, "desdobra-se ao longo de um continuum que vai da dominação político-econômica mais 'concreta' e 'funcional' à apropriação mais subjetiva e/ou 'cultural-simbólica'" (HAESBAERT, 2004). Muito embora o poder de apropriação devesse sobrepujar o poder de dominação (LAFEBVRE, 1986), de modo que os territórios efetivamente se constituíssem em espaços de alteridade e expressões dos grupos sociais, observa-se que a dinâmica capitalista de acumulação fez com que a dominação prevalecesse sobre a apropriação, conferindo aos territórios uma expressão mercantil; de mercadoria.

Assim, um território pode ser produzido a partir de três perspectivas (HAESBAERT *Apud* SPOSITO, 2004:18. grifo nosso):

A perspectiva jurídico-política, na qual o território é visto como um espaço delimitado e controlado sobre o qual se exerce um determinado poder, mormente, o de caráter estatal;
A perspectiva cultural, na qual se priorizam as dimensões simbólicas e mais subjetivas, onde o território é visto fundamentalmente como produto da apropriação do espaço através do imaginário e/ou identidade social;
A perspectiva econômica, sob a qual o território é percebido como produto espacial do embate entre as classes sociais, a partir da relação capital-trabalho.

A partir das três perspectivas acima, R. Haesbeart tipifica dois referenciais “ideais” para se investigar o tipo de apropriação espacial que legitima a produção de um território pelos agentes: o território de dominância funcional e o território de dominância simbólica. Estes por sua vez, não são necessariamente excludentes, uma vez que todo território *é, ao mesmo tempo e obrigatoriamente, em diferentes combinações, funcional e simbólico, pois exercemos domínio sobre o espaço tanto para realizar “funções” quanto para produzir “significados”* (HAESBAERT, 2004: 03).

Na contemporaneidade temos um quadro no qual, diversos agentes espaciais coexistem em uma mesma porção espacial e territorializam-se coetaneamente. Assim, as relações de poder que produzem e configuram territórios não devem ser pensadas, somente, em sua forma macro política, como emanção direta pelo Estado e pelos agentes

econômicos; mas, sim, a partir da perspectiva da capacidade de cada agente espacial e de suas múltiplas perspectivas e escalas (SACK, 1986).

De fato, o Estado está sempre organizando o território nacional por intermédio de novos recortes, de novas implantações e de novas ligações. O mesmo se passa com as empresas ou outras organizações, para as quais o sistema precedente constitui um conjunto de fatores favoráveis e limitantes. O mesmo acontece com um indivíduo que constrói uma casa ou, mais modestamente ainda, para aquele que arruma um apartamento. Em graus diversos, em momentos diferentes e em lugares variados, somos todos atores sintagmáticos que produzem territórios. Essa produção de territórios se inscreve perfeitamente no campo do poder de nossa problemática relacional. (RAFFESTIN, 1993: 152-153).

Para C. Raffestin (1993), o território decorre de uma produção do espaço que envolve múltiplas relações entre diversos agentes espaciais, constituindo-se, assim, um arranjo denominado “campo de poder”, resultante do entrechoque espacial de agentes que permanentemente disputam posições de protagonismo territorial; mesmo que tal posição seja provisória ou instável. Os entrechoques espaciais entre os poderes emanados pelos diversos agentes espaciais se estruturam em tessituras que pressupõem pontos, nós, linhas e redes. Nas palavras de M. Foucault (2001):

A época atual será talvez, sobretudo, a época do espaço. Nós estamos na época do simultâneo, nós estamos na época da justaposição, na época do próximo e do distante, do lado a lado, do disperso. Nós estamos em um momento no qual o mundo se faz sentir, creio eu, menos como uma grande vida que se desenvolverá através dos tempos do que como uma rede que liga pontos e que entrecruza seus laços (FOUCAULT, 2001 Apud VALVERDE, 2009:09).

Para C. Raffestin (1993), a tessitura demarca os limites do exercício do poder de cada grupamento social, a partir da observação de que qualquer território produzido pelos mesmos está submetido a algum tipo de fronteira, de linha de demarcação:

A tessitura é sempre um enquadramento do poder ou de um poder. A escala da tessitura determina a escala dos poderes. Há os poderes que podem intervir em todas as escalas e aqueles que estão limitados às escalas dadas. (RAFFESTIN, 1993: 154).

O ponto manifesta o lugar social, ou mesmo, a condição de cada agente. O nó é o ponto conectado à rede. Desta forma, pontos e nós podem ser aglomerações socioespaciais como grupamentos sociais, vilas, cidades, regiões, dentre outras. Em todo caso, como

nodosidades de poderes, ou mesmo pontos de poder, o nó deve ser compreendido a partir de sua posição relacional a alguma rede (RAFFESTIN, 1993).

A rede é o urdume oriundo do entrechoque de relações espaciais, a própria imagem da produção territorial fluídica, já que a *rede faz e desfaz as prisões do espaço, tornado território: tanto libera como aprisiona. É o porquê de ela ser o ‘instrumento’ por excelência do poder* (RAFFESTIN, 1993: 204).

A ideia de sistema de relações de poder entre os agentes espaciais que se estabelecem em uma mesma porção física do espaço, ainda, nos remete à ideia da multiterritorialidade. Tal perspectiva, por sua vez, introduz uma mudança não apenas quantitativa – pela maior diversidade de territórios que se colocam ao dispor dos indivíduos; mas também qualitativa, na medida em que nos proporciona a possibilidade de interpretar os fenômenos contemporâneos de territorialização a partir da perspectiva da existência concomitante de uma gama de diferentes territórios, tal como vivenciados pelos vários agentes, em um mesmo recorte espacial (HAESBAERT, 2009).

Para Souza (2007:81), os territórios possuem temporalidades próprias, pois, *são construídos (e desconstruídos) dentro de escalas temporais as mais diferentes: séculos, décadas, anos, meses ou dia; territórios podem ter um caráter permanente, mas também podem ter uma existência periódica, cíclica*. Assim, a aplicabilidade do conceito de território às relações de poder entre os agentes espaciais, com suporte em uma determinada porção espacial, relaciona-se à constituição da ideia de identidade territorial deste espaço:

(...) a ocupação do território é vista como algo gerador de raízes e identidade: um grupo não pode ser mais compreendido sem o seu território, no sentido de que a identidade sociocultural das pessoas estaria inarredavelmente ligada aos atributos do espaço concreto (natureza, patrimônio arquitetônico, “paisagem”). E mais: os limites do território não seriam, é bem verdade, imutáveis – pois as fronteiras podem ser alteradas, comumente pela força bruta - mas cada espaço seria, enquanto território, território durante todo o tempo, pois apenas a durabilidade poderia, é claro, ser geradora de identidade sócio espacial, identidade na verdade não apenas com o espaço físico, concreto, mas com o território e, por tabela, com o poder controlador desse território (SOUZA, 2007:81).

Devemos ressaltar, entretanto, que a produção multiterritorial em um mesmo recorte espacial pressupõe a coexistência de agentes espaciais em condições desiguais de manifestação de seus poderes, de acordo com o lugar social de cada grupo. Quanto maior o

seu poder e sua capacidade de capilaridade entre outros agentes espaciais, mais chances um agente tem de mobilizar ou desmobilizar os poderes dos demais; impondo, com isto, a sua lógica territorial. Ainda, quanto maior o protagonismo de seu poder em um determinado corpo social, maiores são as chances de reprodução dos fenômenos que garantem a manutenção de sua posição enquanto tal (SACK, 1986).

Uma vez que concebemos o território como sendo o espaço apropriado por relações de poder que, por sua vez, são capazes de transformá-lo fisicamente; às *ações que desencadeiam um espaço transformado, particularizado pelos grupos que o dominam*, denominamos territorialidades (MARIANI ET ARRUDA, 2010: 02). E numa abordagem inicial, pode-se dizer que as territorialidades são a *razão de ser* dos territórios, conferindo-lhe existência imaterial e material.

As territorialidades constituem-se:

(...) um fenômeno de comportamento associado a organização do espaço em esferas de influência ou em territórios nitidamente diferenciados, considerados distintos e exclusivos, ao menos parcialmente, por seus ocupantes ou por aqueles que o definem (HAESBAERT, 1997: 40).

(...) um complexo de estratégias institucionais (oficiais e privadas) para produzir e distribuir recursos a partir da apropriação de recorte (s) do espaço ecológico (a crosta terrestre), ou seja, de dada(s) espacialidade(s) (SANTOS, 2009: s/n).

A territorialidade incorpora dimensões políticas, econômicas e culturais, estando *intimamente ligada ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar* (HAESBAERT, 2007; SACK, 1986). Esta, por sua vez, é complexa e acontece em diferentes escalas, significando diferenças, apropriações, interações e desigualdades sociais, com suas respectivas repercussões na organização do espaço e na produção dos territórios (SAQUET, 2011).

De acordo com Andrade (1998 *Apud* MARIANI ET ARRUDA, 2010:08), *a formação do território dá às pessoas que nele habitam a consciência de sua participação, provocando o sentimento de territorialidade, que de forma subjetiva, cria uma consciência de confraternização entre as mesmas*. Neste sentido, a permeabilidade de um sentimento de pertença entre indivíduos de um mesmo agrupamento social, constitui-se uma territorialidade.

E da mesma forma que os territórios, as territorialidades podem existir, mesmo sem um suporte físico, podendo ser expressas como:

materialidade, como o próprio termo sugere, é aquela que se expressa nos territórios materiais. Pode-se dizer que ela tem como função a delimitação e conseqüente configuração física dos territórios, e confere a dominação dos mesmos aos grupos. Neste caso, tais grupos dominantes controlam o acesso de outros grupos aos territórios, muito embora os mesmos territórios tenham funções meramente funcionais, sem marcas simbólicas e/ou culturais dos indivíduos (MARIANI ET ARRUDA, 2010:08, grifo nosso).

imaterialidade, observa-se que a tônica da configuração dos territórios são as marcas simbólicas e culturais dos indivíduos para com o território, sendo que este pode ser material ou imaterial. No caso dos territórios imateriais, eles são meras construções do imaginário dos grupos, que mesmo assim exercem suas territorialidades para com o território (MARIANI ET ARRUDA, 2010:08, grifo nosso).

espaço vivido são as categorias que mesclam a territorialidade com materialidade e imaterialidade. Os territórios, nestes casos, adquirem carga funcional e simbólica, que coexistem nas estratégias de controle territorial. (MARIANI ET ARRUDA, 2010:08, grifo nosso).

E se pensarmos à aplicação de tais conceitos às localidades nas quais se desenvolvem atividades de mineração, pode-se dizer que estas são multiterritoriais, cuja configuração espacial deve-se às múltiplas territorialidades incidentes sobre a base física do território, que para a presente pesquisa são àquelas pertinentes aos seguintes agentes espaciais: o Estado, a Sociedade Civil as Empresas de Mineração.

Para o caso da pesquisa em questão, dentre os agentes espaciais que se territorializam em áreas que vem sendo exploradas pela indústria da mineração, caberia ao Estado o papel de protagonista territorial. Este agente institui um território jurídico-político baseado tanto na ideia de sua perspectiva funcional (uma vez que, historicamente, o mesmo pode ter sido delimitado para englobar em sua jurisdição territorial recursos estratégicos para o aproveitamento econômico: cursos d'água, solo fértil, jazidas petrolíferas, jazidas minerais, etc.), quanto na perspectiva simbólica (mitos de fundação, marcos históricos, personalidades ilustres de fatos históricos, símbolos nacionais, imagem-síntese, patrimônio cultural, patrimônio ambiental, etc.). Desta forma, o território instituído pelo Estado apresenta as suas sustentações física e ideológica para a legitimação de sua existência enquanto espaço vivido, forjando territorialidades que devem ser compartilhadas e legitimadas socialmente, sendo de difícil contestação pelos outros grupos que compartilham o mesmo espaço. A nosso ver, tais territorialidades são aquelas manifestas pelo arcabouço

jurídico-constitucional que diploma e regulamenta os usos dos recursos territoriais em âmbito nacional.

Este agente, inclusive, pode reconhecer ou não a multiterritorialidade do espaço nacional, assim como legitimar ou deslegitimar os lugares sociais dos seus agentes espaciais. Desta forma, ao Estado, através das territorialidades referentes a sua legislação nacional, cabe legitimar ou deslegitimar as territorialidades pertinentes aos demais agentes espaciais, de acordo com os interesses de reprodução e manutenção de *status* do mesmo. Mormente, o discurso utilizado pelo Estado é o do interesse em prol do bem comum da sociedade nacional, uma vez que a legislação nacional contemporânea prevê que este agente deve atuar como conciliador entre os interesses dos agentes econômicos e os dos agentes locais, regionais e nacionais, garantindo, assim, os meios de reprodução espacial para todos os grupos que integram o corpo da sociedade brasileira, assim como, para suas gerações futuras.

No contexto brasileiro, o Direito estatal moderno enfrenta uma crise decorrente da redução histórica de sua autonomia e de sua eficácia quando posto a serviço das exigências do Estado constitucional liberal e do capitalismo hegemônico. A isto, juntamos o fato que no Sistema normativo brasileiro, a legislação ambiental compartilha de uma perspectiva holística do meio ambiente, buscando privilegiar os direitos fundamentais do homem, ignorando os fatores de poder. No entendimento de Teubner (*Apud* MACHADO, 2000: 135), quando um sistema normativo tenta se expandir e aprofundar a sua autoridade reguladora sobre a sociedade, este se torna prisioneiro da política e da economia, redundando em sua ineficácia frente à influência dos outros agentes sociais.

Na experiência brasileira, a produção de território pelo Estado se faz a partir de escalas territoriais, uma vez que sua ação se dilui entre os âmbitos municipal, estadual e federal. É através das instituições e dos seus agentes pertinentes à esta múltipla escala, é que o Estado opera e, portanto, manifesta as suas territorialidades. Tais instituições, por sua vez, produzem saber e geram discursos que se alimentam dos mais diversos conteúdos ideológicos e culturais necessários para justificar a manutenção do Poder Simbólico do Estado e do sistema político vigente. Assim sendo, qualquer matéria disciplinada pelo Estado, desde sua fundamentação, passando por estruturas burocráticas, até mesmo por valores, símbolos e bens que se pretendem institucionalizar nacionais, constituem-se em seus instrumentos ideológicos. Estes são impostos às sociedades subordinadas ao agente

espacial em questão; que na maioria das vezes, os aceitam e naturalizam, no sentido de compartilhar da ideologia de pertencimento ao corpo do Estado. O reconhecimento de que há tal pertencimento, por sua vez, também funciona como elemento de pressão útil a todos os agentes espaciais que compartilham do território funcional e simbólico institucionalizado pelo Estado; no momento que estes necessitam cobrar medidas protecionistas do mesmo, quando veem ameaçados o seu direito de manutenção de suas territorialidades próprias, assim como, de suas condições de reprodução.

O segundo agente espacial por nós identificado é a sociedade civil⁵. Esta foi territorializada a partir da territorialização do Estado e do capital e geralmente, vive em territórios jurídico-políticos, tais como produzidos pelo Estado. No entanto, pode produzir outros territórios alternativos ao mesmo, apesar de inserida na mesma espacialidade geográfica. Desta forma, esta é o agente espacial mais heterogêneo dentre os por nós abordados, uma vez que sua totalidade se caracteriza pela existência de vários grupos e comunidades com formações socioculturais e inserções espaciais distintas, e muitas vezes, até antagônicas. Assim, os grupos que compõem a sociedade Civil podem corroborar a produção territorial do Estado, e até mesmo das empresas da mineração; como podem ter distintas relações territoriais com ambas, chegando até o ponto do antagonismo total.

Este agente possui múltiplas perspectivas, tanto funcionais quanto simbólicas para um determinado recorte espacial, produzindo territórios a partir de sua inserção e possibilidades de articulação no espaço socioeconômico; a partir da sua formação social e ideológica; a partir da sua autoconscientização; da possibilidade de exercício de sua cidadania a partir do fortalecimento de sua ação política; dentre outros. E para o caso do presente trabalho, ressaltamos três grupos principais que, a nosso ver, seriam os mais atuantes na produção de territórios em áreas de mineração, da mesma forma que o Estado e as empresas de mineração:

- ✓ A Sociedade Civil representada pelos grupos Urbanos, que seria a população que habita lugarejos, vilas e cidades próximas à áreas nas quais se desenvolvem atividades de mineração. Quando habitam um logradouro reconhecido pelo Estado, territorializam-se em consonância com a territorialização do mesmo. Quando são

⁵ Utilizamos o termo para tratarmos da comunidade abarcada pelos cidadãos brasileiros cujos direitos estão previstos na Constituição Federal de 1988.

empregadas em atividades da mineração e, principalmente, quando seu domicílio no local se deve a tal função, territorializam-se em consonância com a territorialização desta empresa. E como esta empresa só foi territorializada mediante permissão do Estado, por conseguinte, também está em consonância com tal agente. Há casos em que estas podem ter suas territorialidades conflitantes com as das empresas de mineração; principalmente, quando seus integrantes são contra o compartilhamento de território com a mesma (contra implantação de mineradoras, em processos de licenciamento ambiental); ou mesmo, quando compõem grupos que defendem a preservação de recursos territoriais, como o patrimônio natural e o cultural, frente ao avanço da territorialização e do consumo dos mesmos pelas impactantes atividades mineradoras. Sua territorialização, ainda, pode estar discordante com a da empresa da mineração quando, mesmo sem um posicionamento oficial de aceitação ou rejeição de tal atividade, seu território se vê ameaçado pelos desdobramentos do avanço de tais atividades, como é o caso de poluições e desastres ambientais, por exemplo.

- ✓ Há o grupo composto pela Sociedade Civil representada pelos Grupos Herdeiros dos Núcleos Mineradores, que seria o caso dos grupos que se territorializam, exclusivamente, em função de emprego na cadeia produtiva da mineração. Neste caso, sua territorialização estaria em consonância com a da empresa de mineração e a do Estado. Assim, a dissonância viria a partir de casos como encerramento das atividades da mineração em determinado local, demissões e/ou outros casos de desavenças laborais, por exemplo, nos quais são postos em condições de grande vulnerabilidade social.
- ✓ A Sociedade Civil representada pelas Sociedades Tradicionais refere-se a comunidades nas quais seu modo de vida está associado a formas tradicionais de coleta, pesca, produção de artefatos e costumes que são passados oralmente, de geração em geração, e cujas práticas estão muito alicerçadas em uma concepção simbólica do território. Podemos citar exemplos práticos como comunidades indígenas e quilombolas, cuja salvaguarda aos seus usos, costumes e tradições, no sentido da manutenção de suas condições de reprodução territorial, encontra-se contemplada na CFB de 1988. No entanto, com as probabilidades de flexibilização das normativas legais pelo Estado, principalmente, para atender interesses dos agentes do capital, muitas vezes, estas comunidades veem seus direitos serem relativizados, ou mesmo, negados.

Voltando-nos para o caso da Sociedade Civil, ressaltamos que:

(...) um dos seus direitos que tem sido mais espoliado no processo de assegurar suas territorialidades frente ao avanço da mineração, é o da sua participação decisória sobre a implantação de um empreendimento

ambientalmente impactante em determinada área. Assim, muitas vezes, as comunidades mais vulneráveis do ponto de vista socioambiental, que podem sofrer impactos diretos ou indiretos advindos da implantação dos mesmos, não têm respeitados seus direitos de participar e deliberar sobre os usos dos recursos ambientais de seus territórios. Isto pode se dar a partir de distorções nos conceitos de publicização acerca do conteúdo dos instrumentos de planejamento ambiental e das audiências públicas; além de outros ardis praticados por representantes do poderio econômico, no sentido de desarticulação da organização social participativa destes agentes. Podemos citar aqui alguns exemplos como: suborno de indivíduos ou grupos no sentido de desarticulação social de uma comunidade, ameaças à integridade física de algumas lideranças, pressões para desapropriação de áreas, dentre outras práticas (CARSALADE ET AL., 2014: s/n).

A usurpação do direito da sociedade civil, principalmente os grupos mais vulneráveis, à deliberação sobre os usos dos seus territórios, aliada à baixa interação e sensibilização das grandes empresas mineradoras para com as suas populações circundantes, proporciona maior exposição destas aos riscos advindos do processo de alteração/degradação ambiental resultante das atividades da mineração. Isto seria um tipo de “penalização” para os mais vulneráveis, fruto de um processo denominado por H. Acselrad de “injustiça ambiental”. Assim, haveria que se alterar *o modo de distribuição – desigual – de poder sobre os recursos ambientais e retirar dos poderosos a capacidade de transferir os custos ambientais do desenvolvimento para os mais despossuídos, garantindo com isto, proteção ambiental a todos os grupos sociais e étnicos (ACSELRAD, 2010: 109).*

Uma análise mais abrangente do problema parece nos levar a conclusões sobre a necessidade de se pensar a questão não apenas no “caso a caso” que hoje se verifica e em regras de relações que só se exercem nesses momentos, mas de uma forma que seja mais interessante para a sociedade como um todo e que envolvam por um lado, uma visão de futuro com planejamento, metas sociais e inclusão em planos integrados de desenvolvimento territorial e, por outro lado, um equilíbrio maior entre os jogadores, com empoderamento social e maior realismo com os atributos insubstituíveis de certo lugar. Dentro dessas novas possibilidades de trato da questão, nos parece estar duas ações fundamentais que são o zoneamento de áreas para mineração e novas formas de articulação entre os agentes nos territórios de mineração (CARSALADE ET AL., 2014: s/n).

Como terceiro agente espacial a ser abordado, as empresas de mineração consolidam territórios a partir da aquisição de espaços valorizados por suas características funcionais. No caso da presente pesquisa, as características geológicas das áreas. Estas podem ser agentes estatais ou não. No entanto, como produzem territórios a partir da lógica da

exploração econômica e apropriação mercadológica dos recursos do meio ambiente, a nosso ver, constituem-se em agentes que obedecem à lógica econômica, independente da composição do capital social destas empresas.

A territorialização da indústria da mineração promove alterações significativas nos espaços nos quais as mesmas atuam, transformando suas condições topográficas, vegetacionais, morfológicas, físicas, socioculturais, etc. Na maioria das vezes, inclusive, podem contar com o auxílio dos governos que comandam o(s) Estado(s), no sentido de se aproveitarem da flexibilização normativa por parte deste(s), favorecendo, com isto, a sua necessidade de reprodução econômica.

As grandes empresas de mineração desenvolvem uma territorialidade com base na materialidade e na dominação sobre os territórios por elas produzidos. Tem o poder de reterritorializar sujeitos com lugar social mais vulnerável, principalmente, a partir da instalação de seus enclaves territoriais, que consomem grande quantidade de recursos espaciais. Neste caso, tais grupos dominantes controlam o acesso de outros grupos aos territórios, mesmo que estes grupos vulneráveis já o tenham ocupado previamente a presença destas empresas. Assim, podemos dizer que a territorialização de uma empresa mineradora de médio a grande porte, em um recorte espacial no qual está territorializada uma comunidade que já possui sua dinâmica territorial própria; em muitos casos, configura-se em um quadro de conflito ambiental territorial. Tal conflito, por sua vez, caracteriza-se por *situações em que existe sobreposição de reivindicações de diversos segmentos sociais, portadores de identidades e lógicas culturais diferenciadas, sobre o mesmo recorte espacial* (ZHOURI ET LASCHEFSKI, 2010: 23).

E como práticas que corroboram com o acirramento dos conflitos territoriais advindos da implantação da indústria mineradora no QFMG, mencionamos a agenda de atuação das empresas de mineração, que pode ser observada nas estratégias de produção de território por estas corporações, cujas ações de destaque seriam (CARSALADE ET AL., 2014: s/n):

A atuação em rede das grandes empresas mineradoras através do sistema de “minas-vagalume”, que seria um tipo de consórcio entre minas de distintas grandezas que, por sua vez, funcionariam integradas à cadeia produtiva e a de distribuição associadas a esta atividade. O efeito mais direto disto seria o prolongamento excessivo de vida das minas, postergando-se ao máximo o seu fechamento. Como consequência, teríamos custosas ações mitigadoras e

compensatórias para o encerramento destas atividades. Importante se faz destacar que tal fato, muitas vezes, também vira justificativa destas mineradoras em tardar, ou mesmo, não recuperar as áreas sob sua responsabilidade, que foram alteradas pelas atividades da mineração (obrigação prevista em lei), sob a alegação da inviabilidade econômica;

A grande concentração de propriedade da terra nas mãos das mineradoras, necessário para o sistema produtivo, implica em grandes desafios para a regulação do uso do solo, nas áreas as quais estas se encontram localizadas. Por estas propriedades constituírem-se em extensos enclaves territoriais (configurados pelas áreas diretamente exploradas, as de beneficiamento e as de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's); muitas vezes, como alternativa para o encerramento das suas atividades, vislumbra-se a possibilidade de valorização do capital das mineradoras, através de um reuso do espaço baseado na especulação e expansão imobiliárias voltadas para as classes socioeconômicas superiores. Estas são as chamadas atividades de “segunda-safra” da mineração⁶.

E ante o exposto, a partir da literatura por nós utilizada, para as áreas onde se desenvolvem atividades da indústria da mineração, buscamos compreender as interações entre os diversos agentes que produzem e reproduzem o(s) território(s), a partir do esquema apresentado pelo Quadro 1.

⁶ De acordo com o Projeto de Macrozoneamento (MZ-RMBH) da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), a indústria extrativa mineral, notadamente de minério de ferro e ouro, representa mais de 70% dos investimentos esperados para os próximos anos nesta região. Estes, por sua vez, são uma realidade antiga na área, especialmente no Vetor Sul, conforme poderemos ver a partir dos exemplos dos empreendimentos imobiliários conhecidos por Condomínio Alphaville Lagoa dos Ingleses e Condomínio Vale dos Cristais, ambos, conversões territoriais de antigas áreas de exploração minerária. Assim, a principal crítica quanto à reconversão de territórios minerários em áreas de expansão imobiliária no Vetor Sul da RMBH é quanto à segregação social que tem sido praticada a partir do “bloqueio” quanto ao surgimento de formas espontâneas de urbanização, possível a partir da concentração de terras nas mãos das mineradoras (CARSALADE ET AL., 2014: s/n).

Quadro 01: Concepções de território e inserções dos agentes espaciais nas áreas onde se desenvolvem atividades de mineração.

Agente Espacial	Ação Espacial	Tipo de Território	Perspectiva Territorial	Tipo de Territorialidade Desenvolvida
Estado	<p>Determina e legitima um recorte espacial como território de uma Nação, a partir dos controles normativos sobre o mesmo.</p> <p>Legitima um recorte espacial como território de uma Nação, a partir da instituição de elementos intangíveis como imagens-sínteses, símbolos nacionais, mitos de fundação, personalidades históricas, patrimônio cultural, dentre outros.</p> <p>Tem o dever constitucional de conciliar os interesses dos diversos agentes espaciais que produzem e reproduzem os territórios/ territorialidades em prol do bem estar social.</p> <p>Tem o dever constitucional de garantir os direitos de (re) produção das populações cujo lugar social encontra-se vulnerabilizado pela expansão das atividades minerárias.</p> <p>Atua a partir das escalas local, regional e nacional e a partir de instituições setoriais.</p> <p>Tem sua ação pulverizada entre os agentes estatais, o que, muitas vezes, dificulta uma ação territorial sinérgica e coesa.</p> <p>Muitas vezes, flexibiliza seu conjunto normativo em nome do interesse econômico.</p>	TDS + TDF	<p>Jurídico-política</p> <p>Cultural</p> <p>Econômica</p>	Materialidade + Imaterialidade = Espaço Vivido

<p>Empresas de Mineração</p>	<p>Consolidam territórios a partir da aquisição de espaços valorizados monetariamente por seus recursos naturais em seu subsolo.</p> <p>Criam enclaves, que, na maioria das vezes, não dialogam com outros agentes cujo lugar social seja mais vulnerável.</p> <p>Promovem reterritorializações dos agentes com lugares sociais mais vulneráveis.</p> <p>Contam com a flexibilização do sistema jurídico, pelos governos locais, estaduais e/ou federal.</p> <p>Promovem reterritorializações de agentes com lugares sociais não tão vulneráveis (classes médias e altas).</p> <p>Consumem a base física do território, assim como seus recursos, produzindo, com isto, alterações morfológicas que acarretam transformações nos seus meios biótico, abiótico e antrópico.</p>	<p>TDF</p>	<p>Econômica</p> <p>Jurídico-política</p>	<p>Materialidade</p>
<p>Sociedade Civil representada pelos grupos Urbanos</p>	<p>Podem reproduzir a noção de território/territorialidade do Estado, inclusive, utilizando-se de apropriação simbólica do território.</p> <p>Podem reproduzir a noção de território das Empresas de Mineração, principalmente, se estão sendo utilizadas como mão-de-obra em tal indústria.</p> <p>Podem (re)produzir outras territorialidades a partir de critérios que levam em</p>	<p>TDS+ TDF</p>	<p>Jurídico-política</p> <p>Cultural</p> <p>Econômica</p>	<p>Materialidade + Imaterialidade = Espaço Vivido</p>

	consideração seus lugares sociais de reprodução, assim como filiação científica, artística, política, cultural, etc.			
Sociedade Civil representada pelas Sociedades Tradicionais	<p>Apropriam-se simbolicamente de um determinado espaço e o concebem “território”, utilizando-se para tanto, de questões simbólicas.</p> <p>Buscam inserção dentro de um sistema de distribuição desigual de poder sobre o espaço, a partir do direito de reconhecimento à constituição de suas múltiplas territorialidades, tal qual preconizado pela legislação contemporânea.</p>	TDS	Cultural Econômica	Materialidade + Imaterialidade = Espaço Vivido
Sociedade Civil representada pelos Grupos Herdeiros dos Núcleos Mineradores	<p>Territorializadas historicamente em um espaço apropriado pela indústria da mineração, a partir do seu uso como mão-de-obra na produção.</p> <p>Buscam nova inserção dentro do modelo de organização econômica das empresas mineradoras. Sem sucesso, na maioria das vezes.</p>	TDS+ TDF	Econômica Cultural	Materialidade + Imaterialidade = Espaço Vivido

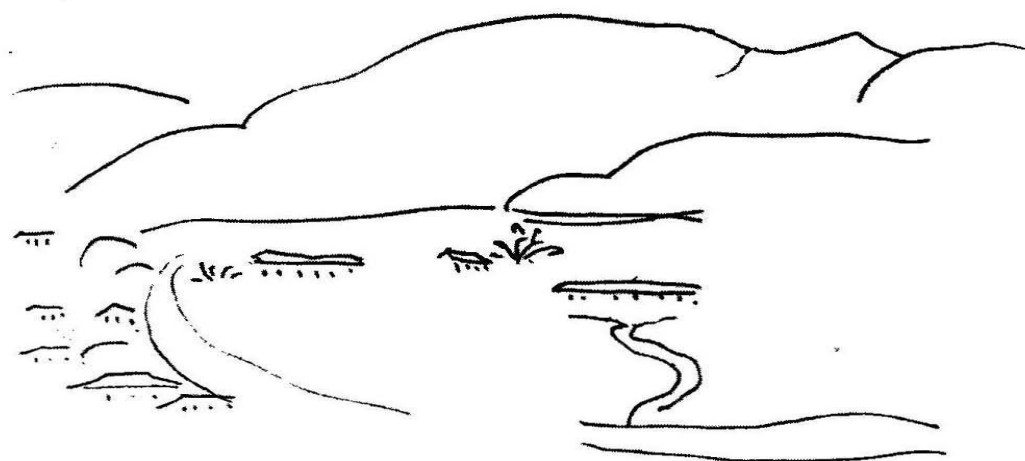
Fonte: Elaboração da autora, 2015.

CAPÍTULO 2: A PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL.



T. 2.4

Ouro Preto



T. 2.11

Ouro Preto - Mariana

Tarsila do Amaral. *Ouro Preto-Mariana, com pinheiros e estradas*. Grafite sobre papel, 1928.
Fonte: <<https://touropreto.files.wordpress.com/2010/02/paisagem-op2.jpg>>.

CAPÍTULO 2: A PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL.

De acordo com o debatido no Capítulo anterior, o Estado embasa as sustentações físicas e ideológicas para a sua territorialização, a partir do estabelecimento de um arcabouço normativo que deve ser reproduzido pelos indivíduos que estão subjugados às suas territorialidades. Desta forma, as territorialidades do Estado deveriam ser determinantes sobre a produção dos demais agentes espaciais que estão sob sua jurisdição. Para o caso de territórios nos quais se desenvolvem atividades de mineração, cabe ao Estado o papel de mediador entre o avanço das territorialidades das indústrias da mineração e a garantia de reprodução das suas próprias territorialidades, assim como, daquelas pertinentes aos agentes que constituem o seu corpo cívico, principalmente os que se encontram em posição socialmente mais vulnerável.

No tocante à garantia da reprodução de suas próprias territorialidades, ressaltamos aquelas que se constituem produções simbólicas e mais subjetivas, consolidadoras do imaginário coletivo do seu corpo cívico e configuradoras da identidade territorial do Estado: o seu patrimônio cultural e o seu patrimônio natural. A nosso ver, tais territorialidades constituem-se amálgamas com as territorialidades de outros agentes espaciais e, por se constituírem elementos qualificadores do território legitimado tanto pelo estado quanto pelo seu corpo cívico, devem ser protegidas frente ao avanço das atividades da mineração. E tal ideia encontra amparo na legislação brasileira, principalmente naquela que diploma o direito à sociedade nacional em viver em um meio ambiente equilibrado.

No âmbito jurídico é difícil definir meio ambiente, pois como bem lembra E. Milaré (2003: 165), *o meio ambiente pertence a uma daquelas categorias cujo conteúdo é mais facilmente intuído que definível, em virtude da riqueza e complexidade do que encerra*. No Brasil, o conceito legal de meio ambiente encontra-se disposto no Art. 3º, I, da Lei nº. 6.938 de 1981, que dispõe sobre a *Política Nacional do Meio Ambiente*, para o qual o meio ambiente é *o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas*. E nas palavras de J.A. Silva (1997: 20), o conceito de meio ambiente deve ser *abrangente de toda a natureza, o artificial e original, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo, portanto, o solo,*

a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arquitetônico.

No ordenamento jurídico nacional, o dispositivo constitucional preconiza tutelar o meio ambiente a partir de quatro aspectos: *o meio ambiente natural, o meio ambiente cultural, o meio ambiente artificial e o meio ambiente de trabalho (REBELLO FILHO E BERNARD, 1998):*

(...) meio ambiente natural, ou físico, constituído pelo solo, a água, o ar atmosférico, a flora; enfim, pela interação dos seres vivos e seu meio, onde se dá a correlação recíproca entre as espécies e as relações destas com o ambiente físico que ocupam; Meio ambiente artificial, constituído pelo espaço urbano construído; Meio ambiente cultural, integrado pelo patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, turístico, que, embora artificial, difere do anterior pelo sentido de valor especial que adquiriu ou de que se impregnou (SILVA, 1997: 21).

Em adição, o meio ambiente do trabalho, previsto no Art. 200, VIII da CFB de 1988, seria *o conjunto de fatores físicos, climáticos ou qualquer outro que interligados, ou não, estão presentes e envolvem o local de trabalho da pessoa (SANTOS, 2000).*

Todo o arcabouço normativo que incide sobre a temática ambiental em suas quatro vertentes prescinde de uma manifestação material que, para fins do presente trabalho, atribuiremos ao conjunto de espaços e bens tangíveis e intangíveis escolhidos para serem protegidos pelo Estado. Tal proteção, por sua vez, é motivada pelos valores/referências atribuídas aos mesmos pelo arcabouço administrativo do Estado; visando como finalidade principal, a imposição do interesse público sobre tais áreas/objetos, no sentido de garantia de sua salvaguarda, com vistas à fruição dos mesmos pela coletividade.

Ante o exposto, no presente Capítulo abordaremos a atuação do Estado no tocante à proteção dos bens/áreas/sítios que compõem seu patrimônio cultural e natural no âmbito territorial do QFMG, a partir da institucionalização das suas respectivas políticas de proteção no ordenamento jurídico brasileiro. E como campo tangencial que congrega os valores atribuídos a tais patrimônios constituiu-se o que chamamos de patrimônio paisagístico, cuja proteção também se encontra preconizada na legislação nacional, pulverizada entre as normativas que regulamentam os dois campos patrimoniais anteriormente mencionados, não se constituindo a “paisagem” um objeto de leis próprias.

Assim, iniciaremos a seção ressaltando a ideia de que as narrativas históricas sobre a formação territorial do QFMG apontam para o papel determinante que as atividades de mineração tiveram na configuração da sua identidade regional, cujo marco histórico inicial remonta ao Período Colonial Brasileiro, quando as explorações a procura de recursos minerais na região desempenharam papel fundamental na ocupação do interior do Brasil:

A notícia dos primeiros descobrimentos, por volta de 1690, fez aumentar o número de expedições de exploração e os achados proliferaram rapidamente causando o primeiro grande rush minerador da história mundial. Inicialmente na região de Ouro Preto e Mariana, as famosas “Minas Gerais dos Cataguás” que incluíam jazidas como as de Itaverava, Itatiaia, Antônio Dias, Padre Faria, Bento Rodrigues, Ribeirão do Carmo, e logo se expandiram para Inficionado (Santa Rita Durão), Furquim, São Caetano (Monsenhor Horta), Ouro Branco, Casa Branca, Itabira do Campo (Itabirito), Catas Altas da Noruega e muitas outras. A região de Sabará caracterizou um novo grupo conhecido como “Minas do Rio das Velhas” e incluía entre outras as ricas jazidas de Congonhas do Sabará (Nova Lima), Raposos, Santo Antônio do Rio Acima (Rio Acima). As “Minas do Caeté” incluíam as famosas lavras de Cuiabá e Morro Vermelho (MACHADO; RUCHKYS ET AZEVEDO 2013: 120-121).

Assim, a partir das descobertas das reservas auríferas na região em questão, houve um grande fluxo de migrações de grupos interessados nas oportunidades advindas da exploração destes minérios. E apesar da curta duração, tal atividade econômica provocou grandes transformações na organização do território das Minas Gerais e, sobretudo, nas suas articulações com as regiões vizinhas (FREDERICO, 2009: 03).

Em termos históricos sobre a relação entre a mineração e a formação de nucleações urbanas, R. Monte-Mor (2001) descreveu a dinâmica evolutiva socioespacial da região das “Minas”:

As descobertas ou primeiros achados expressivos de ouro definiam o assentamento e implicavam também a construção imediata de capelas toscas que inicialmente fossem, nos morros, outeiros ou encostas adjacentes onde depositar as imagens trazidas na empreitada e agradecer aos santos de proteção, ao Cristo ou à Virgem. Os arraiais se organizavam então em torno das capelas e se estendiam pelos caminhos de acesso às áreas de mineração. Assim, o tecido urbano resultante era, via de regra, linear, compondo-se espontaneamente à medida que caminhava a mineração e se fortaleciam suas interligações. Dada a distribuição de ouro em várias grotas e córregos, senão distantes entre si pelo menos separadas por acidentes geográficos, diversas eram as nucleações que surgiam ao longo dos caminhos. O caminho principal, ou caminhos principais, logo ou tarde recebiam ordenações que os transformavam em espaços institucionalizados, garantindo localização privilegiada para o comércio e abastecimento e não mais tratados apenas como reprodução (MONTE-MOR, 2001a: 04).

Os caminhos abertos pelos primeiros exploradores, assim como seus primitivos pontos de ocupação, proporcionaram uma ocupação humana mais extensiva pela região. A partir desta, surgiu uma rede urbana composta por pequenos núcleos dispersos por este território, que, por sua vez, converteram-se rapidamente em povoações permanentes, constituindo sociedades caracterizadas pela diversidade étnica e alta qualidade artístico-cultural (MORAES, 2006). Tal característica qualitativa, por sua vez, constituiu-se uma das mais fortes referências identitárias do Estado de Minas Gerais até a atualidade. A relevância das atividades de mineração na formação do seu território aparece evidenciada no topônimo desta Unidade Federativa, assim como no gentílico das populações que nascem sob tal jurisdição. As serras da região também se fizeram presentes em tal nomenclatura, uma vez que, de acordo com F. Borges de Moraes (2006):

Considerando que as primeiras áreas de mineração se concentravam ao longo da serra do Espinhaço, o complemento “gerais” surgiu para expressar o sentido geográfico de continuidade daqueles núcleos urbanos nascidos junto às lavras existentes no complexo da serra do Espinhaço. Na conjunção desses termos, ainda que de mesma e reduzida referência territorial, o topônimo “Minas Gerais” logo ganhou conotação oficial e desde então se manteve. Metonímia inadequada, diríamos, por expressar apenas uma pequena parte de um amplo território, mesmo que esse ainda não apresentasse, ao final no período colonial, os contornos exatos de suas feições atuais (MORAES, 2006:31).

Ao estudarmos o legado material resultante das atividades de mineração historicamente desenvolvidas no território do QFMG, não podemos deixar de levar em consideração as opções locacionais de tal indústria, determinadas pela quantidade e qualidade de recursos minerais em uma determinada área. Assim sendo, não podemos falar sobre as “minas” sem abordarmos as suas “serras”, que desde o Período Colonial até a contemporaneidade têm sido os ambientes diretamente atingidos por tal indústria extrativista.

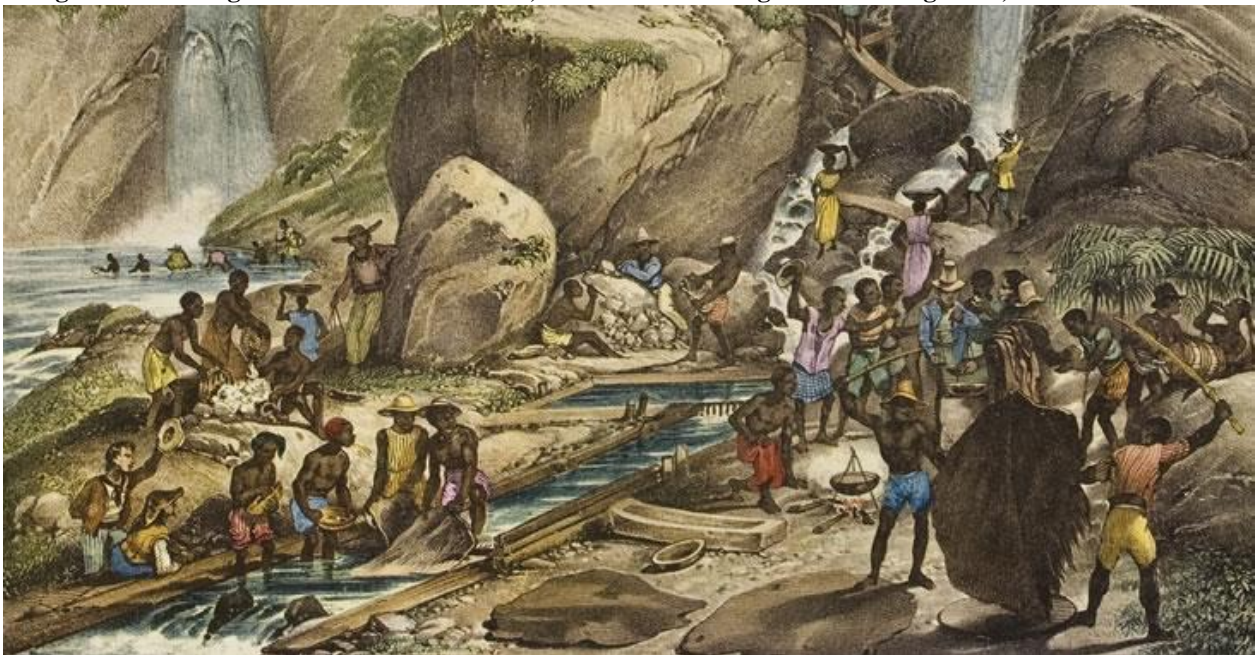
No final do século XVII, as descobertas de ouro nas imediações de Sabará e Ouro Preto provocaram um grande deslocamento de pessoas para a região central de Minas Gerais. Os picos e serras mais elevados que se destacavam na paisagem — como a Serra de Ouro Branco, o Pico do Itacolomi, o Pico de Itabira, a Serra do Curral, a Serra da Piedade e a Serra do Caraça — serviam como referências geográficas para o deslocamento dos bandeirantes e depois dos tropeiros, caixeiros viajantes, mercadores de gado e, finalmente, para os viajantes naturalistas que se aventuravam pelas Minas Gerais. Os caminhos percorridos, muitas vezes, não passavam de “picadas”, trilhas abertas precariamente no meio do mato ou nas margens dos rios. Os marcos sinalizadores de roteiros para as minas eram identificados e nomeados por denominações indígenas e religiosas, dentre outros. Matos (1837) salienta que nos Setecentos os bandeirantes definiam

(...) os nomes dos lugares em atos impregnados de simbolismo quanto à posse do território e as redes toponomásticas criadas buscavam identificar e nomear os marcos sinalizadores de entrada e trânsito no espaço natural ainda virgem (RUCHKYS, 2007:115).

Além de marcos territoriais sinalizadores, as feições montanhosas de Minas Gerais também guardaram os (des) caminhos Reais do Período Colonial brasileiro, ao mesmo tempo em que também se constituíam jazidas de exploração mineral. De relatos de cronistas como Vieira Couto (1799) e Ferrand (1998), verificamos que no Período Colonial, a exploração aurífera no QFMG estava dividida entre as minas de montes e as minas de rios. Nas minas de rios, o depósito de ouro encontrado era o de aluvião. Já nas minas de montanhas, de acordo com o documento *Modo de minerar nos morros de Vila Rica e Mariana* integrante do Códice Costa Matoso, as técnicas de mineração empregadas na extração do ouro eram do tipo:

- a. As *catas de talho aberto*, que se constituíam em grandes crateras com paredes superiores a 10m de altura, utilizadas em terrenos de terra fofa;
- b. Os *serviços de buraco*, que se constituíam em escavações nas laterais e dentro das *catas de talho aberto*, em busca de veios mais ricos em ouro;
- c. Os *serviços de minas*, que eram escavações guiadas pela experiência de cada um e constituíam-se de avanços com *balisas* (RUCHKYS, 2007: 60).

Figura 02: Lavragem de Ouro em Itacolomi, Minas Gerais. Litogravura de Rugendas, 1827.

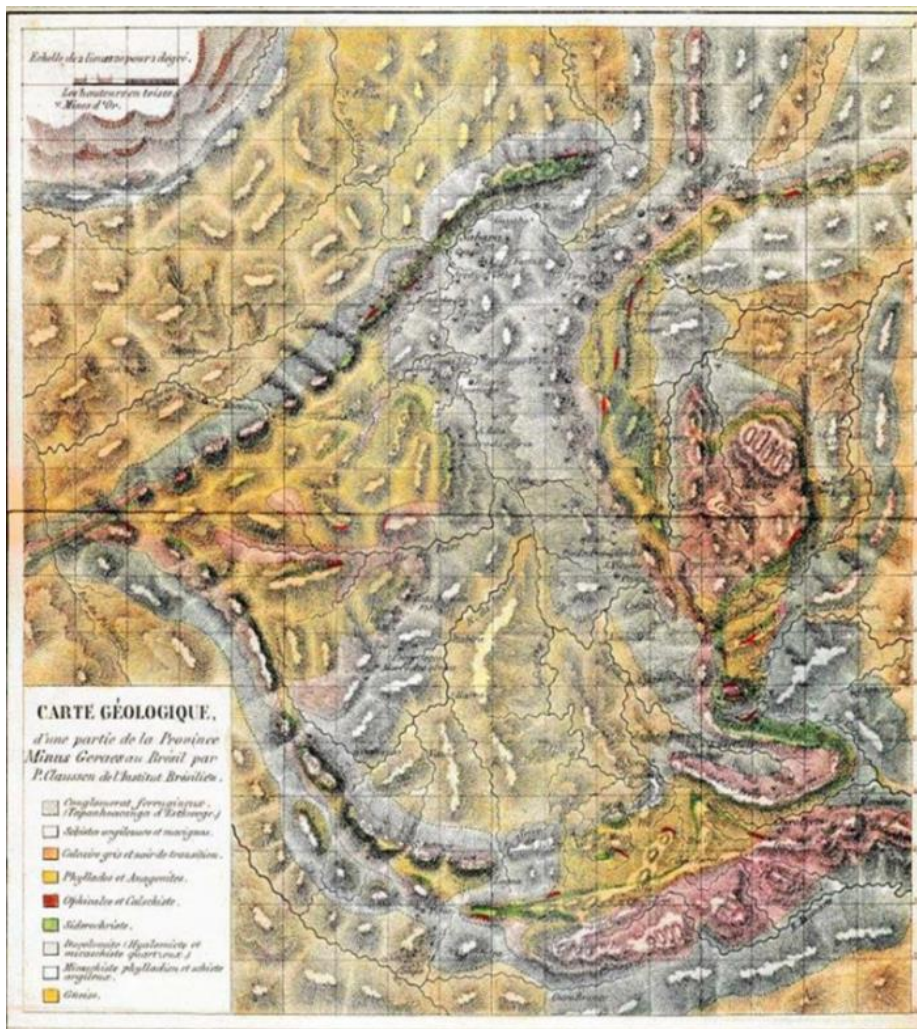


Fonte: <http://www.rhbn.com.br/uploads/docs/images/images/abrir-DSC_0865.jpg>. Acessado em 01 de fevereiro de 2015.

As técnicas de mineração coloniais eram rudimentares, não apresentando meios de aprofundar a tecnologia de exploração, que se concentrava na extração das reservas auríferas superficiais. E como resultante do esgotamento de tal modelo, Saint Hilaire (1816 e 1822) nos relata sobre a ambiência da região no séc. XVIII:

...a paisagem toma um ar de tristeza que conserva quase sempre até Vila Rica. Não se descobrem de todos os lados senão campos desertos, sem cultura e sem rebanho... os contornos das montanhas são na maior parte ásperos e irregulares; continuamente se avistam escavações para lavagens de ouro; a terra vegetal foi eliminada, com ela desapareceu a vegetação e nada mais ficou que montes de cascalho... (SAINT HILAIRE, 1988:128).

Figura 03: Mapa Geológico do QFMG com seus marcos geográficos, elaborado por Claussen (1841).

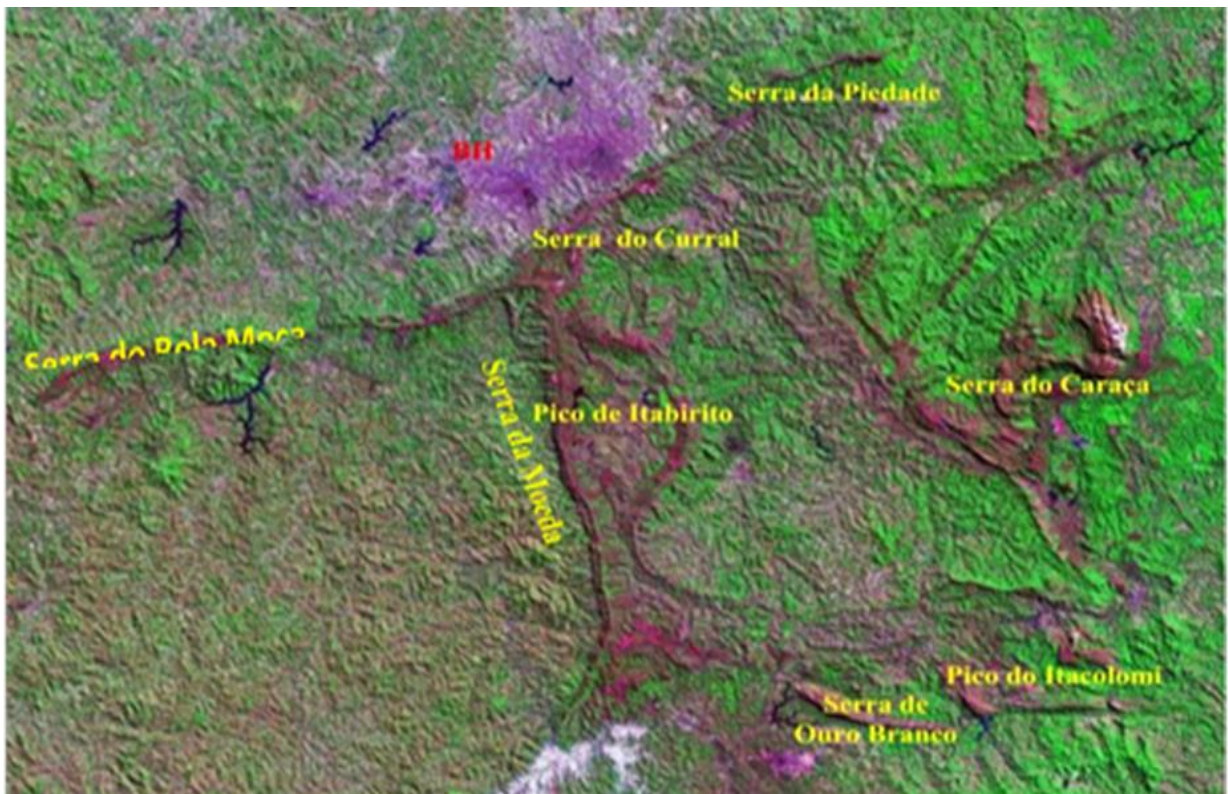


Fonte: RUCHKYS (2007:114).

Durante o governo de D. João VI (1808 a 1822) foi adotado um conjunto de medidas para recuperar a economia minerária no país, com tentativas de encontrar novas jazidas no território do QFMG. Ainda, no final do séc. XIX presenciou-se uma abertura dos

mercados nacionais ao capital inglês, que contribui para a implantação de empreendimentos de extração de outras tipologias minerais no território do QFMG. Assim, datam deste mesmo século várias referências a estes marcos topográficos, a partir das informações de caráter científico, artístico e até etnográfico, encontradas tanto na literatura descritiva de viajantes estrangeiros que estiveram pela região, como J. Mawe (1807-1811), Barão de Eschewege (1811-1817), Spix & Von Martius (1817-1820), Saint-Hilaire (1816-1822), G. Gardner (1836-1841), Tschudi (1857-1858; 1860-1861) e Burton (1867-1868); como nas representações gráficas destas feições montanhosas, tais como feitas nas obras de Johann Moritz Rugendas (1822-1825) e Angelo Agostini (1881).

Figura 04: Principais Picos e Serras do QFMG. Composição R3G4B5 obtida a partir de imagem Landsat 7. Com adições das descrições “Serra do Rola Moça” e “Serra da Moeda” pela autora.



Fonte: RUCHKYS (2007:114).

Ainda, identificamos que data do final do séc. XIX a leitura da geomorfologia da região, tal como realizada pelo geólogo Luis Felipe Gonzaga de Campos (1856-1925), que implicou na elaboração do conceito de “Quadrilátero Ferrífero”. Assim, ressaltou-se a relevância científica, a geológica e a ecológica deste território, que está localizado sobre bloco de estruturas do Pré-Cambriano, elevadas em seus quatro lados por erosão diferencial, na qual

quartzitos e itabiritos formam cristas nas altitudes de 1300 a 1600 metros (AZEVEDO ET AL, 2010: 187). Tais cristas, por sua vez, correspondem ao alinhamento da Serra do Curral, ao Norte; da Serra do Ouro Branco, ao Sul; da serra da moeda a Oeste e, a Leste, ao Conjunto formado pela Serra do Caraça e a ponta sul da Serra do Espinhaço; constituindo-se então, limites topográficos naturais do território em questão. Na atualidade, apesar da maioria de tais feições montanhosas ter sua preservação preconizada por dispositivos legais, estas ainda sentem as pressões advindas dos processos de exploração mineral na região, tanto nas áreas de exploração direta, quanto nas áreas residuais pós-operacionais.

2.1. O Patrimônio Paisagístico no ordenamento jurídico nacional.

Na concepção da presente tese, compreendemos que a preocupação em proteger bens que integram a noção contemporânea de patrimônio paisagístico, já aparecia na CFB de 1937:

Artigo 134: Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam de proteção e dos cuidados especiais da nação, dos Estados e municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional (BRASIL, 1937b).

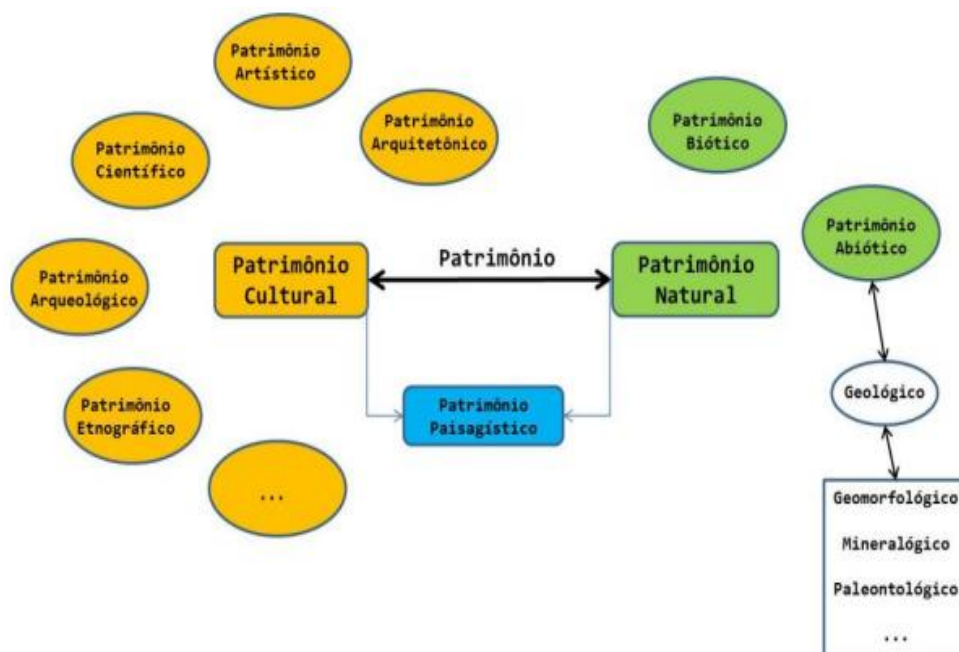
Em tal instrumento normativo, percebe-se que a preocupação com tal patrimônio se deu sob a designação de monumentos históricos, artísticos e naturais, e de paisagens naturais de feição notável; todos dignos de preocupação nacional quanto a sua preservação. Mais tarde, o Decreto-Lei nº 25 de 1937 elevou algumas tipologias de bens que se enquadrariam na categoria de monumentos, tal como concebidos pela CFB de 1937, à qualidade de patrimônio histórico e artístico nacional.

Principalmente a partir da década de 1960, os debates e os encontros internacionais sobre meio ambiente, patrimônio cultural, patrimônio natural e a sua salvaguarda, conforme formalizados na redação de Cartas Patrimoniais, Convenções e outros documentos; evidenciaram a formação e a evolução deste conceito às múltiplas relações existentes entre as sociedades e a natureza, vislumbradas suas espacialidades e temporalidades próprias.

Desta forma, os bens que atualmente têm sido reconhecidos pelo Estado brasileiro como seu “patrimônio paisagístico”, passaram por vários processos de ressignificação, desde a institucionalização da noção de patrimônio pelo Estado varguista, baseada na ideia do monumento/monumentalidade. Assim sendo, a trajetória da institucionalização de tais bens durante o séc. XX passa pela perspectiva da consolidação de uma política de Estado voltada para a constituição das bases para a criação de uma identidade nacional, em seus primórdios; pela tentativa da universalização dos valores/referências, para a constituição de um patrimônio mundial, a partir da década de 1960; até a consolidação dos ideais democráticos na construção das políticas patrimoniais, a partir da ideia do protagonismo popular e da constituição cívica, por meio do reconhecimento da diversidade dos grupos que compõem a sociedade nacional, já no final do último século.

No ordenamento jurídico em vigor, o patrimônio paisagístico não se constitui matéria que tenha uma legislação própria, sendo subjetiva por parte do legislador, a percepção sobre a sua importância. Desta forma, sua proteção caracteriza-se enquanto uma espécie de direito supérfluo, pulverizado em normativas que tratam das várias vertentes que compõem o entendimento constitucional de meio ambiente. E na perspectiva do presente trabalho, entendemos que se constituem patrimônio paisagístico do Estado, o rol de bens elencados pelo modelo esquemático de Pereira et al. (2006), tal como retirado do artigo de Steinkel et Costa (2012:54):

Figura 05: Modelo esquemático para a definição de Patrimônio Paisagístico.



Fonte:
STEINKEL ET
COSTA
(2012:54).

A CFB de 1988 menciona o patrimônio paisagístico e o seu valor, nos seguintes artigos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...) III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; (...)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...) VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; (...)

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (BRASIL, 1988).

A CEMG de 1989 também abordou a questão da proteção ao Patrimônio Paisagístico:

Art. 10 – Compete ao Estado (...)

g) proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

h) responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (...)

Art. 11 – É competência do Estado, comum à União e ao Município: (...)III – proteger os documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; (...)

Art. 261 – É facultado a qualquer pessoa e obrigatório para o servidor público representar ao Ministério Público, quando for o caso, contra ato lesivo ao meio ambiente, ao patrimônio artístico ou histórico, ao turismo ou paisagismo e aos direitos do consumidor (MINAS GERAIS, 1989).

O conceito de patrimônio paisagístico, ainda, apareceu mencionado na Lei Federal n.º 10.257 de 2001, que traça as diretrizes gerais para o desenvolvimento urbano dos municípios brasileiros, incorporando ao meio urbano os princípios da proteção ao meio ambiente, assim como preconizados pela legislação ambiental brasileira. Com o advento do mesmo regulamentou-se o capítulo da CFB sobre a política urbana e foram fixadas diretrizes que pregam o direito a cidades sustentáveis e o uso da propriedade urbana, seja esta pública ou privada, em prol do equilíbrio ambiental. Com isto, a temática ambiental tornou-se obrigatória na ordenação do solo urbano (JELINEK, s/d:02). Desta forma, em seu Art. 2º, tal normativa rege que:

Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

(...) XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; (...) (BRASIL, 2001).

Assim, em complementação ao estabelecido na CFB, o Estatuto em questão, além de estar de acordo com as normativas de proteção ao patrimônio cultural e natural, ainda, as conjugou ao conceito de função social da propriedade urbana⁷. Esta última, além de atender ao Plano Diretor, deve assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à sua qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes da legislação pertinente (Art. 39) (COSTA, 2010) (PRIETO, 2006). Desta forma, congrega-se função socioambiental à relação de propriedade, a partir da ideia de uso racional desta última, assim como dos recursos ambientais que lhe são integrantes⁸. Ao cumprimento da função social da propriedade urbana, ainda, tal Estatuto preconiza o uso e ocupação dos solos urbanos de forma não poluente e degradante das condições ambientais (COSTA, 2010) (PRIETO, 2006).

O patrimônio paisagístico também é abordado quando o EC menciona o direito de preempção, disciplinado pelos seus artigos 25 a 27. Este instrumento trata-se da preferência que o poder público tem para comprar bens imóveis de seu interesse, quando de sua venda por particulares, para atividades específicas. Desta forma, em seu Art. 26, se evidencia um interesse do EC na aplicação do direito de preempção para a proteção do meio ambiente, uma vez que dentre as finalidades de tal aplicação, temos: a criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; a criação de unidades de conservação (UC's) ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; a proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Nas palavras de M.P. Miranda (s/d:05):

(...) o direito de preempção poderá ser utilizado, por exemplo, para assegurar a aquisição pelo poder público municipal de propriedades situadas em área de entorno de bens tombados a fim de se assegurar a

⁷ O inciso XXIII do artigo 5º e artigo 170 da CFB estabelecem que a propriedade deverá atender à sua função social. O Art. 1228, § 1º do Código Civil Brasileiro, proclama: *O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.*

⁸ MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. *A Função Sócio-Ambiental da Propriedade Privada*. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/ambiente/doutrina/id20.htm>>. Acessado em 15 de janeiro de 2015.

integridade do conjunto; ou de bens integrantes de um sítio urbano de expressivo valor arquitetônico a ser revitalizado e destinado a finalidades culturais, tudo sem a necessidade de adoção de medidas drásticas como a desapropriação, que muitas vezes acarretam problemas sociais e jurídicos de relevo.

A utilização do direito de preempção traz outras vantagens adicionais e dentre elas destaca-se o fato de permitir que o Poder Público tenha conhecimento de todos os projetos de venda existentes nas áreas definidas como de seu interesse, podendo tomar conhecimento das intenções dos particulares, antecipando-se à ação especulativa do mercado e evitando que se pratiquem atos danosos ao ordenamento urbano e ao patrimônio cultural, como a demolição ou descaracterização de prédios ou locais que devam ser preservados, por exemplo.

A obrigação legal de dar-lhe exatamente a destinação que justificou a aquisição, conforme previsto em lei municipal. A utilização de áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com a finalidade preestabelecida legalmente implica em responsabilização do Prefeito Municipal por ato de improbidade administrativa conforme previsão expressa do art. 52, III do Estatuto da Cidade.

Outro instrumento que está relacionado com a proteção ambiental na EC chama-se “outorga onerosa do direito de construir”. Tal instrumento, por sua vez, reforça a perspectiva da função social da propriedade urbana, pois, prevê que o proprietário de um imóvel sobre o qual incidir interesse público de preservação do ponto de vista do *patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico- assim definidas por legislação estadual ou federal*, pode utilizar, mediante lei municipal específica, o seu potencial construtivo não aproveitado⁹ em outro imóvel de sua propriedade, ou mesmo, aliená-lo a um terceiro mediante escritura pública. E caso esteja previsto em lei, ainda, a mesma hipótese se dá no caso de um proprietário doar seu imóvel ao poder público, para fins de proteção do patrimônio paisagístico (SANTIN; MARAGON, 2008).

O EC também se encontra em sintonia com o disposto no art. 225, § 1º, III, da CFB, ao prever em seu art. 4º, inciso V, a instituição de UC’s como um dos instrumentos de política urbana. Assim, no meio ambiente urbano há o interesse de se proteger não só seus atributos naturais remanescentes, como também, aspectos integrantes do chamado meio ambiente cultural, tais como sítios arqueológicos, paleontológicos, espeleológicos, etc., em consonância com o Art. 4º, inciso VII da Lei 9.985/2000.

⁹ O potencial construtivo não aproveitado corresponde à diferença entre o potencial construtivo do lote e a sua área construída existente.

Desta forma, em nosso arcabouço constitucional, a preocupação com o patrimônio paisagístico emergiu a partir da preservação de áreas de interesse natural e cultural que sobreviveram ao processo de ocupação, urbanização e industrialização desenrolados em território nacional, no sentido de harmonizar suas ocupações, usos e funções; proporcionando, assim, a qualidade de vida aos seus habitantes. O texto constitucional em vigor consolida a ideia do patrimônio paisagístico como um direito difuso e coletivo, uma vez que sua relevância se dá por suas características culturais/geológicas/ecológicas/sociais/econômicas, sendo tais bens representativos para as sociedades local, regional, nacional e/ou internacional.

Tais bens, por sua vez, necessitam de medidas especiais de proteção, principalmente, frente ao avanço das atividades de mineração. E para o caso do presente trabalho, entendemos que o processo de licenciamento ambiental deveria cumprir o papel de complementação às legislações de proteção, uma vez que é durante tal processo administrativo, que cabe ao Estado avaliar a viabilidade de tais empreendimentos e decidir, a partir do preceito da rigidez locacional de tal atividade, o que se pode explorar, suprimir; e mais ainda, o que se deve preservar e conservar. Sabemos, no entanto, que nem sempre tais decisões são baseadas apenas por critérios técnicos, uma vez que há a interferência constante de questões políticas e econômicas para resolução de conflitos territoriais envolvendo grandes mineradoras.

2.2. Breve contextualização da institucionalização do patrimônio cultural no ordenamento jurídico nacional.

O processo de institucionalização do patrimônio histórico e artístico no Brasil, inspirado em anteprojeto datado de 1936, de autoria do intelectual modernista Mario de Andrade, foi germinado a partir de uma viagem daquele intelectual à cidade de Ouro Preto, em junho de 1919. Com o intuito de buscar as origens de um gênero artístico autenticamente brasileiro, o mesmo se deparou com as construções civis e religiosas encontradas naquela cidade¹⁰, publicando um estudo denominado “A arte religiosa no Brasil”. Durante esta viagem, seu encantamento com a arquitetura local foi tanto, que este passou a considerá-la

¹⁰ De acordo com C. Londres (2005), nas primeiras décadas do séc. XX, a produção arquitetônica e artística do período colonial brasileiro era pouco conhecida e não era valorizada. As expressões brasileiras do estilo barroco eram consideradas toscas e não recebiam atenção do poder público, por isto, estavam deteriorando-se nas cidades do interior de Minas Gerais.

a expressão de uma religiosidade barroca distinta da europeia, por esta representar a mestiçagem ocorrida no Brasil Colonial (VENTURA, 2000).

Para Mario de Andrade, o “Barroco Brasileiro” distinguia-se do europeu, constituindo-se genuíno, graças ao relativo isolamento das “Minas Gerais” dos centros litorâneos do Brasil colonial; o que proporcionou aos artífices mineiros uma proteção natural contra os cânones europeus. Desta forma, favoreceu-se uma maior liberdade e espontaneidade para suas criações artísticas. A isto, aliou-se o fato da decadência das atividades mineradoras durante os oitocentos, o que exigiu soluções construtivas mais simples e econômicas que as do barroco lusitano (ANDRADE, 1975) (VENTURA, 2000).

A partir das considerações de Mario de Andrade, e no sentido de continuidade da busca pelos fundamentos da identidade brasileira para construção de um país moderno, um grupo de intelectuais modernistas viajou a Minas Gerais em 1924. Tal caravana, batizada pelos mesmos como “viagem do redescobrimento do Brasil”, foi integrada pelo próprio Mário, além de Oswald de Andrade, seu filho Nonê, Tarsila do Amaral, o jornalista René Thiollier, a fazendeira Olívia Guedes Penteado, o advogado Goffredo Telles e o poeta franco-suíço Blaise Cendrars (AMARAL, 1997). De acordo com M. A. Franco (FRANCO, 2013: 212), naquele contexto, a postura destes intelectuais com relação ao Barroco Mineiro mostrava que o modernismo assumia a sua contradição essencial: *na busca do novo, encontrava, através do velho, uma identidade genuinamente brasileira, encontrava uma tradição brasileira – no presente, o passado. À medida que o conjunto arquitetônico barroco era valorizado, a relação dos artistas brasileiros com o modelo europeu ia sendo revista.*

Como repercussão das turnês por Minas Gerais, podemos identificar certa influência desta experiência no Manifesto da Poesia Pau-Brasil de Oswald de Andrade, publicado no jornal Correio da Manhã em 18 de março de 1924. Neste famoso texto, o autor em questão utiliza expressões como *formação étnica rica associada ao minério, uma poesia de exportação, oposta ao espírito e à forma de importação, e que aproveitava os elementos desprezados da cultura nacional*¹¹.

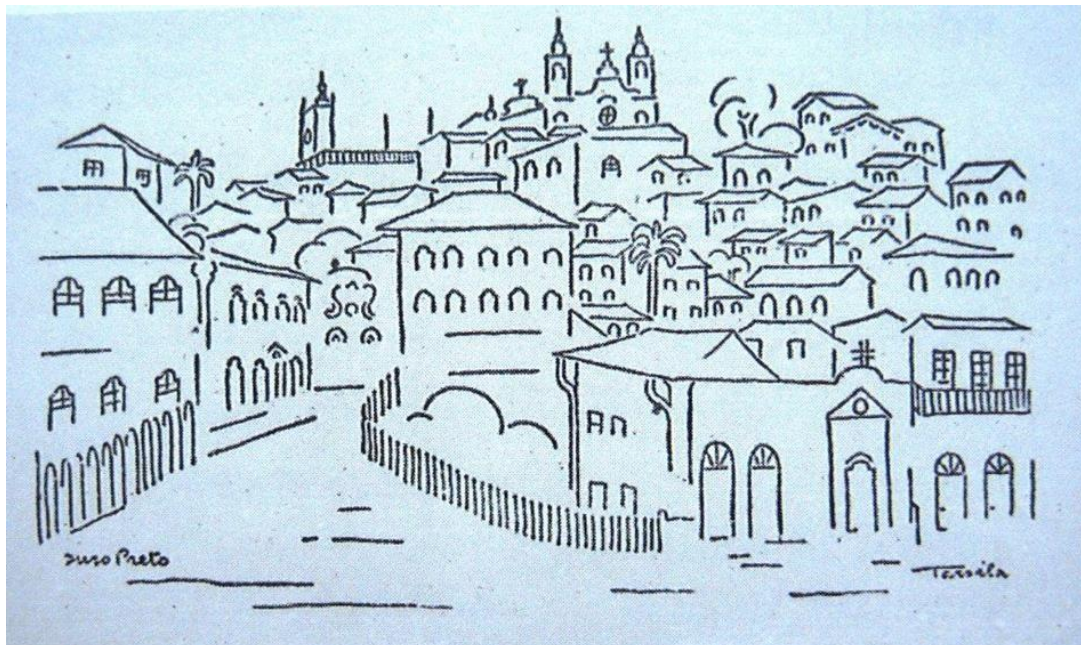
M. A. Franco (2013) cita que na “Crônica de Malazarte VIII”, de autoria de Mário de Andrade, Tarsila do Amaral, ao se referir à viagem realizada às “cidades históricas”

¹¹ Pode-se ver o texto completo em <http://www.passeiweb.com/estudos/livros/manifesto_pau_brasil> Acessado em 12 de dezembro de 2014.

mineiras, menciona que gostaria de voltar a Paris para adquirir um saber que proporcionasse a restauração (SANTIAGO, 1989. *Apud* FRANCO, 2013:212), do patrimônio histórico e artístico advindo do Período Colonial brasileiro:

*Volto a Paris, mas para me aperfeiçoar ainda mais nos processos de restauração de pinturas. Depois volto a Minas. É preciso conservar tantos tesouros. Eu estou pronta. E sem nenhuma paga. Que remuneração melhor para mim que restituir à pequena e maravilhosa Rosário de São João del Rei esplendor passado do seu teto? (SANTIAGO, 1989. *Apud*. FRANCO, 2013:212).*

Figura 06: Ilustração retratando a cidade de Ouro Preto, MG. Autoria: Tarsila do Amaral, 1924.



Fonte: <<https://touropreto.wordpress.com/135>>. Acessado em 25 de janeiro de 2015.

Em entrevista ao Diário de Minas, em 27 de abril de 1924, Oswald de Andrade declarou:

A arquitetura de São João del Rei, Tiradentes e Sabará e de outras que vamos percorrer está aí como uma censura viva aos inconscientes que pretendem transplantar para o nosso clima o horror dos bangalôs e das casas de pastelaria. As cores vivas e o aspecto sólido e calmo das casas mineiras é a melhor lição que pode ser dada aos nossos construtores. Como é um crime substituir, nos altares, as velhas imagens maravilhosas feitas à mão pelos nossos melhores santeiros por uma súcia de santos almofadinhas e sem caráter definido, saídos da industrialização italiana e alemã, é outro crime desprezar o cor-de-rosa das fachadas, o abrigo dos beirais e azul das janelas – nascidos da paisagem brasileira e da tradição, e tão naturalmente de acordo com elas – pelas cores cinzentas da Europa (...). O que é preciso é defender as cidades que têm um caráter marcado e

antigo. Nessas não há necessidade de transformações. Que se adapte o velho e lindo estilo colonial às necessidades de conforto e aumento (ANDRADE, 1990 *Apud* FRANCO, 2013:212).

A preocupação com a preservação da arquitetura e das imagens coloniais levou o grupo que participou da caravana modernista a Minas Gerais, a planejar uma forma de preservar o patrimônio mineiro, a partir da fundação da “Sociedade dos Amigos das Velhas Igrejas de Minas”. No entanto, a Revolução Paulista de 1924 pôs fim a este projeto, uma vez que os interessados se dispersaram por suas fazendas no interior paulista (AMARAL, 1997: 130). O ideal de Mário de Andrade, Tarsila do Amaral e Oswald de Andrade em estabelecer a identidade brasileira, a partir da valorização do passado artístico barroco, contudo, se viu contemplado pelo Decreto no. 22.298 de 12 de julho de 1933, quando a cidade de Ouro Preto foi declarada Monumento Nacional.

O já mencionado anteprojeto de Mario Andrade, encomendado ao mesmo pelo então chefe do Ministério da Educação e da Saúde, Gustavo Capanema, não foi adotado. No entanto, serviu de base para a criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), em 13 de janeiro de 1937. Atualmente, tal instituição denomina-se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), constituindo-se autarquia do Governo Federal vinculada ao Ministério da Cultura¹².

Em novembro de 1937 promulgou-se o Decreto Lei no. 25 de 30 de novembro de 1937, que além de regulamentar a atuação do SPHAN, atribuiu ao conceito de patrimônio histórico e artístico nacional sua vinculação aos fatos memoráveis da história do Brasil, a partir da ideia de excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico para conjuntos de bens móveis e imóveis. A partir disto, cabe-nos salientar que nos anos seguintes à organização do SPHAN, a perspectiva das políticas de preservação do patrimônio histórico-cultural no Brasil buscava valorizar as características estéticas e artísticas, em detrimento dos aspectos históricos pertinentes aos bens móveis e imóveis

¹² O SPHAN manteve tal nome até 1946, quando passou a ser Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN). Em 1970 tal instituição foi renomeada como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Durante a década de 1980, a autarquia em questão recebeu outras denominações, devido à mudanças e reorganizações internas. Atualmente, a autarquia voltou a se chamar IPHAN.

(TOMAZ, 2010:10). Com isto, deixou-se de incorporar importantes conceitos da historiografia, a nosso ver, relevantes para um alcance mais profundo no que diz respeito à identificação e proposta de políticas de valorização e preservação destes bens:

[...] se houve uma preocupação de elaborar critérios para a avaliação do valor artístico dos bens, o mesmo não pode ser dito em relação ao valor histórico. [...] a constituição do patrimônio no Brasil foi realizada a partir de uma perspectiva predominante estética. Inclusive, praticamente não havia historiadores no quadro de funcionários do Sphan, tendo ficado a Seção de História entregue a pessoas, como Carlos Drummond de Andrade, que, apesar de seu inegável valor intelectual, não era um especialista na matéria (FONSECA, 1997:114).

A partir da criação do SPHAN, foram adotadas políticas de preservação conformadas por um quadro simbólico de legitimação da formação da nação brasileira. O primeiro instrumento de proteção criado para tanto, chamado de “Tombamento”, conferia ao conjunto do patrimônio cultural selecionado, status de documentos da nação, passível de uma releitura do passado em articulação com um futuro a ser construído (NOGUEIRA, 2014:57). Assim, na construção da representação da nação foi disposto um repertório de bens de excepcional valor sob a perspectiva dos conceitos clássicos de história e de cultura, altamente elitistas e eurocêntricos, a partir da sacralização da memória em pedra e cal (NOGUEIRA, 1995).

Nas palavras de C. L. Fonseca (2005: 168):

(...) se uma reinterpretação da arquitetura e da arte coloniais veio ao encontro do ideário estético modernista, ditando escolhas e também preconceitos, a leitura dos monumentos do passado como documentos históricos era feita de modo bastante precário. Em primeiro lugar, pela falta de estudos históricos voltados para a civilização material do Brasil. Em segundo lugar, pelo fato de praticamente ainda não existirem no país estudos sistemáticos de história da arquitetura e da arte brasileira que apresentassem um inventário abrangente das obras e permitissem inclusive uma periodização dos estilos. E, finalmente, pelo fato de os vestígios materiais passíveis de serem tombados referirem primordialmente a tradição luso-brasileira, o que deixava à margem da representação da nação construída pelo conjunto de bens protegidos os testemunhos das duas outras raças formadoras da nacionalidade.

Assim, no contexto brasileiro iniciado em 1930, a formulação do conceito do que seria patrimônio histórico e artístico confundia-se com a noção de identidade nacional, configurando-se em estratégia de afirmação de uma nacionalidade brasileira: mestiça, porém, em vias de gradual “embranquecimento” e evitando problematizar o lugar social de cada elemento formador desta identidade (o autóctone, o europeu e o africano). Ainda, a questão da

identidade nacional, à época, se constituía em referencial para a compreensão dos fatos históricos e sociais, adquirindo, por conseguinte, uma intensa conotação política. Neste sentido, somente eram dignos de salvaguarda por parte do poder público, os monumentos, edificações e obras de arte possuidores de valores excepcionais, relacionados aos grandes feitos e personalidades da historiografia nacional (CHOAY, 2001). E mesmo diante das contribuições acerca da formação da sociedade brasileira, no âmbito das ciências humanas, por autores como Capistrano de Abreu, Caio Prado Júnior, Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda; pouco se problematizou no campo preservacionista da época, a incorporação do legado cultural das múltiplas etnias que integravam o Estado Nacional.

Duarte Junior (2010) classificou a forma como os espaços urbanos eram abordados por parte dos órgãos de preservação no contexto em questão, como “cidade-monumento”: *obras de arte acabadas e sublimes, valorizadas por expressarem as manifestações da arquitetura e do urbanismo barroco, levantadas com o risco português, pelo braço escravo e com os materiais da terra* (DUARTE JUNIOR, 2010: 52). Assim, naquele momento, ao serem considerados como patrimônio, os núcleos urbanos em questão foram considerados dignos de proteção oficial, a partir da ideia da preservação destes como conjunto de belos exemplares arquitetônicos, considerados verdadeiras obras de arte, e não na ideia de salvaguarda do sítio urbano (FONSECA, 1997).

A partir de 1960, houve um processo de expansão cronológica, tipológica, e geográfica dos bens patrimoniais (CHOAY, 2001:15), acarretando em uma compreensão do patrimônio a partir de diferentes aspectos da cultura humana, distanciando-se daquela ideia de ‘monumento’ à qual ficou ligada, desde a formação dos Estados Nacionais até os meados do séc. XX. Segundo Nigro (2001), surgiram vários questionamentos e reavaliações no campo preservacionista, no sentido de buscar conceitos e práticas que favorecessem a difusão dos lugares do patrimônio a partir de uma perspectiva global.

O primeiro e salutar ponto que destacamos diz respeito ao conceito que propomos de patrimonialização global, que definimos como sendo o brusco movimento universal de espetacularização e banalização pela cenarização progressiva dos lugares promovido pela dialética Estado - mercado sobre a base das técnicas, da ciência e da informação; em síntese, é um processo de ressignificação dos lugares em escala planetária. Há uma verdadeira corrida mundial das governanças urbanas e dos Estados para a inserção dos bens culturais de médias e pequenas cidades antigas espalhadas pelo planeta, na rede internacional do turismo (COSTA, 2011: 31).

A *Carta de Veneza*, consequência do *II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos* de 1964, constituiu-se em um documento chave em termos de ampliação do conceito de patrimônio histórico, incorporando ao mesmo, a necessidade de uma abordagem que valorizasse a interface dos bens com o meio urbano:

Art. 1º. O conceito de monumento histórico engloba, não só as criações arquitetônicas isoladamente, mas também os sítios, urbanos ou rurais, nos quais sejam patentes os testemunhos de uma civilização particular, de uma fase significativa da evolução ou do progresso, ou algum acontecimento histórico. Este conceito é aplicável, quer às grandes criações, quer às realizações mais modestas que tenham adquirido significado cultural com o passar do tempo.(...)

Art. 5º. A conservação dos monumentos é sempre facilitada pela sua utilização para fins sociais úteis. (...)

Art.6º. A conservação de um monumento implica a manutenção de um espaço envolvente devidamente proporcionado. Sempre que o espaço envolvente tradicional subsista, deve ser conservado, não devendo ser permitidas quaisquer novas construções, demolições ou modificações que possam alterar as relações volumétricas e cromáticas.

Art.7º. Um monumento é inseparável da história de que é testemunho e do meio em que está inserido. A remoção do todo ou de parte do monumento não deve ser permitida, exceto quando tal seja exigido para a conservação desse monumento ou por razões de grande interesse nacional ou internacional. (...)

Art.14º. Os sítios dos monumentos devem ser objeto de um cuidado especial, por forma a assegurar que sejam tratados e apresentados de uma forma correta. Os trabalhos de conservação e restauro a efetuar nesses locais devem inspirar-se nos princípios enunciados nos artigos precedentes (UNESCO, 1965).

Como ideias contidas nesta carta, gostaríamos de destacar:

- a) A já mencionada compreensão do patrimônio a partir de sua inserção urbana, ressaltando suas dimensões temporal e espacial, ao afirmar que o monumento é inseparável da história e do meio em que se situa. Com isto, ressalta-se a importância da ambiência do mesmo e reivindica-se a necessidade da compreensão da formação do território no qual o mesmo encontra-se localizado;
- b) A revisão do conteúdo artístico-estético canônico dos bens, no momento em que o conceito de patrimônio pode ser aplicável às realizações materiais mais “modestas” que tenham significado cultural;

c) Um vislumbre sobre um mercado relacionado ao patrimônio, no momento em que este documento preconizava princípios para a sua conservação, restauro, publicação e até os possíveis usos (para fins sociais úteis);

d) A preocupação com a contextualização do monumento, no momento em que esta preconiza que as restaurações devem ser precedidas e acompanhadas por estudos históricos e arqueológicos dos bens edificados;

e) A necessidade da preservação dos “centros históricos”, que deveriam ser objeto de cuidados especiais para salvaguarda de sua integridade e assegurar seu saneamento, manutenção e valorização.

Outra discussão conceitual relativa ao campo do patrimônio, muito importante para a época, chamava atenção para a relevância dos elementos naturais e paisagísticos de um território. Este foi o um dos temas centrais da 17^a. Conferência da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, em 1972. Na ocasião, se aprovou a *Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural*. Este instrumento inaugurou um novo momento para a política patrimonial internacional, uma vez que:

- 1) Ampliou o conceito de “patrimônio histórico e artístico” para o de “patrimônio cultural”, que passou a compreender:

Os monumentos: obras arquitetônicas, de escultura ou de pinturas monumentais, elementos ou estruturas de características arqueológicas, inscrições, grutas e grupos de elementos que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.

Os conjuntos: grupos de construções isoladas ou reunidas que, em razão de sua arquitetura, de sua unidade, ou de sua integração na paisagem, tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.

Os sítios: obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como as zonas de sítios arqueológicos que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico (UNESCO, 1972).

- 2) Apresentou o conceito de “patrimônio natural”:

Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;

As formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; Os locais de interesse naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista a ciência, conservação ou beleza natural (UNESCO, 1972).

3) Considerou a concepção de um patrimônio de valor mundial, *considerando que determinados bens do património cultural e natural se revestem de excepcional interesse que necessita a sua preservação como elementos do património mundial da humanidade no seu todo (UNESCO, 1972);*

4) Foram estabelecidas diretrizes para a proteção nacional e internacional do patrimônio cultural e do natural. Por exemplo, em seu Artigo 5º, esta Convenção preconizou que para assegurar a proteção e a conservação dos patrimônios cultural e natural situados em seu território, os Estados deveriam:

a) Adotar uma política geral que vise determinar uma função ao património cultural e natural na vida coletiva e integrar a proteção do referido património nos programas de planificação geral;

b) Instituir no seu território, caso não existam, um ou mais serviços de proteção, conservação e valorização do património cultural e natural, com pessoal apropriado, e dispor dos meios que lhe permitam cumprir as tarefas que lhe sejam atribuídas;

c) Desenvolver os estudos e as pesquisas científicas e técnica e aperfeiçoar os métodos de intervenção que permitem a um Estado enfrentar os perigos que ameaçam o seu património cultural e natural;

d) Tomar as medidas jurídicas, científicas, técnicas, administrativas e financeiras adequadas para a identificação, proteção, conservação, valorização e restauro do referido património; e

e) Favorecer a criação ou o desenvolvimento de centros nacionais ou regionais de formação nos domínios da proteção, conservação e valorização do património cultural e natural e encorajar a pesquisa científica neste domínio (UNESCO, 1972).

De acordo com J. Morel (1996:80), a concepção de um “Patrimônio Mundial” relacionou-se com a mundialização dos valores e das referências ocidentais nas práticas patrimoniais, adicionando ao conceito de patrimônio, antes mais representativo da identidade

de cada Estado Nacional, uma perspectiva globalizante. Assim, a Convenção em questão elencou uma série de justificativas para a necessidade de uma proteção internacional a bens culturais e naturais considerados de interesse mundial, em um momento em que se iniciavam as discussões referentes aos movimentos ambientalistas em contexto internacional. O Brasil tornou-se signatário da Convenção do Patrimônio Mundial em 1977.

Outra carta patrimonial importante para a conjuntura preservacionista da década de 1970 foi a *Declaração de Amsterdã*, elaborada em 1975. A mesma considerava que *o patrimônio compreende não somente as construções isoladas de um valor excepcional e seu entorno, mas também os conjuntos, bairros de cidades e aldeias que apresentem um interesse histórico e cultural* (CURY, 2004: 200). Segundo Funari e Pelegrini (2006), a Declaração em questão:

(...) introduziu orientações para viabilizar a implantação de políticas de conservação integrada, inaugurando uma abordagem pautada pela noção de integração do patrimônio à vida social e conferindo ao poder público municipal a responsabilidade de elaborar programas de conservação e aplicar os recursos financeiros angariados para esses fins. O documento recomendava, ainda, o envolvimento da população nos processos de preservação, de modo a garantir maior observância dos valores ligados à identidade local e a evitar a evasão dos habitantes em virtude de especulação, evidenciando a importância do processo de democratização do patrimônio cultural (FUNARI E PELEGRINI, 2006: 33).

Outros pontos importantes a serem ressaltados nesta normativa seriam (COSTA, 2012:19-21):

a) *A conservação do patrimônio arquitetônico como objetivo maior do planejamento das áreas urbanas e do planejamento físico - territorial;*

b) *A menção às consequências advindas da apropriação desmedida dos núcleos urbanos tombados, ao esboçar as problemáticas oriundas da mercantilização não controlada das cidades históricas: a expulsão do habitante do centro da cidade, com a valorização do espaço que acarreta em especulação econômica e imobiliária superiores ao nível de vida dos moradores do lugar, como ocorre, hoje, em Ouro Preto e Tiradentes, no estado de Minas Gerais, no Brasil* (COSTA, 2012:20).

Em 1976 foi realizada a 19ª Conferência Geral da UNESCO, em Nairóbi, versando sobre a função da salvaguarda dos conjuntos no espaço contemporâneo. Neste documento pode ser percebida a preocupação da preservação de um sítio histórico, a partir do entendimento que este deve ser considerado em totalidade, observado o contexto de sua “ambiência”, que seria *o quadro natural ou construído que influi na percepção estática ou dinâmica desses conjuntos, ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço, ou por laços*

sociais, econômicos ou culturais (UNESCO, 1976). Tal Conferência apresentou como se deveria articular a política preservacionista do Estado, a partir da atuação de suas três escalas: nacional, regional e local. Ainda, a mesma detalhou medidas de salvaguarda para a preservação da ambiência dos centros históricos; denunciando, então, as forças opostas à proteção do patrimônio cultural, produtoras do meio urbano no contexto capitalista da época.

No contexto brasileiro iniciado a partir da década de 1970, presenciou-se uma maior preocupação com a situação dos sítios e conjuntos arquitetônicos dos centros “históricos”, junto ao reconhecimento destes como importantes heranças do passado nacional. Assim, estes passaram a ser empregados pedagogicamente no ensino dos valores identitários nacionais, no sentido de se afirmar um sentimento de nacionalidade comum a todo brasileiro:

Consagrados pelo poder público, estes bens ganhavam uma espécie de aura que os situava acima do presente, dos conflitos e diferenças manifestos no cotidiano. Estavam ali preservados, apropriados, a informar o passado como uma das instâncias do conhecimento social, como joias culturais, para serem vistos com a reverência própria que merecem os lugares fundadores; para serem estudados em sua forma e técnica construtiva; para ensinarem o que era brasileiro (RODRIGUES, 1998:90)

Duarte Junior preconizou que para o contexto preservacionista brasileiro da década de 1970, a cidade passava a ser vista como “cidade-documento”, *onde os processos sócio-históricos de formação e evolução das cidades seriam tão ou mais importantes do que as expressões estéticas* (DUARTE JUNIOR, 2010:53). Já na década seguinte, trabalhar-se-ia com a ideia de “cidade-instrumento”, *no qual as características das anteriores se somavam ao exercício da cidadania e à elevação do padrão da qualidade de vida das populações, sem renunciar ao cotidiano da economia, da gestão e do mercado* (DUARTE JUNIOR, 2010:60). Assim, o patrimônio cultural *passou a ser percebido como recurso social e econômico a ser utilizado como ferramenta do desenvolvimento das cidades, situado além do mero empreendimento turístico/de lazer voltado unicamente a visitantes* (DUARTE JUNIOR, 2010:65).

O contexto do campo preservacionista nacional iniciado a partir de 1970 marcou a reorientação das práticas preservacionistas implementadas pelo Estado desde 1937, a partir de uma maior consonância com mudanças nos diferentes campos das ciências sociais – a história, e, sobretudo a antropologia. Tal mudança de perspectiva, por sua vez, partiu de agentes vinculados a outras áreas (o *design*, a indústria, a informática) e no exercício de uma prática institucional e política (IPHAN, 2000: 12). Assim sendo, podemos dizer que:

A formulação do Plano Nacional da Cultura em par com as metas da política de desenvolvimento social integradas nos Planos de Nacionais de Desenvolvimento (PNDs) vai incidir diretamente nos órgãos de preservação da cultura (...) Nessa trajetória de mudanças, os primeiros sintomas de uma nova orientação voltada para a identificação da diversidade e o registro do popular ocorrem com a criação do Centro Nacional de Referência Cultural – CNRC (1975), posteriormente integrado à Fundação Nacional Pró-Memória (1979) por Aloisio Magalhães, portanto, um espaço fora do âmbito do Ministério da Educação e Cultura – MEC e da alçada do IPHAN. (...) Segundo o discurso de Aloisio Magalhães, o atrelamento da cultura ao desenvolvimento do país passa pelo reconhecimento de uma cultura “viva”, um patrimônio ainda não reconhecido, mas importante indicador para uma opção interna de desenvolvimento. Com vistas à elaboração de “indicadores” de “desenvolvimento harmonioso”, foram desenvolvidos projetos de mapeamento e documentação da diversidade cultural que deveriam alimentar um futuro banco de dados. (...)

Nessa trajetória do CNRC, que Aloisio levará para o IPHAN, é notável o distanciamento de uma noção de patrimônio assentada na atribuição de valores e sentidos aos bens patrimoniais em si para uma concepção mais preocupada com os processos e sujeitos produtores desses bens culturais. Preservar processos e não mais produtos ou objetos culturais tornou-se, então, os desafios e dilemas da prática preservacionista. Toda essa mudança que a virada antropológica imprimiu ao campo do patrimônio cultural deve ser entendida num contexto de mudanças maiores que vinham se processando em termos de transformações histórico-políticas da sociedade contemporânea, segundo as tensões locais e internacionais. A perspectiva antropológica de cultura voltada para as práticas cotidianas e para as manifestações e saberes diversos colocou, no plano cultural, a diferença como elemento constitutivo de apreensão do social. As singularidades e valores que referenciam as práticas culturais de diversos grupos passaram a ser reconhecidas forjando mudanças nas narrativas sobre o passado reconfigurando a escrita da história e as políticas de preservação do patrimônio cultural (NOGUEIRA, 2014: 58-59).

No contexto da década de 1970, ainda, foi criado o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), através da Lei no. 5.775 de 30 de setembro de 1971, em uma conjuntura na qual se debatiam as especificidades regionais do patrimônio histórico existente em território nacional, além da descentralização das ações do Estado na esfera federal:

[...] Essas iniciativas partiam do pressuposto de que a estrutura e a experiência de trabalho do Iphan, mesmo com a colaboração da Unesco, era insuficiente para atender às novas necessidades da preservação. Os encontros de governadores realizados em 1970 e 1971 foram sugestão do ministro da Educação e Cultura, Jarbas Passarinho. [...]. O ministro considerava que a responsabilidade pela preservação do patrimônio nacional devia ser partilhada com os governos estaduais, que poderiam, inclusive, se beneficiar dessa atividade (FONSECA, 2009, p 142).

Observou-se, a partir de então, uma progressiva preocupação em contextualizar os bens culturais conforme as realidades regionais em que estariam inseridos, tornando-os objetos de políticas públicas de caráter regional/local, e mais articuladas às preocupações com a gestão urbana¹³.

C. L. Fonseca (1996) nos diz que para o período compreendido entre 1970 e 1990 foi marcado por mudanças significativas na concepção de patrimônio cultural em âmbito nacional, resultando na incorporação de novas categorias de bens que referenciavam diferentes grupos étnicos, exemplares da cultura popular, do mundo industrial e dos bens naturais. Identificou, além disso, um aumento do número de pedidos para tombamento pelo IPHAN, feitos por grupos ou pessoas que não tinham vínculos formais com o Estado brasileiro. A seu ver, tal fato denotaria um maior interesse de alguns segmentos sociais, pela proteção do patrimônio cultural. Tal contexto articula-se ao momento iniciado a partir da promulgação da Constituição Federal Brasileira (CFB) de 1988, cujo dispositivo ampliou o conceito de bem cultural para além dos valores tradicionais referendados como histórico e artístico pelo Decreto-Lei no. 25 de 1937, vislumbrando, com isto, outras tipologias de bens, fossem estes tangíveis e/ou intangíveis:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

A CFB de 1988, ainda, determinou o interesse público da preservação de bens culturais, fundamentando em seus Artigos 215 e 216 que a fruição dos mesmos constitui-se direito coletivo e difuso de todos os grupos que compõem a sociedade brasileira. Em seu Art. 24, nos incisos VII e VIII, esta normativa estabeleceu a competência legislativa da

¹³ Uma das publicações comemorativas dos 20 anos de criação do IEPHA/MG reuniu uma série de artigos sobre o desenvolvimento do Instituto, as quais mencionam que na década de 1980, ao contrário da política do IPHAN, este voltou seu interesse para a preservação do legado histórico da região Norte de Minas Gerais, o Vale do São Francisco e Vale do Jequitinhonha. A história do IEPHA/MG pela perspectiva do próprio Instituto encontra-se disponível em: <http://www.iepha/mg.mg.gov.br/banco-de-noticias/976-IEPHA/MGmg-40-anos-na-protacao-do-patrimoniocultural-mineiro>. Acessado em 21 de novembro de 2012.

União para dispor sobre normas gerais de preservação do patrimônio cultural, cabendo aos estados suplementarem a legislação federal (§2º do art. 246), no que lhes couber, ressalvadas as suas respectivas escalas jurisdicionais de atuação. Ainda, o instrumento constitucional também impôs a este ente federativo, o dever de zelar pela integridade do patrimônio cultural (RABELLO, 2015:04). Assim sendo, legitimou-se a valorização cultural dos bens a partir de seus referenciais para os distintos grupos que compoem a sociedade brasileira, além da obrigação de implementação de políticas públicas de preservação nos âmbitos regional e local.

Seguindo a mesma lógica do dispositivo constitucional, promulgou-se a Constituição do Estado de Minas Gerais (CEMG) de 1989, cuja definição de Patrimônio Cultural é:

Art. 208 – Constituem patrimônio cultural mineiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, entre os quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

Os municípios, por sua vez, também passaram a legislar suplementarmente sobre o assunto, desde que observadas às normas gerais, federal e estadual, e restringindo sua atuação ao âmbito da administração pública municipal (RABELLO, 2015:04). Na região do QFMG, inclusive, a maioria dos municípios tem se articulado no sentido de formalizar suas instituições oficiais de proteção ao patrimônio cultural. Tal fato se deve ao histórico de formação da região e a importância atribuída ao legado da mineração, que tem sido percebido como importante recurso de desenvolvimento econômico e social local. A tal fato, somamos o instrumento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Patrimônio Cultural. Promulgado a partir da Lei Estadual no.18.030 de 2009, o mesmo dispôs sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do pertencente aos municípios do Estado de Minas Gerais, para a sua aplicação em ações de proteção, valorização e difusão de seu patrimônio cultural local. Desta forma, tal normativa atribuiu ao IEPHA/MG, através do seu Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP), a responsabilidade de estabelecer os critérios para o repasse dos recursos, além do trabalho de assessoramento aos municípios

mineiros, no sentido do estabelecimento de uma política de preservação do patrimônio cultural adequada às características de cada comunidade.

2.3. Breve contextualização da institucionalização do patrimônio natural no ordenamento jurídico nacional.

No Brasil, em âmbito federal, o órgão responsável por cuidar da gestão ambiental é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), criado no dia 22 de fevereiro de 1989, a partir da fusão de quatro entidades que já atuavam na área ambiental, a saber: a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), a Superintendência da Pesca (SUDEPE), e também o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)¹⁴. Já, o responsável pela gestão das UC's nacionais é o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que foi criado em 28 de agosto de 2007, pela Lei no. 11.516. O IBAMA e o ICMBio são vinculados ao Ministério do Meio Ambiente e integram o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Já no âmbito do Estado de Minas Gerais, através da Lei nº 2.606 de 1992, criou-se o Instituto Estadual de Florestas (IEF), autarquia inicialmente ligada à Secretaria de Estado da Agricultura. Em 1995, tal autarquia passou a estar vinculada à recém-criada Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), que tem por missão, cumprir a “agenda verde” do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SISEMA), atuando no desenvolvimento e na execução das políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade em Minas Gerais. Em 2010, a Lei Delegada nº 180, complementada pelo Decreto regulamentador nº 4.5834/2011, reformulou e redistribuiu as atividades do SISEMA, repassando à própria SEMAD as ações ligadas à fiscalização e controle, bem como os processos de regularização ambiental, antes competências do IEF. Este instituto, a partir de então, passou a concentrar sua atuação nas atividades ligadas ao

¹⁴ Sobre o histórico do IBAMA, ver: <<http://www.ibama.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/186-acesso-a-informacao/institucional/613-sobre-o-ibama>>.

desenvolvimento e à conservação florestal, ao estímulo às pesquisas científicas relacionadas à conservação da biodiversidade e à gestão de áreas protegidas e das UC's estaduais¹⁵.

Na perspectiva do ordenamento jurídico nacional, entendemos que a CFB de 1988 conceitua o patrimônio natural a partir de dois vieses principais:

- 1) O viés do meio ambiente natural, a partir do conteúdo do seu Capítulo sobre o *Meio Ambiente*, que trata da conservação da natureza sob um ponto de vista biológico, atribuindo ao poder público, a responsabilidade legal e administrativa pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado, pela preservação e restauro de processos ecológicos essenciais e pela biodiversidade existente em território nacional (Art.225, CFB). Para os limites do presente trabalho, tal viés será abordado a partir da proteção dada a tais objetos através do estabelecimento das UC's pelos entes federativos que compõem o Estado brasileiro;
- 2) O viés do meio ambiente cultural, através do seu Capítulo sobre a *Cultura*, o qual declara como patrimônio cultural brasileiro os sítios de valor paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. E conforme já abordado na presente seção, a proteção do Estado pelo instrumento do tombamento pode ser dada aos *monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana* (BRASIL, 1937b).

2.3.1. O viés do Meio Ambiente Natural.

As normas jurídicas brasileiras de proteção aos recursos naturais nacionais, desde o Período Colonial até a década de 1930, estiveram voltadas para o alargamento das fronteiras produtivas da agricultura, da pecuária ou da mineração, com pouca efetividade de controle sobre as atividades desta última:

¹⁵ Fonte: <<http://www.ief.mg.gov.br/instituicao>>. Acessado em 13 de abril de 2015.

Pode-se observar, portanto, que do Descobrimento até os anos de 1930 a governança ambiental pautou-se em normas nacionais emanadas pelo governo central que tinham cunho punitivo, com ações de comando e controle voltadas para assegurar a produtividade e o desenvolvimento econômico, e com pouca atenção ao uso sustentável ou de longo prazo dos recursos naturais. Os investimentos em ciência e tecnologia foram canalizados para a produção, de modo a assegurar competitividade no mercado internacional, aumentando o consumo de recursos naturais e a degradação ambiental. Consequentemente, as instituições fortaleceram as elites no controle do uso e ocupação do solo e na apropriação dos recursos naturais, como uma estratégia de governança baseada no comando e controle, com punições severas ao descumprimento das normas, o que consolidou as oligarquias rurais que dominaram as políticas públicas até os anos de 1930 do século XX. Do Descobrimento do Brasil em 1500, até meados do século XX, pode-se dizer que muita pouca atenção foi dada à proteção ambiental, com poucas normas de caráter protecionista e leis para assegurar a perpetuação de alguns recursos naturais. (...)

A legislação ambiental dos anos de 1930 visou regulamentar a apropriação de cada recurso natural em âmbito nacional, tendo em vista as necessidades da industrialização crescente, com foco voltado para a racionalização do uso e exploração dos recursos naturais (água, flora e fauna) e a regulamentação das atividades extrativas (pesca, mineração), bem como definir áreas de preservação permanente. (...)

Essas transformações têm se processado por meio da edição de códigos com o intuito de proteção, tendo se diversificado o controle do Estado sobre os recursos naturais. Mas observa-se a manutenção das estruturas oligárquicas que continuam a exercer suas influências e na governança dos temas ambientais. Desse processo resultaram legislações que regulamentaram o uso dos recursos naturais como: o Código das Águas (Decretos nº 24.643/34, nº 24.672/34, nº13/35 e Decreto-Lei nº 852/38); Código Florestal (Decreto nº 23.793/37); Parques Nacionais (1937); Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1937); Código de Pesca (Decreto-Lei nº 794/38 e Decreto-Lei nº 1.631/39); Código de Minas (Decreto-Lei nº 1.895/40); Código das Águas Minerais (Decreto-Lei nº7.841/45) (CAMARA, 2013: 129-130).

Assim, na CFB de 1934 já se preconizava em seu Art. 10º: *a proteção das belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico*. No Art. 113 da carta em questão, ainda, determinava-se que o direito de propriedade não poderia ser exercido contra o interesse social e coletivo; corroborando, com isto, a possibilidade de controle, pelo Estado, dos usos de áreas consideradas patrimônio. Em 1937 promulgou-se outra Constituição Federal, na qual se manteve a responsabilidade do Estado pela proteção do patrimônio, como podemos ver pelo seu Art. 134: *Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional (BRASIL, 1937a).*

E assim, na mesma década na qual surgia a legislação de proteção ao Patrimônio Cultural, foram sistematizadas normativas preservacionistas direcionadas aos recursos naturais existentes em território nacional, tendo sido instituídas as primeiras UC's voltadas para a proteção dos elementos paisagísticos abióticos e bióticos (excetuando-se deste grupo, os que são resultantes de atividades antrópicas) de uma determinada área. A primeira experiência brasileira data de 1937, com a criação do Parque Nacional de Itatiaia, em área que se localiza na fronteira entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais. Logo em seguida, em 1939, vieram os Parques do Iguaçu e Sete Quedas, no Estado do Paraná; além do Parque da Serra dos Órgãos, na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro. A criação destas unidades foi fundamentada no modelo norte-americano iniciado a partir da declaração de Yellowstone como Parque Nacional, em 1872. E os critérios de proteção, por sua vez, baseavam-se nos valores relacionados à excepcional beleza cênica e paisagística de tais áreas naturais (DELPHIM, 2004:01).

Para a criação do Parque Nacional de Itatiaia, utilizou-se o artigo 9º do Código Florestal Brasileiro, aprovado pelo Decreto nº 23.793 de 1934, que definia que os *parques nacionais, estaduais ou municipais, constituem monumentos públicos naturais, que perpetuam em sua composição florística primitiva, trechos do país, que, por circunstâncias peculiares, o merecem* (BRASIL, 1934). O Estado de Minas Gerais teve como experiência pioneira neste gênero, o Parque do Rio Doce, criado em 1944 e localizado na Região Metropolitana do Vale do Aço, entre os municípios de Timóteo, Marliéria e Dionísio. Atualmente, este parque encontra-se sob tutela do Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG).

A partir das experiências de criação de parques nacionais em âmbito mundial, com características próprias à cada país ou região, percebeu-se a necessidade de se criar um conceito universal para tais áreas (MILANO, 2001). Assim, no ano de 1933 na cidade de Londres, foi realizada a *Convenção para a Preservação da Fauna e Flora em seu Estado Natural*, que concluiu que os parques nacionais deveriam ser áreas controladas pelo poder público, nas quais deveriam ser construídas instalações para a observação da fauna e flora pela sociedade. Ainda, tais parques deveriam ser estabelecidos para propagação, proteção e preservação da fauna silvestre e da vegetação nativa, preservando assim, os valores estéticos, geológicos, pré-históricos, arqueológicos de tais áreas, para a sua fruição pela sociedade (BRITO, 2002:23).

Em 1940, realizou-se a *Convenção para Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América*, em Washington, EUA. Tal reunião, também conhecida como Convenção Pan-americana, além de avaliar os resultados obtidos a partir da Convenção de Londres (1933), buscou chamar atenção para que os países sul-americanos instalassem áreas naturais protegidas em seus territórios, a partir de objetivos e conceitos unificados em torno da ideia de parques nacionais (BRITO, 2003:24).

No âmbito desta Convenção, os Parques Nacionais foram definidos como áreas que deveriam ser estabelecidas para a proteção e conservação das belezas cênicas naturais da flora e fauna de importância nacional, beneficiando o público que poderia usufruir paisagens naturais colocadas sob guarda oficial (QUINTÃO, 1983. Apud: BRITO, 2003:24).

O Brasil foi signatário de tal Convenção, através do Decreto Legislativo nº 3 de 1948. Isto posto, podemos dizer que a noção de monumento natural que aparecia em tal normativa assemelhava-se à da CFB de 1937. Assim, tal definição formalizava a concepção exportada do modelo do conservacionismo norte-americano de “parques nacionais”, no qual os mesmos seriam áreas de vida selvagem inviolável, onde ao homem somente seria permitido a contemplação, a pesquisa científica e a fiscalização (DIEGUES, 1996):

Monumento natural – As regiões, os objetos ou as espécies vivas de animais ou plantas, de interesse estético ou valor histórico ou científico, aos quais é dada proteção absoluta, a fim de conservar um objeto específico ou uma espécie determinada de flora ou fauna, declarando uma região, um objeto ou uma espécie isolada, monumento natural inviolável, exceto para a realização de investigações científicas devidamente autorizadas ou inspeções oficiais. (BRASIL, 1948).

Em 1948, instituiu-se a União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN), uma organização vinculada à UNESCO, que englobava agências governamentais e organizações não governamentais, com o objetivo de coordenar e iniciar trabalhos de cooperação internacional no campo de conservação dos recursos naturais mundiais. Em seu Preâmbulo, o Estatuto desta organização preconizava que:

*Por conservação da natureza e dos seus recursos entende-se a defesa e a gestão do mundo vivo, meio natural do homem e dos recursos renováveis da Terra - base de toda a civilização.
As belezas naturais constituem uma das fontes de inspiração da vida espiritual e o quadro indispensável ao lazer, que se tornou necessário por via de uma existência cada vez mais mecanizada.*

A expansão da civilização atual deve-se à descoberta de meios cada vez mais eficazes de exploração dos recursos naturais. Nestas condições, o solo, as águas, as florestas e a vegetação no seu conjunto, a fauna, os sítios naturais ainda intactos e as paisagens características são de uma importância vital sob os pontos de vista económico, social, educativo e cultural.

O progressivo depauperamento dos recursos naturais arrasta inevitavelmente um abaixamento do nível de vida da humanidade. Todavia, no caso dos recursos renováveis, esta tendência não é, necessariamente, irreversível, se o homem tomar plenamente consciência da sua estreita dependência perante aqueles recursos e se ele reconhecer a necessidade de os preservar e gerir de modo a fomentar a paz, o progresso e a prosperidade do Mundo.

A proteção e a conservação da natureza e dos seus recursos revestem uma importância essencial para todos os povos, pelo que uma organização internacional que se dedique essencialmente a tais fins poderá prestar um auxílio eficaz aos governos, à Organização das Nações Unidas e às suas instituições especializadas, bem como a outras organizações que nele estejam interessadas (UICN, 1948).

No âmbito da UICN, em 1960 foi criada a Comissão de Parques Nacionais e Áreas Protegidas (CNPPA), voltada à promoção e monitoramento dos Parques Nacionais e outras áreas dedicadas à proteção dos recursos naturais. E dentre as várias normativas internacionais que tocaram na temática da preservação ambiental no contexto dos anos 1960, destacaremos a *Convenção de Argel para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais* de 1968; na qual os principais temas tratados foram a criação e a gestão de áreas protegidas, além da conservação e utilização racional dos solos, florestas, águas e recursos da fauna.

Da década de 1980, destacamos dois documentos internacionais de grande repercussão para as políticas ambientais ocidentais, cujo conteúdo foi utilizado para embasamento das normativas nacionais sobre a temática, da forma como adotadas a partir da promulgação da CFB de 1988: *O Relatório Brandt* (1980) e *O Relatório Brundtland* (1987). O primeiro, que tinha como título *Norte-Sul: um Programa para a Sobrevivência* propôs medidas que diminuíssem a crescente assimetria econômica entre países do hemisfério Norte e os do hemisfério Sul. No entanto, a onda neoliberal da década de 1980 fez com que o *Relatório Brandt* fosse ignorado por muitos governos, já que as políticas da época estavam mais voltadas para o fomento da livre circulação de capitais, a partir da ideia de interferência mínima do Estado nas economias, e na flexibilização de normativas ambientais e trabalhistas. Paralelamente, agentes internacionais discutiam sobre os desdobramentos da polarização

político-econômica da época, por ocasião das reuniões da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), criada em dezembro de 1983 pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Seu relatório final, intitulado *Nosso Futuro Comum*, mais conhecido como *Relatório Brundtland*, foi o documento que consagrou a definição do conceito de “desenvolvimento sustentável”, como sendo: *aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades*. E como pilares bases de tal conceito, preconizava-se a sinergia harmônica entre o desenvolvimento econômico, a equidade social e a proteção ambiental.

As recomendações do *Relatório Brundtland* levaram à realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), em junho de 1992, no Rio de Janeiro. E por ocasião de tal evento, também conhecido como Rio-92 ou ECO-92, houve uma seção exclusivamente dedicada às montanhas, transliterada no Capítulo XIII da *Agenda 21*, documento resultante do referido evento:

13.1. As montanhas são uma fonte importante de água, energia e diversidade biológica. Além disso, fornecem recursos fundamentais - como minérios, produtos florestais e produtos agrícolas - e são fonte de lazer. Enquanto importante ecossistema que representa a ecologia complexa e inter-relacionada de nosso planeta, os ambientes montanhosos são essenciais para a sobrevivência do ecossistema mundial. No entanto os ecossistemas das montanhas estão passando por uma rápida mutação. Eles são vulneráveis à erosão acelerada do solo, deslizamentos de terras e rápida perda da diversidade genética e de habitat. No que diz respeito ao homem, verifica-se um estado generalizado de pobreza entre os habitantes das montanhas e a perda do conhecimento autóctone. O resultado é que a maior parte das áreas montanhosas do mundo está experimentando degradação ambiental. Em decorrência, o gerenciamento adequado dos recursos montanhescos e o desenvolvimento socioeconômico das pessoas exigem ação imediata.

13.2. Cerca de 10 por cento da população do mundo depende dos recursos montanhescos. Uma porcentagem muito maior utiliza outros recursos oferecidos pelas montanhas, inclusive, e principalmente, água. As montanhas são um reservatório de diversidade biológica e espécies ameaçadas de extinção (CNUMAD, 1992).

No Brasil do final da década de 1970 e início da década de 1980, por exigências do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Banco Mundial (BIRD), foram conduzidos os primeiros estudos de avaliação de impacto ambiental. *No entanto, como o País ainda não dispunha de normas ambientais próprias, esses estudos foram realizados de acordo com as normas de agências internacionais (CAMARA, 2013:131)*. Tais normativas

específicas, por sua vez, foram promulgadas junto com a CFB de 1988, que dedicou um capítulo inteiro às questões ecológicas e à concepção de uma *Política Nacional do Meio Ambiente*, reconhecedora da relação entre desenvolvimento social e a qualidade do meio ambiente; assim como, do papel do Estado como regulador das atividades de aproveitamento econômico dos recursos ambientais existentes em território nacional.

Tanto a CFB de 1988 em seu Art. 225, quanto a CEMG de 1989 em seu Art. 214¹⁶, apontam para a defesa, preservação e conservação do Patrimônio Natural existente em

¹⁶*CFB de 1988: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas (BRASIL, 1988).

CEMG de 1989: Art. 214 – Todos têm direito a meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras.

§ 1º – Para assegurar a efetividade do direito a que se refere este artigo, incumbe ao Estado, entre outras atribuições:

I – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e disseminar, na forma da lei, as informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

II – assegurar, na forma da lei, o livre acesso às informações básicas sobre o meio ambiente;

III – prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental;

IV – exigir, na forma da lei, prévia anuência do órgão estadual de controle e política ambiental, para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outros requisitos legais, preservado o sigilo industrial;

V – proteger a fauna e a flora, a fim de assegurar a diversidade das espécies e dos ecossistemas e a preservação do patrimônio genético, vedadas, na forma da lei, as práticas que provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade;

VI – definir mecanismos de proteção à fauna e à flora nativas e estabelecer, com base em monitoramento contínuo, a lista de espécies ameaçadas de extinção e que mereçam proteção especial;

VII – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que importem riscos para a vida, a qualidade de vida, o meio ambiente, bem como o transporte e o armazenamento dessas substâncias em seu território;

VIII – criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável às suas finalidades;

IX – estabelecer, através de órgão colegiado, com participação da sociedade civil, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional, para proteção do meio ambiente e controle da utilização racional dos recursos ambientais;

X – manter instituição de pesquisa, planejamento e execução que assegure ao órgão indicado no inciso anterior o suporte técnico e operacional necessário ao cumprimento de sua finalidade; XI – preservar os recursos bioterapêuticos regionais.

§ 2º – O licenciamento de que trata o inciso IV do parágrafo anterior dependerá, nos casos de atividade ou obra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

§ 3º – Parte dos recursos estaduais previstos no art. 20, § 1º, da Constituição da República será aplicada de modo a garantir o disposto no § 1º, sem prejuízo de outras dotações orçamentárias.

§ 4º – Quem explorar recurso ambiental fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, na forma da lei.

§ 5º – A conduta e a atividade consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão o infrator, pessoa física ou jurídica, a sanções administrativas, sem prejuízo das obrigações de reparar o dano e das cominações penais cabíveis.

§ 6º – São indisponíveis as terras devolutas, ou arrecadadas pelo Estado, necessárias às atividades de recreação pública e à instituição de parques e demais unidades de conservação, para a proteção dos ecossistemas naturais.

§ 7º – Os remanescentes da Mata Atlântica, as veredas, os campos rupestres, as cavernas, as paisagens notáveis e outras unidades de relevante interesse ecológico constituem patrimônio ambiental do Estado e sua utilização se fará, na forma da lei, em condições que assegurem sua conservação (MINAS GERAIS, 1989).

Art. 214 – Todos têm direito a meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras.

§ 1º – Para assegurar a efetividade do direito a que se refere este artigo, incumbe ao Estado, entre outras atribuições:

I – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e disseminar, na forma da lei, as informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

II – assegurar, na forma da lei, o livre acesso às informações básicas sobre o meio ambiente;

III – prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental;

IV – exigir, na forma da lei, prévia anuência do órgão estadual de controle e política ambiental, para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outros requisitos legais, preservado o sigilo industrial;

V – proteger a fauna e a flora, a fim de assegurar a diversidade das espécies e dos ecossistemas e a preservação do patrimônio genético, vedadas, na forma da lei, as práticas que provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade;

VI – definir mecanismos de proteção à fauna e à flora nativas e estabelecer, com base em monitoramento contínuo, a lista de espécies ameaçadas de extinção e que mereçam proteção especial;

VII – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que importem riscos para a vida, a qualidade de vida, o meio ambiente, bem como o transporte e o armazenamento dessas substâncias em seu território;

VIII – criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável às suas finalidades;

IX – estabelecer, através de órgão colegiado, com participação da sociedade civil, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional, para proteção do meio ambiente e controle da utilização racional dos recursos ambientais;

território nacional, como deveres do poder público e da sociedade, de maneira geral. Ainda, como já dito anteriormente, durante os processos de licenciamento ambiental, sítios e regiões que sejam identificados como locais de preservação ambiental devem ser identificados, mapeados, protegidos, explorados mediante regulamento do instrumento de proteção que os rege, criados, geridos e até mantidos.

S. Scifoni (2006) nos conta que na década de 1990, a UICN revisou um sistema normativo para as áreas protegidas, no sentido de torná-lo referência mundial. No documento resultante de tal iniciativa, a categoria de monumento natural foi definida como uma *área que contém uma ou mais características naturais/culturais específicas de valor relevante ou excepcional por sua raridade implícita, suas qualidades representativas ou estéticas ou sua importância cultural*. Tal escolha significou uma contradição com o definido por patrimônio natural por ocasião da *Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural* (1972), uma vez que o mesmo não aparecia mais como uma categoria específica de área protegida. Desta forma:

Considerou-se que o patrimônio natural e as Reservas de Biosfera eram designações internacionais e não propriamente categorias de manejo autônomas. Embora a sua exclusão não acarrete prejuízos à gestão dessas áreas, a consequência perversa constituiu-se pelo fato do sistema proposto pela UICN ter se tornado um modelo que foi copiado por vários países. No caso do Brasil, por exemplo, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) constituído legalmente e fortemente inspirado nesse modelo internacional também excluiu os patrimônios naturais tombados, tendência que se espalha pelos estados (SCIFONI, 2006:35).

X – manter instituição de pesquisa, planejamento e execução que assegure ao órgão indicado no inciso anterior o suporte técnico e operacional necessário ao cumprimento de sua finalidade; XI – preservar os recursos bioterapêuticos regionais.

§ 2º – O licenciamento de que trata o inciso IV do parágrafo anterior dependerá, nos casos de atividade ou obra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

§ 3º – Parte dos recursos estaduais previstos no art. 20, § 1º, da Constituição da República será aplicada de modo a garantir o disposto no § 1º, sem prejuízo de outras dotações orçamentárias.

§ 4º – Quem explorar recurso ambiental fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, na forma da lei.

§ 5º – A conduta e a atividade consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão o infrator, pessoa física ou jurídica, a sanções administrativas, sem prejuízo das obrigações de reparar o dano e das cominações penais cabíveis.

§ 6º – São indisponíveis as terras devolutas, ou arrecadadas pelo Estado, necessárias às atividades de recreação pública e à instituição de parques e demais unidades de conservação, para a proteção dos ecossistemas naturais.

§ 7º – Os remanescentes da Mata Atlântica, as veredas, os campos rupestres, as cavernas, as paisagens notáveis e outras unidades de relevante interesse ecológico constituem patrimônio ambiental do Estado e sua utilização se fará, na forma da lei, em condições que assegurem sua conservação (MINAS GERAIS, 1989).

2.3.2. O viés do Meio Ambiente Cultural.

Conforme o já exposto no presente trabalho, a legislação brasileira que diploma as temáticas ambiental e cultural, da maneira como organizada desde a década de 1930, tem se baseado na compreensão de que é necessária a tutela do Estado sobre tais bens, em função de um interesse social na preservação dos mesmos. Já na Constituição de 1946, apesar da proteção ao patrimônio continuar sendo dever do Estado, a mesma foi minimizada, pois, não se preconizava a degradação ao mesmo como crime contra o patrimônio nacional:

Art 175 - As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do Poder Público (BRASIL, 1946).

Neste contexto, iremos destacar a experiência do Estado do Paraná, onde foi criada uma divisão de patrimônio histórico, artístico e cultural, em 1948, na qual aparecia explicitamente entre suas atribuições, a proteção do que hoje consideramos patrimônio natural: *defesa e restauração dos monumentos [...] e conservação das paisagens e formações naturais características do Estado* (KERSTEN, 2000:132). Na data de 1953, tal estado editou sua própria legislação de proteção ao seu patrimônio histórico, artístico e natural. E de acordo com S. Scifoni (2006), em tal Carta, o patrimônio natural era definido como *os monumentos naturais, os sítios e paisagens que importa conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana* (SCIFONI, 2006:87).

No início desta seção mencionamos o fenômeno da metamorfose quantitativa do culto ao patrimônio (CHOAY: 2001), iniciado a partir da década de 1960, em um contexto de revisão de conceitos e de práticas em tal campo conceitual; ampliando assim, tanto do ponto de vista tipológico quanto do ponto de vista cronológico, os conjuntos de bens passíveis de se tornarem patrimônio cultural. Em adição, as diretrizes internacionais que abordavam as questões patrimoniais, passaram a abarcar as discussões motivadas pela eclosão dos movimentos ambientalistas em âmbito mundial, reivindicando medidas de proteção ambiental para os Estados Nacionais ocidentais, frente a implantação de seus respectivos programas desenvolvimentistas. No contexto brasileiro, podemos perceber algum tipo de sintonia com as discussões internacionais, a partir de ações como: o reconhecimento de todos os sítios arqueológicos encontrados em território nacional como patrimônio do Estado, a partir da

promulgação da Lei Federal no. 3.924 de 1961¹⁷; a promulgação do Novo Código Florestal brasileiro, com a Lei nº 4.771 de 1965; a ratificação pelo Estado brasileiro da Convenção para a *Proteção da Flora, Fauna e das Belezas Cênicas dos Países da América* de 1940, por meio do Decreto nº 58.054 de 1966; e o gradual alargamento da proteção pelo tombamento, de outras tipologias de bens que não somente os arquitetônicos e obras artísticas. Ainda, há de se considerar o fato de que o Parágrafo Único do Art. 172º. da Constituição Brasileira de 1967 preconizava que estavam sob a proteção especial do Poder Público *os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.*

A legislação atual que toca na questão referente ao patrimônio natural pelo seu viés cultural pode ser apreendida por:

- Decreto-Lei no. 25 de 1937, a partir do disposto no § 2º do seu Art. 1º.: *são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pelo natureza ou agenciados pela indústria humana.* Em tal instrumento normativo podemos vislumbrar a valorização dos aspectos estéticos e monumentais, a ser considerados no processo de identificação dos bens que integrariam o conjunto de tal patrimônio;
- CFB de 1988 em seu Art. 216, que estabeleceu uma nova conceituação para o Patrimônio Cultural, incluindo tanto o patrimônio natural quanto o chamado patrimônio imaterial. Em tal Carta, o patrimônio natural configura-se como *sítios de valor paisagístico e ecológico.* De tal normativa, podemos vislumbrar a valorização tanto dos aspectos estéticos, herança da noção de monumento natural; ao mesmo tempo em que entra como critério de valoração dos bens, seus aspectos ecológicos. Neste último estariam considerados os fatores, as relações e os processos estabelecidos na dinâmica ambiental.

¹⁷ Importante se faz destacar que tal normativa ainda é utilizada até os dias atuais, pois, foi a partir do preceito que os bens com valor arqueológico constituir-se-iam em propriedades da União, da mesma forma que ocorre com as jazidas minerárias; que se legitimou a necessidade das pesquisas arqueológicas no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou atividades causadoras de impactos sobre o meio ambiente.

Assim sendo, no âmbito do QFMG, podemos dizer que durante as décadas de 1950 a 1980 foram tombadas pelo IPHAN muitas das serras que se constituem referencial geográfico e paisagístico deste território: o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Santuário de Nossa Senhora da Piedade, tombado (1956); o Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral, tombado (1960); o Pico do Itabirito (1960). E para o caso da proteção em âmbito estadual, vemos que desde a fundação do IEPHAM/MG até a promulgação da CEMG de 1989, temos os seguintes sítios tombados a partir de seu valor enquanto patrimônio natural: Lagoa e Lapa do Sumidouro em 1977 (Lagoa Santa e Pedro Leopoldo); Serra de Ouro Branco em 1978 (Ouro Branco). A CEMG de 1989 em seu Art. 84 da seção *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* tombou para o fim de conservação, declarando como monumentos naturais: os picos do Itabirito (Itabirito), do Ibituruna (Governador Valadares) e do Itambé (Santo Antônio do Itambé); as serras do Caraça (Catas Altas), da Piedade (Caeté), de Ibitipoca (Lima Duarte), do Cabral (Buenópolis) e de São Domingos (Poços de Caldas). Nos anos 2000, ainda, o IEPHA-MG tombou a Serra dos Cristais, em Diamantina.

Sobre a questão da consolidação do conceito de Patrimônio Natural nas práticas preservacionistas desenvolvidas no âmbito do IPHAN entre 1937 e 2005, S. Scifoni (2006), a partir de levantamento do conjunto de 39 patrimônios naturais tombados por tal instituição, nos apresentou a seguinte categorização, por tipologias:

- *Áreas que se destacam por sua morfologia peculiar e que representam, por isso mesmo, um papel de destaque na paisagem urbana ou regional, caso dos morros, picos, serras (...);*
- *Estruturas geomorfológicas singulares, como as grutas, que se destacam por um caráter formal excepcional – beleza cênica – ou por seu papel simbólico e religioso;*
- *Extensas áreas verdes dotadas de importância e de valor de biodiversidade, estabelecidas na legislação brasileira como Parques Nacionais, os quais, além de relevância paisagística e ecológica, são testemunhos de processos históricos e até pré-históricos (...);*
- *Áreas verdes inseridas em manchas urbanas, associadas a edifícios de importância histórica (SCIFONI, 2006: 93).*

E deste conjunto, a autora em questão vislumbrou uma concentração em pelo menos duas categorias: uma que valorizava os aspectos geomorfológicos das áreas, contando com 42% do total de bens; e outra que privilegiava as áreas verdes urbanas, com 32% do total dos bens. Esse mesmo conjunto, ainda, foi interpretado pela autora, a partir de mais dois

critérios de classificação: ou como testemunhos da natureza senso estrito ou como um complemento de outros atributos que se desejava preservar:

No primeiro caso, encontram-se aqueles bens tombados por um critério estético paisagístico, mas que evidenciam uma relevância do ponto de vista natural, como representativos de processos naturais. Entre estes figuram os tombamentos do Pico do Itabirito (...) e da Serra do Curral (...) (SCIFONI, 2006: 93).

No segundo caso têm-se os seguintes exemplos de bens: Parque e Fonte do Queimado, Parque e Museu Emílio Goeldi, Gruta da Mangabeira, a Serra da Barriga, entre outros (...) Sendo assim, a vegetação em si mesma aparece como um complemento paisagístico de um local de interesse histórico (...) O lugar que testemunhou o acontecimento histórico é, assim, carregado de sentido e significado social. A natureza entra como um forte componente da memória social (SCIFONI, 2006: 96).

De acordo com C.F. Delphim (2009), os processos de tombamento como os da Serra do Curral e do Pico do Itabirito, para citar exemplos pertinentes a esta pesquisa, privilegiaram aspectos paisagísticos ou históricos de tais bens, sem considerar fatores atinentes à sua geologia. Em adição a tal argumentação, o autor citou outros bens ainda em processo de tombamento no IPHAN, cujos valores atribuídos fundamentar-se-iam em bases científicas estabelecidas pela Comissão Nacional dos Sítios Geológicos e Paleobiológicos (SIGEP)¹⁸, como seriam os casos: Morros o Frade e a Freira (Espírito Santo), as Formações Rochosas de Torres (Rio Grande do Sul), as pegadas de dinossauros da Bacia do Rio do Peixe (Paraíba) e as coleções científicas como a do Museu de Paleontologia de Santana do Cariri (Ceará).

Segundo C.F. Delphim (2009), existem no Brasil opiniões antagônicas à consideração do patrimônio geológico e paleontológico como patrimônio cultural, por profissionais ligados às ciências da terra, quanto por parte de poucos profissionais dedicados à preservação do patrimônio cultural. Tais exceções, a seu ver, são inexpressivas e parciais se levar em conta documentos como a *Declaração Internacional dos Direitos à Memória da*

¹⁸ A SIGEP foi instituída em março de 1997 pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Esta é composta por uma comissão formada por várias instituições, com objetivo de formar um grupo de trabalho para identificar e propor medidas para defesa dos sítios geológicos e paleobiológicos nacionais. A saber: DNPM, IPHAN, IBAMA, ICMBio, Academia Brasileira de Ciências, Associação Brasileira para Estudos do Quaternário, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Petróleo Brasileiro AS (Petrobrás), CPRM, Sociedade Brasileira de Espeleologia, Sociedade Brasileira de Geologia (SBGeo) e Sociedade Brasileira de Paleontologia (SBP). A SIGEP ainda não foi oficializada pelo poder público.

Terra, na qual mais de uma centena de especialistas em patrimônio geológico, advindos de mais de trinta países, foram unânimes em considerar o legado geológico como um patrimônio cultural:

O reconhecimento do valor patrimonial de um bem é feito por processos seletivos e depende de suas excepcionais qualidades. Somente aquele que apresentar valores reconhecidos por um órgão cultural, deverá gozar das vantagens da proteção institucional. Os órgãos de patrimônio cultural atuam na defesa e preservação de tudo o que apresenta excepcional valor, não apenas de valores materiais como também dos imateriais. Bens de valor geológico apresentam, como qualquer outro bem cultural, duas dimensões: uma dimensão material, que é o bem físico, e uma outra, de natureza imaterial, que é o conhecimento que o homem detém sobre esse bem, os significados com os quais a cultura os impregnou, os modos de fazer, de saber e de usá-los (DELPHIM, 2009:79).

A *Declaração Internacional dos Direitos à Memória da Terra* resultou do *Primeiro Simpósio Internacional sobre a Proteção do Patrimônio Geológico*, ocorrido em 13 de junho de 1991, em Digne-Les-Bains, França. Tal documento constitui-se um apelo para a tomada de consciência sobre a importância de conhecer e proteger o patrimônio geológico, legado histórico da formação do planeta terra:

1 - Assim como cada vida humana é considerada única, não é chegado o tempo de reconhecer também a condição única da Terra?

2 - A Terra, nossa Mãe, é base e suporte de nossas vidas. Somos todos ligados à Terra. A Terra é o elo de união entre todos nós.

3 - A Terra, com quatro bilhões de anos e meio de idade, é o berço da Vida, da renovação e das metamorfoses de todos seres vivos. Seu longo processo de evolução, seu lento amadurecimento, deu forma ao ambiente no qual vivemos.

4 - Nossa história e a história da Terra estão intimamente entrelaçadas. As origens de uma são as origens de outra. A história da Terra é nossa história, o futuro da Terra será nosso futuro.

5 - A face da Terra, a sua feição, são o ambiente do Homem. O ambiente de hoje é diferente do ambiente de ontem e será diferente também no futuro. O Homem não é senão um dos momentos da Terra. Não é uma finalidade, é uma condição efêmera e transitória.

6 - Da mesma forma como uma velha árvore registra em seu tronco a memória de seu crescimento e de sua vida, assim também a Terra guarda a memória do seu passado... Uma memória gravada em níveis profundos ou superficiais. Nas rochas, nos fósseis e nas paisagens, a Terra preserva uma memória passível de ser lida e decifrada.

7 - Atualmente, o Homem sabe proteger sua memória: seu patrimônio cultural. O ser humano sempre se preocupou com a preservação da

memória, do patrimônio cultural. Apenas agora começou a proteger seu patrimônio natural, o ambiente imediato. É chegado o tempo de aprender a proteger o passado da Terra e, por meio dessa proteção, aprender a conhecê-lo. Essa memória antecede a memória humana. É um novo patrimônio: o patrimônio geológico, um livro escrito muito antes de nosso aparecimento sobre o Planeta.

8 – O Homem e a Terra compartilham uma mesma herança, um patrimônio comum. Cada ser humano e cada governo não são senão meros usufrutuários e depositários desse patrimônio. Todos os seres humanos devem compreender que a menor depredação do patrimônio geológico é uma mutilação que conduz a sua destruição, a uma perda irremediável. Todas as formas do desenvolvimento devem respeitar e levar em conta o valor e a singularidade desse patrimônio.

9 - Os participantes do 1º Simpósio Internacional sobre a Proteção do Patrimônio Geológico, composto por mais de uma centena de especialistas de trinta diferentes nações, solicitam com urgência a todas as autoridades nacionais e internacionais que levem em consideração a proteção do patrimônio geológico, por meio de todas as necessárias medidas legais, financeiras e organizacionais.

O texto acima nos mostra reflexões sobre a possibilidade dos órgãos de preservação do patrimônio cultural reconhecerem que o passado geológico não é menos importante que a história das sociedades humanas. Ambos estão vinculados, uma vez que é esta última que busca identificar, interpretar, categorizar e até datar os elementos geológicos. Além disto, os recursos minerais terrestres, além de matérias-primas para as produções humanas, constituem-se fontes esgotáveis e não renováveis que precisam ser protegidas. Sendo assim, os órgãos responsáveis pela proteção do legado cultural das sociedades devem atuar na defesa dos bens geológicos e paleontológicos, cujo direito de fruição também deve ser privilégio das gerações futuras (DELPHIM, 2009).

Ante o exposto, as feições montanhosas patrimonializadas no QFMG, independentes se assim o foram por critérios ambientais (mediante UC's) ou culturais (tombamento), configuram o que podemos reconhecer como o seu Patrimônio Geológico, que corresponderia a todos os recursos naturais não renováveis da área, quer sejam formações geológicas ou geomorfológicas, paisagens, afloramentos mineralógicos e/ou paleontológicos (BRILHA, 2005).

Gallego e Garcia (1996) indicam como objetivos e razões para a proteção e conservação do Patrimônio Geológico o fato de que o mesmo:

- a. *É um componente importante do Patrimônio Natural que representa uma importante herança cultural, de um caráter que não se repete;*
- b. *Constitui uma base imprescindível para a formação de cientistas e profissionais;*
- c. *Constitui um elemento de proteção dos recursos estéticos e recreativos;*
- d. *Serve para estabelecer uma ligação entre a história da Terra e a história dos homens e sua evolução biológica (GALLEGO; GARCIA, 1996 Apud MOREIRA, 2008: 76-77).*

Assim, a proteção do patrimônio geológico constitui-se responsabilidade de cada Estado perante a Comunidade Internacional, legitimada pela necessidade da preservação da geodiversidade terrestre. Stanley (2001 Apud MOREIRA; PINTO, 2013: 900) define geodiversidade como sendo *a variedade de ambientes geológicos, fenômenos e processos ativos que dão lugar a paisagens, rochas, minerais, fósseis, solos e outros depósitos superficiais que constituem a estrutura para a vida na Terra*. Segundo Gray (2003), a geodiversidade possui diversos valores: valores culturais (folclore, valores arqueológicos, históricos, e valor espiritual); valores estéticos (paisagens locais, inspirações artísticas, atividades de lazer e geoturismo); valores econômicos (combustíveis minerais, minerais metálicos e preciosos, minerais utilizados em construções e fósseis); valores funcionais (funções de utilidade, funções no ecossistema e geossistema); e valores de pesquisa e educacionais (descobertas científicas, história da Terra, monitoramento ambiental, educação e treinamento).

Atrelado ao termo de geodiversidade, temos o conceito de geoconservação, tornado mais popular após a criação da Rede Global de Geoparques (RGG), pela UNESCO, em 2004. . Sharples (2002) classifica a geoconservação como *a metade esquecida da conservação da natureza*, pois o foco principal sempre esteve nos elementos vivos, ou seja, na biodiversidade. Este autor afirma também que é um campo novo, em desenvolvimento, definindo-o como sendo a conservação da geodiversidade pelos seus valores ecológicos, culturais e (geo) patrimoniais. Para Brilha (2005 Apud MOREIRA, 2008:77), *a geoconservação tem como objetivo a caracterização, a conservação, a gestão e a divulgação do patrimônio geológico e seus processos naturais associados, objetivando com isto, a preservação dos geossítios, de modo a permitir seu uso, principalmente pelos vieses científico e turístico*.

Como os recursos geológicos se encontram em rápido processo de consumo pelas atividades humanas, sendo a indústria da mineração uma das suas maiores

dilapidadoras, os desafios contemporâneos da geoconservação seriam: o maior envolvimento das comunidades na sua proteção; o esclarecimento da relação geoconservação/exploração de recursos geológicos, a definição de uma estratégia nacional de geoconservação integrando todas as vertentes (científica, divulgação e geoturismo); a integração nas políticas nacionais de conservação da natureza, ordenamento do território e educação e o envolvimento de empresas, políticos locais, associações de defesa do ambiente, de educação ambiental e de ecoturismo (BRILHA, 2005).

E para o caso do QFMG, a patrimonialização do legado histórico-cultural das atividades da mineração baseou-se na importância de tal processo histórico como um dos símbolos mais relevantes para a formação da identidade territorial da região. A tal rol, ainda, adicionamos a topografia da região, que também foi patrimonializada a partir de sua concepção enquanto monumento natural, e pela apropriação de suas feições enquanto aspectos culturais do território em questão. J. R. Gonçalves (1996) entende o patrimônio cultural como uma forma de invenção discursiva que faz parte de um amplo espectro de narrativas, cujo propósito é o de construir uma identidade e uma memória nacional, a partir das visões que determinada categoria social – aqui no caso, os agentes que representam o Estado- define como nação. E aproveitando as ideias de tal autor, consideramos que o mesmo recurso narrativo também é (re) produzido a partir da delimitação dos sítios/paisagens/feições montanhosas que se constituem patrimônio natural protegido pelo estado.

Desta maneira, a identidade territorial configura-se num patrimônio a ser preservado e valorizado pelos agentes espaciais envolvidos diretamente na sua constituição e (re) produção histórica; assim como, por outros agentes que, de alguma forma, também podem vivenciá-la. Esse patrimônio identitário territorial, por sua vez, pode ser potencializado em projetos e programas de gestão e desenvolvimento que visem a sua identificação, proteção, conservação e valorização.

CAPÍTULO 3: MATERIALIDADES DA PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO QUADRILÁTERO FERRIFERO DE MINAS GERAIS.



Caravana de D. Pedro II, com pico do Itabirito ao fundo. Ilustração de Angelo Agostini., 1881.
Fonte:< <http://www.estamosassim.com.br/a-visita-do-imperador-d-pedro-ii-a-minas/>>

CAPÍTULO 3: AS MATERIALIDADES DA PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO QUADRILÁTERO FERRIFERO DE MINAS GERAIS.

No Capítulo anterior apresentamos uma perspectiva da institucionalização da proteção ao patrimônio cultural, natural e paisagístico no ordenamento normativo nacional. Desta forma, contextualizamos a produção de territorialidades pertinentes a tais campos patrimoniais, pelo Estado brasileiro, desde a década de 1930 até a contemporaneidade.

As territorialidades do Estado precisam ser reproduzidas, no sentido de fortalecimento das condições ideológicas (para o caso do patrimônio cultural, patrimônio natural e patrimônio paisagístico), físicas e econômicas (para o caso dos recursos minerais, patrimônio natural e patrimônio paisagístico) necessárias à sua manutenção. Assim sendo, consideramos os instrumentos de proteção pertinentes aos campos do patrimônio cultural e do patrimônio natural como produções necessárias à reprodução das materialidades do Estado. Estas, por sua vez, constituem-se de elementos/sítios/áreas sobre as quais incide o interesse de preservação por parte deste agente, no sentido de manutenção das mesmas para a fruição pelo seu corpo cívico.

Ante o exposto, o primeiro objetivo do presente Capítulo é o de apresentar os principais instrumentos de proteção ao patrimônio cultural e ao patrimônio natural existentes no ordenamento jurídico nacional, assim como suas analogias presentes na legislação do Estado de Minas Gerais. Importante se faz ressaltar que, uma vez que o patrimônio paisagístico não apresenta um campo normativo específico nas legislações de ambos os entes federativos, os seus instrumentos de proteção constituem-se os mesmos que os dos supracitados campos do patrimônio.

No tocante ao patrimônio cultural, a CFB de 1988 em seu Art. 216, inciso V, § 1º prevê uma gama de instrumentos em âmbito nacional, como inventários¹⁹, registros,

¹⁹ Sobre os inventários relativos aos bens culturais, existe uma grande discussão acerca de seu reconhecimento enquanto instrumento de acautelamento para os mesmos, apesar do §1º do Art. 216 da CFB de 1988 elencá-lo como um dos meios de promoção e proteção do Patrimônio Cultural brasileiro. Tal instrumento, por sua vez, também não possui regulamentação infraconstitucional, de âmbito nacional, que estipule normas relativas aos seus efeitos. Na definição de M.P.S. Miranda (2008:02-03): *Sob o ponto de vista prático o inventário consiste na identificação e registro por meio de pesquisa e levantamento das características e particularidades de determinado bem, adotando-se, para sua execução, critérios técnicos objetivos e fundamentados de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, paisagística e antropológica, entre outros. Os resultados dos trabalhos de pesquisa para fins de inventário são registrados normalmente em fichas onde há a descrição sucinta do bem cultural, constando informações básicas quanto a sua importância histórica, características*

vigilância, tombamento e desapropriação. E devido à organização do ordenamento jurídico nacional, o Estado de Minas Gerais, por conseguinte, adota os mesmos instrumentos de proteção. Desta forma, no presente Capítulo abordaremos alguns dos instrumentos mais utilizados pelos entes da federação no âmbito do QFMG.

Quanto aos instrumentos de proteção ao patrimônio natural no âmbito do QFMG, abordaremos a organização da legislação referente ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), a partir do preconizado pela Lei nº. 9.985 de 18 de julho de 2000, a qual também encontra instrumentos de proteção homólogos na legislação estadual de Minas Gerais. E após a apresentação das normativas de proteção anteriormente elencadas, como segundo objetivo deste Capítulo, abordaremos questões relacionadas à construção das narrativas que tem embasado o processo de eleição dos objetos constituintes do patrimônio cultural e natural no âmbito territorial do QFMG. A nosso ver, as mesmas têm valorizado elementos relacionados ao legado histórico das atividades de mineração na área, assim como, os recursos topográficos e geológicos territoriais. Para confirmar nossa argumentação, nos utilizaremos dos exemplos de bens sobre os quais incidem os instrumentos oficiais de proteção, expressões materiais das territorialidades do Estado na região.

físicas, delimitação, estado de conservação, proprietário etc. Assim, o inventário tem natureza de ato administrativo declaratório restritivo porquanto importa no reconhecimento, por parte do poder público, da importância cultural de determinado bem, daí passando a derivar outros efeitos jurídicos objetivando a sua preservação. Fonte: MIRANDA, M.P.S *O inventário como instrumento constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro.* 2008. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/16320-16321-1-PB.pdf>> Acessado em 12 de janeiro de 2015. Para o caso do Estado de Minas Gerais, por exemplo, há uma política de gestão do patrimônio cultural, a partir da elaboração dos Inventários de Proteção ao Acervo Cultural de Minas Gerais (IPAC/MG) pelas suas municipalidades, no intuito das mesmas se enquadrarem nos critérios para o recebimento de recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), nos termos das Leis Estaduais no. 12.040 de 1995 e no. 13.803 de 2000. Para o IEPHA/MG, *instituição fiscalizadora de tal política cultural, responsável o inventário é uma das atividades fundamentais para o estabelecimento e priorização de ações dentro de uma política de preservação efetiva e gestão do patrimônio cultural. Assim sendo, toda medida de proteção, intervenção e valorização do patrimônio cultural depende do conhecimento dos acervos existentes* In: <<http://www.ipac.iepha.mg.gov.br/>>. Acessado em 13 de maio de 2015.

3.1. Os instrumentos de proteção ao patrimônio cultural e ao patrimônio natural no ordenamento jurídico nacional.

3.1.1. O Tombamento.

A instituição do Decreto-Lei no. 25 de 1937 apresentou como instrumento principal de proteção aos bens que poderiam ser passíveis de conservação pelo poder público, o tombamento. E da mesma forma que a administração pública federal utiliza-se de tal instrumento, assim também o fazem as instituições de gestão do patrimônio cultural no âmbito dos estados e municípios.

O tombamento é um instrumento jurídico de proteção ao patrimônio natural e cultural, resultante de um processo administrativo (desta forma, o mesmo também se constitui um ato administrativo do poder público). *O termo tombamento deriva do verbo tomar, que significa inscrever, individualizando, um bem móvel ou imóvel em um livro próprio*²⁰. Neste sentido, tal instrumento caracteriza-se pelo reconhecimento do valor histórico e/ou artístico de determinado bem, pela instituição estatal competente, traduzido a partir de sua inscrição em livros designados *Livros do Tombo*. A saber: Livro Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro Histórico; Livro das Belas Artes; e Livro das Artes Aplicadas (BRITTO, 2002). Mais tarde, o instituto do tombamento foi complementado pelo Decreto-Lei nº 3.866 de 1941, que dispõe sobre o cancelamento do tombamento pelo Presidente da República; assim como, pela Lei nº 6.292 de 1975, que introduz homologação ministerial no procedimento do tombamento (CARVALHO, 2011:118).

O instrumento do tombamento é de aplicação restrita a bens de natureza material, *uma vez que o mesmo visa à conservação das características materializáveis nas coisas, a partir da proteção a bens individualizados e a conjuntos finitos e individualizáveis de bens* (RABELLO, 2015). Desta forma, são bens passíveis de tombamento: monumentos naturais, sítios, paisagens, centros urbanos, edificações, obras de arte, objetos individualmente ou em coleções, arruinamentos, sítios arqueológicos, documentação arquivística, dentre outras espécies de bens que possuem valores cuja preservação se baseia na conservação de sua materialidade.

²⁰ CRETELLA JUNIOR, J. “Tombamento”. In: *Enciclopédia Saraiva do Direito*. São Paulo, 1977. Vol. 74. pp.1-30.

E embora cada ente político – União, estados e municípios – possa estabelecer seus procedimentos administrativos específicos para a incidência do tombamento, as suas finalidades principais seriam: preservar as características materiais dos bens materiais, mormente, às que são representativas dos valores culturais que lhes são atribuídos; a imposição do interesse público sobre os bens, independentemente de sua condição dominial; e a garantia do direito coletivo à fruição dos bens.

Nas palavras de S. Rabello (2015:07):

O tombamento é a forma pela qual o poder público seleciona coisas – bens materiais – que, por seus atributos culturais, devem ser preservadas contra mutilações e destruição; ou seja, coisas que, por serem portadoras de valor cultural, devem ser conservadas.

Se determinadas coisas são reconhecidas como portadoras de valores culturais, e se estes valores culturais são direitos coletivos públicos, logo elas – as coisas – devem ser preservadas (conservadas) para que os valores culturais, que são direitos coletivos, sejam passíveis de fruição pelos titulares desse direito: a população. Portanto, o tombamento serve para preservar o direito coletivo público ao patrimônio cultural nacional, estadual ou municipal, do qual as coisas, públicas ou privadas, podem ser portadoras.

Há dois pressupostos legais na imposição do tombamento: o primeiro é de que ele seja materializado em coisas, em bens materiais, físicos, móveis ou imóveis. [...] O segundo pressuposto, decorrência do primeiro, é o de que a imposição do tombamento pelo Poder Público visa à conservação do bem, ou seja, à manutenção das características materiais do bem através das quais se pode reconhecer o valor cultural que lhe é atribuído.

O valor cultural que o bem porta é a causa, o motivo do tombamento, e a sua conservação é a consequência que se quer alcançar com a tutela; o efeito da imposição desse interesse público, sua finalidade. Se há o reconhecimento desse atributo cultural no bem material, impõe-se a tutela desse valor na coisa pelo poder público, e o tombamento é instrumento jurídico por excelência para proteger e conservar o interesse público cultural materializado em coisas móveis e imóveis.

O tombamento é motivado pelos possíveis valores culturais²¹ que se atribuem a determinado bem, ou conjunto de bens, de natureza material, os quais se constituirão os motivadores da sua preservação. Este pode ser aberto a partir do interesse de um indivíduo, grupo ou até mesmo do próprio Estado, podendo ser aplicado em bens que sejam referenciais para o corpo social de uma localidade, região, nação; ou mesmo, de interesse mundial

²¹ Uma discussão sobre os valores relacionados às práticas de conservação para o Patrimônio Cultural pode ser vista em: CARSALADE, F. L. *Desenho Contextual: uma abordagem fenomenológico-existencial para o problema da intervenção e restauro dos lugares especiais feitos pelo homem*. Tese (Doutorado) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007. ARAUJO, G. M. *Valores do patrimônio cultural: uma análise do processo de tombamento do conjunto IAPI em Belo Horizonte / MG*. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

(RABELLO, 2015) (FRANCO ET FONSECA, 2006). Usualmente, a instrução de tal procedimento será encaminhada a um Conselho formado no âmbito da administração pública, que deliberará sobre o mesmo, e cuja resolução final poderá constituir parecer definitivo ou não, dependendo do que for previsto na lei específica de cada ente político. No âmbito Federal, a lei prevê que a decisão do Conselho seja encaminhada ao ministro de Estado para homologação. No âmbito dos estados e municípios, em geral, a legislação específica prevê que a decisão dos respectivos Conselhos seja encaminhada ao chefe do Executivo para sua efetivação, por meio de Decreto. Importante se faz destacar, ainda, que durante o processo administrativo do tombamento, existe a previsão do pronunciamento de terceiros sobre o mesmo, como por exemplo, proprietários ou comunidades nas quais estejam inseridos os bens. No entanto, possíveis pronunciamentos contra o tombamento de um determinado bem não impedem tal ato, muito menos, invalidam o processo administrativo (LOURENÇO, 2006) (RABELLO, 2015).

Assim sendo, o instrumento do tombamento é de prerrogativa estatal, pois, é o poder público quem tem o poder decisório de escolha dos bens que deverão ser objeto de tal proteção, dentre os vários que podem ser indicados pela sociedade. Um bem tombado, apesar de ter sua preservação - e conseqüente conservação, objetos de interesse público; não transfere para o poder público a sua propriedade. Assim, tal instrumento institui o interesse público na preservação do bem/coisa/conjunto, restringindo, com isto, o uso da propriedade privada. Desta forma, é vedado ao proprietário ou titular de eventual direito de uso do bem ou coisa tombada, descaracterizá-lo ou destruí-lo, por exemplo. Ainda, antes da alienação de um bem tombado, há que se notificar a União, o Estado e o Município para que estes exerçam, dentro de prazo estipulado em lei, seu direito de preempção²² (RANGEL, 2013) (RABELLO, 2015).

Também cabe ao proprietário e/ou titular de direito de uso de um bem tombado, o dever de conservá-lo, a fim de mantê-lo dentro de suas características culturais. Aliás, são as características motivadoras do tombamento que irão balizar os procedimentos a serem seguidos com vistas à sua conservação. De acordo com S. Rabelo (2015), o Art. 17 do Decreto-Lei no. 25 de 1937 preconiza que após o tombamento, não será possível, nem mesmo

²² *Previsto pelo Estatuto da Cidade, o Direito de Preempção é um instrumento que confere, em determinadas situações, o direito de preferência para adquirir, mediante compra, um imóvel que esteja sendo vendido pelo proprietário a outra pessoa. O direito visa conferir ao poder público, a preferência para adquirir imóvel urbano em razão das diretrizes da política urbana.* In: <<http://arquiteturaurb.blogspot.com.br/2009/06/direito-de-preempcao.html>>. Acessado em Julho de 2015.

aos órgãos técnicos, autorizarem intervenções no bem tombado que impliquem sua destruição ou descaracterização. *As demais intervenções que não se caracterizarem como tal, mormente as de conservação e restauração, deverão ser submetidas à autorização do órgão técnico que fiscaliza o bem, para devida apreciação, com vistas à sua eventual aprovação* (RABELLO, 2015:13).

Como resultante de um processo administrativo de instrução de tombamento, o ideal seria a determinação da coisa/área a ser protegida (que pode ser feita mediante o estabelecimento de uma poligonal de proteção, com critérios bem definidos para futuras intervenções, construções, etc); além do estabelecimento de uma área de entorno, a qual também deve ser objeto de restrições de uso e ocupação, geralmente, menos rigorosas àquelas que incidem sobre a área tombada. A finalidade do estabelecimento de uma área de entorno seria a de preservar o ambiente em que está o bem/conjunto urbano/porção territorial, impedindo, com isto, que a inserção de novos elementos reduza sua visibilidade, ameace sua integridade, e afetem as interações sociais que lhe são pertinentes (LOURENÇO, 2006) (RANGEL, 2013).

O entorno é sinônimo de área envoltória que circunda o bem tombado, conformando uma paisagem que pode ser composta de vazios, cheios, bens imóveis, móveis, naturais e artificiais. A constituição da área de entorno pode ser extremamente ampla, contando com todos os elementos que integram aquele espaço previamente delimitado como tal e que, por sua natureza, pode ser tanto urbano como rural (...) Não configurando um fim em si mesmo, o entorno entranha um meio para concretização da proteção maximizada do bem tombado. Dessa forma, pode-se defini-lo como uma técnica de proteção, um aliado a mais na compreensão do bem cultural tombado.

As áreas de entorno – também designadas como circundantes ou envoltórias – encarnam espaços geográficos que, mesmo não sendo eles próprios portadores de valor cultural, exercem uma influência direta na conservação e desfrute dos bens culturais patrimonializados através do vínculo do tombamento (MARCHESAN, s/d:02).

Da mesma forma que se dá para a poligonal de tombamento propriamente dita; nem sempre se estabelece uma poligonal definida para a área de entorno - principalmente, em processos que foram finalizados no século passado. Tal fato acarreta em um esvaziamento da proteção da ambiência na qual se inserem os bens/conjuntos urbanos/ porções territoriais; pois, quando devidamente definida, esta área também se caracteriza por limitações administrativas ao direito de propriedade dos demais agentes espaciais que interagem no

espaço - tendo em conta a necessidade de assegurar a fruição do bem cultural tombado, para que o mesmo cumpra a sua função social.

3.1.2. A Lei Federal no. 3924 de 1961.

Como segundo instrumento de proteção criado pelo Estado brasileiro para a proteção do patrimônio cultural, citamos a Lei no. 3.924 de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos existentes em território nacional:

Artigo 1º - Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos (sic) de qualquer natureza, existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o Artigo 175 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A propriedade da superfície, regida pelo direito comum, não inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nelas incorporados na forma do Artigo 152 da mesma Constituição.

Artigo 2º - Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

a) As jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos da cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias ou quaisquer outras não especificadas aqui, mas de significado idêntico, a juízo da autoridade competente.

b) Os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios, tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;

c) Os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento, "estações" e "cerâmicos", nos quais se encontrem vestígios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico;

d) As inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade paleoameríndios.

Art. 3º - São proibidos em todo o território nacional, o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas [...] bem assim dos sítios, inscrições e objetos enumerados nas alíneas b, c e d do artigo anterior.

Art. 5º- Qualquer ato que importe na destruição ou mutilação dos monumentos a que se refere o art. 2º desta lei, será considerado crime contra o Patrimônio Nacional e, como tal, punível de acordo com o disposto nas leis penais (BRASIL,1961).

Tal instrumento normativo é utilizado até os dias atuais, passando a conceber a proteção a todos os sítios arqueológicos localizados em território nacional, os quais se constituem bens da União.

Conforme J. Rodrigues (2006), a Lei nº 3924 de 1961 tratava equivocadamente sítios arqueológicos e pré-históricos como sinônimos, e ignorava a existência de bens

arqueológicos históricos. R. Silva (2007) concorda com o autor na afirmação de que a proteção dos bens arqueológicos de natureza histórica não foi claramente definida pela norma. Rodrigues (2006) mostra que o texto legal se aplica quase que exclusivamente a sítios que necessitam de escavação. O próprio contexto em que foi criada a lei em questão, na tentativa de se conter a destruição dos sambaquis, e sob influência da Comissão de Pré-História da Universidade de São Paulo, explicaria o enfoque na instância pré-histórica. No entanto, desde aquela época até a contemporaneidade, debates significativos no campo científico, assim como vários instrumentos legais nacionais e convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, passaram a compreender o patrimônio arqueológico como vestígios remanescentes de quaisquer períodos temporais formais relacionados ao histórico da humanidade.

De acordo com a Carta de Lausanne de 1990:

Art. 1. O patrimônio arqueológico é aquela parte do material arqueológico a partir da qual os métodos arqueológicos proporcionam informação primária. Ele compreende todos os vestígios da existência humana e consiste em sítios relacionados com todas as manifestações da atividade humana, estruturas abandonadas, e vestígios de todos os tipos (incluindo sítios subterrâneos e subaquáticos), bem como todos os materiais culturais transportáveis que lhes estão associados.

Art.2 O patrimônio arqueológico é um recurso cultural frágil e não renovável. Por isso, o uso do território deve ser controlado e desenvolvido por forma a minimizar a destruição do patrimônio arqueológico.

As políticas para a proteção do patrimônio arqueológico devem constituir uma componente integral das políticas relacionadas com o uso, com o desenvolvimento e com o planeamento do território, assim como das políticas cultural, ambiental e educacional (ICOMOS, 1990).

A proteção aos sítios arqueológicos nos moldes da Lei 3.924 de 1961 preconiza a sua guarda e proteção pelo poder público, através da atuação do IPHAN. A esta autarquia, ainda, compete a permissão, o acompanhamento e a fiscalização de todas as pesquisas arqueológicas realizadas em solo nacional. Desta forma, todos os sítios arqueológicos encontrados em território nacional são protegidos por tal legislação, não necessitando, portanto, de uma eleição prévia e nem de todo o rito administrativo pertinente ao tombamento.

S. Rabello (2015) argumenta que a Lei nº 3924 de 1961 foi editada para se ter uma forma de proteção ao patrimônio arqueológico, sobretudo o pré-histórico, distinta do

instrumento de tombamento, já que essa proteção não iria se fazer mediante a conservação física do bem, mas sim, a partir do direito à sua exploração para estudo e registro. Desta forma, a proteção da Lei n° 3924 de 1961 contradiz a lógica da conservação do tombamento, que não admite a mutilação do bem, mesmo com a finalidade de conhecimento científico e mediante rigor metodológico.

Quadro 02: Normativas internacionais para a preservação do patrimônio cultural arqueológico.

Documento	Data da criação
Carta de Atenas – Sociedade das Nações	outubro de 1931
Recomendação de Nova Delhi – Arqueologia	dezembro de 1956
Recomendação de Paris – Paisagens e Sítios	dezembro de 1962
Carta de Veneza – Monumentos e Sítios	maio de 1964
Recomendação de Paris – Obras Públicas ou Privadas	novembro de 1968
Conferência de Nara – Conferência de autenticidade em relação a convenção do Patrimônio Mundial	-
Convenção de Paris – Patrimônio Mundial	novembro de 1972
Declaração de Estocolmo – Ambiente Humano	junho de 1972
Carta de Turismo Cultural – ICOMOS	1976
Carta de Washington – ICOMOS- Cidades históricas	1986
Carta de Petrópolis – Centros históricos	1987
Carta de Cabo Frio – Encontro de Civilizações nas Américas	outubro de 1989
Carta de Lausanne – Carta para a proteção e gestão do patrimônio arqueológico	1990
Carta de Fortaleza	1997
Decisão 460 – Sobre proteção e recuperação de bens culturais do patrimônio arqueológico, histórico, etnológico, paleontológico e artístico da Comunidade Andina	25 de maio de 1999

Fonte: FUZINATTO ET AL (2009: 22).

Importante se faz ressaltar, que é possível que um sítio arqueológico, além de protegido pela Lei 3.924/61, também receba a proteção do instrumento do tombamento. No entanto, do mesmo modo que se dá para as demais tipologias de bens culturais passíveis de tal instrumento de proteção na esfera federal, o tombamento de bens arqueológicos deve ser motivado a partir da atribuição de valores relacionados à excepcionalidade dos mesmos, representativos de contextos temporais e ambientais singulares. Já para as esferas regional e local (Estados e Municípios), o tombamento para tal tipologia de bens deverá ser baseado nas respectivas legislações e valores culturais atribuídos aos mesmos, por cada um destes entes.

E uma vez que os sítios arqueológicos são bens da União e sua proteção deve ser garantida pela legislação Federal, legitimou-se a necessidade das pesquisas arqueológicas no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e/ou atividades causadoras de impactos sobre o meio ambiente. Definindo de forma mais detalhada os procedimentos previstos a lei em questão, temos a Portaria SPHAN nº 07 de 1988, que instituiu os procedimentos necessários à pesquisa e exploração em sítios arqueológicos, como comunicação, permissão e autorização prévias pelo Governo da União, através do IPHAN. E em adição à legislação já citada, adicionaremos a Portaria nº 230 de 2002, que compatibilizava a preservação do Patrimônio Arqueológico com o licenciamento ambiental. De acordo com P. CALI (2005), esta normativa consistiu em uma revolução na área de conservação e pesquisa dos sítios arqueológicos, como também seu uso social e educacional.

Quadro 03: Normativas nacionais para a preservação do patrimônio cultural arqueológico.

Natureza	Instrumento	
	Identificação	Descrição
Constitucional	Artigo 20, linha X	Sobre cavidades naturais e sítios arqueológicos
	Artigo 23, linha III	Sobre proteção de monumentos, obras de arte e sítios arqueológicos
	Artigo 216, linha V	Sobre conjuntos urbanos; sítios de valor histórico paisagístico, paleontológico e arqueológico
Legislação	Decreto-Lei 25	Constituiu o SPAHN (Atual IPHAN)
	Lei 3.924/61	Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos
	Lei 7.542/86	Dispõe sobre a pesquisa e exploração de bens submersos, afundados ou encalhados
Portarias	06/79 - Interministerial	Aprova normas para condução de pesquisa e exploração de bens submersos, afundados ou encalhados
	07/88 - IPAHN	Estabelece os procedimentos para licenciamento de pesquisas em sítios arqueológicos
	230/02 - IPHAN	Estabelece os procedimentos para licenciamento de pesquisas em projetos de salvamento arqueológico
Resolução	Conama 01	Estabelece os fundamentos dos estudos de impacto ambiental em qualquer forma de empreendimento e inclui o patrimônio cultural e arqueológico

Fonte: FUZINATTO ET AL. (2009: 20).

A Portaria nº 230 complementava a Resolução CONAMA nº 001 de 1986, na qual sítios e monumentos arqueológicos, assim como os locais de valor histórico e etnográfico, deveriam ser objeto de consideração para a emissão das Licenças Prévias, de Instalação e Operação, durante o processo de licenciamento ambiental para empreendimentos que causam impacto significativo ao meio ambiente, tais como: a extração de minérios,

minerodutos, assim como seus portos e terminais. E como afirma P. Funari (2007), podemos inferir que *a legislação patrimonial brasileira passou a representar mais uma conquista do processo democrático brasileiro, ao exigir que todos os projetos desenvolvimentistas potencialmente impactantes, como é o caso da exploração mineral, estivessem vinculados à pesquisa arqueológica.*

Atualmente, a Portaria IPHAN nº 230 de 2002 foi invalidada pela Instrução Normativa IPHAN no. 001 de 2015, que diploma a necessidade da proteção para todos os demais bens acautelados pela União durante o processo de licenciamento ambiental para empreendimentos e/ou atividades potencialmente impactantes ambientalmente²³.

3.1.3. A valoração nos moldes da Lei no. 11.483 de 2007.

Em adição aos instrumentos anteriormente citados, constituindo-se instrumento de atribuição exclusiva do IPHAN, da mesma forma como ocorre com a proteção dada aos sítios arqueológicos pela Lei 3924 de 1961, há aquela dada aos bens que se constituem espólio da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), a partir do advento da Lei Federal no. 11.483 de 2007. Este foi criado logo após a Medida Provisória nº 353 de 2007, a qual dispôs sobre o término do processo de liquidação da empresa em questão; e dentre outras providências, categorizou os bens oriundos da RFFSA a partir dos critérios de operacionais/não operacionais; imóveis (imóveis, terrenos, obras de engenharia, etc.) e móveis (material rodante, trilhos, equipamentos, mobiliários, acervos documentais e arquivísticos, dentre outros). Dentre estes, os bens imóveis não operacionais passaram para responsabilidade da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), enquanto que os bens imóveis operacionais, para o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT). Haveria, ainda, bens móveis sob responsabilidade da Inventariança da RFFSA.

De acordo com o Art. 9º da Lei 11.483 de 2007, *ao IPHAN caberia receber e administrar os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.* Ainda, tal instituição deveria

²³ São bens acautelados pela administração pública federal: bens arqueológicos protegidos pela Lei no. 3.924 de 1961; os bens tombados a partir dos critérios do Decreto-Lei no. 25 de 1937; os bens valorados a partir das diretrizes da Lei no. 11.483 de 2007 e os bens de natureza intangível, registrados a partir do Decreto Federal no. 3.551 de 2000.

se articular com os órgãos anteriormente mencionados, sempre que necessitasse repasse ou recolhimento de bens ferroviários. A nosso ver, na concepção original de tal instrumento normativo, o IPHAN recebia a incumbência de gestão e garantia de conservação de um número considerável de bens²⁴, todos possuidores de valor cultural intrínseco e inegável (de acordo com o dispositivo legal), uma vez que os mesmos integram o conjunto patrimonial que configura o espólio da extinta RFFSA. Assim, na concepção de tal dispositivo, conservar todos os bens possuidores de tal valor histórico corresponderia à garantia da preservação da memória ferroviária nacional. Claramente, a Lei 11.483 de 2007 apresenta problemas conceituais do ponto de vista da legislação preservacionista, além de representar um problema de gestão para a administração pública²⁵.

Como maneira de resolver algumas das questões levantadas, a partir da data de promulgação do instrumento normativo em discussão, no IPHAN promoveu-se uma série de discussões conceituais no âmbito de suas unidades nacionais, chegando a conclusão de que não seria possível ser responsável por todos os bens móveis e imóveis oriundos do espólio da RFFSA. Ainda, os exemplares de bens passíveis de serem protegidos pelo viés de tal instrumento normativo deveriam passar por um processo administrativo visando o reconhecimento de seu valor histórico e cultural; para então, passar à responsabilidade do referido instituto. Desta forma, os mecanismos da Lei no. 11.483 de 2007 foram diplomados pela Portaria IPHAN no. 407 de 2010, a qual estabeleceu os critérios a serem levados em consideração para a valoração cultural dos bens móveis e imóveis espólio da RFFSA, além de padronizar os procedimentos necessários para a sua na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário (LPCF). Desta forma, limitava-se o universo de bens a serem gerenciados pela instituição em questão, a partir de um rito administrativo semelhante ao do tombamento.

²⁴ De acordo com dados da Inventariança da RFFSA apresentados em 2007: aproximadamente 52.000 bens imóveis; 15.000 bens classificados pela RFFSA como históricos; 31.400 metros lineares de acervo documental; 118.000 desenhos técnicos; 74.000 itens bibliográficos; e um incalculável número de bens móveis espalhados nos escritórios regionais da RFFSA por todo o Brasil, em almoxarifados, depósitos e pátios. CAVALCANTI NETO, J.R.; CARNEIRO, F.G.; GIANNECCHINI, A. C. “Avanços e desafios na preservação do patrimônio ferroviário pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”. In: *VI Colóquio Latino Americano sobre Recuperação e Preservação do Patrimônio Industrial*, 2011. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=2999>>. Acessado em 08 de agosto de 2013.

²⁵ Sobre a problematização do instrumento de acautelamento advindo da promulgação da Lei no. 11.483 de 2007, ver o trabalho de: PROCHNOW, L.N. *O Iphan e o patrimônio ferroviário: a memória ferroviária como instrumento de preservação*. (Dissertação de Mestrado). Rio de Janeiro: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2014.

3.1.4. A Chancela da Paisagem Cultural.

Por ocasião da 16ª sessão do Comitê do Patrimônio Mundial, realizado em Santa Fé, Novo México, em 1992, concebeu-se a categoria de “paisagem cultural”, a partir da valorização todas as inter-relações entre homem e meio ambiente, entre o “natural” e o “cultural”. E dando sequência à abordagem deste conceito, em 1999, a UNESCO concebeu o documento intitulado *Diretrizes Operacionais para a implementação da Convenção do Patrimônio Mundial*, o qual abordava a questão das paisagens culturais, a partir dos seguintes aspectos:

a) paisagens culturais: são bens culturais e representam as «obras conjugadas do homem e da natureza» a que se refere o artigo 1º da Convenção. Ilustram a evolução da sociedade e dos estabelecimentos humanos ao longo dos tempos, sob a influência dos condicionamentos materiais e/ou das vantagens oferecidas pelo seu ambiente natural e das sucessivas forças sociais, econômicas e culturais, internas e externas.

(...)

As paisagens culturais dividem-se em três categorias principais:

(i) A mais fácil de identificar é a paisagem claramente definida, intencionalmente concebida e criada pelo homem, e que engloba as paisagens de jardins e parques criadas por razões estéticas que estão muitas vezes (mas não sempre) associadas a construções ou conjuntos religiosos.

(ii) A segunda categoria é a paisagem essencialmente evolutiva. Resulta de uma exigência de origem social, econômica, administrativa e/ou religiosa e atingiu a sua forma atual por associação e em resposta ao seu ambiente natural. Estas paisagens refletem esse processo evolutivo na sua forma e na sua composição. Subdividem-se em duas categorias:

- uma paisagem relíquia (ou fóssil) é uma paisagem que sofreu um processo evolutivo que foi interrompido, brutalmente ou por algum tempo, num dado momento do passado. Porém, as suas características essenciais mantêm-se materialmente visíveis;

- uma paisagem viva é uma paisagem que conserva um papel social ativo na sociedade contemporânea, intimamente associado ao modo de vida tradicional e na qual o processo evolutivo continua. Ao mesmo tempo, mostra provas manifestas da sua evolução ao longo do tempo.

(iii) A última categoria compreende a paisagem cultural associativa. A inscrição destas paisagens na Lista do Patrimônio Mundial justifica-se pela força da associação a fenómenos religiosos, artísticos ou culturais do elemento natural, mais do que por sinais culturais materiais, que podem ser insignificantes ou mesmo inexistentes (UNESCO, 1999).

Tal documento preconizava que, para que paisagens culturais fossem incluídas na lista do patrimônio mundial, as mesmas deveriam ser selecionadas pelo seu valor universal, pela sua representatividade em termos de uma região geocultural claramente definida e pela sua capacidade de ilustrar elementos culturais distintos dessa região. Assim sendo, o conceito

de paisagem cultural passou a abarcar também as ideias de pertencimento, significado, valor e singularidade do lugar (RIBEIRO, 2007).

Do contexto brasileiro, citaremos os debates que culminaram com redação da *Carta de Bagé*, resultante da *Semana do Patrimônio, Cultura e Memória na Fronteira*, ocorrido em Bagé (RS) entre 13 e 18 de agosto de 2007. Tal documento, ao buscar expressar a importância da preservação dos processos culturais percebidos nas paisagens das áreas de fronteiras, constituiu-se num instrumento pioneiro na concepção conceitual da “paisagem cultural” em âmbito nacional:

Artigo 2 - A paisagem cultural é o meio natural ao qual o ser humano imprimiu as marcas de suas ações e formas de expressão, resultando em uma soma de todos os testemunhos resultantes da interação do homem com a natureza e, reciprocamente, da natureza com homem, passíveis de leituras espaciais e temporais;

Artigo 2 - A paisagem cultural é um bem cultural, o mais amplo, completo e abrangente de todos, que pode apresentar todos os bens indicados pela Constituição, sendo o resultado de múltiplas e diferentes formas de apropriação, uso e transformação do homem sobre o meio natural.

Artigo 3 – A paisagem cultural é, por isto, objeto das mesmas operações de intervenção e preservação que recaem sobre todos os bens culturais. Operações como as de identificação, proteção, inventário, registro, documentação, manutenção, conservação, restauração, recuperação, renovação, revitalização, restituição, valorização, divulgação, administração, uso, planejamento e outros;(…)

Artigo 8 - Deverão ser adotados procedimentos para garantir assistência a usuários da paisagem como turistas e visitantes, bem como a assegurar às populações que nela existam de forma equilibrada, condições de sustentabilidade, oferecendo alternativas econômicas para novas ou tradicionais formas de utilização dos recursos econômicos e dos modos de produção; (...)

Artigo 10 – A paisagem cultural inclui, dentre outros, sítios de valor histórico, pré-histórico, étnico, geológico, paleontológico, científico, artístico, literário, mítico, esotérico, legendário, industrial, simbólico, pareidólico, turístico, econômico, religioso, de migração e de fronteira, bem como áreas contíguas, envoltórias ou associadas a um meio urbano;

Artigo 11 – A paisagem cultural deve contar com a participação deliberativa das comunidades residentes em sua abrangência territorial (...)

Artigo 12 - Um conselho local, constituído pelo órgão de patrimônio cultural e por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, proprietários de terras e populações tradicionais residentes cuidará da paisagem cultural que deverá ser tratada e divulgada como exemplo de respeito à natureza, ao meio ambiente, à cultura, à obra do homem e aos

seres humanos, incluindo nossos antepassados e nossos sucessores, induzindo a todos a uma nova postura de respeito e amor onímado.

Assim sendo, em 2009, o IPHAN expediu sua Portaria no. 127, que incorporou o conceito de Paisagem Cultural à legislação nacional, criando o instrumento de *Chancela da Paisagem Cultural Brasileira*. Tal instrumento é um ato administrativo que, somando-se aos demais instrumentos de proteção patrimonial já existentes, passou a atribuir valor patrimonial *a uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores* (BRASIL, 2009, Art. 1º.).

Assim como se deu para os demais instrumentos de proteção já mencionados neste trabalho, a chancela da Paisagem Cultural não deve ser dada a quaisquer porções do território nacional; estando a mesma condicionada aos conceitos de *excepcionalidade, exemplaridade e singularidade* que costumam ser a base para a diferenciação de um bem cultural patrimonializável pelo Estado (IPHAN, 2011). No entanto, ao contrário dos efeitos de proteção advindos do tombamento, à porção do território chancelada como paisagem cultural não recairão sanções ou restrições administrativas e/ou jurídicas que impeçam sua transformação. À área que receber tal instrumento de proteção, ainda, poderão coexistir, a título de complementação, o tombamento, o registro e/ou por outras formas de proteção, incluindo os mecanismos disponíveis em outras esferas (instrumentos de proteção ambiental, de planejamento urbano, de fomento e outros) (IPHAN, 2011). Tal entendimento encontra respaldo nos artigos 2º. e 3º. da Portaria IPHAN no. 127 de 2009:

Art. 2º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os instrumentos de promoção e proteção existentes, nos termos preconizados na Constituição Federal.

Art. 3º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira considera o caráter dinâmico da cultura e da ação humana sobre as porções do território a que se aplica, convive com transformações inerentes ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis e valoriza a motivação responsável pela preservação do patrimônio (IPHAN, 2009).

Em seu artigo 4º, a Portaria IPHAN no. 127 de 2009 preconiza que a chancela da Paisagem Cultural Brasileira implica no estabelecimento de um pacto que pode envolver o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada, visando a gestão compartilhada da

porção do território nacional reconhecido enquanto tal. Tal gestão compartilhada deve acompanhada pelo IPHAN.

No *I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural*, realizado pelo IPHAN em dezembro de 2009, foram analisadas e discutidas as várias categorias de Patrimônio Cultural, dentre as quais a “Paisagem Cultural”. Entre diversas questões abordadas, além de ser ressaltada a aceitação da *Chancela da Paisagem Cultural Brasileira* enquanto instrumento menos restritivo e impositivo do que o tombamento ou as UC’s, por exemplo; foram fixados alguns objetivos para implantação de uma política patrimonial que favorecesse sua utilização para porções territoriais nacionais, como o caso das paisagens rurais, das paisagens industriais, e mesmo, para a elaboração de itinerários culturais.

Importante se faz mencionar que até o fechamento deste trabalho, a única experiência de reconhecimento de paisagem cultural em território nacional se deu pela inscrição da Paisagem Urbana do Rio de Janeiro na Lista do Patrimônio Mundial da UNESCO (ressaltamos que tal inscrição não foi antecedida pela respectiva chancela em âmbito nacional). A candidatura do bem *Rio de Janeiro: Paisagens Cariocas entre a Montanha e o Mar* foi apresentada em 2009 pelo IPHAN, sendo aprovada em 1º de Julho de 2012 em Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial, realizada em São Petersburgo, na Rússia.

3.1.5. As Unidades de Conservação.

No intuito de regulamentar o § 1º, I, II, III e VII do Art. 225 da CFB de 1988, adveio a Lei nº. 9.985 de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). E. Milaré²⁶ argumenta que tal lei foi fruto de longo processo de gestão que nasceu após incertezas, fluxos e refluxos, expectativas e ansiedades. Tal dispositivo legal nascia, assim, com a finalidade de frear a depredação do patrimônio natural e ambiental do país, buscando minimizar os impactos, compensar o que se tinha perdido e salvaguardar o que se encontrava conservado.

Assim, a Lei em questão passou a reconhecer a importância da proteção aos espaços territoriais possuidores de ecossistemas relevantes, a partir da instituição da categoria

²⁶ Milaré, E. *Direito do Ambiente: doutrina, jurisprudência, Glossário*. 2007. p. 653.

de Unidade de Conservação (UC's). Estas constituem-se em estruturas de gestão participativa que, obrigatoriamente, devem ser criadas por ato normativo do Poder Público, sendo administradas por um órgão que recebe esta responsabilidade de acordo com a unidade de Federação na qual a mesma é criada, e sendo definidas como:

(...) espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000).

E de acordo Barros et. Al. (2000: 522), essa normativa:

(...) é uma das mais bem elaboradas dos últimos tempos, sobretudo no que concerne ao meio ambiente. Os avanços, talvez considerados ousados demais, podem com o tempo, mostrar que esta Lei, embora chegando tarde, trará sinais de que o Brasil avança e que a proteção do nosso imenso patrimônio natural está, muito mais nas mãos do povo, do que dos Poderes instituídos.

Ainda, no que se refere a política de criação e gestão de UC's, o dispositivo legal em questão assegurou uma maior e efetiva participação da sociedade nestes processos, no momento em que preconiza a consulta pública para a criação de novas unidades e a necessidade de conselhos de gestão de caráter consultivo e/ou deliberativo, sendo compostos não somente por representantes governamentais, como também por membros da sociedade civil.

A partir da legislação do SNUC, o estabelecimento de áreas protegidas no Brasil teve por objetivo a manutenção de condições naturais adequadas para a proteção da diversidade de ecossistemas, incluindo a proteção da diversidade genética, biológica, espécies ameaçadas, proteção de paisagens de notável beleza cênica, características de relevância geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural, além da proteção de recursos hídricos e edáficos. As UC's são também consideradas como importantes instrumentos para pesquisa, educação ambiental e na geração de modelos sustentáveis para o desenvolvimento econômico regional. Devido aos múltiplos objetivos do SNUC, existem tipos distintos de UC's, denominadas categorias de manejo, que atendem a objetivos específicos. Assim, dois grupos foram instituídos através da Lei do SNUC: as unidades de Proteção Integral (uso indireto) e as de Uso Sustentável (uso direto).

As *Unidades de Conservação de Proteção Integral* são aquelas onde a exploração ou o aproveitamento dos recursos naturais são totalmente restringidos, admitindo-se apenas o aproveitamento indireto dos seus benefícios. O principal objetivo destas unidades é a conservação da natureza, através da preservação da biodiversidade com o mínimo de interferência antrópica. São categorias de manejo neste grupo: Parque Nacional (PARNA), Reserva Biológica (REBIO), Estação Ecológica (EE), Monumento Natural (MN) e Refúgio da Vida Silvestre (RVS). Os atributos naturais destas áreas devem ser integralmente protegidos, com o mínimo indispensável de alterações, proporcionando espaço para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, monitoramento, educação e interpretação ambiental e, no caso dos parques, recreação em contato com a natureza e o turismo. Em tais modalidades de UC's não é permitida a implantação de empreendimentos de mineração.

1. A Estação Ecológica: área destinada à preservação da natureza e à realização de pesquisas científicas, podendo ser visitadas apenas com o objetivo educacional.

2. Reserva Biológica: área destinada à preservação da diversidade biológica, na qual são realizadas medidas de recuperação dos ecossistemas alterados para recuperar o equilíbrio natural e preservar a diversidade biológica, podendo ser visitadas apenas com o objetivo educacional.

3. Parque Nacional: área destinada à preservação dos ecossistemas naturais e sítios de beleza cênica. O parque é a categoria que possibilita uma maior interação entre o visitante e a natureza, pois permite o desenvolvimento de atividades recreativas, educativas e de interpretação ambiental, além de permitir a realização de pesquisas científicas.

4. Monumento Natural: área destinada à preservação de lugares singulares, raros e de grande beleza cênica, permitindo diversas atividades de visitação. Essa categoria de UC pode ser constituída de áreas particulares, desde que as atividades realizadas nessas áreas sejam compatíveis com os objetivos da UC.

5. Refúgio da Vida Silvestre: área destinada à proteção de ambientes naturais, no qual se objetiva assegurar condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna. Permite diversas atividades de visitação e a existência de áreas particulares, assim como no monumento natural (<http://uc.socioambiental.org>. Acessado em maio de 2015).

As *Unidades de Conservação de Uso Sustentável* são aquelas na qual a exploração e o aproveitamento econômico direto são permitidos, mas de forma planejada e regulamentada. O objetivo básico é compatibilizar a conservação com o uso sustentável de parte de seus recursos naturais. Incluem-se neste grupo as seguintes categorias: Área de

Proteção Ambiental (APA), Floresta Nacional (Flona), Reserva Extrativista (Resex), Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Reserva de Fauna (RF), Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN).

1. Área de Proteção Ambiental: área dotada de atributos naturais, estéticos e culturais importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. Geralmente, é uma área extensa, com o objetivo de proteger a diversidade biológica, ordenar o processo de ocupação humana e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. É constituída por terras públicas e privadas.

2. Área de Relevante Interesse Ecológico: área com o objetivo de preservar os ecossistemas naturais de importância regional ou local. Geralmente, é uma área de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana e com características naturais singulares. É constituída por terras públicas e privadas.

3. Floresta Nacional: área com cobertura florestal onde predominam espécies nativas, visando o uso sustentável e diversificado dos recursos florestais e a pesquisa científica. É admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam desde sua criação.

4. Reserva Extrativista: área natural utilizada por populações extrativistas tradicionais onde exercem suas atividades baseadas no extrativismo, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais existentes. Permite visitação pública e pesquisa científica.

5. Reserva de Fauna: área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas; adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

6. Reserva de Desenvolvimento Sustentável: área natural onde vivem populações tradicionais que se baseiam em sistemas sustentáveis de exploração de recursos naturais. Permite visitação pública e pesquisa científica.

7. Reserva Particular do Patrimônio Natural: área privada com o objetivo de conservar a diversidade biológica, permitida a pesquisa científica e a visitação turística, recreativa e educacional. É criada por iniciativa do proprietário, que pode ser apoiado por órgãos integrantes do SNUC na gestão da UC (<http://uc.socioambiental.org>. Acessado em maio de 2015).

Das UC's acima listadas, é permitido desenvolvimento de atividades de exploração dos seus recursos minerais naquelas do tipo APA, Flona/FES e RDS.

Quadro 04: Quadro comparativo das categorias de UC's de Proteção Integral.

	Estação Ecológica	Reserva Biológica	Parque Nacional	Monumento Natural	Refúgio da Vida Silvestre
Objetivos principais além da conservação	pesquisa	pesquisa e educação	pesquisa e educação	conservação especialmente de beleza cênica, pesquisa e educação	pesquisa e educação
Processo de criação normalmente iniciado por	governo	governo	governo	governo	governo
Posse de terras	pública	pública	pública	pública e privada	pública e privada
Compatível com presença de moradores?	não	não	não	sim	sim
Processo de regularização inclui desapropriações de terra?	sim	sim	sim	não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC	não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC
Conselho Gestor	consultivo	consultivo	consultivo	consultivo	consultivo
Mineração permitida?	não	não	não	não	não
Instrumentos de gestão ordinários	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
Realização de Pesquisas	depende de aprovação prévia do órgão gestor	depende de aprovação prévia do órgão gestor	depende de aprovação prévia do órgão gestor	depende de aprovação prévia do órgão gestor	depende de aprovação prévia do órgão gestor

Fonte: <<http://uc.socioambiental.org/o-snuc/quadro-comparativo-das-categorias>>. Acessado em 10 de Abril de 2015.

Quadro 05: Quadro comparativo das categorias de UC's de Uso Sustentável.

	Floresta	Reserva Extrativista	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
Objetivos principais além da conservação	pesquisa e produção de madeireiros e não madeireiros de espécies nativas	proteção dos meios de vida e cultura da comunidade tradicional e uso sustentável dos recursos	proteção dos meios de vida e cultura da comunidade tradicional e uso sustentável dos recursos
Processo de criação normalmente iniciado por	governo	comunidade	governo
Posse de terras	pública com concessão de real de uso para a comunidade	pública com concessão de real de uso para a comunidade	pública com concessão de real de uso para a comunidade e privada
Compatível com presença de moradores?	sim, populações tradicionais	sim, populações tradicionais	sim, populações tradicionais
Processo de regularização inclui desapropriações de terra?	sim	sim	não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC
Conselho Gestor	consultivo	deliberativo	deliberativo
Mineração permitida?	sim	não	sim
Instrumentos de gestão ordinários	plano de manejo, aprovado pelo conselho e pelo órgão gestor, plano de uso e contrato de concessão florestal	plano de manejo, aprovado pelo conselho e pelo órgão gestor e plano de uso	plano de manejo, aprovado pelo conselho e pelo órgão gestor e plano de uso
Realização de Pesquisas	depende de aprovação prévia do órgão gestor	depende de aprovação prévia do órgão gestor	depende de aprovação prévia do órgão gestor

	Reserva de Fauna	Área de Relevante Interesse Ecológico	Área Proteção Ambiental	RPPN
Objetivos principais além da conservação	pesquisas técnico-científicas sobre manejo das espécies	conservação de relevância regional, normalmente áreas com baixa ocupação humana	ordenamento territorial, normalmente áreas com ocupação humana consolidada	pesquisa, educação e ecoturismo
Processo de criação normalmente iniciado por	governo	governo	governo	proprietário
Posse de terras	pública	pública e privada	pública e privada	privada
Compatível com presença de moradores?	sim	sim	sim	sim
Processo de regularização inclui desapropriações de terra?	sim	não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC	não obrigatoriamente, apenas se o uso privado não for considerado compatível com o propósito da UC	não
Conselho Gestor	não há restrições, usualmente consultivo	não há restrições, usualmente consultivo	não há restrições, usualmente consultivo	não há, mas em caso de serem localizadas em mosaico de áreas protegidas, o proprietário tem direito a uma cadeira no Conselho do mesmo
Mineração permitida?	-	-	-	não
Instrumentos de gestão ordinários	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor	plano de manejo, aprovado e publicado pelo órgão gestor
Realização de Pesquisas	depende de aprovação prévia do órgão gestor	depende de aprovação prévia do órgão gestor	-	-

Fonte: <<http://uc.socioambiental.org/o-snuc/quadro-comparativo-das-categorias>>. Acessado em 10 de Abril de 2015.

Em âmbito estadual e municipal, as UC's tem que seguir os mesmos parâmetros de classificação federal, só alterando as nomenclaturas que apresentam a palavra "nacional", para "estadual" e "municipal", de acordo com o caso. A visitação e a pesquisa científica em qualquer unidade de conservação estão sujeitas às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo (PM) da mesma, às normas estabelecidas pelas instituições de gestão ambiental e àquelas previstas nos regulamentos das respectivas unidades.

Até o fechamento desta tese, a identificação, criação e implantação de áreas protegidas é uma das atribuições do ICMBio, no âmbito Federal; e do IEF-MG, em âmbito do Estado de Minas Gerais. Ainda, há as Fundações/Secretarias de Meio Ambiente, que desde que estejam vinculadas ao SISNAMA e ao SISEMA, também possuem competências legais para a instituição de UC's locais.

3.2. O legado histórico da mineração apropriado pela legislação referente ao Patrimônio Cultural no QFMG.

Como já abordado no presente trabalho, dentre os bens culturais remanescentes do histórico da mineração no QFMG, reconhecidos como Patrimônio cultural pelo Estado, ressaltou-se muito a expressividade do legado da mineração aurífera colonial, cujas transformações verificadas nos tecidos urbanos das cidades setecentistas têm sido reconhecidas e valorizadas nacional e internacionalmente, principalmente quando falamos da Arte Barroca, cujo estilo repercutiu na arquitetura, nas artes plásticas, na música e na literatura (CARSALADE ET. AL., 2012). Este estilo artístico, inclusive, foi o primeiro a ser valorizado como exemplar digno de ações preservacionistas por parte do estado brasileiro. E tal fato relacionou-se com a trajetória da institucionalização do patrimônio histórico e artístico no Brasil. Como exemplo, citamos o tombamento dos seguintes sítios: o Conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Ouro Preto; o Conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Mariana; o conjunto arquitetônico e urbanístico de Congonhas do Campo; o conjunto arquitetônico e paisagístico do Santuário de Nossa Senhora da Piedade, em Caeté; a R. Dom Pedro II, em Sabará (antiga Rua Direita), incluindo o conjunto arquitetônico e urbanístico do referido logradouro.

A descentralização das ações preservacionistas no âmbito do Estado de Minas Gerais, iniciadas a partir da institucionalização da legislação referente à proteção do patrimônio cultural no âmbito regional, a partir do final da década de 1970, contribuiu para o aparelhamento das instituições, Secretarias e respectivos Conselhos de Patrimônio Cultural, tanto na esfera estadual quanto nas das suas diversas municipalidades. Tal fator, a nosso ver, favoreceu o reconhecimento de outras tipologias de bens, que não somente àquelas restritas ao legado histórico da mineração aurífera colonial, como Patrimônio Cultural do Estado. Neste ínterim, verificou-se a gradual importância dada a alguns exemplares do legado material resultante da instalação de empreendimentos mineiros industriais no QFMG, a partir da percepção dos seus impactos urbanísticos e sociais nas localidades da região.

Já, sobre o legado histórico da mineração industrial, compreendendo-o a partir da contextualização histórica de sua formação, podemos dizer que o *status* do Brasil como sede do Império Ultramarino Português, adquirido após a chegada da Família Real lusitana, foi o empurrão para a implantação de tal modo de produção na região em questão. Em 1811, a Coroa contratou o mineralogista e geólogo Wilheem Ludwig Von Eschwege para levantar a situação das minas de ouro em Minas Gerais, estudar formas de melhorar a produção, bem como avaliar as possibilidades de implantar novas técnicas de mineração capazes de reabilitar a indústria minerária no país. Ainda, de acordo com Azevedo et Paula (2003), não só a extração aurífera, como a indústria siderúrgica brasileira também recebeu o apoio e financiamento da Coroa.

Guimarães et Al. (1962) distingue duas fases na história do processo de fabricação do ferro em Minas Gerais, iniciadas no final do séc. XIX: a primeira, que se constitui em um período de tentativas isoladas e tecnicamente deficientes que caracterizavam os esforços orientados para se produzir o ferro em escala comercial; e a segunda que começou com o advento dos altos-fornos²⁷ (GUIMARÃES ET AL., 1962 *Apud* RUCHKYS, 2007:133).

²⁷ Na siderurgia, Alto-forno é como se chama a construção, de tamanho variável, externamente revestido por metal e internamente com material refratário, onde é fundido o minério de ferro, a fim de transformá-lo em ferro-gusa (<https://pt.wikipedia.org/wiki/Alto-forno>). De acordo com o Prof. Elson Longo, da Universidade Federal de São Carlos (*Apud* <https://pt.wikipedia.org/wiki/Gusa>. Acessado em 13 de janeiro de 2015): *O gusa é o produto imediato da redução do minério de ferro pelo coque ou carvão e calcário num alto forno. O gusa normalmente contém até 5% de carbono, o que faz com que seja um material quebradiço e sem grande uso direto. Geralmente nos processos industriais, o ferro gusa é considerado como uma liga de ferro e carbono, contendo de 2,11 a 5,00 % de carbono e outros elementos ditos residuais, como silício, manganês, fósforo e enxofre. O gusa é vertido diretamente a partir do cadinho do alto forno para contentores para formar lingotes,*

Assim, nas primeiras décadas do séc. XIX foram estabelecidas no território do QFMG, duas, das três primeiras usinas siderúrgicas brasileiras: a Usina do Morro do Pilar, fundada por Manoel Ferreira da Câmara, em 1808; e a Fábrica Patriótica, fundada em Ouro Preto por Eschewege, em 1812. As ruínas desta última, inclusive, foram tombadas pelo IPHAN em 1938, sob a Inscrição no. 072, no Livro de Tombo Histórico, com o mote principal de que esta foi a primeira fábrica de ferro no Brasil.

Figura 07: Ruínas da Fábrica Patriótica, Ouro Preto, MG.



Fonte: Acervo Pessoal de Flavio Carsalade, 2014.

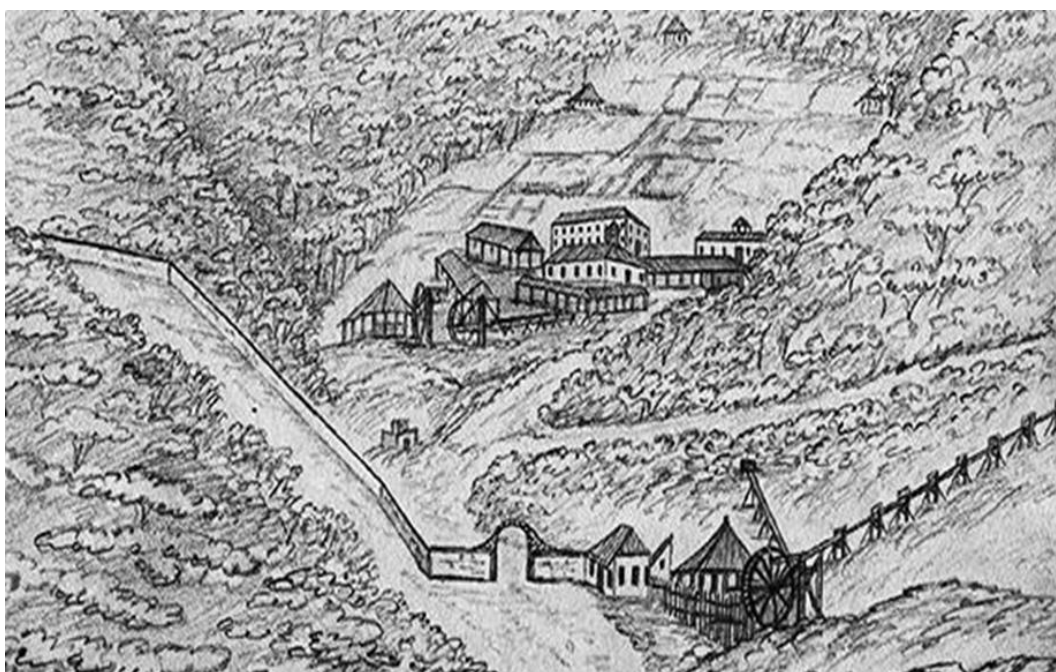
Construída em terreno de propriedade do Barão de Paraopeba, que mais tarde viria a ser sócio de Eschewege, seu projeto contou com a instalação de quatro fornos, duas forjas de ferro, além de um malho e um engenho de socar, instalados no mesmo edifício. O malho, com os respectivos cabos, bigornas e aspas, era movido a força hidráulica, tendo sido importado da Inglaterra e doado à fábrica pelo governo brasileiro. Este foi o primeiro a forjar o ferro no Brasil, produto resultante dos fornos desta fábrica. Alguns anos depois, construiu-se, em nível inferior, um telheiro para o malho que se encontrava disposto entre duas forjas, o que permitiu

ou usado diretamente no estado líquido em aciarias ou fundições. Os lingotes são então usados para produzir ferro fundido e aço, ao extrair-se o carbono em excesso. O Brasil se destaca como o maior produtor mundial de ferro gusa a partir de carvão vegetal. Minas Gerais é o Estado com maior número de produtores, destacando as cidades de Ipatinga, Itáúna, Sete Lagoas, Pitangui, Bom Despacho e Divinópolis como principais polos produtores.

a instalação de quatro outros pequenos fornos de fundição, possibilitando o uso alternado dos mesmos (CARRAZZONI, 1984).

Provavelmente, a Fábrica Patriótica encerrou suas atividades em 1822, devido a divergências entre os principais acionistas da empresa e após a partida de Eschewege para a Europa. O Barão, ainda, seguiu com sua atividade científica ligada ao Brasil, mesmo na Europa, resultando na escrita de diversas obras sobre geologia e riquezas minerais, como a *Pluto Brasiliensis* ou a *Riqueza do Brasil em Ouro, Diamante e outros minerais* de 1833 (CARRAZZONI, 1984).

Figura 08: Ilustração que retrata a mineração de Gongo Soco em 1839, Barão de Cocais, MG. A autoria de Ernst Hasenclever.



Fonte: <<https://sumidoiro.wordpress.com>>. Acessado em 30 de junho de 2014.

A atividade mineradora aurífera voltaria a se fortalecer em Minas Gerais a partir do lançamento do Decreto de 16 de setembro de 1824, que dava abertura à entrada de capital estrangeiro para as atividades econômicas de extração mineral. De acordo com D.C. Libby (1988), a falta de conhecimento técnico local para explorar os recursos minerais e a adoção do liberalismo econômico pelo governo da época, permitiram a instalação de grandes empresas inglesas em solo nacional, que se tornaram responsáveis pelo renascimento da atividade mineradora na região do QFMG, dotando-a de processos mecanizados que se igualavam aos utilizados na Europa. Como exemplo, citamos o caso da Mina de Gongo Soco, implantada em 1824 pela empresa britânica *Imperial Brazilian Mining Association*, a primeira

empresa de capital estrangeiro a se instalar em Minas Gerais, na área do atual Município de Barão de Cocais (IEPHA, 1995).

A Mina de Gongo Soco presenciou o auge e a decadência da exploração do ouro de aluvião e da mecanização rudimentar da atividade mineradora. No séc. XIX viveu seu apogeu, com a mineração aurífera subterrânea, mecanizada e industrializada. Com o declínio deste mineral, sua extração foi substituída pela do ferro, atividade que persiste no local até os dias atuais. As ruínas dos remanescentes da mineração foram tombadas pelo IEPHA em 1995, na categoria de Conjunto Paisagístico – Séc. XVIII e XIX.

A partir de então, várias empresas com capital inglês passaram a explorar em larga escala o ouro brasileiro, como a *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil*, a Mina da Passagem; *The Brazilian Company Limited*, da Mina de Cata Branca, no município de Itabirito; e a Mina de Morro Velho, em Nova Lima, adquirida pela *St. John Del Rey Mining Company*, que de acordo com D.C. Libby (1988), foi a mais exitosa dentre todas.

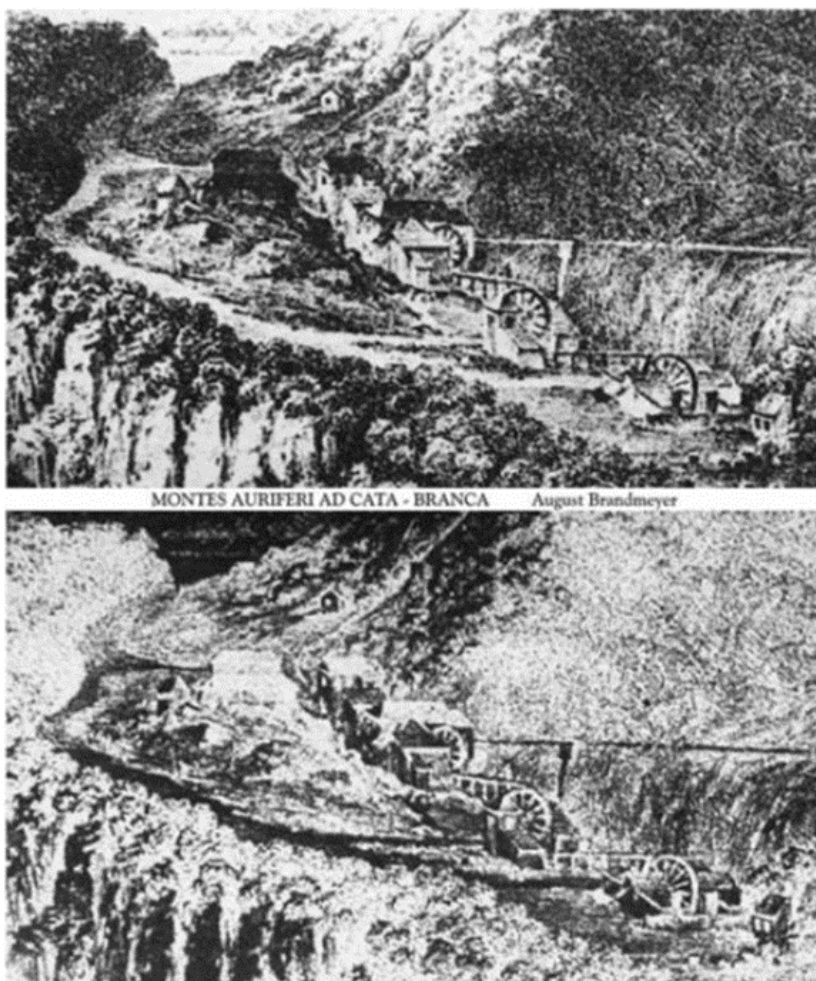


Figura 09: As montanhas auríferas da mina de Cata Branca, de acordo com ilustração de August Brandmeyer. 1840-1857.

Fonte:
<<http://www.arq.ufmg.br/nehc/itabirito/mina.php>>.
Acessado em 15 de abril de 2014.

Das experiências de mineração mencionadas anteriormente, a Mina da Passagem, localizada no trajeto entre os municípios de Ouro Preto e Mariana, atualmente, encontra-se aberta à visitação pública, e tem sido aproveitada turisticamente como testemunho da primeira experiência mecanizada na extração de ouro no país. Curiosamente, conjugada a tal função turística, há a utilização de algumas narrativas que são constituintes da memória oral associada ao legado histórico da mesma, como é o caso dos meninos de couro²⁸, do cemitério dos negros²⁹ e do fantasma do Capitão Jackes³⁰. Ainda, há a tradição de culto religioso, também vinculada ao legado histórico desta mineração, como parece ser a devoção à Santa Bárbara³¹ e à Santa Gertrudes³².

A Mina de Cata Branca, cujos vestígios das estruturas testemunhos de seu funcionamento se fazem perceber no flanco norte do Pico do Itabirito, esteve em atividade

²⁸ *Diz a lenda que muito do ouro das minas da Passagem saiu de um processo de extração da sal banda (espécie de camada intermediária de solo, de tão fraca consistência que poderia ser escavável à mão, e muito rica em ouro), extraída por crianças negras, a partir da escavação de poços verticais, ainda encontrados em grande número, ocultos na vegetação rasteira da área. Devido as dimensões de tais poços, suficiente para deixar passar apertado o pequeno corpo infantil, dizem que muitos desses garotos ainda estão nos fundos dos poços, a procura de tal material.* In: <<http://minasdapassagem.com.br/curiosidades.html>>. Acessado em abril de 2015.

²⁹ *Contam que a região onde eram enterrados os ingleses, em Passagem, já foi revolvida por algum caçador de tesouros. Acredita-se que muitos dos senhores de lavras eram enterrados com suas joias, ou dentaduras encrustadas de metal. Estes boatos levaram à violação de inúmeras sepulturas, já que o cemitério se encontra há muito tempo abandonado. O mistério maior reside no cemitério dos negros, no alto do Morro de Santo Antônio, onde outrora floresceu o arraial de São Vicente. Não há quem duvide do fato de conter aquelas sepulturas rasas, onde eram enterrados os negros, incalculáveis tesouros escondidos. Há pessoas que afirmam que os negros enterravam com seus mortos, parte do ouro afanado nas catas, na esperança de, ao recuperarem algum dia a liberdade, terem como sobreviver no mundo dos brancos.* In: <<http://minasdapassagem.com.br/curiosidades.html>>. Acessado em abril de 2015.

³⁰ *O Capitão Jackes era capitão de mina de lavra dos ingleses nos meados do Séc. XVIII. Acredita-se que em uma das denotações, o Capitão ficou na área a ser explodida e nunca mais foi encontrado. Daí, que muitos contam que o veem, porém, que este não os amedronta. Pelo contrário, este parece apenas querer explorar a mina.* In: <<http://minasdapassagem.com.br/curiosidades.html>>. Acessado em abril de 2015.

³¹ *Santa Bárbara é uma mártir cristã que teria sido morta em 306 D.C. Seus atributos tradicionais são uma torre de três janelas, a palma, um cálice, o relâmpago e a coroa de mártir. A adoração da Santa Bárbara pelos mineiros relaciona-se à lenda segundo a qual, a mesma refugiou-se em uma mina ao ser perseguida pelo pai. E de acordo com a crença popular, esta protege todos profissionais que se dedicam ao subterrâneo e à profissões com o risco de morte iminente. O Comitê Brasileiro de Túneis dedica a oração de Santa Bárbara a todos os tuneleiros e profissionais que, de alguma forma, estão envolvidos com as obras subterrâneas. Dentro da Mina da Passagem há um altar dedicado a esta santa.* In: <http://pt.fantasia.wikia.com/wiki/Santa_B%C3%A1rbara; <http://www.tuneis.com.br/home/temas/tuneis/904-4-de-dezembro-dia-da-padroeira-dos-tuneleiros-e-mineiros>>. Acessado em abril de 2015.

³² *No alto do Cruzeiro de Passagem, foi erguida em 1978, pelo Dr. Walter Rodrigues, uma capela em homenagem à Santa Gertrudes. Construída com blocos de quartzito tipo moeda extraídos do fundo das galerias subterrâneas, a capela se transformou logo em atração turística, pela beleza e originalidade da construção. No mesmo ano, a Administração da Companhia Minas da Passagem, fez publicar um boletim que justificavam a construção da capela e anunciavam a devoção à Santa Gertrudes, a quem se atribuiu a proteção dos aflitos e endividados.* In: <<http://minasdapassagem.com.br/curiosidades.html>>. Acessado em abril de 2015.

desde a primeira década do séc. XIX até meados de 1844. Esta pertenceu a uma companhia mineradora inglesa que explorava ouro no Brasil, denominada *The Brazilian Company Ltd*³³, tendo sido palco de diversas tragédias motivadas por desmoronamentos, soterramentos e acidentes. Em 1844, houve o acidente mais fatal de todos, quando um desmoronamento matou muitos trabalhadores que escavavam os patamares subterrâneos desta mina. A gravidade do acidente resultou no desmantelamento da companhia inglesa, que, vendo-se obrigada a encerrar as atividades extrativas, sucateou o maquinário existente. Esse maquinário foi transferido para outra companhia inglesa, a *St. John d'el Rey Mining Co.*, que o empregou na Mina de Morro Velho, em Nova Lima (Informações retiradas do sítio eletrônico <<http://www.arq.ufmg.br/nehcit/itabirito/mina.php>>. Acessado em 15 de abril de 2014).

Atualmente, os vestígios desta mina compõem o *Conjunto Arqueológico da Mina de Cata Branca*, localizado em propriedade de exploração da VALE S.A. e protegidos pela já abordada Lei no. 3924 de 1961. Desta forma, como o reconhecimento de tal sítio arqueológico resultou de uma pesquisa motivada pelo licenciamento ambiental de uma das frentes de mineração da empresa em questão, foi outorgada à mesma a obrigação de um programa de gestão, conservação e proteção ao referido conjunto arqueológico. E de acordo com o sítio eletrônico da VALE S.A., o objetivo de tal programa é:

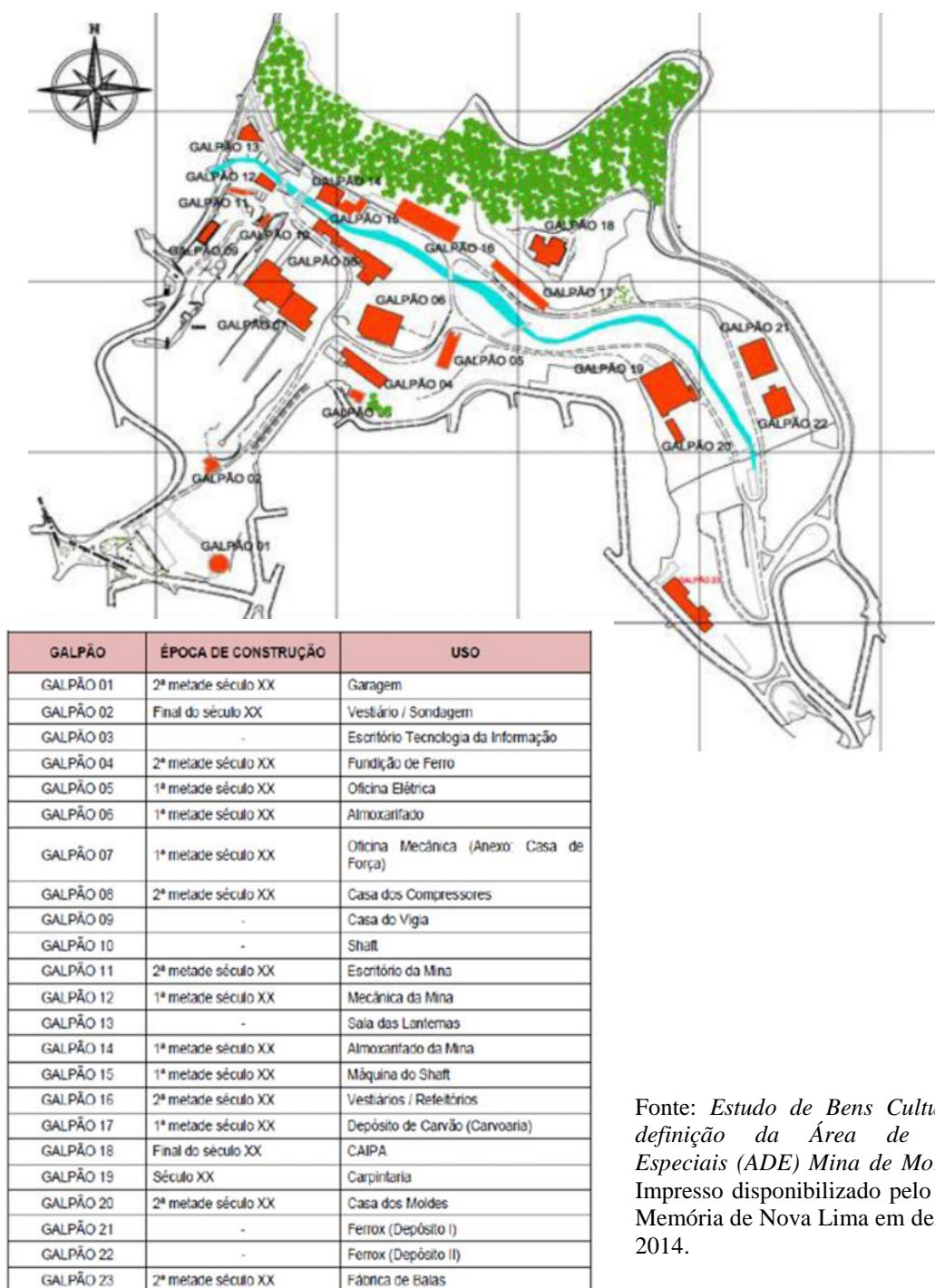
(...) resgatar o conhecimento histórico e arqueológico da localidade por meio de estudos específicos para proteger o local e viabilizar visitas sem causar danos ao patrimônio, conforme é exigido por lei. (...) As ações buscam difundir a importância de preservar tudo o que compõe o patrimônio natural do Pico do Itabirito e da mina de Cata Branca, desde as formações físicas e bióticas até as referências históricas. Disponível em: <<http://www.vale.com/brasil/pt/aboutvale/news/paginas/vestigios-ciclo-de-ouro-sao-preservados-na-regiao-itabiritos.aspx>>. Acessado em abril de 2014.

Sobre os remanescentes da antiga mineração Morro Velho, podemos dizer que estes se configuram como elementos referenciais da paisagem da sede do município de Nova Lima. Tal complexo está localizado em terreno relativamente plano, composto por um conjunto de 23 edificações que se constituem vestígios históricos de planta industrial de tal empreendimento, cuja maioria data do período compreendido entre o final do séc. XIX e a

³³ *Aproveitando-se da legislação brasileira favorável à entrada de capital estrangeiro para o desenvolvimento da atividade de mineração, muitas companhias mineradoras foram constituídas, principalmente na Inglaterra. Dentre elas, a The Brazilian Company Ltd., fundada em Londres em 28 de janeiro de 1833, detentora das minas de Morro das Almas, localizadas em Santa Bárbara, da Mina de Cata Branca, localizada na Serra de Itabirito, e da Mina de Arêdes, arrendada no mesmo município.* In: <<http://www.arq.ufmg.br/nehcit/itabirito/mina.php>>. Acessado em Abril de 2015.

década de 1930. O sistema construtivo utilizado nas edificações do complexo obedece à tipologia estabelecida pela arquitetura industrial, com estado de conservação geral relativamente bom, apresentando desgaste natural e danos causados por intemperismo e pouca manutenção. Até o fechamento desta tese, todo o terreno estava fechado com muros e cercas, tendo acesso controlado pela empresa Anglo Gold Ashanti, proprietária do mesmo.

Figura 10: Croqui de situação das estruturas que compõem o sítio arqueológico *Ruínas Históricas de Nova Lima*.



Fonte: *Estudo de Bens Culturais para definição da Área de Diretrizes Especiais (ADE) Mina de Morro Velho*. Impresso disponibilizado pelo Centro de Memória de Nova Lima em dezembro de 2014.

Ainda sobre os remanescentes da atividade de mineração industrial em Nova Lima, também podemos mencionar o famoso Bicame, um aqueduto construído em 1890, pela *Saint John del Rey Mining Company*, para o abastecimento de água da área industrial da mineração Morro Velho. Atualmente, tal estrutura encontra-se tombada pelo município em questão, através do Decreto Municipal nº 2.072 de 02 de abril de 2004.

Figura 11: Bicame de Nova Lima, MG. s/d. Autoria desconhecida.



Fonte: <<http://static.panoramio.com/photos/large/3528674.jpg>>. Acessado em 15 de junho de 2014.

A partir de meados do séc. XIX, a exploração aurífera em território nacional entrou em crise, mesmo com os avanços tecnológicos aplicados à mesma. Nesta mesma época, ainda, o ouro brasileiro perdeu destaque pela descoberta de ouro em outros países como os EUA (1848), Austrália (1851), África do Sul (1886) e Alasca (1896). Não se pode deixar de ressaltar que, por essa mesma época, a lavoura cafeeira passou a ser a preocupação central do governo Imperial, uma vez que a mesma já despontava como principal produto das exportações brasileiras (RUCHKYS, 2007: 62).

No tocante às atividades relacionadas à extração do minério de ferro, em 1875 foi fundada a Escola de Minas de Ouro Preto, que contribuiu para a formação de profissionais que ajudaram a instalar as primeiras usinas siderúrgicas no País. Porém, apesar de tais investimentos, a siderurgia ainda se mostrava como uma incipiente indústria que operava de maneira rudimentar e com baixo nível tecnológico, desenvolvendo-se de maneira híbrida, ao

misturar as contribuições africanas com certas inovações europeias (RUCHKYS, 2007) (CARVALHO, 2010).

As Companhias inglesas trouxeram mudanças significativas em todos os estágios da extração e produção do ouro em território nacional. Para a extração, houve a introdução da pólvora e, mais tarde, da dinamite. Para a produção, podemos citar o processo de amalgamação por mercúrio e a utilização generalizada de força hidráulica nas operações de drenagem, ventilação e transporte (com vagonetes e caçambas, ambos movidos por roda d'água) (SOUZA ET REIS, 2006:07). Ainda, os ingleses trouxeram a tecnologia dos engenhos hidráulicos de redução do minério, acarretando em maior produtividade nas minerações. E Apesar de terem obtido o controle das melhores jazidas, as companhias inglesas não conseguiram reverter a tendência de queda do setor aurífero em termos de quantidade. Por exemplo, a produção anual média que havia sido 1.884 Kg em 1801/1820, caiu para 1.602 Kg em 1820/1860, dos quais, aproximadamente um pouco mais da metade foi extraída nas minerações instaladas em Gongo Soco, Morro Velho e Cata Branca (MARTINS, 1989).

Na década de 1880 a indústria siderúrgica mineira sofreu dois duros golpes. O primeiro, com o início da penetração das ferrovias na região central da Província [Minas Gerais]; e o segundo, com a abolição da escravidão, que a privou de sua única vantagem diante da concorrência estrangeira, isto é, a mão-de-obra regular cativa. Após a queda do Império, as pequenas fundições desapareceram-se e o rápido e quase total fracasso da tentativa de instalação de usinas durante a década de 1890 condenou Minas Gerais a esperar mais três décadas para ver renascer a realização de sua vocação siderúrgica (PAULA, 2010: 07).

No final do séc. XIX, a partir da intensificação e diversificação do processo de industrialização pós- Primeira Guerra aumentou-se a demanda por combustível e matérias-primas, como o carvão, o petróleo, o ferro e o manganês. Tal conjuntura proporcionou que as riquezas minerais do QFMG voltassem a ser o centro das atenções, desta feita, o manganês e o ferro (MACHADO; RUCHKYS ET AZEVEDO, 2013:125). Neste contexto, a região testemunhou a implantação de dois empreendimentos para a lavra de minério de ferro, exemplares pioneiros de altos-fornos no Brasil – já que os existentes no país, à época, eram importados da Inglaterra: a Usina Esperança, em Itabirito e a Usina Wigg, na localidade de Miguel Burnier, atualmente, distrito do Município de Ouro Preto.

Atualmente, os vestígios do alto-forno da antiga Usina Esperança encontram-se em área de propriedade da empresa do grupo VDL- Valadares Siderurgia Ltda., no bairro

Esperança, localizado na antiga Rodovia dos Inconfidentes. Já, os remanescentes da Usina Wigg encontram-se no distrito de Miguel Burnier, que dista aproximadamente 40 km da sede municipal de Ouro Preto. O distrito em questão, por sua vez, localiza-se em uma área cuja paisagem vem sendo modificada desde o séc. XVIII devido às ações antrópicas relacionadas à exploração dos recursos minerais locais. Primeiro o ouro, depois a extração de minério de ferro e siderurgia em contextos históricos distintos, estes últimos remontando ao final do séc. XIX e que perduram até os dias atuais; visto que, na sede distrital da localidade em questão, encontra-se instalada uma planta industrial de mineração da empresa Gerdau.

Figura 12: Remanescentes do alto-forno da Usina Esperança, Itabirito, MG.



Fonte: < <http://www.portalitabirito.com.br/turismo/tur01.htm> >. Acessado em 25 de abril de 2015.

O sítio arqueológico constituído pelos remanescentes do galpão e do alto-forno da Usina Wigg é registrado e cadastrado no IPHAN e se encontra em área de fácil acesso a qualquer cidadão que esteja no distrito em questão, apesar de mesmo encontrar-se dentro de área de mineração sob responsabilidade da Gerdau. O reconhecimento de tal bem enquanto patrimônio arqueológico deveu-se à pesquisa arqueológica realizada previamente à implantação de empreendimentos causadores de impacto ambiental, conforme legislação já mencionada no início deste Capítulo. Desta forma, este bem se constitui propriedade da União e sua conservação é de obrigação da empresa responsável pela área na qual o mesmo está localizado.

No Distrito em questão, ainda, há o Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier, tombado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto através do Decreto nº 2.468 de 18 de novembro de 2010, com inscrição sob o Nº 22 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos, integrado pelas seguintes estruturas: o prédio que abrigava a Estação Miguel Burnier com sua plataforma de embarque; a Caixa d'Água, seguindo o alinhamento dos trilhos e voltada para uma das fachadas da estação; a Oficina, implantada à frente da Caixa d'Água e também paralela aos trilhos; e o Dormitório, implantado ao lado dos trilhos, mas, de maneira não perpendicular (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012). Em 2012, o prédio da referida Estação foi restaurado devido a um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) levado pelo Ministério Público Estadual (MPE) (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012). Até o fechamento do presente trabalho, esta edificação foi entregue para servir de espaço cultural para a comunidade local.

Figura 13: Panorâmica da área onde se encontram os remanescentes do alto-forno da Usina Wigg, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

No âmbito do QFMG, ainda, há esparsas iniciativas da administração estatal que buscam valorizar o legado cultural da industrialização, a partir da proteção às suas manifestações de natureza intangível. Como primeiros registros de tal natureza, podemos citar o caso da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, que inventariou tanto a *Festa do Sagrado Coração de Jesus*, como o *Modo de Fazer frango com cansanção*³⁴, ambas as permanências do passado industrial do distrito de Miguel Burnier. Ainda, podemos citar a iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Lima, que realizou o *Dossiê de Registro do Modo de Fazer a*

³⁴ Cansanção é o nome vulgar dado a certas plantas que pertencem à mesma família da urtiga. Fonte: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Cansan%C3%A7%C3%A3o_\(planta\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cansan%C3%A7%C3%A3o_(planta))>. Acessado em 10 de outubro de 2014.

*Queca*³⁵. Importante se faz destacar, que as políticas de proteção aos bens de natureza intangível dos entes federativos acima mencionados seguem o escopo do Decreto Lei no. 3.551 de 2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial como instrumento de proteção a tal categoria de bens.

Figura 14: Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

3.2.1. O Patrimônio Cultural Industrial.

A patrimonialização do legado histórico material da industrialização no QFMG não deve ser compreendida, sem antes apresentarmos a discussão contemporânea sobre o conceito de Patrimônio Industrial. Tal categoria, por sua vez, possui suas especificidades dentro do universo dos bens culturais, tendo sido definida pelo Comitê Internacional para a Conservação do Patrimônio Cultural Industrial (TICCIH), em reunião ocorrida em julho de 2003 na cidade russa de Nizhny Tagil, como:

(...) os vestígios da cultura industrial que possuem valor histórico, tecnológico, social, arquitetônico ou científico. Estes vestígios englobam edifícios e maquinaria, oficinas, fábricas, minas e locais de tratamento e de refinação, entrepostos e armazéns, centros de produção, transmissão e

³⁵ A queca é um bolo preparado com base nas receitas de bolo de Natal inglesas, mas com adaptações típicas à realidade de Nova Lima. É herdeira da presença inglesa na cidade, cujo costume se instaurou entre os novalimenses e é hoje se constitui em um símbolo local. É preparada por várias famílias no período do Natal que, dando continuidade a um costume britânico, presenteiam seus parentes e amigos com o quitute. Fonte: <https://sites.google.com/site/centrodememorianl/family-blog>. Acessado em 12 de janeiro de 2015.

utilização de energia, meios de transporte e todas as suas estruturas e infraestruturas, assim como os locais onde se desenvolveram atividades sociais relacionadas com a indústria, tais como habitações, locais de culto ou de educação. O período histórico de maior relevo para este estudo estende-se desde os inícios da Revolução Industrial, a partir da segunda metade do século XVIII até os nossos dias, sem negligenciar suas raízes pré e proto industriais (TICCIH, 2003).

O documento em questão afirma, ainda, que o patrimônio industrial se caracterizaria como testemunho de um passado cujas consequências ainda estão presentes na contemporaneidade, no qual se poderia atribuir um conjunto de valores que justificariam a necessidade da sua preservação:

valor histórico por representar um período fundamental da história humana;

valor social enquanto registro da experiência do trabalho industrial, de uma sociedade que ainda nos é comum e que lhe confere um forte sentimento identitário;

valor científico e tecnológico, por testemunhar os avanços e as conquistas técnicas próprias dos processos industriais;

valor estético, por apresentar muitas vezes em seus exemplares arquitetônicos qualidades arquitetônicas e soluções inovadoras tão importantes para a definição da nova linguagem moderna.

Estes valores, por sua vez, poderiam ser atribuídos aos sítios industriais, às suas estruturas de beneficiamento, aos seus elementos constitutivos, à sua maquinaria, à sua ambiência, à sua documentação e também aos registros intangíveis contidos na memória dos homens e das suas tradições (TICCIH, 2003. Grifo nosso).

De acordo com o documento conhecido como “Os princípios de Dublin” (ICOMOS, 2011):

1. Definição: O patrimônio cultural industrial é composto por sítios, estruturas, complexos, áreas e paisagens; assim como pelo maquinário associado, objetos ou documentos relacionados, que fornecem evidência de processos de produção industriais do passado ou em desenvolvimento, a extração de matérias-primas e sua transformação em bens, e a energia e infraestrutura de transporte relacionadas. O patrimônio cultural industrial reflete a profunda conexão entre os meios cultural e natural, enquanto que os processos industriais – sejam antigos ou modernos - dependem de fontes naturais de matérias-primas, energia e redes de transportes para produzir e distribuir produtos a mercados mais amplos. Neste se incluem tanto os bens materiais - imóveis e móveis – quanto as dimensões intangíveis, como o conhecimento técnico, a organização do trabalho e dos trabalhadores, além do complexo legado social e cultural que moldou a vida de comunidades e trouxe as principais mudanças organizacionais para sociedades inteiras, assim como para o mundo em geral.

2. *Os sítios do patrimônio cultural industrial são muito diversificados em termos de sua finalidade, desenho e evolução ao longo do tempo. Muitos são representativos de processos e tecnologias, assim como de determinadas condições regionais ou históricas; enquanto outros se constituem em legados exemplares da influência global. Outros são complexos e locais de operações múltiplas ou sistemas cujos diversos componentes são interdependentes, provenientes de tecnologias e períodos históricos distintos. A importância e o valor do patrimônio industrial são inerentes às estruturas e aos sítios, ao seu tecido material, aos seus componentes, ao seu maquinário e entorno expressos na paisagem industrial, na documentação escrita e também em registros intangíveis contidos nas memórias, nas artes e nos costumes (Tradução da autora, 2015).*

O protagonismo na discussão sobre tal tipologia de patrimônio cultural deu-se no Reino Unido, que historicamente teve papel preponderante no desenvolvimento industrial mundial. A defesa de tal legado, a partir da década de 1950, legitimou-se na *convergência entre interesses acadêmicos e institucionalizados e uma onda de entusiasmo popular pela história industrial local reunidos em torno da “Arqueologia Industrial”* (ROSA, 2011:01).

Para H. Jeudy (1990:10-11) o reconhecimento do patrimônio cultural industrial foi inicialmente provocado pelos efeitos da crise econômica e da reestruturação dos modos de produção no mundo ocidental. Para este autor, tal tipologia constituir-se-ia em um “novo patrimônio”, cuja ideia basear-se-ia na salvaguarda de símbolos que a conservação cultural tradicional não levaria em conta. Assim, a vida industrial, suas ferramentas e localizações, seus modos de vida, as memórias sociais e coletivas relacionadas ao trabalho e aos meios de produção configurariam inovações que, por sua vez, poderiam ser objetos de uma “nova” forma de conservação sem correr o risco de transformarem-se em imagens petrificadas, que seriam consideradas fragmentos de um passado que se escolheria “conservar”.

No Brasil, os debates sobre o patrimônio industrial ainda são muito incipientes no mundo acadêmico, nas políticas governamentais e entre o público em geral. Tal fato pode ser explicado por questões como sua industrialização tardia, pós 1930, aliada ao desafio do enfrentamento da desindustrialização, assim como da preservação de seu legado histórico-cultural, somente a partir das décadas de 1980-1990 (MENEGUELLO, 2006: 01).

De acordo com B. Kuhl (2010), a partir dos anos 1990 houve um crescimento nos estudos monográficos sobre complexos industriais ou sobre determinadas tipologias e conjuntos das mesmas. No entanto, estudos interdisciplinares que aprofundem a questão da inserção desses bens no espaço ao longo do tempo, e suas relações com a estruturação da

cidade ou do território, assim como sua articulação com aspectos sociais, econômicos, culturais e políticos, não têm sido explorados na mesma medida. De acordo com J. L. Moraes:

Para a maioria da população, construção de valor histórico ainda é aquela de estilo arquitetônico antigo ou que teve algum dia um uso cultural ou social relevante. Como as fábricas e o mundo do trabalho jamais desfrutaram aqui dessa aura de nobreza, a preservação dos espaços fabris sempre foi vista como algo secundário, mesmo supérfluo. (MORAES. Apud. MAWAKDIYE, 2005:s/n)

De qualquer maneira, os exemplos de bens que são legado da industrialização e que têm sido protegidos oficialmente em todo o território nacional, na sua grande maioria, referem-se a edifícios, instalações industriais e estações ferroviárias de grande magnitude, considerados excepcionais em decorrência dos seus valores históricos e arquitetônicos. Tal prática, por sua vez, revela a permanência da concepção de patrimônio ligada à ideia de “monumento” e de valor artístico veiculado a estética. Já do ponto de vista de sua relevância histórica, a mesma tem se justificado, na maioria das vezes, a partir da função de tais bens enquanto marcos no processo de construção do Estado, seja ele nacional, regional ou local. Em poucos casos, tal concepção abarcou os valores relacionados ao processo histórico da apropriação industrial do espaço, da formação dos territórios, e da importância do modo de produção industrial como formador de saberes, ofícios e de uma memória urbana coletiva (DEZEN-KEMPTER, 2011: 121) (ROSA, 2011).

No QFMG, da mesma forma que acontece no contexto brasileiro em geral, a preservação e a conservação de bens culturais advindos dos processos industriais apresentam uma série de implicações conceituais que, na prática, dificultam o entendimento das instituições que cuidam da preservação do Patrimônio Cultural, como por exemplo:

- A necessidade da discussão acerca dos sentidos e valores do legado dos processos de industrialização nas cidades brasileiras;
- A necessidade de um questionamento teórico sobre a pertinência dos nossos instrumentos de proteção para uma efetiva proteção e preservação de uma categoria de Patrimônio Cultural que deve ser entendida em suas conexões com as alterações territoriais causadas pelo fenômeno da industrialização e de sua cadeia produtiva;

- O senso comum desenvolvido na contemporaneidade, de que as atividades e processos advindos da industrialização de um território são percebidos como sinônimo de degradação socioambiental;
- O fato de que muitas das antigas estruturas e infraestruturas criadas para o desenvolvimento industrial, tal como iniciado no final do séc. XIX, num período imediatamente posterior se tornaram obsoletas diante da imposição de novos padrões urbanísticos e tecnológicos adotados internacionalmente. E dentre estas, as que já não foram destruídas, vem sofrendo ameaças em sua integridade, devido às necessidades impostas pelo mercado, no momento da substituição da vocação econômica dos territórios.

E como uma categoria patrimonial concebida a partir das discussões desenvolvidas a partir da constituição do campo do patrimônio cultural industrial, citamos o Patrimônio Cultural Mineiro. Tal conceito abarca todos os tipos de legados resultantes das atividades de mineração historicamente desenvolvidas em um determinado território, sejam estes de natureza material ou imaterial; e sobre os quais se pode atribuir valores culturais, históricos e sociais. Tal conceito, no entanto, não se remete somente à produção mineiro-industrial, devendo compreender as atividades de extração mineral desenvolvidas nos contextos pré-industriais, como é o exemplo das minas de ouro romanas de Las Medulas, na Espanha, ou mesmo, a cidade colonial de Ouro Preto, na região do QFMG; ambas consideradas Patrimônio Mundial pela UNESCO.

M. I. López (2012) identifica que há duas abordagens mais usualmente utilizadas pela literatura sobre o tema. A primeira, conhecida como patrimônio geológico mineiro, refere-se a uma combinação entre o patrimônio “natural” que é base das atividades exploratórias, com o “artificial” concernente ao legado construído resultante das mesmas. Já, a segunda categoria, o patrimônio mineiro-metalúrgico, relaciona-se com as marcas históricas que as atividades mineiras deixaram em algum sítio, sendo estas tangíveis ou intangíveis, incluído também não apenas os objetos relacionados às atividades extrativas propriamente ditas, como também as atividades finalísticas, relacionadas à produção do metal.

El patrimonio minero-metalúrgico es considerado un ejemplo paradigmático de patrimonio cultural y natural; por la estrecha vinculación que existe entre la mina como el lugar de explotación y sus yacimientos; así como por el patrimonio geológico que la sostiene (Ayala- Carcedo, 2000). La minería pone al descubierto, estructuras y formaciones geológicas, que constituyen,

en algunos casos, elementos patrimoniales por si mismos. Es así como “esta componente de valor histórico social, junto a la tecnológica y la natural, conforman la valoración de este tipo de patrimonio.” (LOPEZ, 2012: 43)

As atividades de mineração contribuem para uma reconfiguração topográfica das áreas de extração, alteram os ecossistemas locais, geram indústrias transformadoras, estruturas de transporte, assentamentos humanos, novas relações sociais e trabalhistas, novas inserções no espaço econômico local, etc. Tais impactos espaciais, por sua vez, podem ser valorados como positivos ou negativos, de acordo com a lógica preservacionista das instituições responsáveis pela proteção do patrimônio cultural. Assim, o patrimônio em questão possui características próprias, devendo, portanto, ser suscetível a um tratamento que leve em consideração seu histórico, cadeia produtiva, assim como seus desdobramentos sociais, econômicos, ecológicos e culturais nos territórios; que devem ser consideradas no momento da concepção de políticas de proteção e conservação para os mesmos (RIART, 2003: 65).

Em âmbito internacional, a declaração de sítios reconhecidos pela UNESCO como Patrimônio da Humanidade, com base no legado histórico da mineração, indica a importância que esta atividade sempre teve no desenvolvimento das sociedades humanas, como um promotor da migração, da transformação das paisagens, do desenvolvimento de novas tecnologias, da criação de novas cidades e rotas, além de outras questões implícitas em alguns dos problemas da civilização contemporânea (CARVAJAL ET MARTÍNEZ, 2008: 145). Assim, dentre os 1031 componentes da *Lista do Patrimônio Mundial*, destacamos alguns ligados a tal atividade exploratória, como as Minas de sal de Wieliczka na Polônia; as cidades mineiras de salitre de Santa Laura, Humberstone e Iquique, no Chile; Ironbridge Gorge, no Reino Unido (1986); a Grande Montanha de Cobre de Falun na Suécia; o Acampamento Mineiro de Sewell, no Chile; a cidade de Potosí na Bolívia; o Centro Histórico de Guanajuato e as suas minas adjacentes, no México; carvão, Paisagem Industrial de Blaenavon, no Reino Unido; o Complexo Industrial Zollverein, na Alemanha.

3.3. As serras do QFMG apropriadas pelo arcabouço jurídico de viés ambiental.

Tomando como exemplo as serras localizadas no QFMG, conforme identificadas pela fig.04 (p.64), podemos citar algumas que se encontram protegidas por instrumentos oficiais, tendo sido patrimonializadas a partir da relevância atribuída a seus recursos

ambientais, paisagísticos, ecológicos e geológicos; constituindo-se UC's, tais como apresentadas no Capítulo anterior.

Figura 15: Foto da Serra do Rola Moça, MG.



Fonte: <<http://revistasagarana.com.br/pelos-vaos-das-serras/destaques-41-rola-moca-4/>>. Acessado em 15 de janeiro de 2015.

Como primeiro exemplo, abordaremos da Serra do Rola Moça, situada no monoclinal da Serra do Curral, justo na confluência das Serras do Curral, Moeda e Três Irmãos, margeando os municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Ibirité e Brumadinho. Com altitudes que variam entre 1200 e 1800 m, distribuídas em uma topografia irregular, tal serra é permeada por matas ciliares, áreas de cerrado e campos ferruginosos, exemplares dos biomas Mata atlântica, Cerrado e Caatinga. A mesma, ainda, abriga diversos ecossistemas de rica flora e fauna. Por isto, encontra-se patrimonializada a partir do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, que é uma das mais importantes áreas verdes do Estado de Minas Gerais, e está situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Ainda, o parque em questão abriga seis importantes mananciais de água da região- Taboões, Rola-Moça, Bálsamo, Barreiro, Mutuca e Catarina, declarados pelo Governo Estadual como Áreas de Proteção Especial Estadual (APEE's).

De acordo com o sítio eletrônico do IEF/MG (<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/134?task=view>), as APEE's são áreas

*definidas e demarcadas pelo governo do Estado de Minas Gerais para proteção e conservação de mananciais*³⁶.

O instrumento da Área de Proteção Especial (APE), tal como instituído pela Lei Federal nº 6.766 de 1979, não é de essência eminentemente ambiental, mas sim, urbanística. Em tal normativa, o estabelecimento de uma APE tem por objetivo disciplinar regramentos para o parcelamento do solo urbano, exigindo do poder público atenção especial à determinados espaços territoriais que, em virtude da relevância de seus atributos ambientais, culturais, paisagísticos, históricos, científicos, dentre outros, devem gozar de uma proteção singular, que imponha limitações às ações antrópicas desregradadas.

As APE's são exemplos de áreas protegidas, assim como também o são as UC's. No entanto, as APE's não se encontram listadas no rol que enumera as UC's, conforme Art. 8º, c/c Art. 14 da Lei Federal 9.985 de 2000. De acordo com M. P. S. Miranda (2006):

Ressalte-se, por primeiro, que não devemos confundir, como se idênticas fossem, as áreas protegidas, às quais se refere a Constituição (...) e as unidades de conservação de que trata a Lei 9.985/2000, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Com efeito, o conceito de área protegida é muito mais amplo, sendo entendida no Direito Comparado como “uma área geograficamente definida que tenha sido designada ou regulamentada e gerida para alcançar objetivos específicos de conservação”.

Por isso, como bem ressalta Antônio Herman Benjamin: toda Unidade de Conservação é área especialmente protegida, mas a recíproca não é verdadeira, pois, a própria Constituição Federal traz exemplos de biomas que recebem tutela especial (Amazônia, Mata Atlântica, Pantanal) e, nem por isso, são, na sua totalidade, Unidades de Conservação (MIRANDA, 2006).

Como segundo exemplo, citaremos o Pico do Itacolomi, inserido na Serra do Espinhaço, localizado dentro do Parque Estadual do Itacolomi. A UC em questão foi criada em 1967, está situada entre os municípios de Ouro Preto e Mariana e possui aproximadamente 7.543 hectares de montanhas e vales, sendo sua administração, responsabilidade do IEF/MG. Em tupi guarani, “Itacolomi” quer dizer “de o filho ou o menino de pedra”. Tal feição possui 1.772 metros de altitude e tem a forma pontiaguda, com outra ponta menor abaixo. Este faz

³⁶ No âmbito do Estado de Minas Gerais, a terminologia Área de Proteção foi inserida na Lei Estadual 14.309 de 2000, por intermédio da Lei Estadual nº 19.484/2011, a qual estabeleceu no âmbito deste Estado, a criação de Áreas de Proteção de Mananciais (APM) como mais uma categoria UC pertencente ao grupo de “Uso Sustentável”.

parte de um conglomerado formado de quartzitos, filitos, granitos e arenitos. Não há vegetação no pico. Em volta dele há predominância de gramíneas e arbustos (RUCHKYS, 2007). O Pico do Itacolomi foi ponto de referência para os antigos viajantes da Estrada Real que ali passavam, em busca do ouro na região. Por tais viajantes, tal feição era conhecida por Farol dos Bandeirantes. E conforme já tratado no presente trabalho, logo após o final do período das “Bandeiras”, presenciamos as expedições de pesquisas dos cientistas estrangeiros que adentravam a região do QFM, pelo séc. XIX, que também utilizavam tal feição como ponto de referência, como podemos ver nos relatos de Spix & Von Martius (1817-1820), por exemplo.

Figura 16: Pico do Itacolomi, Ouro Preto, MG. Autor: Alberto Correia Pinto, 2013.



Fonte:< <http://fotografoviajante.blogspot.com.br/2013/07/ouro-preto-2.html>>. Acessado em fevereiro de 2015.

A próxima feição a ser abordada é a Serra da Moeda, relevo montanhoso que demarca o oeste do QFMG, chamada de Serra do Paraopeba, durante o Período Colonial brasileiro. Atualmente, parte relevante desta serra constitui-se Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda, com área de 2.372,5572 ha e perímetro de 61.663.43m, compreendendo área dos municípios de Moeda e Itabirito. Tal UC integra o Sistema de Áreas Protegidas do Vetor Sul da RMBH.

Figura 17: Pista de voo livre na encosta da Serra da Moeda, Brumadinho/MG.



Fonte: <<http://rotasbr.com/images/destinos/1brumadinho/brumadinho.JPG>>. Acessado em 15 de janeiro de 2015.

O último exemplo é a Serra de Ouro Branco, um dos limites do Sul do QFMG, localizada no município de mesmo nome. Esta ocupa cerca de 1610 hectares, com extensão de aproximadamente 20 km e altitudes entre 1.250 e 1.568 m, constituindo o extremo sul da Cadeia da Serra do Espinhaço. Tal feição integra o Parque Estadual Serra do Ouro Branco, criado através do Decreto Lei nº 45.180 em 21/09/2009, e constituindo-se em uma área de preservação ambiental com 7520 hectares, localizada em área dos municípios de Ouro Branco e Ouro Preto. Atualmente, tal UC é administrada pelo IEF-MG. Além disto, a mesma encontra-se inserida no contexto de um complexo sistema de áreas protegidas, de administração em sua maioria pelo IEF-MG, das quais valem destacar o Parque Estadual do Itacolomi, a Estação Ecológica Estadual do Tripuí, o Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda, a Estação Ecológica Estadual de Arêdes, a Área de Proteção Ambiental Cachoeira das Andorinhas, a Área de Proteção Ambiental Seminário Menor de Mariana e a Floresta do Uaimii, além de outras RPPN's de menor porte (a maioria relacionada às reservas legais obrigatórias para os empreendimentos de mineração).

Figura 18: Foto aérea da Serra de Ouro Branco, exibindo a cidade de Ouro Branco, a Sudoeste.



Fonte: *Google Earth*, 2015.

3.4. Serras patrimonializadas pelo arcabouço jurídico de viés cultural.

Na seção anterior, listamos serras localizadas no QFMG que foram patrimonializadas a partir do arcabouço jurídico relativo ao meio ambiente, constituindo-se, portanto, em UC's. Entretanto, há ainda, serras patrimonializadas a partir do arcabouço jurídico relativo ao patrimônio cultural, como é o caso da Serra do Curral, do Pico do Itabirito e da Serra da Piedade.

A Serra do Curral constitui-se limite natural de aproximadamente 20 km de extensão, entre os municípios de Belo Horizonte e de Nova Lima. Seu nome está relacionado a *Curral del Rei*, primitiva designação da atual capital de Minas Gerais, Belo Horizonte, em 1897. Sua flora é bastante diversificada, variando, em gradientes, de áreas de campo rupestre (cotas mais altas), passando pelo cerrado até remanescentes da Mata Atlântica. Sua altitude média varia de 1.100 a 1.350 metros, sendo que o ponto culminante se encontra no Pico Belo Horizonte, há uma altitude de 1.390 metros.

Figura 19: Foto aérea da Serra do Curral, com a cidade de Belo Horizonte a Noroeste e a cidade de Nova Lima a Sudeste.



Fonte: Google Earth, 2015.

A Serra do Curral é tombada pelo IPHAN, a partir de sua classificação como Patrimônio Natural. A mesma ainda é tombada pelo Município de Belo Horizonte, e encontra-se em processo de instrução de tombamento pelo IEPHA-MG. Importante se faz destacar que a porção de área protegida de tal feição montanhosa não é necessariamente coincidente nos três instrumentos. Ainda, há duas UC's nesta serra: o Parque Municipal da Serra do Curral, localizado em uma área aproximada de 400 mil m², na Avenida José do Patrocínio Pontes, atrás do Instituto Hilton Rocha; e o Parque Municipal das Mangabeiras, implantado em 1974, e que teve projeto paisagístico assinado por Roberto Burle Marx.

A Serra da Piedade é uma formação rochosa de aproximadamente 1.746 metros de altitude, situada na fronteira entre os Municípios de Sabará e Caeté. A mesma é tombada como Monumento Natural pela CEMG de 1989, conforme disposto no Artigo no. 208 e no Artigo no. 84 do *Ato das Disposições Transitórias Constitucionais*. Esta possui um tombamento pelo IPHAN. No entanto, o mesmo não se fez mediante seu reconhecimento enquanto patrimônio natural; mas sim, com base nos valores do *Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Santuário de Nossa Senhora da Piedade*, localizado em sua parte leste (CRESPO ET URIAS, 2011).

Figura 20: Foto do cume da Serra da Piedade mostrando o Santuário de Nossa Senhora da Piedade (com a Igreja antiga no alto e a Igreja nova embaixo) e o Observatório Astronômico da Universidade Federal de Minas Gerais, MG.



Fonte: <http://casalturista.com/wpontent/uploads/2014/03/Serra_da_Piedade_Caete_MG_Como_Chegar.jpg>. Acessado em 21 de abril de 2014.

Em 2001, o município de Caeté, através do Art. no. 202 de sua Lei Orgânica Municipal efetuou o tombamento do *Conjunto Cultural, Arquitetônico, Paisagístico e Natural da Serra da Piedade* a partir da cota de 1200 metros até o cume, dentro dos limites do município. Em 2003, criou-se a APA *Águas Serra da Piedade*, através da Lei nº 2.335, com o objetivo de proteger sua zona de recarga de aquíferos que alimentam o sistema hidrográfico do Rio das Velhas, principal afluente do Rio São Francisco. Ainda, em 2005, a Unesco entregou oficialmente o título de “Reserva da Biosfera” ao trecho mineiro do maciço da Serra do Espinhaço, do qual faz parte a Serra da Piedade (CRESPO ET URIAS, 2011).

Como último exemplo, citamos o Pico de Itabirito, que está localizado na cidade de mesmo nome, possuindo uma altitude de 1.586 m, sendo originado de um monólito formado por um único bloco de hematita compacta, com alto teor de ferro. O mesmo é tombado como Monumento Natural pela CEMG de 1989, conforme disposto no Artigo no. 208 e no Artigo no. 84 do *Ato das Disposições Transitórias Constitucionais*. Este também foi tombado pelo IPHAN em 1962, com parecer de tombamento justificado tanto por sua singularidade quanto por sua excepcional beleza paisagística; tentando com isto, fazer prevalecer o interesse público no sentido de preservá-lo frente os interesses dos

concessionários de lavra de mineração que atuavam na área³⁷. No entanto, a pressão das empresas mineradoras em embargar o tombamento em questão acarretou na anulação do mesmo, mediante decreto do então presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, em 1965. A exploração de minério conduzida em tal formação rochosa concentrou-se na base e nas encostas da mesma, mantendo preservada, após anos de exploração sistemática, apenas a morfologia típica do pico (SCIFONI, 2006: 93-94).

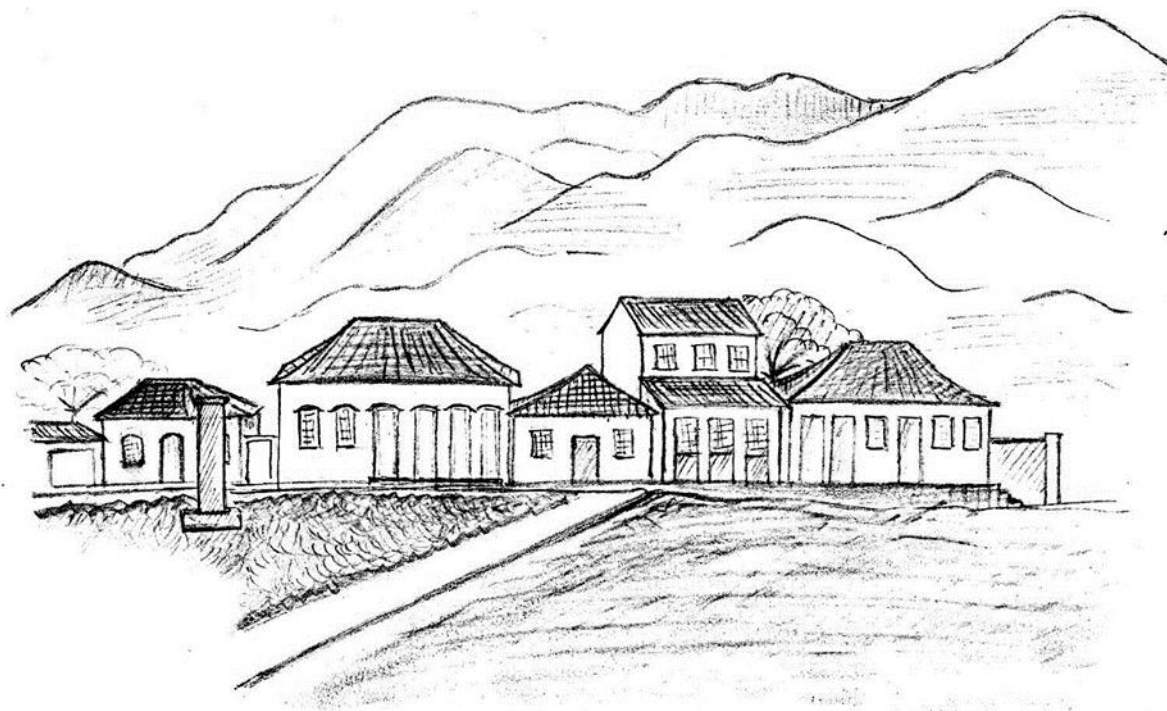
Figura 21: Pico do Itabirito, Itabirito, MG.



Fonte: <<http://minastrain.blogspot.com.br/2010/11/caminhada-em-defesa-pico-de-itabirito.html>>. Acessado em 21 de abril de 2014.

³⁷ Transcrito da Ata da reunião do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de 13 de junho de 1961. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/1961__03__35a_reunio_ordinria__13_de_junho.pdf>. Acessado em 11 de agosto de 2014.

CAPÍTULO 4: AS IMATERIALIDADES IMPLÍCITAS NA PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO QUADRILÁTERO FERRÍFERO DE MINAS GERAIS.



Cidade de Catas Altas. Croqui de Esthefanie Mendes, 2012. Fonte: <<http://esthefaniemendes.blogspot.com.br/>>.

CAPÍTULO 4: AS IMATERIALIDADES IMPLÍCITAS NA PATRIMONIALIZAÇÃO DAS MINAS E DAS SERRAS NO QUADRILÁTERO FERRIFERO DE MINAS GERAIS.

O Estado reproduz as suas territorialidades através de seu aparato administrativo e dos seus agentes, uma vez que se faz necessário criar uma capilaridade no corpo cívico, no intuito de produzir um sistema estrutural que seja socialmente aceito, naturalizado e reproduzido por todos. E tomando como exemplo as regiões nas quais se desenvolvem atividades de mineração, além de contar com os agentes e aparato administrativo das unidades federativas em seus três níveis, as territorialidades do Estado reproduzem-se a partir da atuação de uma gama de instituições voltadas para setores temáticos específicos, como recursos minerais, licenciamento ambiental, unidades de conservação do patrimônio natural, patrimônio cultural, meio ambiente urbano, etc. Contudo, apesar de tais instituições constituírem-se em braços do Estado, as mesmas não funcionam de maneira integrada, tampouco apresentam um discurso consolidado, o que reflete na sua atuação final enquanto conciliadoras de conflitos entre os interesses econômicos e os sociais.

Nos capítulos anteriores apresentamos como se processam a produção das territorialidades do Estado, a partir da atuação das instituições que lidam com o patrimônio cultural e o patrimônio natural no âmbito do território do QFMG. Vimos também, alguns exemplos das suas materialidades, a partir da eleição de elementos que levam em consideração o legado histórico da mineração e a apropriação das suas feições montanhosas.

Assim sendo, no presente Capítulo discutiremos os principais constituintes ideológicos que estruturam a atuação dos agentes do Estado que atuam na proteção do seu patrimônio cultural, natural e paisagístico. Para tanto, partiremos do pressuposto que as imaterialidades pertinentes à eleição dos bens patrimonializáveis podem ser discutidas à luz da formação dos respectivos campos patrimoniais, utilizando-nos de reflexões retiradas do pensamento de P. Bourdieu (1989). Na presente seção, ainda, apresentaremos algumas narrativas que se constituem *doxas* patrimoniais, embasando, portanto, as práticas preservacionistas contemporâneas destes agentes do Estado. Para tanto, recorreremos às narrativas patrimoniais identificadas no conteúdo das cartas patrimoniais que versam sobre a proteção ao patrimônio paisagístico e às paisagens patrimonializáveis.

4.1. O Estado e os campos patrimoniais.

P. Bourdieu (1989) preconizava que em toda sociedade há uma luta constante entre os agentes sociais, no intuito de cada um tentar ocupar um lugar hegemônico. E aqueles que o garantem, legitimam seu lugar sobre os demais mediante o exercício da violência simbólica, que atua de forma velada e age na construção de uma realidade que passa a ser reconhecida como legítima por todo o corpo social. O poder advindo de tal prática é chamado de poder simbólico e, por sua vez, só pode ser exercido mediante seu reconhecimento e legitimação por parte daqueles que o exercem e com a cumplicidade daqueles que estão sujeitos ao mesmo.

Nas palavras de P. Bourdieu (1989: 14-15), o poder simbólico seria:

(...) poder de construir o dado pela enunciação, de fazer crer, de confirmar ou transformar a visão de mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário.

Tal poder, por sua vez, é produzido a partir de sistemas simbólicos estruturados e estruturantes, como a arte, a religião, a linguagem e o direito. A estrutura a qual P. Bourdieu se refere diz respeito a símbolos capazes de efetivar maior integração social e de contribuir para a formação de um consenso sobre a realidade, facilitando, assim, a reprodução da ordem social (BOURDIEU, 1989: 10).

Essa reprodução da ordem por influência das produções simbólicas configura a existência de *ideologias*, que para o autor são produções capazes de apresentar interesses particulares como se fossem coletivos, e que deste modo, influenciariam sobre a função política do sistema simbólico compartilhado por determinado corpo social, constituindo-se, então, *instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) (...) contribuindo, segundo Weber, para a 'domesticação dos dominados'* (BOURDIEU, 1989: 11).

P. Bourdieu (1989), ainda, adverte sobre o perigo de subestimar as ideologias, uma vez que se incorre no risco de silenciar tudo que se relaciona ao seu campo de produção pelos segmentos sociais dominantes (principalmente aqueles que detêm o controle dos

aparelhos do Estado); naturalizando-se, então, tais discursos que consistem *precisamente na imposição de sistemas de classificação políticos sob a aparência legítima de taxinomias filosóficas, religiosas, jurídicas, etc* (BOURDIEU, 1989:14), os quais causam efeitos sociais, culturais e econômicos em todos os níveis de um determinado corpo social.

Para P. Bourdieu (1989), o Estado detém poder simbólico e, ao mesmo tempo, o monopólio da violência simbólica³⁸ legítima, apesar de não exercer sua legitimidade mediante o consenso. Ao contrário, este deve ser compreendido a partir da ideia de “campo de poder”, entendido como o lugar do embate, da negociação e da concorrência pelos diferentes capitais, por parte dos agentes sociais que o constituem:

O Estado é o resultado de um processo de concentração de diferentes tipos de capital, capital de força física ou de instrumentos de coerção (exército, polícia), capital econômico, capital cultural, ou melhor, de informação, capital simbólico, concentração que, enquanto tal constitui o Estado como detentor de uma espécie de metacapital, com poder sobre os outros tipos de capital e sobre seus detentores. A concentração de diferentes tipos de capital (...) permite ao Estado exercer um poder sobre os diversos campos e sobre os diferentes tipos específicos de capital, especialmente sobre as taxas de câmbio entre eles (e, concomitantemente, sobre as relações de força entre seus detentores). Segue-se que a construção do Estado está em pé de igualdade com a construção do campo do poder, entendido como o espaço de jogo no interior do qual os detentores de capital (de diferentes tipos) lutam particularmente pelo poder sobre o Estado, isto é, sobre o capital estatal que assegura o poder sobre os diferentes tipos de capital e sobre sua reprodução (BOURDIEU, 1996: 99-100).

E uma vez que o Estado é legitimado por sua produção normativa, poderíamos dizer que o ordenamento jurídico, ao regulamentar o funcionamento do corpo social, subsidia o exercício da violência simbólica levada a efeito por este agente. Desta forma, podemos dizer que os processos de territorialização do Estado constituem-se em exercício de seu poder simbólico, mediante o uso de violência simbólica, a qual legitima sua posição hegemônica sobre os demais agentes espaciais (que por sua vez, reconhecem a legitimidade de tal poder).

³⁸ Para P. Bourdieu (1989), a violência simbólica é aquela exercida sem coação física, apoiada no reconhecimento de uma imposição determinada a um grupamento social, seja esta econômica, social ou cultural. Esta é o meio de exercício do poder simbólico. *A violência simbólica se funda na fabricação contínua de crenças no processo de socialização, que induzem o indivíduo a se posicionar no espaço social seguindo critérios e padrões do discurso dominante. Devido a esse conhecimento do discurso dominante, a violência simbólica é manifestação desse conhecimento através do reconhecimento da legitimidade desse discurso dominante.* CUNHA, T.R.A. *O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência*. Baía: Edições Uesb, 2007. p. 23.

O campo de produção simbólica, por sua vez, é um microcosmo de lutas entre os agentes sociais, cujos agentes dominantes impõem a legitimidade de sua condição hegemônica aos demais. E sendo o Estado agente dominante em um território por ele produzido, este impõe a sua legitimidade por meio do seu poder de controle sobre os diferentes tipos de capital legitimados pelos demais agentes, no intuito de instalação e manutenção de relações de sociabilidade com os mesmos. Destas relações, que podem assumir formato de negociações, cooperação, acordos, legitimação, permutas, conflitos, disputas, aniquilação, dominação, dentre outras, resultam os posicionamentos desiguais dos agentes no espaço social. Assim sendo, o campo do poder do Estado é uma espécie de "metacampo" cuja configuração determina tanto a estrutura de posições, alianças e oposições inerentes ao mesmo; quanto as suas relações com os demais agentes e instituições externas (BOURDIEU, 1989).

Na concepção de Bourdieu (2007), o espaço social é uma arena, onde os agentes negociam pelo poder sobre os distintos tipos de capital simbólico, a partir das disputas por distinção e por legitimação. Desta forma, aqueles que detêm o monopólio sobre o poder específico de construir, produzir e manipular a verdade exercem domínio sobre o espaço social, reproduzindo suas ideias a partir da imposição destas aos seus pares. É neste sentido, que a realidade social pode ser entendida como relacional, não existindo de maneira objetiva; mas, sim, a partir de apreensões e percepções imbuídas de valores e referenciais socialmente (re)produzidos:.

(...) a classe (ou o povo, ou a nação, ou qualquer outra realidade social de outro modo inapreensível) existe se existirem pessoas que possam dizer que elas são a classe, pelo simples fato de falarem publicamente, oficialmente, no lugar dela, e de serem reconhecidas como legitimadas para fazê-lo por pessoas que, deste modo, se reconhecem como membros da classe, do povo, da nação ou de qualquer outra realidade social que uma construção do mundo realista possa inventar e impor (BOURDIEU, 1990: 168).

Para Bourdieu (1996), todos os agentes sociais detêm algum tipo de poder, evitando com isto, a redução da realidade social (que em nosso trabalho apresenta relações com a manifestação das territorialidades a partir do espaço vivido) a uma análise dicotômica, baseada na ideia de dominantes X dominados. E conforme já exposto, todos os agentes sociais que se territorializam em um espaço que também se constitui território do Estado, compo

assim seu corpo cívico, ao mesmo tempo em que legitimam as territorialidades daquele agente, podem ter suas respectivas territorialidades legitimadas pelo mesmo.

(...) a posição de um indivíduo ou de um grupo na estrutura social não pode jamais ser definida apenas de um ponto de vista estritamente estático, isto é, como posição relativa (“superior”, “média” ou “inferior”) numa dada estrutura e num dado momento. O ponto da trajetória, que um corte sincrônico apreende, contém sempre o sentido do trajeto social (BOURDIEU, 2007: 07 Apud PRADO. M.M., 2011: 131).

Desta forma, apesar de cada agente ter internalizado as representações da estrutura social (e respectivamente ser conhecedor do seu lugar no espaço) na sociedade contemporânea, é possível que estes sejam atuantes e que tenham capacidade criativa de agir sobre as mesmas. Assim sendo, os indivíduos podem ser agrupados em uma mesma categoria de agentes (que para o caso da presente pesquisa seriam as mesmas categorias de agentes espaciais que utilizamos no Capítulo 1: Estado/ os agentes estatais, Mineração/ os agentes da mineração e os diversos grupos de agentes que se constituem nas tipologias de Sociedade Civil), mediante o reconhecimento e a legitimidade do compartilhamento do mesmo tipo de capital simbólico. Tais categorias, por sua vez, não devem ser percebidas como blocos homogêneos, uma vez que estes agentes competem entre si; muito menos estáticas, uma vez que tal competição pode acarretar na mudança de seu lugar social, a partir da acumulação de capital simbólico.

A partir da perspectiva sobre os “sujeitos” no espaço social e, sobre a realidade relacional deste; assim como, da (re)produção dos juízos de valor e elementos referenciais legitimados pelos diversos agentes, P. Bourdieu criou o conceito de *habitus*, que seria um:

(...) sistema aberto de disposições, ações e percepções que os indivíduos adquirem com o tempo em suas experiências sociais (tanto na dimensão material, corpórea, quanto simbólica, cultural, entre outras). O habitus vai, no entanto, além do indivíduo, diz respeito às estruturas relacionais nas quais está inserido, possibilitando a compreensão tanto de sua posição num campo quanto seu conjunto de capitais. Bourdieu pretende, assim, superar a antinomia entre objetivismo (no caso, preponderância das estruturas sociais sobre as ações do sujeito) e subjetivismo (primazia da ação do sujeito em relação às determinações sociais) nas ciências humanas (...). Segundo Maria Drosila Vasconcelos, trata-se de “uma matriz, determinada pela posição social do indivíduo que lhe permite pensar, ver e agir nas mais variadas situações. O habitus traduz, dessa forma, estilos de vida, julgamentos políticos, morais, estéticos. Ele é também um meio de ação que permite criar ou desenvolver estratégias individuais ou coletivas (IN: Pequeno glossário da teoria de Bourdieu. Disponível em:

<<http://revistacult.uol.com.br/home/2010/03/pequeno-glossario-da-teoria-de-bourdieu/>>. Acessado em 15 de abril de 2015).

O *habitus* constrói-se no processo de socialização: um processo ao mesmo tempo inacabado e não uniforme. Inacabado porque nunca se extingue no decorrer da vida. Não uniforme *porque a socialização tem múltiplos graus e matizes*. É no encontro dos indivíduos com a sociedade que se cria o *habitus*. E na constituição do *habitus* que adquirimos todas as matrizes ou estruturas mentais para agir. Assim sendo, tal conceito é uma espécie de bússola social oferecida pela própria sociedade; é uma *competência prática adquirida na e para a ação*; é uma aptidão social incorporada, durável no tempo mas não eterna³⁹.

E partir da citação acima, podemos considerar que o *habitus* constitui-se no conjunto de processos de (re)produção dos respectivos campos formados pelos agentes espaciais. E na perspectiva de P. Bourdieu, o campo constitui-se uma espécie de rede de relações sociais hierárquicas, relativamente autônoma e baseada em leis de funcionamento que regulam seus limites e possibilidades de transformação. Tais campos são constituídos pelos agentes que o integram, que por sua vez, defendem os seus respectivos domínios e os processos de reprodução dos mesmos:

Em termos analíticos, um campo pode ser definido como uma rede ou uma configuração de relações objetivas entre posições. Essas posições são definidas objetivamente em sua existência e nas determinações que elas impõem aos seus ocupantes, agentes ou instituições, por sua situação (situs) atual e potencial na estrutura da distribuição das diferentes espécies de poder (ou de capital) cuja posse comanda o acesso aos lucros específicos que estão em jogo no campo e, ao mesmo tempo, por suas relações objetivas com outras posições (dominação, subordinação, homologia etc.) (BOURDIEU Apud BONNEWITZ, 2005: 60).

(...)“pensar em termos de campo, é pensar relacionamente”, um indivíduo é apenas “uma emanção do campo. Tal ou tal intelectual particular, tal ou tal artista não existe enquanto tal, a não ser porque tem um campo intelectual ou artístico”. O objeto da sociologia não será nem o indivíduo nem os grupos concebidos como conjuntos concretos de indivíduos, mas a relação entre os “habitus, sistemas duráveis e transponíveis de esquemas de percepção, de apreciação e de ação que resultam da instituição do social nos corpos” e “os campos, sistemas de relações objetivas que são o produto da instituição do social nas coisas ou nos mecanismos que têm a quase realidade dos objetos físicos”. Pierre Bourdieu fala de um “acordo imediato entre o habitus e o campo” (...), podendo dizer-se que “o efeito do habitus é,

³⁹ ANTONIO, F. *Habitus*. IN: <<https://sociologando.wordpress.com/2008/04/06/habitus/>>. Acessado em 12 de novembro de 2014.

de qualquer maneira, redundante com o efeito do campo”. Não admitindo a teoria da racionalidade limitada, é levado a supor o habitus para dar fundamento à sua afirmação de que “os agentes sociais são racionais”. No entender do sociólogo francês [Pierre Bourdieu], “a dialética das esperanças subjetivas e das possibilidades objetivas está, por toda a parte, em ação no mundo social e, a maior parte das vezes, tende a assegurar o ajustamento das primeiras às segundas”. A teoria do habitus dará conta “mais adequadamente da lógica real das práticas”, (...) Trata-se de um pensar racionalmente no interior de um campo, onde contam essencialmente posições e relações (FERNANDES, s/d: 45-46).

Os campos apresentam especificidades, lógicas e leis próprias de funcionamento, constituindo-se em pluralidades possíveis no espaço social vivido. Assim sendo, na perspectiva do presente trabalho, compreendemos que tanto o Patrimônio Cultural⁴⁰ quanto o Patrimônio Natural constituem-se em campos, uma vez que ambos podem ser compreendidos a partir das características constitutivas de tal conceito, conforme preconizado pela obra de P. Bourdieu. Desta forma, os campos em questão constituem-se microcosmos sociais, autônomos, com valores, referências, objetos e interesses específicos (BOURDIEU, 1990). E na perspectiva da presente pesquisa, podemos perceber o processo de criação de tais campos em âmbito nacional, a partir das discussões abordadas por ocasião do Capítulo 2 desta tese, no qual discutimos a institucionalização do Patrimônio Cultural e do Patrimônio Natural no ordenamento jurídico brasileiro.

Ao considerarmos os campos institucionalizados dos patrimônios em questão, podemos perceber suas leis de funcionamento através do estudo da legislação que ampara e regulamenta a ação dos agentes e das instituições estatais. E tal estudo foi realizado no Capítulo 3 desta tese, uma vez que apresentamos as normativas que embasam as legislações de viés cultural e as de viés ambiental, tal como preconizadas pela CFB de 1988 e pela CEMG de 1989. Além disto, apresentamos a legislação infraconstitucional que disciplina os instrumentos de proteção aplicáveis aos bens com valor cultural reconhecido pelo Estado, como é o caso do tombamento, da Lei no. 3.924 de 1961 e da valoração cultural nos moldes da Lei no. 11.483 de 2007; assim como, os instrumentos de proteção aplicáveis aos bens considerados patrimônio natural pelo Estado, como é o caso do já mencionado tombamento, além da legislação referente ao SNUC, conforme preconizado pela Lei Federal nº. 9.985 de 18

⁴⁰ Para uma leitura de obras que consideram a aplicação da teoria de campo de P. Bourdieu ao campo dos estudos do patrimônio cultural, ver: CHUVA, M. Fundando a nação: a representação de um Brasil barroco, moderno e civilizado. *TOPOI: Revista de História*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 313-333, jul./dez. 2003. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/Topoi%2007/topoi7a4.pdf>. Acessado em 12 de abril de 2013; PRADO, M.M.N.P. *Reflexão sociológica sobre a produção do patrimônio cultural brasileiro*. Dissertação (mestrado). Cachoeira: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2013.

de julho de 2000 e os demais instrumentos normativos que a espelham, seja no âmbito regional (Estado de Minas Gerais), seja no local (municípios do QFMG).

De acordo com o pensamento de P. Bourdieu existem propriedades que são comuns a todos os campos: *habitus* específico, estrutura, *doxa* (opinião consensual), *nomos* (constituído por leis que regem a luta pela dominação) e capitais (hierarquia de valores de interesses em determinado campo) (THIRY-CHERQUES, 2008).

A produção tanto do patrimônio cultural quanto do natural pelas agências que se constituem aparato estatal (que se processa mediante a eleição do que se quer proteger e legitima-se pelas ideologias inerentes a tais campos, as quais configuram e são configuradas pelas narrativas patrimoniais que criam os paradigmas de valoração), serve à acumulação de poder para o Estado na medida em que cumpre funções internas para a legitimação deste poder. Tais agências têm autonomia relativa na estrutura social, tornando-se instâncias de legitimação cultural, para o caso das agências que lidam com o patrimônio cultural e com o patrimônio natural pelo seu viés cultural; e de legitimação científico-ecológica, para o caso das agências que lidam com o patrimônio natural pelo seu viés ambiental.

A autonomia de tais agências, por sua vez, é alcançada tanto pelo poder de ação de cada uma, atribuído pelas normativas legais do Estado; quanto pela validação de suas respectivas funções, tanto pelos demais agentes que compõem o corpo cívico do Estado, quanto pelas instituições internacionais que regulamentam suas competências.

As produções dos poderes estatais no âmbito do aparato administrativo do estado, por sua vez, resultam da ação dos indivíduos que trabalham em tais agências, a partir de ações justificadas pelo *nomos* e legitimadas pelas *doxas*, constituindo-se assim, nos respectivos *habitus* de cada instituição. O *habitus* institucional é o *modus operandi* cotidiano das repartições públicas. Este deve ser compartilhado e (re) produzido por todos os seus agentes, que o legitimam inconscientemente, uma vez que estes são incapazes de ver com clareza as suas determinações. Para efeitos da presente pesquisa, destacamos ainda que, os agentes estatais estão distribuídos em agências que têm delimitação territorial específica (Nacional, Estadual e local), espelhando-se, assim, em esferas delimitadas de influência e de produção patrimonial, que devem levar em consideração seus efeitos restritos ao âmbito dos municípios, dos Estados e da Federação.

Os campos patrimoniais estatais por nós abordados são considerados instâncias institucionalizadas de produção, legitimação e gestão dos capitais simbólicos⁴¹ da nação. Tais capitais, por sua vez, são constituídos pelo conjunto de bens com valores culturais, sociais, científicos, simbólicos, econômicos, etc. E como no pensamento de P. Bourdieu (1983), as formas de capital são conversíveis, podemos citar aqui o caso dos bens que compõem o patrimônio geológico/patrimônio natural/patrimônio cultural brasileiro. Ao mesmo tempo em que são capitais culturais devido aos seus significados paisagísticos e ecológicos para a comunidade científica/intelectual brasileira e internacional; também se convertem em capital econômico, devido ao valor venal advindo da exploração de seus recursos minerais. Desta forma, os agentes e instituições estatais que dominam os campos dos patrimônios cultural e natural legitimam a ideologia dominante do Estado e delimitam o acesso dos demais agentes espaciais aos seus capitais. Tal lógica, por sua vez, encontra correspondência na capacidade do Estado em controlar a produção de territorialidades pelos demais agentes espaciais nos limites de seu território jurídico-político (ver Capítulo 1).

Os valores/referenciais pertinentes a cada campo também se constituem capital específico dos mesmos, já que estes atribuem sentido ao que é válido para a dinâmica de funcionamento de cada um. Cada campo tem interesses próprios, os quais, por sua vez, constituem-se comuns a todos os seus agentes. Tais interesses estão ligados à própria existência/sobrevivência dos campos e às suas diversas formas de capital subjacentes. Tais elementos conjugados são recursos úteis na determinação e na reprodução das posições sociais dos agentes em cada campo (BOURDIEU, 1983).

Para o caso de áreas que vem sendo alteradas pelas atividades de mineração, podemos dizer que o campo do poder estatal determina as áreas que podem ser exploradas, assim como impõem medidas compensatórias à exploração dos seus recursos minerais, pelos agentes da mineração. Ainda, o campo do poder do Estado regulamenta e fiscaliza as atividades produtivas e econômicas dos agentes da mineração. Além disto, o Estado também determina o que será conservado e o que será suprimido (patrimônio natural/patrimônio paisagístico). Desta forma, este agente (através da atuação dos agentes que se constituem seu aparelho estatal) elege os bens que se constituem capitais simbólicos e econômicos do Estado,

⁴¹ Bourdieu coloca que o *capital simbólico pode ser qualquer propriedade e qualquer espécie de capital (...) que seja percebida por agentes sociais cujas categorias de percepção são tais que eles são capazes de a conhecer (...) e de a reconhecer, concedendo-lhe um valor (...) é a forma assumida por qualquer espécie de capital quando percebida através das categorias de percepção que são o produto da incorporação das divisões ou das oposições inscritas na estrutura da distribuição dessa espécie de capital* (BOURDIEU, 1996: 80-81).

e a forma como estes poderão estar dispostos para acesso dos demais agentes espaciais, envolvidos na produção do espaço social multiterritorial das áreas nas quais se desenvolvem as atividades de mineração (ver Quadro 1, p 53).

O conceito de *nomos* está intrinsecamente ligado ao de campo, uma vez que este consiste no princípio de visão e divisão do campo. *O nomos* é a lei fundamental que particulariza os campos, que os diferencia ao estabelecer suas fronteiras (BOURDIEU, 1989). Para o caso do campo do Patrimônio Cultural do Estado, podemos afirmar que o seu *nomos* estrutura-se na ideia de que é de interesse público preservar bens culturais para as futuras gerações. Já para o caso do Patrimônio Natural, podemos dizer que seu *nomos* está relacionado com a ideia de que é de interesse público preservar o espaço territorial e seus recursos ambientais relevantes para as gerações presentes e futuras.

O conceito de doxa está relacionado àquilo sobre o que todos os agentes estão de acordo, ou seja, contempla tudo aquilo que é admitido como sendo assim mesmo. É uma opinião socialmente aceita como correta, ponto de vista dos dominantes no campo, imposto como ponto de vista universal. Já o nomos congrega as leis gerais, invariantes, de funcionamento do campo; que apesar de informais, regem e regulam a luta pela sua dominação. Enquanto produto histórico, todo campo tem um nomos distinto, sendo que, assim como o doxa, é aceito e legitimado no e pelo meio social conformado pelo campo (THIRY-CHERQUES, 2008 Apud LEÃO, SOUZA ET AL., 2013:265).

Os *nomos* e *doxas* que embasam o funcionamento das agências estatais também devem ser legitimados pelos demais agentes espaciais. Desta premissa, partimos para a abordagem da perspectiva relacional pertinente tanto ao campo do Patrimônio Cultural quanto ao campo do Patrimônio Natural, uma vez que as produções destes sistemas simbólicos não estão restritas somente aos agentes estatais do patrimônio, ou mesmo, aos intelectuais/cientistas que as idealizam. Há também a produção do campo por outros agentes, os quais podem atuar tanto em estado de dispersão, a partir das lutas simbólicas individuais, como em estado de organização, a partir da luta empreendida por uma coletividade (BOURDIEU, 1989: 124).

Como espaço social, todo o campo reflete a estrutura de relações geradas pela distribuição entre seus agentes, de diferentes espécies de capital que lhe são importantes. Desta forma, todo campo pode ser dividido em regiões menores, os subcampos, ambos de comportamento análogo. Um subcampo só existe em função do campo onde se insere. Por isto, guarda com o campo maior relações necessariamente mais intensas de permeabilidade do

que os campos podem ter entre si. Desta forma, o subcampo mantém uma relação de dependência com o campo. E a dinâmica dos campos e dos seus subcampos é dada pelo embate entre os seus agentes espaciais, na tentativa de modificar o posicionamento interno de sua estrutura hierárquica (dada pelos princípios norteadores de cada campo, sejam eles de viés econômico, cultural, simbólico, científico, ecológico, dentre outros), em uma luta pelo poder dentro do campo. No entanto, os agentes espaciais dominantes são aqueles que impõem a sua espécie de capital como princípio de hierarquização do campo (PRADO, 2013).

Para fins do presente trabalho, consideramos o Patrimônio Paisagístico um subcampo inter-relacionado tanto com o campo do Patrimônio Cultural, quanto com o campo do Patrimônio Natural, uma vez que o mesmo é atravessado pelo *nomos* de cada um destes campos, conforme podemos perceber pela discussão desenvolvida por ocasião do Capítulo 2 da presente tese.

No subcampo do patrimônio paisagístico se inter-relacionam as *doxas* dos campos patrimoniais em questão, além de *doxas* que permeiam o campo burocrático do Estado, uma vez que estamos tratando de bens que também se constituem instrumentos de produção do campo burocrático, constituindo-se territorialidades do Estado. Assim sendo, na presente seção, como vertente imaterial das territorialidades do Estado, buscamos compreender as produções que se constituem capital e *doxas* relativas ao subcampo do patrimônio paisagístico, que a nosso ver constituem-se arcabouço ideológico que tem embasado a (re)produção do subcampo do patrimônio paisagístico na contemporaneidade. Com isto, buscamos ressaltar que não há neutralidade nas escolhas patrimoniais, uma vez que estas são subprodutos das (re)produções definidas no âmbito dos campos, espelhando desta forma, os embates entre os poderes dos agentes e a força da violência simbólica do Estado, que é quem legitima e determina o que é um bem a ser preservado para a fruição do corpo cívico que está subjugado pelo mesmo. Assim, o patrimônio paisagístico é subproduto de um sistema hierarquizado de poder e privilégio, cujos agentes hegemônicos constituem-se naqueles que conseguem ter mais acesso aos capitais próprios dos campos que o permeiam.

4.2. Os capitais pertinentes ao subcampo do patrimônio paisagístico:

Para Bourdieu (1989), a estrutura social é vista como um sistema hierarquizado de poder e privilégio, determinado tanto pelas relações materiais e/ou como pelas relações simbólicas e/ou culturais entre os agentes. Segundo esse ponto de vista, a diferente localização dos grupos nessa estrutura social deriva da desigual distribuição de recursos e poderes entre cada agente. Por recursos ou poderes, P. Bourdieu recorre ao conceito de capital, cujas formas básicas seriam o capital econômico, o capital cultural, o capital social e o capital simbólico, conversíveis entre si, e que juntos configuram o espaço multidimensional das formas de poder:

(...) o mundo social pode ser concebido como um espaço multidimensional construído empiricamente pela identificação dos principais fatores de diferenciação que são responsáveis por diferenças observadas num dado universo social ou, em outras palavras, pela descoberta dos poderes ou formas de capital que podem vir a atuar, como azes num jogo de cartas neste universo específico que é a luta (ou competição) pela apropriação de bens escassos... os poderes sociais fundamentais são: em primeiro lugar o capital econômico, em suas diversas formas; em segundo lugar o capital cultural, ou melhor, o capital informacional também em suas diversas formas; em terceiro lugar, duas formas de capital que estão altamente correlacionadas: o capital social, que consiste de recursos baseados em contatos e participação em grupos e o capital simbólico que é a forma que os diferentes tipos de capital toma uma vez percebidos e reconhecidos como legítimos (BOURDIEU, 1987: 04)

Assim sendo, pensando em quais seriam as formas de capital que se constituiriam em poderes sociais fundamentais que justificariam o embate entre os agentes que estão produzindo o subcampo do patrimônio paisagístico, identificamos os exemplos abaixo, agrupados a partir da categorização feita pelo próprio P. Bourdieu.

E antes de nos determos nos exemplos, devemos deixar claro que um dado elemento não pode ser definido, *a priori*, como capital de qualquer tipo, só podendo ser considerado enquanto tal, na medida em que demonstre a obtenção de benefícios aos seus detentores.

- **O capital econômico.**

O Capital econômico compreende a riqueza material, o dinheiro, as ações, os bens, os patrimônios, o trabalho, etc. Ele pode ser transmitido de um indivíduo para outro.

Assim sendo, aplicando tal conceito ao subcampo do patrimônio paisagístico, mais propriamente, ao existente em territórios que vem sendo alterados por atividades de mineração, podemos indicar que se configuram capital econômico: os recursos minerais, as *commodities* advindas da exploração mineral; as propriedades particulares; as propriedades que se destinarão à implantação de plantas industriais e frentes de lavra; toda a infraestrutura física e de equipamentos necessários ao funcionamento das empresas de mineração; os investimentos financeiros para funcionamento das empresas de mineração; os lucros advindos da exploração mineral; as ações das empresas de mineração; as mais valias do solo urbano; os processos de trabalho que se desenvolvem a partir da cadeia produtiva da mineração; as áreas residuais ou degradadas pós-exploração; a valorização/desvalorização do solo em áreas próximas aos empreendimentos de mineração; os empreendimentos de segunda-safra em áreas pós-mineradas; dentre outros.

E como podemos verificar pelos exemplos acima, tais capitais econômicos são pertinentes a vários campos, como o econômico e o do direito fundiário, por exemplo, consolidando a nossa ideia do campo paisagístico como subcampo.

No contexto contemporâneo, o capital econômico é determinante para delimitar as posições hierarquizadas dos agentes espaciais, repercutindo diretamente nas possibilidades destes em (re)produzir suas territorialidades. Assim sendo, agentes detentores de capital econômico conseguem se reproduzir territorialmente de maneira extensiva, ocasionando, inclusive, na possibilidade de desterritorialização de agentes detentores de pouco capital econômico. Tal processo, no entanto, pode se dar mediante instrumentos de violência expressa, como pressões, ameaças, desapropriações, dentre outros tipos; como a partir da violência simbólica advinda de estratégias que levam em consideração a gradual degradação dos recursos territoriais de uma determinada área, fazendo com que os agentes economicamente mais vulneráveis sejam obrigados a aceitarem permutas econômicas desvantajosas, porém necessárias, para sua reterritorialização em outras localidades.

O Estado é o único agente espacial que, mesmo não detendo tanto capital econômico quanto os agentes a mineração, pode exercer controle sobre o acesso, o uso e a reprodução de tais agentes, uma vez que este é detentor da matéria-prima primordial, assim como, regulamentador dos processos necessários à sua reprodução territorial.

Dentro do ordenamento jurídico nacional, ainda, compete ao Estado garantir a reprodução dos agentes detentores de pouco capital econômico, defendendo-os frente ao avanço territorial dos grandes detentores deste capital, garantindo a tais grupos vulneráveis, justiça no acesso aos recursos territoriais brasileiros.

- **O capital cultural.**

O Capital Cultural existe em três formas: como disposição duradoura do corpo (p. ex, a facilidade de expressão em público); em estado objetivo, como bem cultural (a posse de quadros, de obras); em estado institucionalizado, isto é, socialmente sancionado por instituições (como títulos acadêmicos) (BONEWITZ, 2005: 54).

Para o presente trabalho nos interessa somente o estado objetivo e o estado institucionalizado do capital cultural. Assim sendo, aplicando tal conceito ao subcampo do patrimônio paisagístico, mais propriamente, ao existente em territórios que vem sendo alterados por atividades de mineração, podemos indicar que se configuram capital cultural em estado objetivo: o maquinário e instrumentos necessários para o funcionamento das atividades de mineração; as edificações resultantes dos processos históricos da mineração; os recursos topográficos; os recursos geológicos; os recursos hídricos; os recursos florestais; monumentos, dentre outros.

Como capital cultural em estado institucionalizado, compreendemos os bens culturais materiais resultantes dos processos históricos da mineração, sejam os residuais, sejam aqueles que já recebem algum tipo de proteção pelo Estado, através de instrumentos como o tombamento, a Lei no. 3924 de 1961 e a valoração cultural nos moldes da Lei no. 11.483 de 2007 e os monumentos/ sítios/ zonas/ feições montanhosas identificados como patrimônio natural tanto pelo seu tombamento, quanto pela sua transformação em UC.

E como podemos perceber, dentre os bens elencados nos exemplos acima, há vários que se repetem para ambos os tipos de capital. Tal fato justifica-se pela característica fundamental pertinente aos bens que se constituem em capital cultural em estado institucionalizado: a atribuição de valor a partir da sanção de uma instituição especializada na temática; que por sua vez, garante que o valor destes bens deva ser incontestável, sendo, portanto, reconhecido e legitimado por todos os agentes que produzem campos que tenham inter-relações com o campo cultural, como é o caso dos campos patrimoniais e o subcampo do patrimônio paisagístico.

Ainda, importante se faz ressaltar que se compararmos os bens elencados como exemplos do capital econômico aos exemplos dos que se configuram capital cultural, podemos verificar homologias entre ambos. Desta forma, os bens econômicos podem ser apropriados de forma simbólica, configurando-se, então, como capital cultural. Este é o caso de exemplares como a Usina Wigg, os remanescentes da Mineração Morro Velho, a Usina Esperança, as Ruínas do Gongo Soco, a Usina Patriótica, o Pico do Itabirito, dentre tantos outros exemplos citados no Capítulo 3 da presente tese. Desta forma, há a possibilidade da apropriação pelo estado, de antigas territorialidades da indústria da mineração.

Outro fato a ser destacado sobre as múltiplas possibilidades inter-relacionais dos capitais, é que os recursos minerais se constituem territorialidades do Estado brasileiro, ao mesmo tempo que podem ser considerados tanto seu capital econômico quanto seu capital cultural. Tal ideia se baseia na categorização destes, a partir dos seus diferentes usos no âmbito da produção dos campos econômico, jurídico, burocrático e patrimonial. No entanto, estes bens, quando não patrimonializados pelos seus valores culturais/ naturais/ geológicos/ paisagísticos, podem ser concedidos à indústria da mineração, que se apropria dos mesmos, no intuito da sua exploração justificada por seu valor venal.

No pensamento de P. Bourdieu, o capital cultural configura o *habitus* dos agentes, já que o mesmo é um esquema gerador de práticas e condutas regulares, que criam competências culturais para os atos de seus portadores, diferenciando-os dos demais agentes. O *habitus* depende das condições de existência dos agentes, assim como da posição social destes no campo ao qual pertencem (ORTIZ, 1983).

- **O capital social**

Bourdieu (1998: 67) define o ‘capital social’ como:

(...) o conjunto dos recursos reais ou potenciais que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento e de inter-reconhecimento mútuos, ou, em outros termos, à vinculação a um grupo, como o conjunto de agentes que não somente são dotados de propriedades comuns (passíveis de serem percebidas pelo observador, pelos outros e por eles mesmos), mas também que são unidos por ligações permanentes e úteis.

Desta forma, pensar o capital social para o subcampo do patrimônio paisagístico existente em territórios que vem sendo alterados por atividades de mineração é compreender que este pode concentrar-se em todos os agrupamentos de agentes, reunidos a partir de interesses mútuos e limites pré-estabelecidos, que buscam atuar no espaço, no sentido da obtenção de alguma reivindicação pertinente ao seu direito de (re)produção territorial. No interior de cada grupo tais relações são assimétricas, pois, os agentes que acumulam mais capital social legitimam-se lideranças de tais grupos. Já, as relações entre os grupos, por sua vez, podem assumir as mais variadas formas que vão de cooptação, passando pela cooperação até chegar ao embate deflagrado pelos conflitos territoriais – ocasionados pelas condições assimétricas dos grupos no acesso aos recursos ambientais de um determinado território.

Desta forma, podemos compreender que podem deter capital social: a sociedade civil organizada (principalmente as organizações que reivindicam melhores condições ambientais); grupamentos de classe laboral; associações com diversas finalidades; as sociedades tradicionais, as comunidades herdeiras dos ex- núcleos mineradores/ industriais; os agentes do Estado; os representantes das mineradoras, dentre outros.

Sobre as relações destes grupos com o Estado, por exemplo, a CFB de 1988 instituiu no ordenamento jurídico nacional as competências compartilhadas na proteção dos recursos paisagísticos existentes em território brasileiro, preconizando a ampla participação popular nos processos de decisão sobre a utilização dos mesmos. Tal fato pode estar relacionado à constatação da necessidade do Estado em articular outros agentes em prol de causas em comum, com vistas a aliviar os conflitos territoriais, a partir da ideia da participação democrática e da mobilização social como elemento de coesão. Assim, a conversão da sociedade civil de espaço de confronto a espaço de colaboração pode ser compreendida como estratégia do Estado na manutenção de sua condição hegemônica.

A utilização do capital social pode servir para obter o reconhecimento pelo Estado, do direito à reprodução de territorialidades que não são oficialmente reconhecidas pelo mesmo. Por exemplo, podemos citar quando um grupo reivindica o reconhecimento de um bem/manifestação cultural como patrimônio cultural pelo Estado; ou ainda, quando um grupo reivindica o direito de propriedade e permanência em territórios culturalmente produzidos, com base na ancestralidade e nos laços simbólicos. Todas estas reivindicações possuem amparo legal na legislação em vigor. No entanto, estas por si só não têm garantias de serem aceitas, uma vez que deve ser respeitado o direito discricionário do Estado. Assim

sendo, compreendemos que as reivindicações acima listadas somente serão homologadas, a partir da capacidade destes grupos em acumular capital social (que por sua vez pode ser acumulado com os demais tipos de capitais simbólicos trabalhados até o momento; ou mesmo pode converter-se nos mesmos), a partir de mobilização interna e externa, no sentido de provocar o interesse do Estado na legitimação das mesmas.

Para ilustrarmos melhor nossa ideia acerca da aplicabilidade dos conceitos de capital acima abordados para o campo do patrimônio paisagístico, recorreremos ao estudo de caso referente ao tombamento federal do *Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral*, efetuado em 1958, e atualmente em processo de rerratificação.

A Serra do Curral corresponde a um homoclinal⁴², cujo eixo se orienta, em linhas gerais, de NE para SO, constituindo o limite norte do QFMG. Esta apresenta altitudes médias entre 1.100 e 1.390 metros, sendo seu ponto culminante o Pico Belo Horizonte, e serve de limítrofe entre os municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Sabará, Brumadinho e Ibirité, apresentando as seguintes denominações locais: serra dos Três Irmãos, serra do Cachimbo, serra do Curral e serra do Taquaril. Sua flora é bastante diversificada, variando, em gradientes, de áreas de campo rupestre (cotas mais altas), passando pelo cerrado até remanescentes da Mata Atlântica.

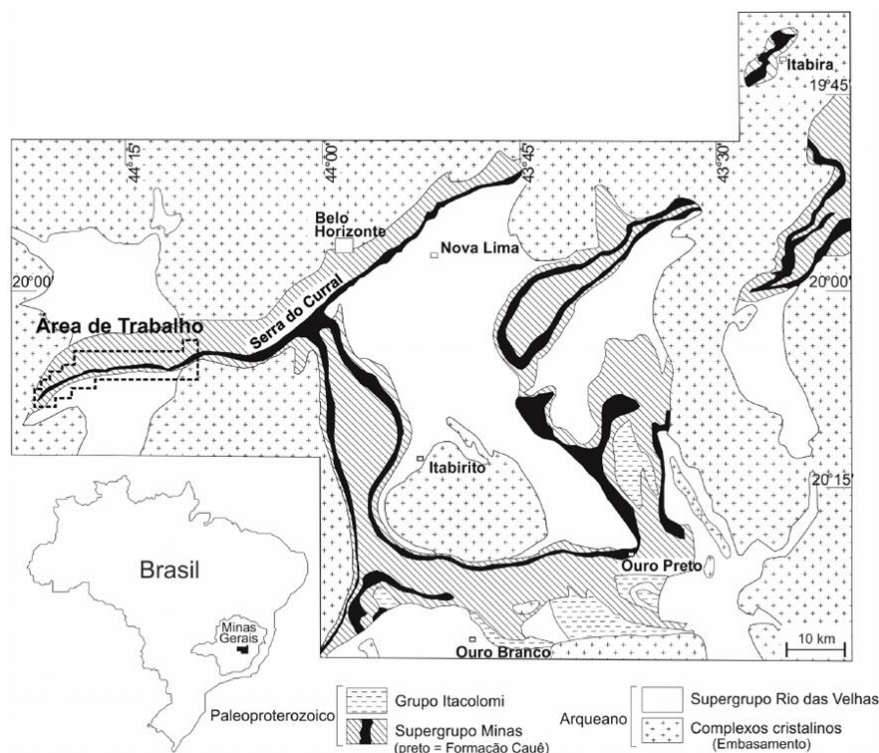
A Serra do Curral integra uma vasta e antiga estrutura rochosa, o Supergrupo Minas, responsável por grande parte da riqueza mineral de Minas Gerais, como o ouro, ferro e manganês. Na Serra estão presentes três formações geológicas: formação Cauê, presente na linha de cumeada com o Itabirito; formação Batatal, presente na parte intermediária da Serra, constituída, sobretudo por filito; e formação Gandarela, presente na base da Serra, cujo principal mineral é o dolomito (SANGLARD ET AL, 2014).

O nome da Serra em questão alude a *Curral del Rei*, primeira designação da localidade onde foi erguida a nova capital de Minas Gerais, em 1897. E é justamente a porção da Serra voltada para o Município de Belo Horizonte, nosso objeto de análise nesta seção. E

⁴² Um homoclinal é uma estrutura geológica uniforme ou igual (*homo*) em uma sequência ou pacote de rochas estratificadas que mostram valor de mergulho constante na área de estudo. Homoclinais ocorrem, por exemplo, em blocos falhados e em flancos de dobras onde a atitude das camadas não varia, mostrando igual mergulho. IN: <<http://sigep.cprm.gov.br/glossario/verbete/homoclinal.htm>>. Acessado em 11 de abril de 2015.

esta porção, por sua vez, pode ser dividida em quatro subáreas: Barreiro; Bom Sucesso-Cercadinho; Serra Acaba Mundo e Taquaril.

Figura 22: Localização da Serra do Curral em mapa geológico simplificado do QFMG.



Fonte: SANGLARD ET AL (2014:82).

No início do séc. XX esta Serra era um local de excursão e de piquenique para a população que habitava Belo Horizonte. A partir da década de 1940 iniciaram-se as atividades de mineração na Serra do Curral, a partir da extração da dolomita na região do Acaba Mundo, iniciando um processo gradual de implantação de outras mineradoras, inclusive de capital internacional, deflagrando, com isto, um processo de alteração e de desconfiguração de sua ambiência (SICG, 2013).

No final da década de 1950, aventou-se a possibilidade da abertura de uma frente de lavra em porção de maior visibilidade desta Serra, voltada para a cidade de Belo Horizonte. Assim sendo, em dezembro de 1958, o então Governador do Estado de Minas Gerais, José Francisco Bias Fortes, solicitou o tombamento da Serra do Curral ao Ministro da Educação. Sua alegação justificava-se pelo fato de que a firma Hanna Corporation estava realizando

pesquisas prospectivas para detectar minério de ferro nas proximidades da referida Serra (IPHAN, Processo n. 591-T-58) (SICG, 2013).

No parágrafo acima, podemos perceber que naquele momento, o espaço da Serra do Curral estava sendo apropriado por empresas de mineração, mediante processo de territorialização por parte destes agentes, em várias porções da localidade em questão. Não devemos deixar de ressaltar, no entanto, que tais territorializações estavam sendo legitimadas pelo próprio Estado, tanto no momento no qual foi dada a permissão para o direito de exploração dos recursos minerais locais; quanto por ocasião dos processos de regularização de atividade de tais empresas. Para estes agentes, os recursos minerais da Serra constituíam-se capital econômico a ser acumulado, no sentido de obtenção de lucro.

Por outro lado, temos a preocupação do próprio Estado, personificado aqui tanto pelo chefe do Poder Executivo Estadual de Minas Gerais, quanto pela atuação da DPHAN, ao determinar a abertura do processo de tombamento. Assim sendo sob a justificativa de proteção de tal elemento frente aos perigos do avanço das atividades de mineração na área, solicitou-se o processo de patrimonialização da Serra, mediante a apropriação desta como uma territorialidade do campo do patrimônio cultural. Para os agentes do estado em questão, a Serra configurava-se capital cultural, a partir de justificativas de atribuição de valor baseadas no caráter simbólico da mesma como elemento configurador da identidade territorial belo-horizontina, como por exemplo, sua presença figurativa no Brasão de Armas de Belo Horizonte (no qual figura o Pico de Belo Horizonte), e na afirmação dos usos culturais de tal elemento topográfico no cotidiano e imaginário do corpo social cidadão (SICG, 2013).

A definição de um perímetro de tombamento para o bem em questão seguiu um rito processual controverso desde o princípio. Inicialmente, o diretor do 3º Distrito do DPHAN, Sylvio de Vasconcelos, sugeriu o estabelecimento de uma área de proteção de aproximadamente 11 km de extensão, tendo sido tal ideia contestada pelos conselheiros do órgão, sob a alegação de tal porção gerar dificuldades para o desenvolvimento de atividades de exploração minerária no local (IPHAN, Processo n. 591-T-58) (NOVAIS & GUIMARAES, 2012:05).

Não devemos deixar de ressaltar que, à época, aventava-se a possibilidade do próprio Estado, representado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em desenvolver atividades de exploração minerária na Serra. Fato que se consumou em 1961, através da Lei

nº 898, na qual o Poder executivo local autorizou a criação da empresa de economia mista Ferro de Belo Horizonte S.A. (Ferrobela), com a finalidade de explorar, comercializar e industrializar minérios. A Prefeitura detinha 60% das ações de tal empresa, e a lei concedia o direito de lavra e exploração das jazidas situadas na região das Mangabeiras e do Cercadinho, pelo período de 50 anos. Ainda, foram destinados terrenos no Barreiro, para a implantação da sede desta empresa. Assim sendo, O Art. 8º da Lei nº 898 de 30 de outubro de 1961 preconizou que caberia à Prefeitura cobrar *royalties* sobre o valor do minério, que seriam canalizados ao orçamento municipal, sendo destinados à urbanização de bairros e vilas (nos setores de água e esgoto, educação, calçamento e pavimentação, transporte coletivo e abastecimento) e no combate à esquistossomose⁴³.

Ante o exposto no parágrafo acima, já vemos outra postura do Estado, na figura do poder público local, que também estava interessado na exploração econômica dos recursos minerais da Serra; naquele momento, elemento constituído de capital econômico legitimador da produção de territorialidade, a partir da perspectiva da apropriação econômica da área.

Em junho de 1959, por ocasião da reunião do Conselho Consultivo do DPHAN, foi emitida resolução referente ao perímetro de tombamento da Serra do Curral. E a partir de então, o referido processo de tombamento seguiu os trâmites legais, com a notificação dos proprietários de terras na Serra. Inclusive, alguns destes chegaram a apresentar impugnações, uma vez que tal instrumento de proteção implica no controle das territorialidades de tais agentes, pelo Estado (IPHAN, Processo n. 591-T-58) (NOVAIS & GUIMARAES, 2012:05). Assim sendo, na perspectiva dos agentes representados pelos proprietários de terras no local, a Serra congregava tanto o capital econômico quanto o cultural. Em adição, há ainda a apropriação de tal bem partir de seu valor enquanto capital social tanto para o grupo de agentes da empresa de mineração, quanto para os proprietários (particulares e o próprio Estado); já que ambos se juntaram no sentido de lutar pelo seu direito à manutenção da reprodução de suas respectivas territorialidades no local.

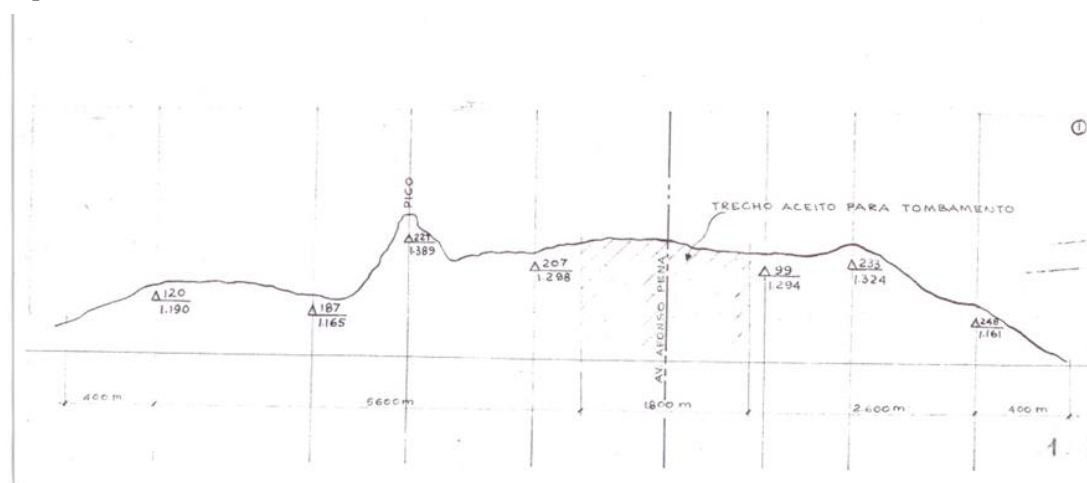
⁴³ Em 1966, por meio do Decreto Lei nº 1.466, é criado o Parque das Mangabeiras, na área em que a Ferrobela havia ganhado a concessão de exploração de lavra. A medida visava preservar e transformar o local num espaço de lazer. Assim, a atividade de mineração, há pouco iniciada, deveria ser interrompida. Ainda na mesma década, terrenos da empresa foram parcelados e usados pela Codeurbe (Companhia de Desenvolvimento Urbano) para a implantação do Bairro Mangabeiras, com lotes de mil metro quadrados, destinados às camadas de renda alta. A extração de ferro na jazida das Mangabeiras durou quase 20 anos, sendo a referida mina desativada apenas em 1979, para a implantação do Parque Municipal das Mangabeiras (SICG, 2013).

Na reunião do Conselho Consultivo realizada em 1º de setembro de 1960, o *Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral* foi inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, sob o número de inscrição 029-A. Ainda, consta nos referidos autos processuais, que em 1961 houve nova resolução que alterou a área de tombamento, conforme sugerido pelo Conselheiro Miran Latif:

1º) o tombamento do conjunto paisagístico da Serra do Curral, no Estado de Minas Gerais, abrange uma área de mil oitocentos metros e compreende a cumiada (sic) e a aba correspondente da serra além do trecho em que está situado o Pico de Belo Horizonte até a cota fixada;

2º) a referida área é delimitada por uma paralela que corre de um a lado a outro do prolongamento da Avenida Afonso Pena, na cidade de Belo Horizonte, constituindo uma linha que liga os dois marcos assinalados na planta anexada ao Processo de tombamento (IPHAN, Processo n. 591-T-58 Apud NOVAIS & GUIMARAES, 2012:06).

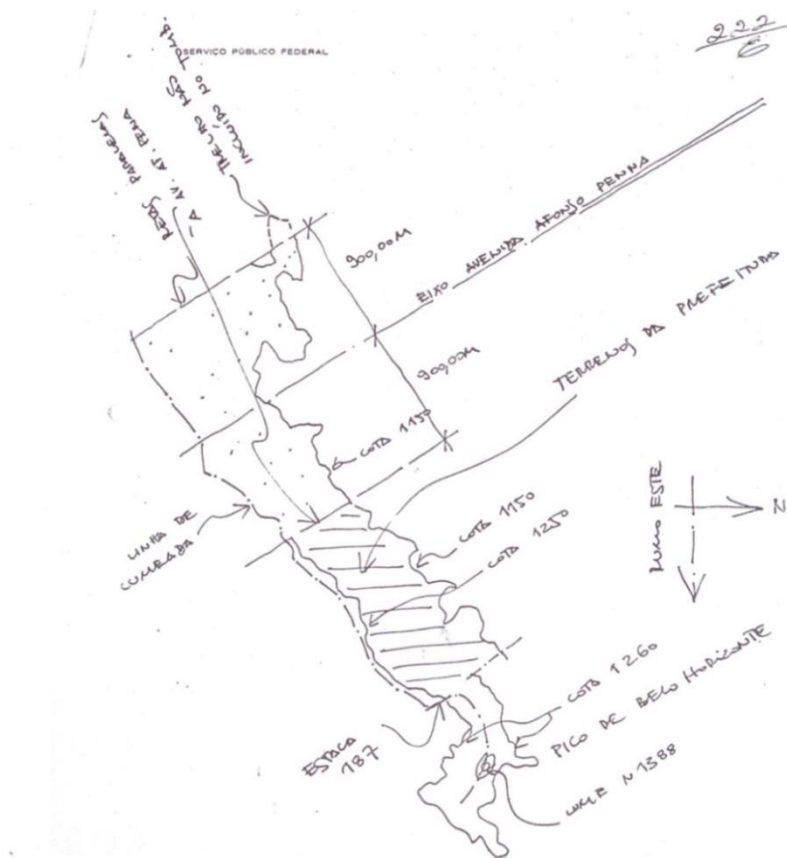
Figura 23: Croqui de estudo contendo sugestão para perímetro de tombamento do *Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral*, conforme os autos do Processo n. 591-T-58



Fonte: SICG, 2013.

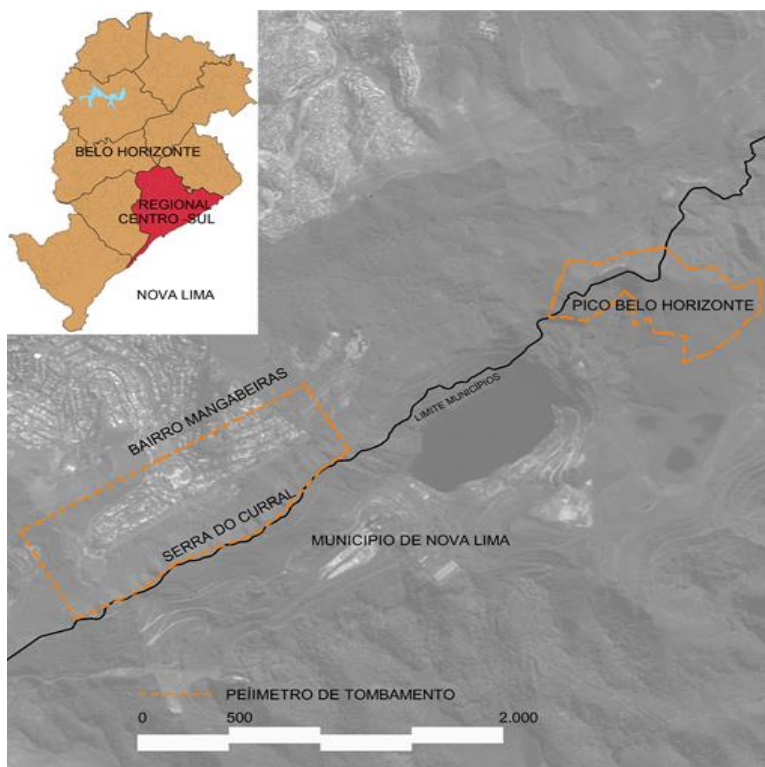
De acordo com Novais & Guimarães (2012:06), se faz importante registrar que desde a época do tombamento, a delimitação da área protegida pelo Iphan é bastante controversa, conforme conta em documentação. Assim sendo, em 1972 foi solicitado pelo então Diretor do IPHAN, Renato Soeiro, ao Chefe do Distrito em Minas Gerais, Roberto Lacerda, que fossem levantados os custos para a composição de uma equipe técnica que pudesse definir, com exatidão, as áreas tombadas da Serra do Curral. A situação em questão acabou não sendo definida naquele momento, acarretando em um processo que se estende até a atualidade.

Figura 24: Croqui de estudo contendo sugestão para perímetro de tombamento do *Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral*, conforme os autos do Processo n. 591-T-58.



Fonte: SICCG, 2013.

Figura 25: Identificação dos perímetros de tombamento do *Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral*, conforme entendimento do conteúdo do referido processo de tombamento, a partir de estudos contratados pelo IPHAN, desenvolvidos entre 2012 e 2013.



Fonte: SICG, 2013.

A exploração de minério de ferro também acometeu a vertente da Serra do Curral localizada em terras do Município de Nova Lima, citando como exemplo, o empreendimento denominado Mina de Águas Claras, atividade mineradora instalada na área no ano de 1971, sob o comando da empresa Minerações Brasileiras Reunidas (MBR). Esta mina funcionou até o final de 2002, tendo como resultante das três décadas de atividade, alterações ambientais e paisagísticas significantes na área. Faz-se importante destacar que a Mina de Águas Claras foi notificada pelo Poder Público, na figura do MPF/MPE, no que se refere aos processos erosivos decorrentes das suas atividades de mineração, as quais chegaram a afetar um dos marcos limitadores da área protegida pelo IPHAN (NOVAIS & GUIMARAES: 2012) (ACCIOLY, 2012).

Figura 26: Hidrografia, Relevo e Vegetação região da Serra do Curral. Mapa produzido por Guilherme D. Dantas, CREA 98.606 (fevereiro 2013). Em destaque, as lagoas de rejeito, resultantes de décadas de atividades de mineração no local.



Fonte: SICG, 2013.

A partir do final da década de 1980, a degradação ambiental e paisagística da Serra do Curral se intensificou em consequência do crescimento urbano desordenado em seus arredores e da existência de áreas residuais degradadas, resultantes das mineradoras interditas ou em atividade na região do Acaba Mundo e do Barreiro. Tal conjuntura tem se mantido até a contemporaneidade, uma vez que a expansão urbana em direção a Serra

continua, configurando-se tanto por ocupações de baixa renda, como por condomínios destinados às classes mais altas. Desta forma, este elemento topográfico ainda vem sofrendo as pressões advindas das atividades antrópicas exploratórias e das contradições resultantes do crescente processo de urbanização da região, acarretando na crescente perda dos seus recursos ambientais e paisagísticos (NOVAIS & GUIMARAES: 2012) (IPHAN, 2014).

Ante o exposto, vimos que a Serra do Curral continuou sendo espaço de disputas entre os agentes espaciais representados pelo Estado (em todas as suas esferas territoriais), empresas mineradoras e sociedade civil, seja na forma de proprietários de terras, seja na forma de organizações em prol da defesa dos recursos ambientais locais. Vimos também que dentre todos os agentes em questão, o Estado foi o que se comportou de maneira menos homogênea, na medida em que seus agentes e aparatos administrativos subjacentes pertencem a campos de poder diferenciados, apesar de estarem todos subordinados ao campo burocrático estatal. Desta forma, as produções das territorialidades de tais agentes estatais se baseiam na apropriação deste espaço, a partir de percepções distintas sobre quais seriam seus capitais constituintes. O que podemos apreender de tal processo é o da atuação pulverizada e, muitas vezes, paradoxal do Estado, principalmente no que tange à apropriação de recursos minerais. Assim sendo, temos um conflito espacial sendo desenvolvido dentro do próprio campo burocrático do Estado: o campo patrimonial preservacionista, baseado na concepção dos recursos paisagísticos enquanto capital cultural do Estado, legitimador da manutenção das suas territorialidades em bases simbólicas, ideológicas e identitárias X o Estado em sua vertente empresarial, cedendo suas territorialidades para a exploração pelos agentes do capital (mediante todas as medidas mitigadoras, compensatórias e taxas previstas em lei), em prol do desenvolvimento econômico nacional/regional/local.

Em complementação, informamos que, pelo ano de 2010, O MPE e o MPF buscaram uma solução extrajudicial junto ao IPHAN, objetivando a delimitação exata das áreas protegidas, acarretando na proposição de uma Ação Civil Pública por aqueles Ministérios. Neste mesmo ano, houve uma decisão judicial deferindo os pedidos supracitados, e concedendo o prazo de 360 dias para a delimitação dos perímetros de tombamento e de entorno referentes ao *Conjunto Paisagístico da Serra do Curral, em sua parte alcantilada e do Pico Belo Horizonte* (NOVAIS & GUIMARAES, 2012: 06-07)

Em atendimento à decisão judicial em questão, a Superintendência do IPHAN em Minas Gerais (IPHAN-MG) iniciou os estudos para delimitação das áreas protegidas, a partir

da contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, que contou com a interpretação dos autos do processo 591-T-58, levantamento de documentação sobre o assunto, além de trabalho de campo, resultando no *georreferenciamento das áreas de tombamento referentes às poligonais da Serra do Curral e Pico de Belo Horizonte, visando a caracterização pela materialização de seus limites legais, feições, atributos associados e garantir ao Iphan confiabilidade na geometria descritiva deste perímetro, de forma a dirimir quaisquer possibilidades de conflitos ou dúvidas decorrentes de sobreposição de limites dos imóveis lindeiros* (NOVAIS & GUIMARAES, 2012:07).

Figura 27: Modelo esquemático da proposta de rerratificação de Tombamento em estudo pelo IPHAN-MG, no ano de 2014.



Fonte: Acervo pessoal da autora, 2014.

Tais estudos, por sua vez, foram necessários para o embasamento da instrução do processo de rerratificação do tombamento em questão, que até o ano de fechamento desta tese (2015), ainda não havia sido homologado pelo Conselho Consultivo do IPHAN. Em 18/02/2014 o IPHAN-MG elaborou Nota Técnica nº 01/2014-MGC/Iphan/MG contendo proposta para a demarcação das áreas de tombamento e entorno para o *Conjunto Paisagístico da Serra do Curral*, que foi encaminhada para a aprovação da Área Central, em Brasília. Esta nova versão, cujas discussões em âmbito institucional do IPHAN-MG foram acompanhadas

por esta autora durante o ano de 2014, buscou indicar uma área de proteção mais abrangente, incluindo terrenos da cidade de Belo Horizonte e Nova Lima, onde estão inseridos grande parte da área do Parque das Mangabeiras, da APA Sul, da APE Mutuca, RPPN Mata do Jambreiro e a Mina de Águas Claras; coincidindo, em parte, com o perímetro de tombamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

4.3. As construções narrativas patrimoniais que constituem as *doxas* do Patrimônio Paisagístico na contemporaneidade.

Para o caso desta pesquisa, consideramos *doxas* do subcampo do patrimônio paisagístico, as construções narrativas que embasam os seus valores/referenciais, e que, por isto, devem ser aceitas e legitimadas pelos meios sociais permeados por este subcampo. Desta forma, para efeitos da presente pesquisa, tomaremos como *doxas* pertinentes ao subcampo do patrimônio paisagístico, as diretrizes conceituais veiculadas no campo patrimonial por intermédio das cartas patrimoniais, justamente por entendermos que as estas se constituem produtos de agentes que detêm os capitais simbólicos reconhecidos por seus pares, e cujos preceitos têm sido reconhecidos e reproduzidos no âmbito das ações pertinentes à reprodução dos campos patrimoniais por nós abordados no presente trabalho.

Como primeiro momento desta seção, nos utilizaremos dos discursos veiculados pelas cartas patrimoniais relacionadas à temática da proteção às paisagens às quais podem ser atribuídos valores patrimoniais; já que desde o final do séc. XX seu conteúdo têm congregado conceitos e referenciais que apontam para a superação da distinção tradicional entre o patrimônio cultural e o natural, no sentido de apontar a complexa relação entre os mesmos, indispensável para a identificação e gestão de tais paisagens a nível local, regional, nacional e mundial (O'DONNEL: 2004). O conceito de paisagem é polissêmico, podendo ser abordados por vários campos disciplinares envolvidos na sua produção, perpassando a arte, a geografia, a filosofia, a arquitetura e a fenomenologia. E de acordo com R. W. Ribeiro (2007:14), *alguns críticos negam mesmo seu valor como um conceito científico em função de sua polissemia e subjetividade.*

Isto posto, iniciaremos nossa análise com a já abordada *Convenção de Washington para a proteção da flora, da fauna e das belezas panorâmicas naturais dos países americanos*, de 1940, a qual preconizou a necessidade de proteger e conservar as

paisagens de beleza rara, evidenciando, então, o forte apelo à noção estética e a concepção de “natureza” como algo exterior à condição humana; logo, passível de ser maculada pela mesma.

Em 1962, a *Recomendação relativa à proteção da beleza e do caráter das paisagens e sítios*, idealizada na 12ª Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas, em Paris, considerava os impactos das atividades antrópicas sobre as paisagens, uma vez que *em todas as épocas o homem algumas vezes submeteu a beleza e o caráter das paisagens e sítios que fazem parte do quadro natural de sua vida a atentados que empobreceram o patrimônio cultural, estético e até mesmo vital de regiões inteiras, em todas as partes do mundo* (UNESCO, 1962).

Tal documento ressaltou a importância da proteção de paisagens e sítios de interesse cultural e enfatizou a relação existente entre a *degradação dessas áreas e empobrecimento do patrimônio cultural*. Dentre diversas recomendações postas no decorrer do seu texto, tal carta preconizava medidas de garantia para as paisagens, dentre elas: a sua inclusão no planejamento urbano e regional; a criação de parques e reservas naturais; a proteção legal por zonas ou por sítios isolados. A partir de tal conteúdo, iniciou-se uma discussão que, dez anos mais tarde, se consolidou na já abordada *Convenção do Patrimônio Mundial* de 1972.

Sobre esta última, já abordada em outras sessões do presente trabalho, *podemos dizer que se constituiu um marco para as discussões sobre a proteção ao patrimônio*, na medida em que adotou o conceito de “Patrimônio Mundial”, a partir das categorias de patrimônio cultural e patrimônio natural. Nesta convenção se estabeleceram os critérios para um bem ser considerado patrimônio mundial, a partir do entendimento do mesmo como portador de valor universal excepcional, definido no parágrafo 49 do seu Capítulo II, como aquele de *uma importância cultural e/ou natural tão excepcional que transcende as fronteiras nacionais e se reveste do mesmo caráter inestimável para as gerações atuais e futuras de toda a humanidade* (UNESCO, 1972).

Inicialmente, a *Lista do Patrimônio Mundial* se subdividia em duas, a partir de critérios diferenciados para cada uma das tipologias de bens: Patrimônio Natural e Patrimônio Cultural. Tal divisão permaneceu até 2003, por ocasião da 6ª sessão extraordinária do Comitê do Patrimônio Mundial, quando estes critérios foram agrupados em uma única lista. Desde então, foram sendo realizadas algumas revisões em tal documento, no sentido de revisão

conceitual acerca das concepções de “valor excepcional” e “valor universal”, a partir de discussões contemporâneas acerca da consideração da diversidade inerente ao campo do patrimônio.

Em 1999, o documento intitulado *Diretrizes Operacionais para a implementação da Convenção do Patrimônio Mundial* apresentou definições acerca do conceito de paisagem, a partir da sua apropriação pelo campo do patrimônio cultural:

a) paisagens culturais: são bens culturais e representam as «obras conjugadas do homem e da natureza» (...) Ilustram a evolução da sociedade e dos estabelecimentos humanos ao longo dos tempos, sob a influência dos condicionamentos materiais e/ou das vantagens oferecidas pelo seu ambiente natural e das sucessivas forças sociais, económicas e culturais, internas e externas.

As paisagens culturais dividem-se em três categorias principais:

(i) A mais fácil de identificar é a paisagem claramente definida, intencionalmente concebida e criada pelo homem, e que engloba as paisagens de jardins e parques criadas por razões estéticas que estão muitas vezes (mas não sempre) associadas a construções ou conjuntos religiosos.

(ii) A segunda categoria é a paisagem essencialmente evolutiva. Resulta de uma exigência de origem social, económica, administrativa e/ou religiosa e atingiu a sua forma atual por associação e em resposta ao seu ambiente natural. Estas paisagens refletem esse processo evolutivo na sua forma e na sua composição. Subdividem-se em duas categorias:

- uma paisagem relíquia (ou fóssil) é uma paisagem que sofreu um processo evolutivo que foi interrompido, brutalmente ou por algum tempo, num dado momento do passado. Porém, as suas características essenciais mantêm-se materialmente visíveis;

- uma paisagem viva é uma paisagem que conserva um papel social ativo na sociedade contemporânea, intimamente associado ao modo de vida tradicional e na qual o processo evolutivo continua. Ao mesmo tempo, mostra provas manifestas da sua evolução ao longo do tempo.

(iii) A última categoria compreende a paisagem cultural associativa. A inscrição destas paisagens na Lista do Patrimônio Mundial justifica-se pela força da associação a fenómenos religiosos, artísticos ou culturais do elemento natural, mais do que por sinais culturais materiais, que podem ser insignificantes ou mesmo inexistentes (UNESCO, 1999).

Sobre os documentos acima listados, nos fala T. Casado (2010:96):

Apesar do esforço em incluir a paisagem cultural como categoria da Lista do Patrimônio Mundial, iniciado na 16ª sessão em 1992 com a classificação de três tipos de paisagens culturais, não foram definidos critérios específicos para a inscrição das mesmas na Lista [do Patrimônio Mundial], sendo utilizados essencialmente os mesmos critérios estabelecidos na Convenção de 1972, fato que revela, de certa forma, uma dificuldade de compatibilizar os conceitos com a peculiaridade dos valores inerentes às

paisagens culturais. Ao retomar a trajetória da categoria de paisagem até sua afirmação como conceito científico, a mesma dificuldade foi encontrada pela Geografia, quando reconhece a existência dos aspectos culturais, subjetivos e simbólicos intrínsecos às paisagens, mas, efetivamente, pouco se aprofundou em tais aspectos.

Em 2000, a *Convenção sobre Princípios para a Conservação e o Restauro do Patrimônio Construído* realizada em Cracóvia, também buscou estabelecer um conceito para a paisagem a partir de sua apropriação pelo campo do patrimônio, conforme podemos verificar em seu Art. 9º.:

As paisagens reconhecidas como patrimônio cultural são o resultado e o reflexo da interação prolongada nas diferentes sociedades entre o homem, a natureza e o meio ambiente físico. São testemunhos da relação evolutiva das comunidades e dos indivíduos com o seu meio ambiente.

A Convenção em questão, ainda, apresentou algumas diretrizes a serem observadas no intuito do estabelecimento de políticas preservacionistas para o patrimônio paisagístico, a partir da valorização dos elementos configuradores da identidade territorial, os quais podem ser compreendidos como seus capitais simbólicos:

Neste contexto, a sua conservação, preservação e desenvolvimento centram-se nos aspectos humanos e naturais, integrando valores materiais e intangíveis. É importante compreender e respeitar o carácter das paisagens e aplicar leis e normas adequadas que harmonizem os usos mais importantes do território com valores paisagísticos essenciais.

Em muitas sociedades, as paisagens possuem uma relação histórica com o território e com as cidades. A integração da conservação da paisagem cultural com o desenvolvimento sustentado de regiões e localidades com atividades ecológicas, assim como com o meio ambiente natural requerem uma consciencialização e uma compreensão das suas relações ao longo do tempo, o que implica o estabelecimento de relações com o meio ambiente construído, de regiões metropolitanas, cidades e núcleos históricos.

A conservação integrada de paisagens arqueológicas ou com interesse paleontológico, bem como o desenvolvimento de paisagens que apresentam alterações muito significativas, envolvem a consideração de valores sociais, culturais e estéticos que fornece uma visão integrada da paisagem com valores culturais, o desenvolvimento sustentável das regiões e localidades e atividades ecológicas. O documento considera a conservação de arqueológico e estático como o desenvolvimento de paisagens dinâmicas com o envolvimento social, cultural e artístico (UNESCO, 2000).

No mesmo ano da Convenção de Cracóvia, foi assinada a *Convenção de Florença*, ou *Convenção Europeia da Paisagem*, pioneiro acordo internacional com foco específico na paisagem, dedicando-se exclusivamente à discussão de preceitos para a proteção, gestão e ordenamento de todas as paisagens europeias. Tal convenção preconizou

em seu Art. 2º: “Paisagem” designa uma parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo carácter resulta da ação e da interação de fatores naturais e/ou humanos (CONSELHO EUROPEU, 2000).

Tal convenção se distinguiu das convenções da UNESCO, não apenas por ter abrangência delimitada à esfera regional (e não internacional), como também por não estar se baseando em critérios que levavam em consideração o valor excepcional das paisagens, no que tange ao estabelecimento de políticas de preservação. No preâmbulo do Projeto estão as seguintes justificativas:

Preocupados em alcançar o desenvolvimento sustentável estabelecendo uma relação equilibrada e harmoniosa entre as necessidades sociais, as atividades econômicas e o ambiente;

Constatando que a paisagem desempenha importantes funções de interesse público nos campos cultural, ecológico, ambiental e social, e constitui um recurso favorável à atividade econômica cuja proteção, gestão e ordenamento adequados podem contribuir para a criação de emprego;

Conscientes de que a paisagem contribui para a formação de culturas locais, e representa uma componente fundamental do património cultural e natural europeu, contribuindo para o bem-estar humano e para a consolidação da identidade europeia;

Reconhecendo que a paisagem é em toda a parte um elemento importante da qualidade de vida das populações: nas áreas urbanas e rurais, nas áreas degradadas bem como nas de grande qualidade, em áreas consideradas notáveis, assim como nas áreas da vida quotidiana;

Constatando que as evoluções das técnicas de produção agrícola, florestal, industrial e mineira e das técnicas nos domínios do ordenamento do território, do urbanismo, dos transportes, das infraestruturas, do turismo, do lazer e, de modo mais geral, as alterações na economia mundial estão em muitos casos a acelerar a transformação das paisagens;

Desejando responder à vontade das populações de usufruir de paisagens de grande qualidade e de desempenhar uma parte ativa na sua transformação; Persuadidos de que a paisagem constitui um elemento chave do bem-estar individual e social e que a sua proteção, gestão e ordenamento implicam direitos e responsabilidades para cada cidadão;

Reconhecendo que as paisagens europeias, pela sua qualidade e diversidade constituem um recurso comum, e que é importante cooperar para a sua proteção, gestão e ordenamento.

Desejando estabelecer um novo instrumento dedicado exclusivamente à proteção, gestão e ordenamento de todas as paisagens europeias (CONSELHO EUROPEU, 2000).

Em seu Art. 1º. tal convenção estabeleceu os seguintes conceitos norteadores para as políticas preservacionistas aplicadas à proteção das paisagens:

b) *“Política da paisagem” designa a formulação pelas autoridades públicas competentes de princípios gerais, estratégias e linhas orientadoras que permitam a adoção de medidas específicas tendo em vista a proteção, gestão e ordenamento da paisagem;*

c) *“Objetivo de qualidade paisagística” designa a formulação pelas autoridades públicas competentes, para uma paisagem específica, das aspirações das populações relativamente às características paisagísticas do seu quadro de vida;*

d) *“Proteção da paisagem” designa as ações de conservação ou manutenção dos traços significativos ou característicos de uma paisagem, justificadas pelo seu valor patrimonial resultante da sua configuração natural e/ou da intervenção humana;*

e) *“Gestão da paisagem” designa a ação visando assegurar a manutenção de uma paisagem, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, no sentido de orientar e harmonizar as alterações resultantes dos processos sociais, económicos e ambientais;*

f) *“Ordenamento da paisagem” - designa as ações com forte carácter prospectivo visando, a valorização, a recuperação ou a criação de paisagens.*

Ante o exposto, podemos apreender algumas ideias pertinentes ao documento em questão:

- A consciência de que a paisagem contribui na formação das culturas locais e que representa um componente tangencial aos campos do património natural e cultural;
- A extensão do conceito de paisagem a todos os lugares, superando a consolidada noção de paisagem “excepcional”, e incluindo aquela de paisagem “do cotidiano”, na qual faz referência, inclusive, às paisagens residuais resultantes das atividades de exploração económica, como é o caso das existentes em áreas de mineração;
- A crença de que a paisagem contribui para o bem estar e à consolidação da identidade das populações, além de constituir um importante elemento para a qualidade de vida de todos os seres humanos;
- O reconhecimento de que podemos identificar elementos que podem ser constituintes de capitais simbólicos pertinentes aos campos patrimoniais em todos os territórios;

- O reconhecimento de que a aceleração das transformações ocorridas nas paisagens, decorrentes dos processos urbanos e econômicos contemporâneos é de grande relevância no momento do estabelecimento de políticas de proteção aos elementos paisagísticos de um determinado território;
- A consolidação da ideia de que é direito de toda a sociedade desfrutar de paisagens de qualidade.

Como resultante da adoção das práticas preservacionistas voltadas para a proteção das paisagens, em âmbito da União Europeia, podemos citar uma carta patrimonial específica para territórios nos quais se desenvolvem atividades de mineração: a *Carta de El Bierzo para a conservação do Patrimônio Industrial Mineiro*, de 2008. De acordo com este documento, quando falamos do Patrimônio Mineiro, *estamos frente a um patrimônio com personalidade própria, derivada de um conjunto de valores históricos, materiais, de processos tecnológicos, ambientais, antropológicos, etnológicos e estéticos* (IPCE, 2008).

A carta em questão está direcionada para o patrimônio mineiro-industrial que se encontra em solo espanhol. Desta forma, seu objetivo é o sensibilizar a sociedade e a administração pública, para o gradual desaparecimento e abandono de grande parte dos testemunhos da história mineira e industrial daquele território. Este documento procura suscitar esforços no sentido da defesa de práticas de preservação mais rigorosas e precisas para os bens culturais que integram tal legado. Ao mesmo tempo, busca discutir, refletir e indicar as intervenções mais apropriadas para salvaguardar e valorizar o frequentemente esquecido e desvalorizado patrimônio da mineração (RUIZ, 2011).

No documento em questão, ainda, reconhece-se a conservação das frentes de exploração mineiras já desativadas, como fundamental para o conhecimento desta indústria. Assim sendo, tal legado se constitui em um patrimônio que se converte em um documento exemplar para o estudo do histórico dos processos tecnológicos, antropológicos/ etnológicos, materiais: móveis e imóveis, ambientais e estéticos. Desta forma, uma metodologia eficaz para intervenções nos complexos mineiros desativados incluiria (IPCE, 2008):

- Em primeiro lugar, um inventário dos conjuntos/elementos passíveis de serem patrimonializados, realizado com o rigor científico necessário *para planejar sua proteção e promoção*;
- Em seguida, a seleção de *elementos de singular relevância* sobre os quais se devem ser aplicados graus de proteção baseado em critérios como autenticidade histórica, representação tipológica, condição, etc;
- A proteção jurídica adequada para os bens móveis e imóveis;
- A intervenção como resultado do processo de investigação prévia, concretizada através de planos diretores, estudos anteriores ou estudos de viabilidade que reúnam ações ligadas à valorização tanto dos elementos específicos do complexo, como também da sua dimensão paisagística-ambiental.

Todas estas etapas, por sua vez, devem ser acompanhadas de adequada ação de divulgação, concretizada a partir de programas educacionais e de comunicação que *facilitem o acesso conceitual ao entorno e conteúdo do complexo mineiro* (IPCE, 2008), como: museus da mineração, projetos de musealização de minas, parques mineiros, parques culturais, parques patrimoniais, etc.

E para finalizar, os trabalhos de conservação preventiva e sua manutenção deveriam ser planejados a partir da consideração das peculiaridades naturais (geológicas) de cada sítio a ser preservado. Desta forma, seria de competência das administrações públicas garantir a conservação e o enriquecimento das ações voltadas para a valorização deste patrimônio, a partir dos seguintes objetivos: um conhecimento profundo da mina e do seu ambiente natural e cultural; a proteção jurídica dos elementos que compõem o complexo de exploração minerária; a conservação dos elementos mais significativos do complexo de mineração; e o envolvimento e participação ativa das comunidades/ grupos inseridos no contexto do sítio mineiro.

E sobre a produção das paisagens no que concerne à sua apropriação tanto pelo campo do patrimônio natural quanto pelo campo do patrimônio cultural, abordaremos o instrumento do geoparque/*geopark*, estratégia preservacionista desenvolvida pela UNESCO, resultante das discussões levadas no âmbito da segunda *Conferência Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento/Eco-92*, realizada no Rio de Janeiro.

A UNESCO concebeu o plano de implantação dos geoparques, áreas protegidas, portadoras de pontos de interesse geológico e de importância científica. A Rede Mundial de Geoparques considera a herança geológica da Terra como objeto de proteção a ser integrado a uma estratégia de fomento ao desenvolvimento social e econômico sustentável nos territórios. Os geoparques devem atender a exigências como ter um território definido, contribuir para o desenvolvimento autossustentável da região onde está instalado. Devem possuir sítios com elementos ecológicos, geológicos, históricos, culturais e turísticos relevantes para o estudo da evolução do planeta Terra, o que explica o indispensável envolvimento de órgãos científicos, culturais, ambientais e outros, nas atividades de sua criação e no processo de sua gestão (DELPHIM, 2009:82).

Geoparque é uma marca atribuída pela Rede Global de Geoparques (RGG), sob os auspícios da UNESCO, a uma área delimitada a partir da existência de sítios representativos do patrimônio geológico, de especial valor científico, raridade ou beleza, incluindo as formas de relevo e suas paisagens. Tais sítios, por sua vez, recebem a denominação e geossítios; e aspectos que atribuam valores ecológicos, arqueológicos, históricos, culturais e turísticos à área delimitada pelo conjunto destes, também podem constituir-se importantes componentes de um geoparque.

Em suma, a partir do conceito da UNESCO, um geoparque deve:

*Preservar o patrimônio geológico para futuras gerações (geoconservação);
Educar e ensinar o grande público sobre temas geológicos e ambientais e
prover meios de pesquisa para as geociências;*

*Assegurar o desenvolvimento sustentável através do geoturismo, reforçando
a identificação da população com sua região, promovendo o respeito ao
meio ambiente e estimulando a atividade socioeconômica com a criação de
empreendimentos locais, pequenos negócios, indústrias de hospedagem e
novos empregos;*

*Gerar novas fontes de renda para a população local e a atrair capital
privado (CPRM. In:
<http://www.cprm.gov.br/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=134>).*

A RGG foi criada em 13 de fevereiro de 2004, em reunião realizada na sede da UNESCO em Paris, da qual participaram os membros do Conselho Científico do Programa Internacional de Geociências (IGCP), representantes da União Geográfica Internacional (IGU) e da União Internacional das Ciências Geológicas (IUGS), além de especialistas internacionais sobre a conservação e promoção do patrimônio geológico. Tal rede constitui-se em uma organização não governamental, voluntária e sem fins lucrativos que fornece uma plataforma de cooperação entre os geoparques existentes no mundo, reunindo, assim, órgãos

governamentais, organizações não governamentais, cientistas e comunidades de todos os países, a partir da ideia de parceria global, operante de acordo com os regulamentos da UNESCO:

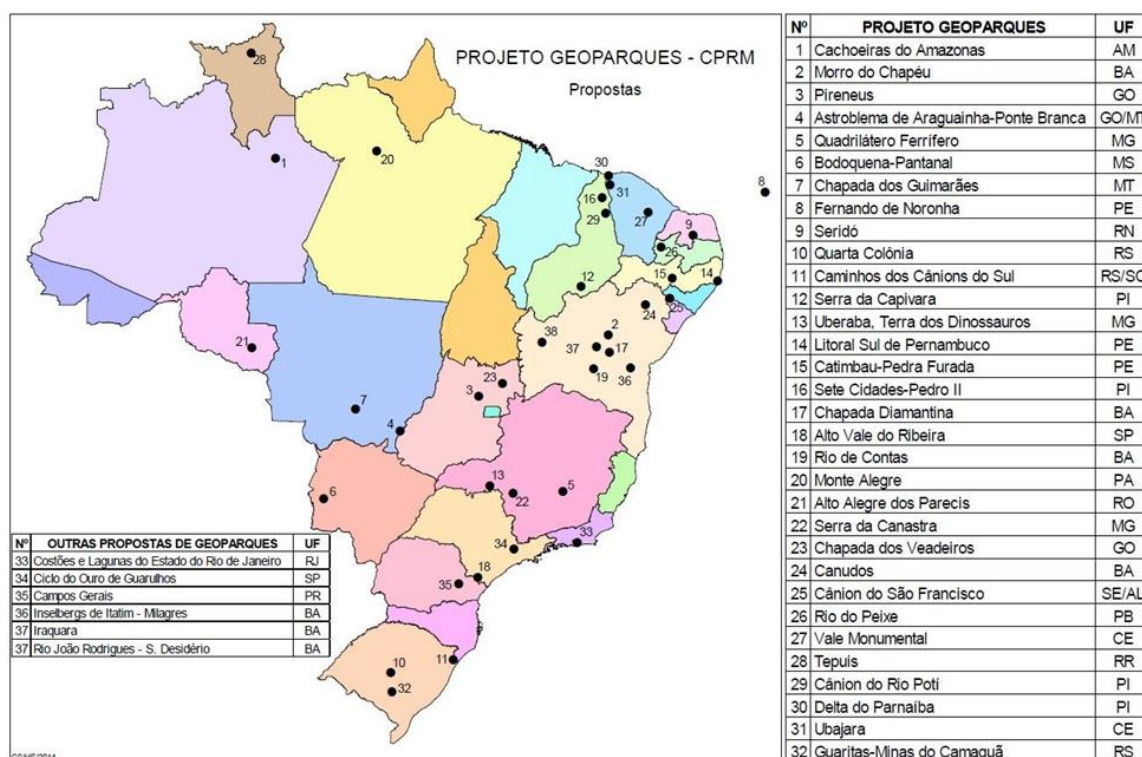
A vocação principal do geoparque deverá ser o estabelecimento de condições sustentáveis de desenvolvimento social e econômico cuja premissa é o acesso ao conhecimento científico, parte integrante da educação em seu sentido mais amplo. O geoparque deverá ser considerado em sua condição de contexto ideal para a promoção das diversas conexões entre o patrimônio cultural material, arqueológico, paleontológico, geológico, histórico, natural e imaterial e os múltiplos saberes expressos em seu território. De forma simultânea, a leitura da paisagem efetuada pela ciência incluirá páginas elaboradas há séculos pelas comunidades locais e, reciprocamente, a visão de mundo destas comunidades incorporará o chamado pensamento científico ao seu imaginário (DELPHIM, 2009:82).

Importante se faz destacar que, tanto no sítio eletrônico da UNESCO quanto no do CPRM, há um entendimento que um geoparque não é uma UC, tampouco, uma nova categoria de área protegida. Assim sendo, de maneira diferente das medidas de preservação inerentes às categorias de UC's de Preservação Integral, por exemplo, no âmbito de um geoparque, as políticas de preservação conjugam-se com mais com mais flexibilidade às atividades econômicas das sociedades que produzem suas territorialidades em tais áreas. Tais atividades, por sua vez, devem se processar com base a não prejudicar a manutenção das condições reprodutivas dos elementos paisagísticos configuradores da identidade regional do território em questão. Tal característica, por sua vez, aproxima tal instrumento do ideal de Chancela da Paisagem Cultural Brasileira, tal como formulada pela Portaria IPHAN no. 127 de 2009. Sobre esta última, infelizmente, ainda não temos nenhum exemplar patrimonializado pela autarquia nacional, para tomarmos como exemplo.

Importante se faz destacar que, em um território que se consolida como um geoparque podem coexistir todos os instrumentos de proteção já consagrados pelas instituições do campo do patrimônio cultural, como levantamentos, inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação do patrimônio cultural, material e imaterial, tais como preconizados pelo Art. 216 da CFB de 1988. Além disto, não compete somente ao Poder Público, mas a toda a sociedade civil, sobretudo as populações locais, promover e proteger o patrimônio cultural existente em um geoparque.

Desta forma, a narrativa patrimonial que se consolida mediante o instrumento do geoparque é a do desenvolvimento sustentável, a partir da ideia de que é possível conciliar a produção econômica e a preservação do patrimônio paisagístico existente em um determinado território. Os recursos paisagísticos deste último, por sua vez, constituem-se capital simbólico do mesmo, híbrido resultante da conjugação entre os seus capitais econômico, cultural e social. As relações econômicas a serem desenvolvidas no âmbito de um geoparque devem constituir-se não degradantes de seus recursos; devendo ser levadas, principalmente, mediante a apropriação econômica do seu capital cultural e a valorização de seu capital social - a partir da compatibilização entre a produção de renda e as múltiplas possibilidades de inclusão social dos agentes espaciais, principalmente os mais vulneráveis, utilizando-se como uma das atividades mais viáveis para tal objetivo, o uso turístico de tais territórios.

Figura 28: Mapa da localização em território nacional, das propostas apresentadas ao Projeto Geoparques do CPRM. Atualizado em Julho de 2014.



Fonte: <<http://www.cprm.gov.br/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=134>> Acessado em 13 de outubro de 2014.

O território brasileiro, além de sua extensão territorial, abriga rica geodiversidade, contendo testemunhos de praticamente todas as eras geológicas, possuindo, portanto, grande potencial para a proposição de geoparques. Assim sendo, em 2006, criou-se o *Projeto Geoparques* sob a coordenação da CPRM, que vem desenvolvendo um importante papel

indutor na criação de geoparques pelo território nacional. Tal projeto teve como premissa básica a identificação, levantamento, descrição, inventário, diagnóstico e ampla divulgação de áreas com potencial para futuros geoparques no território nacional. Entretanto, apesar de diversas iniciativas regionais para a criação de geoparques por toda a extensão do território nacional; até o fechamento da presente tese, tínhamos somente um geoparque integrado à RGG: o Geoparque Araripe (2006), localizado na Região do Crato, Estado do Ceará.

Em setembro de 2007, o IPHAN promoveu o *Seminário Serra da Bodoquena - Paisagem Cultural e Geoparque*, com a participação de pesquisadores, técnicos e profissionais de entidades de diferentes níveis do poder público e da sociedade civil, interessados na preservação da Serra da Bodoquena como paisagem cultural. Como resultado de tal reunião, redigiu-se a *Carta da Serra da Bodoquena* ou *Carta das Paisagens Culturais e Geoparques*, com o objetivo de definir novos mecanismos para identificação, proteção, preservação e valorização da Serra da Bodoquena, bem como de outras paisagens análogas existentes em território nacional (DELPHIM, 2009).

De acordo com a Carta em questão:

Artigo 1 – O patrimônio fossilífero é um bem inigualável para o entendimento das formas de vida pretéritas e importantíssimo para a construção do conhecimento da evolução biológica do planeta e, conseqüentemente, do ser humano. Assim, constitui-se imperativo constitucional a preservação (...) de depósitos fossilíferos que contemplem sítios paleontológicos de reconhecido valor cultural, de acordo com as atribuições institucionais da autarquia para o desenvolvimento de ações de proteção, fiscalização, promoção e estudos deste patrimônio (...)

Artigo 2 – Uma política eficaz de conservação e preservação dos patrimônios abarcados pelos conceitos de Geoparque e Paisagem Cultural (...) deverá levar em consideração a complementação e o reforço advindo de aparatos legais de âmbitos diferentes: municipal, estadual e federal. Deverá ser, portanto, enfatizada a relação interinstitucional dos entes federados como ferramenta básica para uma política continuada de preservação.

Artigo 3 – A política de conservação e preservação relativa à Paisagem Cultural e ao Geoparque (...) deverá buscar ao máximo a integração entre os múltiplos atores envolvidos, como comunidades locais, organizações não governamentais, universidades, institutos de pesquisa, escolas e o setor turístico e imobiliário, dentre outros, para que o entendimento da importância da Bodoquena seja homogeneamente produzido e propagado, incrementando as ações do poder público e dinamizando a sustentabilidade econômica da região (IPHAN, 2007).

E para o caso da região estudada no presente trabalho existe o projeto em andamento de implantação de um Geoparque no QFMG (GQF), cuja área pretendida, conforme a configuração territorial proposta até a data de fechamento do presente trabalho, apresenta as seguintes características gerais (CARSALADE ET. AL.: 2014, s/n):

- *Área do Território: 6.500 km²*
- *Número de Municípios integrantes: 26*
- *População: 3,5 milhões*
- *Produção de Minério de Ferro: 250 milhões*
- *Produção de Ouro: Região mais tradicional em Minas Gerais e no Brasil*
- *Produtora de Ouro Industrial do Brasil (2 produtores)*
- *Número de Grandes Mineradoras em Operação: 10*

Figura 29: Mapa de localização do Geoparque Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais.



Fonte: <http://www.geoparkquadrilatero.org/?pg=geopark&id=162>

A área proposta para o GQF abrange aproximadamente 6.500 km² da região do Quadrilátero Ferrífero, compreendendo a área de vários municípios que possuem economia baseada na extração mineral e na metalurgia. A região possui uma localização privilegiada, com boas opções de acesso, já que está situado em parte na região metropolitana de Belo

Horizonte, englobando os municípios de: Bom Jesus do Amparo, São Gonçalo do Rio Abaixo, Barão de Cocais, Santa Bárbara, Catas Altas, Alvinópolis, Mariana, Ouro Preto, Ouro Branco, Congonhas, Jeceaba, Belo Vale, Moeda, Itabirito, Rio Acima, Brumadinho, Mario Campos, Sarzedo, Ibirité, Nova Lima, Raposos, Sabará, Caeté, Belo Horizonte, Santa Luzia no Estado de Minas Gerais (ver <<http://www.geoparkquadrilatero.org/index.php>>). A proposta do GQF é a de se constituir como uma alternativa de desenvolvimento territorial com base na utilização do patrimônio paisagístico de uma região tradicionalmente mineradora, buscando ressignificar o atual quadro dicotômico atividades de mineração X sociedades locais, a partir do estabelecimento de relações sociais, econômicas, culturais e ambientais sustentáveis entre os agentes espaciais que produzem tal espaço (CARSALADE ET AL., 2014).

Os 29 geossítios inicialmente escolhido como marcos referenciais para a implantação do projeto em questão foram resultantes da tese de doutorado “Patrimônio geológico e geoconservação no Quadrilátero Ferrífero, Minas Gerais: potencial para criação de um Geoparque da UNESCO” (RUCHKYS, 2007), defendida na UFMG. O mesmo trabalho também serviu de base para a redação do dossiê de candidatura do GQF à RGG/UNESCO, cujos geossítios listados sofreram algumas adaptações à proposta original. E de acordo com o sítio eletrônico do GQF, comporiam o rol dos geossítios oficiais, os seguintes lugares: Gnaisse de Cachoeira do Campo, Metavulcânicas do Supergrupo Rio das Velhas, Meta-arenitos da Serra do Andaime, Quartzitos e conglomerado basal da Formação Moeda, Santuário da Serra do Caraça, Itabiritos da Serra da Piedade, Serra do Curral, Parque das Mangabeiras, Pico de Itabirito, Pico do Itacolomi, Serra de Ouro Branco, Sítio Paleontológico do Fonseca, Serra do Rola Moça, Ruínas da Casa de Fundação clandestina de ouro, Fábrica Patriótica, Mina de Morro Velho, Morro da Queimada, Mina de Córrego do Meio, Mina de Águas Claras, Vila de Passagem, Capão do Lana, Gruta Nossa Senhora da Lapa, Sítio Arqueológico da Pedra Pintada, Estação Ecológica do Tripuí, Museu da Ciência e da Técnica da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, Museu do Ouro e Casa dos Contos (maiores detalhes ver <<http://www.geoparkquadrilatero.org/?pg=geopark&id=300>>).

O Instituto Quadrilátero - entidade privada sem fins lucrativos e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) - é responsável pela gestão do GQF e pelos seus termos de parceria, cuja base é composta por um Comitê Gestor e pelas respectivas

instituições/órgãos/grupos sociais que estão envolvidos na gestão de cada um dos geossítios, as quais atuam de maneira independente. A função do Comitê Gestor é estabelecer e monitorar as diretrizes de instalação e funcionamento do Geoparque, apoiando sua gestão global através de suas Câmaras Técnicas (CARSALADE ET AL., 2014, s/p).

E no âmbito de sua articulação com a RGG/UNESCO, o GQF vem sofrendo pressões para redução de seu território, no sentido de condicionar seu reconhecimento a uma estratégia de descentralização da sua gestão, a partir de seu seccionamento em núcleos clássicos como o Turístico, o Geocientífico, a Educação e a Promoção Socioeconômica. No entanto, o GQF já possui uma dinâmica própria de atuação, articulada em vários núcleos que vão se multiplicando conforme sua experiência de gestão aplicada em um território tão complexo de pactuar e administrar parcerias. Além disto, alguns programas já se encontram em andamento, independentemente da chancela final da UNESCO (CARSALADE ET AL., 2014):

- A integração turística de geossítios já existentes (Serra da Piedade, Serra do Caraça, Serra do Curral, Serra do Rola Moça, Pico do Itacolomi e Gnaisse Cachoeira do Campo);
- A implantação do seu primeiro circuito turístico, o Circuito de Cantaria - Mestre Juca (ligado ao mestre que trabalhou na cidade de Ouro Preto);
- A implantação de alguns pontos de conhecimento e, especialmente, o CESUP - Centro de Referência e Qualificação para a Sustentabilidade do Alto Paraopeba⁴⁴, que congrega prefeituras das cidades mineradoras que fundaram um consórcio nessa região, em constante aprimoramento técnico e construção de uma agenda sustentável para a exploração minerária.

⁴⁴ O Consórcio Público do Alto Paraopeba é uma parceria pública oficializada entre sete municípios: Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Jeceaba, Ouro Branco, São Brás do Suaçuí, Belo Vale e Entre Rios de Minas, localizados em uma região conhecida como Vale do Rio Paraopeba.

CAPÍTULO 5: O ESPAÇO VIVIDO DAS TERRITORIALIDADES EM ÁREAS DE MINERAÇÃO: O CASO DE MIGUEL BURNIER, OURO PRETO, MG



Túnel Ferroviário em Miguel Burnier, Ouro Preto, MG. Foto: Jeanne Crespo, 2014.

CAPÍTULO 5: O ESPAÇO VIVIDO DAS TERRITORIALIDADES EM ÁREAS DE MINERAÇÃO: O CASO DE MIGUEL BURNIER, OURO PRETO, MG.

No presente Capítulo analisaremos o espaço vivido resultante do embate entre as territorialidades dos agentes espaciais que produzem territórios em áreas de mineração. A saber: Estado, Empresas de Mineração e Grupos da Sociedade Civil - constituídos pela comunidade local. E conforme posto no Capítulo 1 do presente trabalho, *as territorialidades como espaço vivido são as categorias que mesclam a territorialidade com materialidade e imaterialidade. Os territórios, nestes casos, adquirem carga funcional e simbólica, que coexistem nas estratégias de controle territorial* (MARIANI ET ARRUDA, 2001:08).

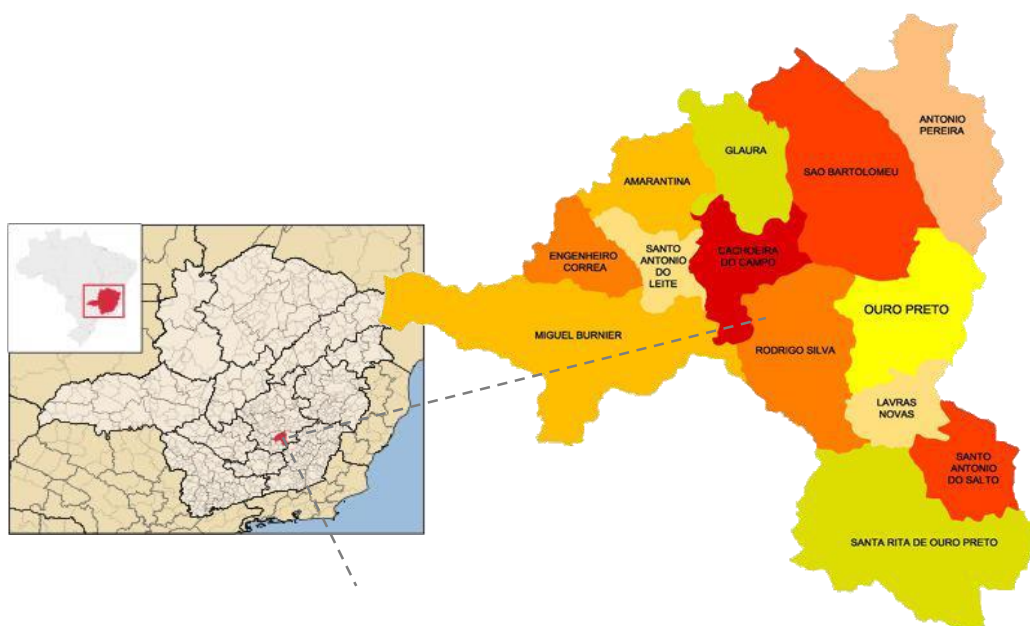
O Estado é agente que tem maior poder de controle territorial, uma vez que ao mesmo é facultado o direito de legitimar ou não, a produção de territórios dos demais agentes espaciais em questão. E aplicando a teoria em questão para o objeto da presente tese, do ponto de vista da produção de territórios com carga funcional, é dever do Estado autorizar (ou não) a emissão do direito de exploração dos seus recursos minerais; assim como, legitimar a produção territorial das empresas de mineração mediante uma série de instrumentos de controle, implantados a partir de todos os requisitos legais necessários para a implantação e funcionamento de tais empreendimentos. Ainda, este agente também controla a produção de territórios funcionais pela sociedade civil, mediante instrumentos de controle como taxas, impostos e a obrigatoriedade de registros para os mais diversos fins.

As estratégias de controle territorial das empresas de mineração podem ser percebidas a partir da produção de seu território funcional, com base na produção de territorialidades que se constituem em todas as áreas necessárias a implantação desta indústria de base, como por exemplo: compra de propriedades, planta industrial, frentes de lavra, áreas de sondagens, estradas, compra de terras, dentre outros exemplos. Tais territorialidades, por sua vez, sempre estão se multiplicando no sentido de sustentar a produtividade da extração mineral, uma vez que tais recursos são exauríveis e não renováveis, acarretando na aquisição de novas áreas para a garantia de reprodução territorial do agente em questão.

Já, do ponto de vista da produção territorial com carga simbólica, estamos nos referindo a todos os símbolos, histórias, valores e referenciais que embasem ideologicamente

a dominância do Estado sobre um território. Encontra-se neste processo a produção das territorialidades referentes ao patrimônio paisagístico do Estado. Em complementação, podemos afirmar que é por tal viés que este agente legitima o direito à reprodução das referências culturais/territoriais/paisagísticas dos demais agentes espaciais, as quais, também podem se configurar em patrimônio do Estado. Aliás, é por meio da possibilidade de tal chancela estatal às suas territorialidades, por intermédio da patrimonialização das mesmas, que, na maioria das vezes, as comunidades locais tentam legitimar o seu direito de exercer controle sobre a sua parcela territorial, numa tentativa de defesa ao seu direito de reprodução, frente ao avanço e à pressão de agentes hegemônicos, como é o caso das empresas de mineração.

Figura 30: Mapa de Localização de Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: Montagem feita pela autora a partir de mapas da Wikipedia, 2015.

E ante o exposto, como estudo de caso ilustrativo das argumentações apresentadas pela presente seção, escolhemos a sede do Distrito de Miguel Burnier, localizada a 40 km da sede municipal de Ouro Preto. Tal escolha justificou-se pelo fato de que esta localidade é exemplar para o estudo dos processos anteriormente descritos, uma vez que os conflitos advindos dos comportamentos espaciais dos agentes em questão têm como ponto central o direito à proteção dos recursos paisagísticos patrimonializados pelo Estado. Estes últimos, por sua vez, patrimonializados em consonância com a opinião da sociedade local, que nestes

reconheceu a representatividade de seus valores/referenciais como elementos configuradores da identidade territorial do distrito em questão.

Assim sendo, as análises que se seguem decorreram da sistematização de dados coletados mediante pesquisa bibliográfica, entremeados com levantamentos realizados por ocasião das incursões a campo, realizadas nos meses de abril e outubro de 2012/ maio de 2013/ maio e outubro de 2014. Estas últimas, por sua vez, foram realizadas por ocasião dos trabalhos desenvolvidos junto aos alunos da disciplina *Oficina Temática em Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas*, ministrada no curso noturno de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Minas Gerais. Tal disciplina tinha como docente responsável o Prof. Dr. Altamiro Sérgio Mol Bessa, e como docente assistente, esta autora. Ainda, ressaltamos que para a presente pesquisa se fizeram fundamentais as informações fornecidas pela Sra. Débora da Costa Queiroz, arquiteta e servidora pública da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, que nos indicou para consulta, atas e deliberações que se encontravam disponibilizadas para acesso público, das quais retiramos os principais dados referentes aos conflitos relatados na seção 5.4 do presente Capítulo (ver <http://www.ouopreto.mg.gov.br/veja/31/23/compatri>).

5.1. Os agentes espaciais territorializados em Miguel Burnier, MG.

Miguel Burnier localiza-se em uma área cuja paisagem vem sendo modificada desde o séc. XVIII, devido às ações antrópicas relacionadas à exploração dos recursos minerais locais. O histórico industrial deste distrito teve início em 1887, quando foi inaugurada a Estação Ferroviária na localidade, que na época era chamada de São Julião. A referida estação fazia parte da Estrada de Ferro Dom Pedro II (EFP), que a partir de 1889, passou a se chamar E. F. Central do Brasil. E a edificação em questão, por sua vez, também teve seu nome alterado para “Miguel Burnier”, em homenagem ao engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, então presidente da EFP (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012).

A referida estação teve grande papel no desenvolvimento do distrito, uma vez que este se constituiu em um importante entroncamento ferroviário, pelo qual transitavam cargas e passageiros com destinos variados (Vasconcelos, 1928). Inclusive, em 17 de

dezembro de 1948, por aplicação da Lei nº 336, o distrito passou a assumir definitivamente o nome da estação, recebendo a denominação oficial de Miguel Burnier (BARBOSA, 1995).

Figura 31: Vista Geral de Miguel Burnier, com a Serra de Ouro Branco ao fundo, Ouro Preto, MG.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

Algum tempo depois da instalação da referida ferrovia, os recursos minerais da região e a situação privilegiada desta localidade em relação à rede ferroviária existente, confluíram para despertar o interesse do comendador Carlos da Costa Wigg, na área. Assim, em 1893, o mesmo lá instalou a Usina Wigg, destinada à extração de minério de ferro, produção de ferro gusa e extração de manganês. Tal empreendimento fez aumentar o povoado que ali já existia devido à instalação da Estação Ferroviária, aglutinando tanto os trabalhadores desta empresa quanto outras pessoas que para ali afluíram em busca de melhores oportunidades econômicas (CAMPOS, 2012: 30) (BAETA ET AL, 2012). Desta forma, podemos dizer que a gênese da formação de Miguel Burnier reside na conjugação da territorialização tanto da Estação Ferroviária, quanto da Usina Wigg, uma vez que ambos os processos permitiram a territorialização de outros agentes. Estes últimos, representados tanto pelos grupos de trabalhadores que iriam integrar a mão-de-obra em ambas as empresas, assim como, por outros grupos que vieram motivados por atividades econômicas relacionadas a bens e prestação de serviços de apoio ao funcionamento dos

setores ferroviário e mineiro- siderúrgico, no local(CAMPOS, 2012: 30) (BAETA ET AL, 2012).

Figura 32: Imagem aérea da sede distrital de Miguel Burnier. Em vermelho estão destacadas as propriedades e as instalações da Gerdau. Em amarelo, a área que permanece pública.



Fonte: Elaboração da autora com base em imagem do Google Earth, 2012.

Na década de 1970, a Usina Wigg foi vendida para o grupo empresarial que instalou a siderúrgica Barra Mansa no distrito, cujas atividades favoreceram economicamente a população local, já que o empreendimento em questão incluía um complexo de atividades, dentre as quais se destacavam a produção de ferro, extração de minério, brita, e produção de carvão, chegando a empregar 1500 trabalhadores na área. Neste mesmo período, várias outras mineradoras instalaram-se na região. Através delas se intensificou o processo de urbanização e a vila pôde contar, inclusive, com uma pequena pista de pouso e decolagem de aviões de pequeno porte (CAMPOS, 2012) (BAETA ET AL, 2012).

A Siderúrgica Barra Mansa fechou suas portas em 1996. E ao declínio das atividades desta siderúrgica, acrescentamos o processo de arruinamento da malha ferroviária nacional, contribuindo para um esvaziamento da população local, que foi procurar postos de trabalho e melhores oportunidades em outras localidades. Daí iniciou-se o processo de evasão

social e decadência do meio urbano pelo qual até hoje passa o distrito em questão (CAMPOS, 2012) (BAETA ET AL, 2012).

Atualmente, há a presença da planta industrial da empresa Gerdau na sede distrital de Miguel Burnier, que ainda conta com as presenças da VALE S.A., da CFM - Companhia de Fomentos Minerais, da Magnesita, da Nacional Minérios S.A. (Namisa), e de pequenas empresas vinculadas a produção de carvão vegetal, em sua zona rural. Desta forma, atualmente, este distrito é um dos maiores arrecadadores no município de Ouro Preto, devido às *commodities* geradas pelas mineradoras que lá estão instaladas (CAMPOS, 2012) (BAETA ET AL, 2012).

E sobre a territorialização da mineradora em questão na localidade, podemos dizer que os estudos ambientais para início de suas atividades datam do início da década de 2000, com a sua implantação datada de 2003. A localização da planta industrial de Miguel Burnier foi considerada estratégica, pois, está localizada a apenas 9 km da Usina Arthur Bernardes, em Ouro Branco, onde são realizados o beneficiamento e a transformação do minério de ferro em aço (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012).

. Por ocasião do seu processo de licenciamento ambiental, O empreendimento em questão foi considerado como de classe seis, de acordo com a legislação ambiental em vigor no Estado de Minas Gerais. Tal categoria implica no reconhecimento deste como sendo de grande porte e com alto poder poluidor (Deliberação Normativa COPAM n° 77, de 30 de novembro de 2004). Desta forma, como estudo de viabilidade prévio à implantação de tal empreendimento foi exigido o EIA/RIMA (ver Capítulo 1), o qual apresentou como possíveis impactos advindos do empreendimento para a sede distrital de Miguel Burnier: alteração do relevo e da paisagem; instabilidade de taludes; erosão; alteração da qualidade da água e do ar e contaminação por resíduos sólidos. Assim sendo, as medidas mitigadoras solicitadas pela instituição ambiental, à época, apontaram para a necessidade de revegetação de taludes, implantação de sistema de drenagem, reabilitação de áreas degradadas, tratamento de esgoto, aspersão de água nas estradas, manutenção de veículos e controle das atividades industriais e de ruídos. Também foi destacada a necessidade de programas ambientais compensatórios, como o controle e monitoramento de efluentes, o gerenciamento de resíduos, o controle de emissões atmosféricas e de ruídos, e a racionalização da qualidade do produto explorado (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012).

Figura 33: Mina de Miguel Burnier, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

O empreendimento em questão passou por todas as fases do licenciamento ambiental, mas, parece não ter cumprido algumas das condicionantes ambientais preconizadas pela legislação em vigor, principalmente, às relacionadas à proteção do Patrimônio Cultural existente na localidade. Por exemplo, em 2009, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi assinado entre a Gerdau Açominas, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e o Ministério Público Estadual (MPE), resultando, entre outras ações, na contratação de 04 processos de tombamento para bens culturais locais: as ruínas do alto-forno da Usina Wigg, a Igreja Sagrado Coração de Jesus, a Igreja Nossa Senhora Auxiliadora dos Calastróis e a Igreja Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães.

Das três edificações em questão, a única que fica na sede distrital é a Igreja do Sagrado Coração de Jesus, como um elemento contrastante na paisagem do lugar, uma vez que fica ao lado da planta industrial da Gerdau. Conforme podemos perceber durante nossas conversas informais com os moradores da localidade, tal edificação é o grande referencial identitário da comunidade local, cujo uso do espaço se mantém ativo por grande parcela da população, uma vez que além de manter presença constante nos cultos que

ocorrem nos finais de semana, ainda, se utilizam do espaço para reuniões do ensaio do coral local.

Figura 34: Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora dos Calastróis, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

Figura 35: Igreja de Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

Figura 36: Igreja do Sagrado Coração de Jesus, Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: CAMPOS (2012:34).

E sobre as territorialidades do Estado referentes ao patrimônio cultural na localidade, podemos dizer que há somente dois bens efetivamente protegidos: O “Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier”, tombado em 2010 pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto; e o sítio arqueológico histórico “Ruínas da Usina Wigg”, protegido pela Lei no. 3.924 de 1961 e sob fiscalização do IPHAN, identificado por ocasião das pesquisas relativas ao licenciamento ambiental prévio à implantação da mineração da Gerdau na localidade.

E destarte a implantação de um novo ciclo de atividades de exploração minerária na localidade, o distrito em questão continua passando pela situação de baixa dinâmica econômica configurada desde o final da década de 1990, uma vez que a totalidade da população não tem como ser aproveitada como mão-de-obra nas atividades locais de mineração, assim como não contam com outras possibilidades de inserção no quase inexistente mercado de trabalho local. E como resultante de tal processo temos um quadro de êxodo urbano, principalmente, dentre os indivíduos mais jovens da comunidade em questão (CAMPOS, 2012).

Desde o início da exploração mineral na Mina de Miguel Burnier, as atividades de exploração desenvolvidas na localidade cada vez mais têm se apropriando da área distrital. Tais atividades, por sua vez, têm extraído mais de um milhão de toneladas de minério por ano.

Desta forma, ali foram colocadas instalações de extração e beneficiamento de minério de ferro, a partir da aquisição de diversos imóveis dentro da área urbana do distrito. Dentre tais imóveis, alguns foram adaptados para implantação de suas instalações físicas, enquanto outros foram demolidos para a implantação de sua planta industrial e para facilitar o trânsito de máquinas pesadas e caminhões. Ressaltamos aqui, o caso do antigo cemitério local que, após a instalação da Gerdau, ficou praticamente dentro das instalações de beneficiamento do minério de ferro. Ainda, temos o caso do antigo campo de futebol, local onde outrora se enfrentavam os times que já foram grandes campeões regionais da região; mas que, atualmente, está sob o almojarifado da referida empresa (CAMPOS, 2012).

Figura 37: Novo campo de futebol, construído após o antigo ter sido suplantado pelas estruturas necessárias ao funcionamento da mina de Miguel Burnier. Ao fundo, a Escola Municipal do Distrito. Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2007 a população do Distrito de Miguel Burnier, (considerando o distrito sede e a parte rural) era de 971 habitantes, sendo que dentre estes, apenas 382 seriam residentes na área urbana do mesmo. E conforme podemos ver no quadro abaixo, desde a década de 1950 até os dias de hoje, há uma queda sucessiva na demografia local, cuja oscilação, a nosso ver, acompanha os ritmos temporais das sucessivas implantações industriais pelas quais passaram

o Distrito: Usina Wigg até 1970, Companhia Siderúrgica Barra Mansa entre 1970 e final dos anos 1990; extinção da RFFSA no final dos anos 1990; Gerdau a partir do ano de 2003.

Quadro 06: População de Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.

CENSO	1950	1960	1970	1980	1991	2000	2007
HABITANTES	3549	3020	2913	3066	1944	954	971

Fonte: CAMPOS, 2012:35.

Ante o exposto, quando chegamos à sede do Distrito em questão, deparamos com uma ambiência de “cidade fantasma”, caracterizada por um baixo quantitativo populacional (de acordo com o censo IBGE 2010, o distrito conta com uma população de aproximadamente 382 residentes na área urbana) e sérias deficiências urbanísticas, tais como alterações desordenadas na topografia do terreno, desmatamento da cobertura vegetal, arruamentos irregulares com pavimentação falha, conjuntos dispersos de edificações tecnicamente simples e mal conservados, além de focos de vazios urbanos subutilizados. Há também uma grande deficiência de mobiliário urbano e na oferta de bens e serviços à população, além da grande quantidade de edificações abandonadas e em processo de arruinamento; principalmente, aquelas que compõem o conjunto histórico arquitetônico de Miguel Burnier, legado proveniente de seu histórico de enclave mineiro-industrial, o qual não é oficialmente protegido como patrimônio cultural (CARSALADE ET AL, 2012: 49).

Voltando-nos à discussão do Capítulo 1, compreendemos o território como uma construção sociocultural, lugar de práticas sociais, políticas e econômicas de agentes que coabitam uma mesma porção espacial, ao mesmo tempo em que apresentam noções, interesses e atitudes territoriais divergentes na sua luta pela sobrevivência material, assim como na produção e afirmação de referências identitárias (NATES, 2010). E para o caso do presente estudo, na localidade em questão temos a concorrência espacial entre Estado X Mineradora X Sociedade Local.

Conforme já exposto nesta seção, a mineração em funcionamento na localidade parece estar se apropriando, cada vez mais, dos recursos territoriais locais. E tal apropriação tem sido legitimada por agentes espaciais, já que esta não pode se dar sem as devidas licenças ambientais e para exploração minerária. Ao mesmo tempo, existe um embate entre a mineradora e outros agentes espaciais estatais, principalmente no que toca à questão da

proteção do patrimônio cultural na localidade. E em tal perspectiva territorial, a comunidade local constitui-se nos agentes espaciais que estão mais vulneráveis neste processo, já que cada vez mais estes têm motivos para desterritorializar-se da localidade, por toda conjuntura já explanada. Tal quadro é um exemplo de uma situação de conflito territorial generalizado, o qual, provavelmente, somente terá fim quando não restar mais população residente na sede distrital.

Figura 38: Antiga sede do escritório e Residência dos Engenheiros da Usina Wigg, Miguel Burnier.



Fonte: Acervo pessoal da autora, 2014.

Figura 39: Conjunto Arquitetônico da Rua João Gonçalves, Miguel Burnier.



Foto: Acervo pessoal da autora, 2012.

Em termos do território percebido a partir da sua perspectiva jurídico-política, o Estado legitimou a reprodução territorial tanto da mineradora (através das licenças ambientais) quanto da sociedade local (através do reconhecimento do distrito no ordenamento municipal, pelas legislações que regularizam o solo urbano, pela regularização das propriedades, pelo funcionamento de escola e do posto de saúde, pelas taxas emitidas para os indivíduos, etc). No entanto, existe uma contradição espacial em relação ao território produzido pelo Estado. Sobre a produção territorial do Estado a partir da perspectiva do seu espaço funcional, legitima-se a presença da empresa da mineração, já que a mesma cumpriu

todos os ritos administrativos para se territorializar na localidade. Ainda, legitima-se a presença dos indivíduos da localidade que estão em dia com suas obrigações para com o Estado. Já, no que se relaciona à produção territorial do Estado a partir do seu espaço simbólico, a presença da mineradora já se constitui uma contradição; principalmente, no tocante à possível degradação de elementos configuradores de identidade da localidade, tanto pelas atividades em funcionamento quanto por futuras expansões das mesmas, como é o caso dos legados históricos relacionados ao passado ferroviário e mineiro-siderúrgico de Miguel Burnier.

É fato já explicitado que o Patrimônio Cultural protegido na localidade resultou do processo de licenciamento cultural, prévio à implantação do empreendimento da Gerdau. No entanto, as demais estruturas remanescentes da Usina Wigg, da Barra Mansa e da própria RFFSA continuam sob ameaça, uma vez que algumas se encontram na área de propriedade da empresa e, portanto, passíveis de serem suprimidas para novas necessidades de uso do espaço, motivadas pelo aumento da produção. Já, as que não se encontram nas áreas de exploração direta estão sob as seguintes ameaças: expansão das frentes de exploração mineral e esvaziamento populacional da localidade. Todos estes fenômenos estão interligados.

5.2. As territorialidades do Estado relacionadas ao patrimônio cultural na sede distrital de Miguel Burnier.

- **O Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier.**

O Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier foi o local embrionário de formação da localidade, cujas construções foram implantadas ao pé de uma elevação topográfica, estando compostas pelas seguintes estruturas: a Estação Miguel Burnier e a sua plataforma principal, a sua plataforma secundária, a sua Caixa d'Água, estrutura de linha férrea ainda existente, a Oficina, implantada à frente da Caixa d'Água e o Dormitório, implantado ao lado dos trilhos, mas, de maneira não perpendicular. Tal Conjunto foi tombado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto pelo Decreto nº 2.468 de 18 de novembro de 2010.

Para o caso de estudo em questão, a materialidade de tal territorialidade está circunscrita à porção territorial identificada como protegida, a partir da delimitação de uma poligonal espacial, (Figura 33): T1: 23 K 7739563,98 N – 627749,11 E; T2: 23 K 7739560,69 N – 627730,65 E; T3: 23 K 7739595,88 N – 627739,28 E; T4: 23 K 7739589,82 N – 627750,71 E; T5: 23 K

7739574,16 N – 627749,76 E; T6: 23 K 7739574,39 N – 627746,35 E; T7: 23 K 7739569,18 N – 627746,02 E; T8: 23 K 7739568,97 N – 627749,37 E.

O perímetro de tombamento do Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier corresponde à poligonal que engloba as seguintes edificações e estruturas urbanas: estação/plataforma, oficina, dormitório com o lavatório, a caixa d'água, a estrutura das linhas férreas contidas dentro da poligonal, e a plataforma menor localiza à oés-noroeste da estação. Portanto, a área delimitada pelo perímetro compreendendo um total de 10.539,16 m².

Denominou-se “Rua A” a via ao sul da edificação do dormitório, já que a mesma não faz parte oficialmente do traçado urbano do distrito, mas que trata-se de um trajeto consolidado pelos usuários que a utilizam como acesso para pedestres e automóveis na transposição das linhas férreas (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:48-49).

Além da poligonal de tombamento, há ainda, o estabelecimento de uma poligonal de entorno do bem, circunscrita à seguinte poligonal (Figura 34): E1: 23 K 7739586,09 N – 627753,19 E; E2: 23 K 7739597,19 N – 627762,41 E; E3: 23 K 7739604,67 N – 627768,47 E; E4: 23 K 7739611,27 N – 627760,96 E; E5: 23 K 7739625,55 N – 627760,24 E; E6: 23 K 7739596,89 N – 627739,29 E; E7: 23 K 7739597,92 N – 627732,62 E; E8: 23 K 7739566,14 N – 627723,85 E; E9: 23 K 7739564,16 N – 627731,44 E; E10: 23 K 7739552,41 N – 627729,75 E; E11: 23 K 7739554,33 N – 627748,42 E; E12: 23 K 7739563,83 N – 627751,24 E (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:54)

A partir do conteúdo do *Dossiê de Tombamento do Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier* (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012), identificamos alguns trechos referentes a algumas motivações que justificaram o tombamento do conjunto em questão:

1. Narrativas referentes às características arquitetônicas e funcionais das edificações do Conjunto:

As edificações são expressivas por apresentarem características arquitetônicas de tipologia ferroviária, típica do final do século XIX e início do XX, com influência da arquitetura inglesa — como, por exemplo, a aplicação das novas tecnologias de utilização do ferro que surgiam naquele período histórico. Os usos específicos das edificações resultaram em uma arquitetura utilitária, projetada para atender às atividades relacionadas ao transporte de passageiros e cargas (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:52).

A espacialização criada pelo conjunto de edificações decorre prioritariamente das funções que cada um dos imóveis desempenhava no complexo, sendo muito importante para a compreensão da dinâmica do lugar (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:50).

O atual conjunto ferroviário é fruto de uma série de construções e ampliações graduais. Em fotos antigas podemos perceber uma outra

estação, mais singela que a atual: sobre o patamar de pedra erguia-se uma edificação de madeira e barro, com pináculo e esqueleto de madeira aparente. À frente desta estrutura desaparecida, havia um anexo de madeiral. Provavelmente, foi na década de 1920, que a estação de Miguel Burnier foi ampliada, segundo registros encontrados no Relatório do Ministério de Viação e Obras Públicas. Na ocasião, para acomodar o grande fluxo de passageiros e cargas, foi edificada uma ampla construção de duas águas, maior do gênero nos distritos de Ouro Preto. Além da estação, formam o conjunto ferroviário de Burnier imóveis para residência dos antigos funcionários da Estrada de Ferro, uma caixa d'água datada de 1900, uma oficina, plataformas secundárias e uma balança mecânica (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:19).

As construções que compõem o conjunto ferroviário se encontram abandonadas, tendo de ser fechadas com tapumes para impedir a depredação de suas dependências. A balança mecânica, exemplar raro no estado, já se encontra completamente desmontada pela ação de vândalos, restando apenas suas engrenagens e parte do Cômodo de operações (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:379).

2. Narrativas referentes à relação entre o Conjunto Ferroviário e a formação histórica da localidade:

Na estação que inicialmente se chamava São Julião ocorria o entroncamento da “Linha do Centro” da Estrada de Ferro D. Pedro II com o “Ramal de Ouro Preto”. Os trilhos se estenderam até Ponte Nova no início do século XX, e o ramal foi rebatizado com o nome da cidade onde se localizava o ponto final da linha férrea. Ao redor da estação de Miguel Burnier e das demais construções que serviam aos funcionários das linhas cresceu uma comunidade que na década de 1940 chegou ao pico de mais de três mil habitantes. O núcleo dessa comunidade era conformado pelas instalações ferroviárias, onde as pessoas podiam encontrar os amigos, namorar, realizar festas e celebrações religiosas e também viajar aos municípios próximos nos finais de semana. A grande movimentação nas cercanias também foi responsável pela fixação de pessoas no entorno da estação, visando desenvolver atividades econômicas que pudessem ser beneficiadas pela proximidade com os trilhos (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:03).

O Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier é um marco representativo da evolução econômica e social para a vila. O bem documenta e reaviva a memória da comunidade e portanto deve ser preservado através do tombamento de sua estrutura original (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:52).

A vila era ponto de parada e de troca de linha — tanto para a viagem para Ouro Preto, como para Belo Horizonte. A economia do povoado se diversificou, com variados armazéns e até comportando um hotel — o Grande Hotel de Miguel Burnier, que acolhia os passageiros que pernoitavam na localidade e que comportava em suas dependências um pequeno cinema. Deste modo, o número de habitantes cresceu rapidamente (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:20).

Em 1911, São Julião foi elevado à categoria de distrito. Em 8 de outubro de 1929, São Julião foi confirmado como vila. Em 1948, por força da Lei nº 336 de 17 de dezembro, o distrito passou a se chamar Miguel Burnier em homenagem ao engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, diretor da estrada no ano da inauguração da estação (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:20).

3. Narrativas referentes à relação entre o Conjunto Ferroviário e a formação do território do QFMG:

O Conjunto Arquitetônico da Estação Ferroviária de Miguel Burnier está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento do pequeno arraial de São Julião, posteriormente rebatizado com o nome do Engenheiro Chefe da Estrada de Ferro D. Pedro II (posteriormente Central do Brasil) na região em 1884. Sua construção iniciou na metade da década de 1880, como forma de ligar a capital mineira à capital do Império e também como alternativa para a redefinição das atividades econômicas na região hoje conhecida como “quadrilátero ferrífero”. Na época do início das obras pairava sobre a sociedade ouro-pretana a ameaça da mudança da capital mineira, o que acabou se concretizando na década seguinte. A despeito disso, a existência da estrada de ferro na região amenizou o impacto que tal ato governamental certamente teve sobre a economia da região (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:03).

À parte das discussões sobre a viabilidade da construção da ferrovia ligando a capital a mineira à capital do país — na época, o Rio de Janeiro — começou a ser construído em 1887 o então denominado Ramal de Ouro Preto que conectaria, através da Estrada de Ferro Dom Pedro II, estes dois centros. O plano inicial previa que o ramal passaria pelo local onde hoje é Engenheiro Corrêa e Itabirito, o qual foi alterado e, através da estação alocada no povoado de São Julião, foi feita a conexão para Ouro Preto. Mais tarde, a estação mudou de nome para Burnier, homenageando o antigo diretor ferroviário desta Estrada de Ferro, Miguel Noel Nascentes Burnier (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:17).

Aos poucos, a área de crescimento da região foi se deslocando para as proximidades da estação ferroviária. Levas de migrantes e imigrantes se estabeleceram no povoado de São Julião. A população, antes esparsa pelo enorme território do Rodeio, Chiqueiro e Papa-Cobras, começou a se aglutinar em um ponto estratégico (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:18).

Em 1889 a ferrovia chegou até Ouro Preto e a nova capital mineira, Belo Horizonte, começava a ser construída. A transferência da capital mineira teve toda que desembarcar e embarcar em Miguel Burnier, além de toda a mão de obra e materiais necessários para a construção de Belo Horizonte, vindos de diversas partes do Brasil e do mundo. Miguel Burnier era o ponto de entroncamento que ligava a nova Belo Horizonte à Ouro Preto e ao Rio de Janeiro (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:18).

A ferrovia em Miguel Burnier sofreu o processo de sucateamento em função da política nacional de primazia das rodovias, sendo que a Rede Ferroviária Federal entrou em processo de liquidação em 1999, sendo extinta em 2007. Hoje em dia, os trens da MRS25 — concessionária que

opera a Malha Sudeste da Rede Ferroviária Federal —, fazem o transporte de cargas para os portos de Santos e Rio de Janeiro passando pela vila, assim como a FCA – Ferrovia Centro Atlântica²⁶ — que, a partir de um entroncamento da ferrovia Vitória–Minas (que liga Belo Horizonte à Vitória), opera o transporte de cargas em Miguel Burnier (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:21).

O caso observado do distrito ouro-pretano de Miguel Burnier é característico das comunidades que se formaram em função das estradas de ferro. Com o processo de sucateamento da malha ferroviária brasileira, as regiões servidas por trilhos tiveram de adaptar suas economias ao novo cenário que se configurava. Na região central de Minas Gerais, muitas das áreas por onde passavam as ferrovias hoje são exploradas por mineradoras, colocando em risco um patrimônio que, mesmo ainda não se encontrando devidamente protegido, já é foco de políticas públicas de preservação cultural (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:378).

Na sede de Miguel Burnier foi edificada a principal e mais movimentada de todas as estações das redondezas (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:18).

4. Narrativas referentes à relação entre o Conjunto Ferroviário e a memória dos moradores da localidade:

(...) ainda hoje a estação ferroviária representa o modo de vida local, simboliza a origem daquela comunidade que se aglomerou ao seu redor e desde então passou a viver em função das atividades que ali aconteciam. Através da história do bem é possível contar a história da vila de Miguel Burnier. Descrever o cotidiano do conjunto ao longo do tempo é contra um pouco sobre a evolução do modo de viver das pessoas daquela comunidade, é entender como se desenvolveu a economia local e como se firmaram as bases sociais e culturais que ainda hoje pode ser encontrada naquele lugar. Mesmo desativada, a estação continuou por muito tempo a abrigar manifestações culturais de diversas origens, e com isso conseguia-se mesclar passado e presente mantendo vivas as tradições e costumes que só lá existiam (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:377).

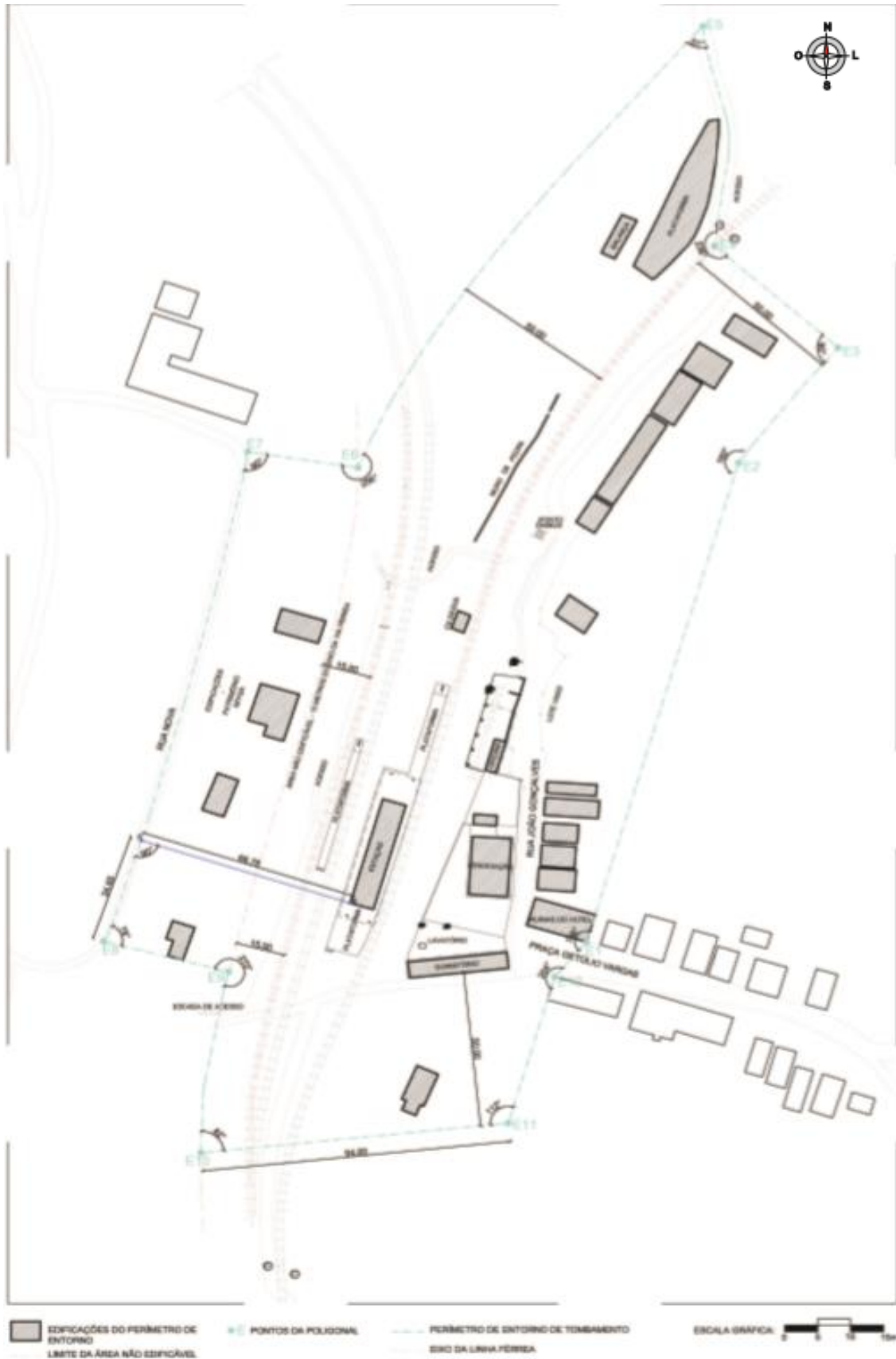
Segundo depoimento de Dirce Aparecida Gomes, a estação ferroviária era o grande centro de socialização existente na localidade. Os moradores da vila combinavam encontros na estação, ficavam esperando a chegada dos trens a procura de conhecidos, usufruíam da proximidade da linha férrea e das facilidades concedidas aos trabalhadores da região para visitarem as cidades próximas, como Ponte Nova, Sabará e Belo Horizonte nos finais de semana. A estação também era ponto de encontro das manifestações culturais locais, como a Banda Musical de Miguel Burnier, existente desde a década de 1930, o Reinado de Miguel Burnier, com suas guardas de congado e moçambiques e as festividades carnavalescas, que misturavam a gente simples da localidade com as famílias dos chefes das linhas férreas através dos desfiles de blocos e festas, conforme relata o Sr. Antônio de Jesus, morador da vila (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:21).

Figura 40: Perímetro de Tombamento do Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier.



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012: 50.

Figura 41: Perímetro de Entorno do Tombamento do Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier.



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:57.

A ruína completa do conjunto representaria um duro golpe na memória de toda a comunidade de Miguel Burnier, que não se resume aos moradores da vila, espalhando-se por várias cidades nas proximidades de Ouro Preto, Ouro branco, Conselheiro Lafaiete e Congonhas do Campo (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:379).

Figura 42: Prédio da estação ferroviária de Miguel Burnier.



Foto: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

Figura 43: Oficina do conjunto ferroviário de Miguel Burnier.



Foto: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

Figura 44: Caixa d'água do conjunto ferroviário de Miguel Burnier.



Foto: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

Figura 45: Dormitório do conjunto ferroviário de Miguel Burnier.



Foto: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

- **Apropriações e usos dos bens culturais pela comunidade local.**

A estação ferroviária de Miguel Burnier foi restaurada há cerca de uns 04 anos, no intuito de comportar um tipo de centro cultural para a comunidade. Nesta, há instaladas uma

biblioteca comunitária e uma sala com exposição permanente de alguns dos troféus dos clubes de futebol que já existiram em Miguel Burnier (300 troféus, segundo as informações colhidas na localidade), cujas origens estão vinculadas aos grupos de trabalhadores da siderúrgica: a Associação Atlética Siderantim e Estrela Azul Futebol Clube (CAMPOS, 2012).

Segundo depoimentos de moradores do Distrito, a estação ferroviária já foi o grande centro de socialização existente na localidade. Lá, os moradores da vila combinavam seus encontros, esperavam a chegada dos trens a procura de conhecidos, além de aproveitarem o alcance da linha férrea, para visitarem as cidades próximas, como Ponte Nova, Sabará e Belo Horizonte. A referida estação também já foi ponto de encontro das manifestações culturais locais, como: a Banda Musical de Miguel Burnier, existente desde a década de 1930; o Reinado de Miguel Burnier, com suas guardas de congado e moçambiques; festividades carnavalescas, que misturavam a comunidade local com as famílias dos chefes das linhas férreas, a partir dos desfiles de blocos e festas (CAMPOS, 2012).

Figura 46: Banda tocando em frente à estação ferroviária de Miguel Burnier, durante edição 2013 do Festival Cultural.



Fonte: <http://www.jornalpontofinal.com.br/w>. Acessado em Fevereiro de 2015.

Nas imediações da referida estação ferroviária, há o Centro Comunitário de Miguel Burnier, cuja edificação já foi imóvel de propriedade da extinta RFFSA. Assim, desde 2009 que este imóvel se configura espaço no qual a comunidade se reúne para discutir as

questões locais, além de ser o ponto de apoio para os ex-moradores do distrito, quando estes precisam retornar para as festividades de família e/ou coletivas.

E falando sobre as festividades coletivas, anualmente, a comunidade realiza o encontro dos burnierenses ausentes, evento bastante concorrido e que conta com grande participação popular. Como festividade mais temporânea, há também o Festival Cultural, iniciativa dos organizadores do blog Projeto Estação Cultura (<http://projetoestacao.blogspot.com.br/>), mas que já conta com certa periodicidade e consegue levar muitas atrações culturais para o distrito.

- **Sítio Arqueológico das “Ruínas da Usina Wigg”.**

O segundo bem acautelado pelo Estado localizado na sede do distrito de Miguel Burnier trata-se do sítio arqueológico constituído pelos remanescentes do galpão e do alto-forno da Usina Wigg, protegido pela Lei no. 3.924 de 1964.

O sítio arqueológico em questão foi registrado por ocasião das pesquisas arqueológicas necessárias durante o processo de licenciamento ambiental para a implantação da Mina de Miguel Burnier, através de pesquisa permitida por meio da Portaria IPHAN no. 1 de 27 de janeiro de 2010, Anexo 12, publicada no Diário Oficial da União. E sobre as atividades da pesquisa arqueológica no local, A. Baeta nos conta que (BAETA ET AL, 2010):

Foram realizadas limpezas, raspagens e sondagens rasas no sítio histórico da Usina Wigg, visando evidenciar as estruturas sotopostas ou obliteradas pela vegetação. O intuito foi identificar as estruturas remanescentes e seus usos no passado. As estruturas componentes deste sítio são constituídas, conforme exposto, basicamente por peças metálicas, que apresentam em alguns de seus componentes avançado estado de oxidação merecendo, em futuro próximo, a implantação de um programa de revitalização, quando deverão ser desenvolvidas ações voltadas à conservação e proteção das mesmas.

Foram realizadas sondagens no entorno do forno onde foi raspada fina camada de sedimento, evidenciando um piso de tijoleira. Em alguns locais ainda foi possível identificar as letras CAETE⁴⁵ e UWAF. Há também

⁴⁵ CAETE se refere à marca de fábrica da empresa Cerâmica Caeté, na cidade de mesmo nome, em Minas Gerais, e que foi a primeira grande empresa ceramista do Estado, propriedade do político e industrial João Pinheiro, que morreu em 1906, no exercício do mandato de governador do estado de Minas Gerais. Já UWAF2 é referente a “Usina Wigg Alto Forno 2” o que significa que tal elemento foi produzido no segundo forno da empresa, inaugurado em 1968, e que tinha essa designação, sob a então denominada Siderúrgica Barra Mansa S/A (BAETA ET AL. 2010: s/n).

indicativos que os tijolos teriam sido fabricados na Usina Esperança em Itabirito, também de propriedade do Comendador Wigg.

Outra sondagem no galpão elucidou parte de piso de tijolos que deve ter sido instalado na época da construção da usina, em 1893. Acima do piso de tijolos há camada de cimento e blocos de pedra. Possivelmente, estes blocos deram sustentação para instalação de mesas e equipamentos em reformas no local nos primeiros decênios do século XX.

Foi possível evidenciar duas bases de cimento, que provavelmente foram suporte de uma mesa de trabalho, além de vestígios de tijolos indicando que antes do galpão ser construído, ali teria sido um pátio cujo piso também teria sido de tijoleira, que servia como apoio nas atividades relacionadas ao alto-forno em sua primeira fase de atividade.

No depósito de fundentes a escavação confirmou a existência de um piso original constituído por terra batida. Em alguns locais do depósito foi constatado que havia uma base pétreia, porém, trata-se de piso natural, devido afloramento de rocha no local.

Ainda foi identificado trecho de um pequeno caminho que interligava uma antiga casa de dois pavimentos (atualmente escritório da Gerdau Açominas) ao antigo depósito de fundentes. Esta estrada servia como caminho para abastecimento do forno de minério e fundentes. Este abastecimento era feito em épocas mais recentes por caminhões que despejavam os produtos em carrinhos que eram levados até a abertura superior do forno. Ainda é possível observar a base da estrutura de abastecimento que era fixada na estrada, bem como, local aplainado destinado ao retorno dos caminhões.

A delimitação material do sítio arqueológico em questão refere-se à área na qual se localiza o referido conjunto, composto por alto-forno, cubilô⁴⁶, motores para geração de energia, galpão, depósito de carvão, glendon⁴⁷, ventaneiras, estruturas para retirar o pó do gás, resfriador, lavador de gás, estrada de serviço e equipamentos (BAETA ET AL. 2010: s/n) .

Para o caso do sítio arqueológico abordado, além da justificativa dada pelos instrumentos legais de proteção, podemos considerar o fato de este ser um dos mais representativos sítios arqueológicos da siderurgia no QFMG (DEFATO ONLINE, 2011). A

⁴⁶ O forno cubilô ou forno de cúpula é um equipamento de fusão empregado para a produção de ferros fundidos, por meio da refusão de materiais metálicos ferrosos e funciona baseado no princípio de contra corrente, ou seja, a carga metálica e o combustível possuem um fluxo contrário ao do comburente que é o oxigênio do ar. In: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAgTI4AG/forno-cubilo>>. Acessado em julho de 2015.

⁴⁷ O *glendon* trata-se de uma estrutura metálica destinada ao aquecimento do ar de sopro, durante o processo de fabricação de ferro gusa. Para o caso do glendon que compõe o sítio arqueológico da Usina Wigg, o ar era transferido para o mesmo por motores situados na casa de máquina. Nesta estrutura, então, o ar era aquecido e entrava no alto-forno através das ventaneiras. O gás produzido era então recuperado e filtrado através dos equipamentos correspondentes e injetado novamente no alto-forno através do glendon. O gás queimado neste equipamento era eliminado por uma chaminé. O gusa era produzido pela abertura frontal inferior e a escória, a impureza do minério, era eliminada pela abertura superior da “porta” frontal (BAETA ET AL. 2010: s/n).

Usina Wigg foi responsável pela extração de manganês e também pela produção de ferro-gusa, instalando na localidade em questão, o segundo alto-forno de que se tem notícia na história da siderurgia nacional (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2012:10). Assim, além da importância relacionada ao histórico da industrialização regional e nacional, e à sua relevância enquanto registro tecnológico de uma época; ainda há os fatores relacionados à história e às memórias locais de Miguel Burnier, assim como os valores sociais para esta comunidade, uma vez que o sítio arqueológico em questão remonta às origens do distrito.

Figura 47: Detalhe do galpão constituinte do sítio arqueológico constituído pelos remanescentes do galpão e do alto-forno da Usina Wigg, Miguel Burnier.



Foto: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

Figura 48: Detalhe do alto-forno constituinte do sítio arqueológico constituído pelos remanescentes do galpão e do alto-forno da Usina Wigg, Miguel Burnier.



Foto: Acervo Pessoal da Autora, 2014.

Figura 49: Perímetro aproximado do sítio arqueológico constituído pelos remanescentes do galpão e do alto-forno da Usina Wigg (em amarelo), Miguel Burnier.



Fonte: Elaboração da autora a partir de informações bibliográficas. Google Earth, 2015.

Atualmente, tal sítio arqueológico encontra-se na área particular da empresa Gerdau, não sendo apropriado ou utilizado pela população local. Inclusive, em levantamento realizado durante as nossas incursões a campo, observamos que vários moradores não sabiam nos dar informações sobre o histórico, tampouco, apontar a relevância de tal bem cultural para a memória da localidade.

Sobre a produção do campo do patrimônio cultural na localidade, podemos dizer que o Estado somente se preocupou em instituir territorialidades relacionadas ao legado cultural local, no momento em que os seus agentes (aqui representados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto/COMPATRI, pelo IPHAN e pelo MPE) perceberam as ameaças ao mesmo, representadas pelo avanço das atividades de mineração. Tal fato, a nosso ver, pode estar relacionado a uma tentativa de proteção e refreamento ao mal-estar causado pela *profunda ansiedade com a velocidade de mudanças e um contínuo encolhimento dos horizontes de tempo e espaço*⁴⁸, a partir do apagamento da dimensão simbólica da produção territorial do Estado na localidade, aqui

⁴⁸ HUYSSSEN, Andreas. *Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

representado tanto pelo consumo do espaço funcional pela expansão da indústria extrativista, quanto pela desterritorialização da comunidade local. Esta última, também produtora do campo do patrimônio cultural em Miguel Burnier, a partir da (re)produção das suas memórias, que podem ser materializadas a partir das narrativas de tais agentes, colhidas por ocasião de nossas visitas em campo.

Tais memórias, por sua vez, nos parecem serem acessadas apenas pelos moradores mais saudosistas dos tempos da Usina Barra Mansa; ou mesmo da Usina Wigg, sobre a qual ainda conseguimos escutar relatos, por parte do “Seu Tuia”, um dos moradores mais antigos do local, dono do único bar existente ali, além de “guardião” da chave do prédio da Estação Ferroviária. Desta forma, tais memórias são reforçadas nos moradores que continuam na localidade, a despeito de todas as pressões para a sua saída.

Os tempos da memória são múltiplos e conflituosos e carregam, no jogo das dinâmicas identitárias, as marcas do presente. O tempo da memória é o presente porque são as demandas do presente que mobilizam a memória. É necessário perceber como os referenciais identitários de grupos, comunidades e segmentos sociais são cotidianamente criados, recriados e negociados em suas práticas sociais. Afinal, o tempo do saber e do saber fazer, dos ofícios e dos mestres é o tempo da tradição. O tempo do transmitir e do receber é atravessado de presente e pelo presente. Dito de outra maneira: é preciso atentar que, por trás do desejo e da vontade de memória, manifestados no apelo à tradição, está a própria necessidade de reatualizar o sentimento de identidade de determinados grupos ou comunidades (NOGUEIRA, 2014:61-62).

No caso em estudo, não parece haver uma competição direta entre os produtores do campo do Patrimônio Cultural local, representados aqui na ação do Estado e das comunidades locais. No entanto, o Estado tem mais capital simbólico acumulado neste processo, ocasionado com que até a mineração seja obrigada a reconhecer e garantir a reprodução destas territorialidades do Estado, mesmo que estejam sob sua propriedade particular. Até porque, o reconhecimento do Patrimônio Cultural do Estado, assim como a responsabilidade da empresa de mineração em identificá-lo e conservá-lo (vide o caso da Usina Wigg e da restauração do prédio da Estação Ferroviária) garantem a continuidade de sua reprodução econômica, já que a legislação em voga preconiza a necessidade de medidas compensatórias a tal funcionamento. Já, as territorialidades dos agentes representados pela comunidade local não têm a mesma sorte, a menos que o Estado garanta as condições para as suas reproduções, intermediando tal direito junto à empresa de mineração.

As materialidades do Estado na localidade configuram-se como duas ilhas isoladas em meio ao conflito territorial ali deflagrado, materializado na sua ambiência urbana degradada e de baixo índice populacional. Desta forma, o capital simbólico do Estado não nos parece muito eficaz para a manutenção da reprodução do espaço simbólico de sua territorialidade no local, frente a capacidade de consumo territorial da empresa de mineração. Assim sendo, devemos pensar se é mesmo pertinente uma política preservacionista do Estado em um território que está sendo produzido apenas a partir de seu viés funcional.

Assim sendo, faremos uma breve analogia entre a comunidade de Miguel Burnier e a comunidade retratada pelo filme *Narradores de Javé*⁴⁹. Este conta a história de um grupo de moradores de uma pequena cidade localizada no nordeste brasileiro, que para salvá-la de ser submersa pelas águas de uma represa, recorrem ao recurso da produção local de um “patrimônio histórico”, que deveria ser reconhecido oficialmente. No caso do filme, eles não logram sucesso, uma vez que os moradores não conseguem chegar a um denominador comum, já que todos competem para ter a sua “versão” da história de Javé reconhecida como a fidedigna a ser reconhecida cientificamente pelo poder público. Miguel Burnier, por sua vez, já tem o reconhecimento pelo Estado, tanto da sua história, assim como de boa parte das memórias dos seus moradores. No entanto, o que seus moradores têm a ensinar à comunidade de Javé é que a certificação “científica”, por si só, não é o bastante para salvar uma comunidade da desterritorialização motivada pela implantação de grandes empreendimentos. Afinal de contas, a materialidade do “patrimônio” pode permanecer preservada, mesmo em meio a um contexto que este se configure em um tipo de recorte fossilizado de um passado fragmentado, em meio a um território funcional. Este nos parece ser o caso tanto da localidade em questão, como o das Ruínas da Fábrica Patriótica, por exemplo (ver Capítulo 3). O que se perde neste processo é a dimensão simbólica destes “patrimônios”, principalmente no que tange à produção de memórias sociais e de identidades territoriais pelos grupos sociais (ou descendentes) que os produziram.

Finalizando a presente seção, informamos que até o fechamento do presente trabalho, contávamos com somente os dois bens anteriormente retratados, oficialmente protegidos como Patrimônio Cultural na sede distrital de Miguel Burnier. A Igreja do Sagrado Coração de Jesus ainda estava em fase de inventariança. Para a mesma época, para a área total

⁴⁹ *Narradores de Javé* (2003) é um filme brasileiro do gênero drama, dirigido por Eliane Caffé.

do distrito, ainda, há outros dois bens tombados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto: a Capela de Nossa Senhora Auxiliadora de Calastróis e da Capela de Nossa Senhora da Conceição do Chiqueiro dos Alemães. No entanto, não devemos deixar de ressaltar, que, além dos bens já arrolados, ainda há outros bens culturais inventariados pela municipalidade em questão, de acordo com o Quadro 7.

Tanto a CFB de 1988 quanto a legislação patrimonial em vigor no Estado de Minas Gerais apontam para a importância do instrumento do inventário como prática de proteção pertinente para as políticas preservacionistas do patrimônio cultural. No entanto, a prática representada pela aplicação de tais políticas ao espaço territorial vivido na localidade em questão, aponta para a situação de vulnerabilidade iminente de tais bens frente às consequências advindas do aumento das frentes de exploração da mineração. Desta forma, enquanto os bens oficialmente reconhecidos pelo Estado têm possibilidades de conservação de suas materialidades, mesmo mediante o contexto territorial local; o mesmo não se pode afirmar para os bens inventariados. Defendemos a ideia de que tal situação deriva da construção narrativa em torno da sacralização dos instrumentos de proteção já consolidados, como o tombamento e o registro/cadastro de sítios arqueológicos, cuja reprodução tem sido reforçada constantemente no âmbito das agências estatais.

Quadro 07: Relação de Bens Culturais inventariados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto no Distrito de Miguel Burnier.

MIGUEL BURNIER			
Categoria	Denominação do bem	Endereço	Ano do Inventário
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	Adro da Igreja Gerdau	2006/2007
Bens Integrados	Capela-mor: Altar-mor	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Integrados	Nave: Altar lateral/ lado Evangelho	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Integrados	Nave: Altar lateral/ lado Epístola	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Integrados	Subsolo: Altar	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Integrados	Nártex: Pia de água benta	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Integrados	Corredores laterais: Passos	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Integrados	Batistério: Pia batismal	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem do Sagrado Coração de Jesus	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem de Nossa Senhora das Graças	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem de São José	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem de São Julião	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem de Nosso Senhor Morto	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem de Nossa Senhora das Dores	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem de Nosso Senhor dos Passos	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem do Sagrado Coração de Jesus	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Imagem da Pietà	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Arcaz 01	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Arcaz 02	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Armário 01	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Armário 02	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Armário 03	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Armário de vidro	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Bancos	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Cabideiro	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Cadeira	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Cofre	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Confessionário	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Genuflexório	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Mesa	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Lustre 01	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Lustre 02	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Lustre 03	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Lustre subsolo 01	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Lustre subsolo 02	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Lustre parietal	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Órgão	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Sino Mariae Virgini Dicata	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Sino Sacratissimi cordi Jusu dicata	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Bens Móveis	Jarras	Igreja do Sagrado Coração de Jesus	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Estação Ferroviária de Miguel Burnier	Linha do Centro, Km 498,264	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – s/nº	2006/2007

MIGUEL BURNIER			
Categoria	Denominação do bem	Endereço	Ano do Inventário
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – 09	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – 15	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – 29	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – 37	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – 61	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – 63	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua João Gonçalves – 77	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua Getúlio Vargas – 02	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua Getúlio Vargas – 3ª e 3B	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua Manoel Gonçalves – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua Manoel Gonçalves – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua Manoel Gonçalves – 05	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua Manoel Gonçalves – 14	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua Manoel Gonçalves – 30	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Estrada de Ferro – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Estrada de Ferro – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Estrada de Ferro – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Estrada de Ferro – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Estrada de Ferro – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Estrada de Ferro – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Estrada de Ferro – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Estrada de Ferro – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Rua Duarte – s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Fábrica de Ferro Patriótica	Grupo Gerdau	2006/2007
Sítios Naturais	Cachoeira do Poço Azul	Segue-se de Miguel Burnier onde se pega bifurcação à esquerda, e se percorre cerca de 4 km até à entrada da trilha que leva até ao mirante após se percorrer cerca de 400m.	2006/2007
Sítios Naturais	Mirante da Pedra Cigana	Segue-se de Miguel Burnier onde se pega bifurcação à esquerda até a área da Gerdau Açominas; pega-se a estrada principal em direção ao Escritório Paulino Patrus, percorre-se cerca de 1 km até bifurcação à direita que dá acesso à trilha que leva ao atrativo, após 500m.	2006/2007

Sítios Naturais	Gruta da União	Segue-se de Miguel Burnier. Pega-se a estrada principal, percorre-se cerca de 3 km até à entrada da trilha que nos leva até ao atrativo, após percorrer 150m	2006/2007
MIGUEL BURNIER - CHOROCKATT de SÁ			
Categoria	Denominação do bem	Endereço	Ano do Inventário
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de São Sebastião	Próximo a Praça da Estação	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Estação Ferroviária Chrockatt de Sá	Linha do Centro, Km 491,750 MG-1335	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Olarias	Próxima a Praça da Estação	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Praça da Estação, s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Praça da Estação, s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Praça da Estação, nº 06	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Praça da Estação, s/nº	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Conjunto de casas da Estação Ferroviária	Praça da Estação	2006/2007
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Residência	Praça da Estação, nº 12	2006/2007
MIGUEL BURNIER - HENRIQUE HARGREAVES			
Categoria	Denominação do bem	Endereço	Ano do Inventário
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Estação Ferroviária de Hargreaves	Ramal de Ponte Nova – Km 507,649	2006/2007
Sítios Naturais	Gruta da Igrejinha	Miguel Burnier, percorre-se cerca de 3 km até à estrada para o povoado de Hargreaves, onde se faz um deslocamento de cerca de 2 km, até a entrada da trilha que após 1 km nos leva ao atrativo.	2006/2007
MIGUEL BURNIER - CHIQUEIRO DOS ALEMÃES			
Categoria	Denominação do bem	Endereço	Ano do Inventário
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de Nossa Senhora da Conceição	Chiqueiro dos Alemães	2006/2007
MIGUEL BURNIER - USINA WIGG			
Categoria	Denominação do bem	Endereço	Ano do Inventário
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de Nossa Senhora Auxiliadora	Área da Usina Wigg	2006/2007
MIGUEL BURNIER - MINERADORA GERDAU			
Categoria	Denominação do bem	Endereço	Ano do Inventário
Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas	Capela de Nossa Senhora Auxiliadora	Área da Usina Wigg	2006/2007

Fonte:< <http://www.ouropreto.mg.gov.br>>. Acessado em 15 de janeiro de 2015.

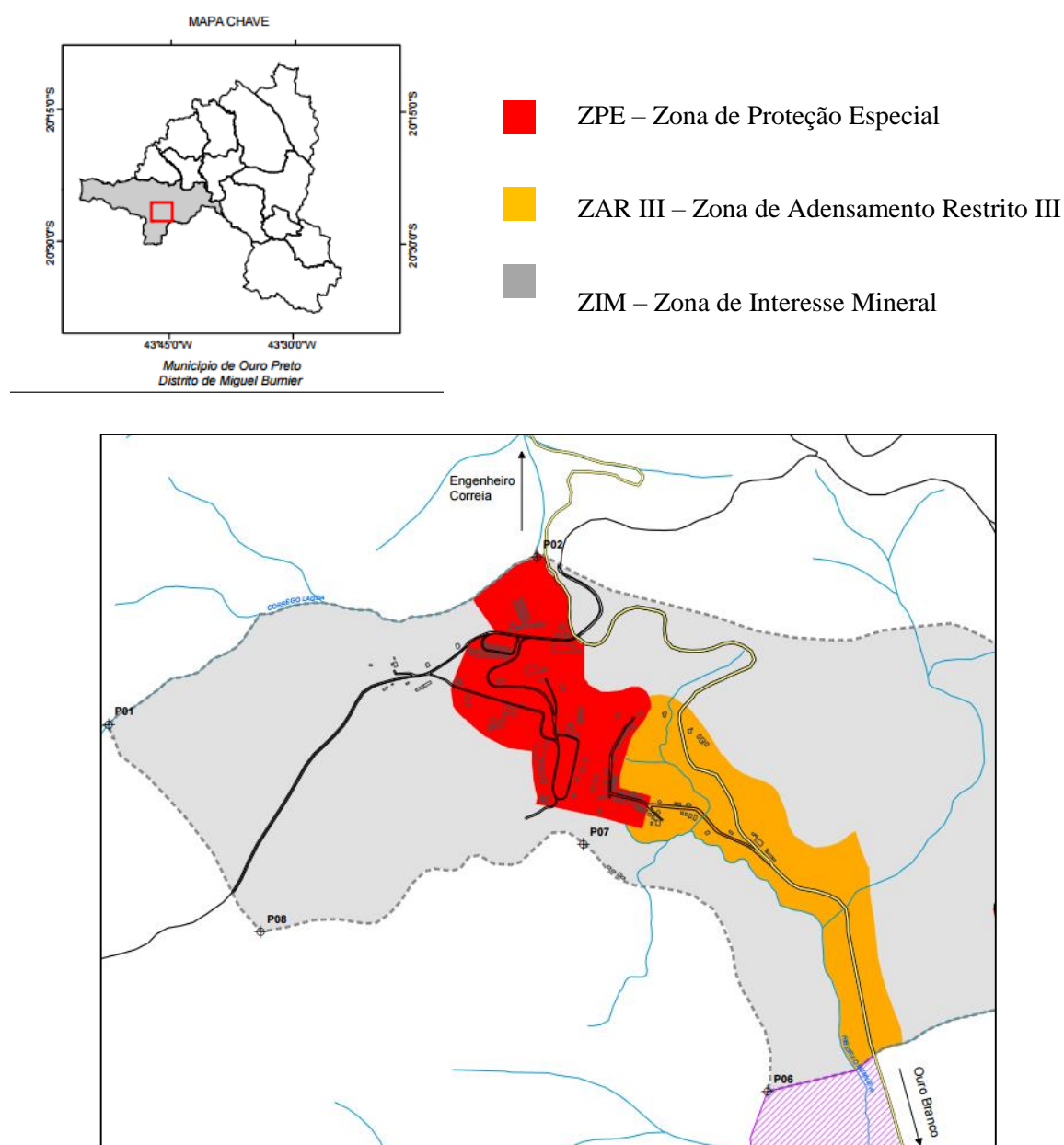
5.3. As territorialidades do Estado relacionadas ao meio ambiente na sede distrital de Miguel Burnier.

A região na qual se localiza o distrito de Miguel Burnier insere-se na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, exatamente na divisão entre as sub-bacias estaduais do Rio Paraopeba e do Rio das Velhas. Fitogeograficamente, a região em questão localiza-se em zona de transição dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, ambos considerados como *hotspots*, ou seja, áreas prioritárias para a conservação devido a sua alta biodiversidade e alto grau de endemismo, cuja integridade se encontra altamente ameaçada, principalmente por ações antrópicas motivadas pelo interesse na exploração econômica dos seus recursos naturais. E de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Nº 94 de 2006, em seu Artigo 2º § 2º, a área em questão é prioritária para a conservação da biodiversidade no Estado de Minas Gerais.

De acordo como Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE) do Estado de Minas Gerais, a região apresenta Vulnerabilidade Natural (VN) “alta a muito alta”. A VN é um parâmetro que indica a incapacidade do meio ambiente de resistir ou se recuperar de impactos antrópicos negativos, significando que a área em questão apresenta restrição considerável quanto à utilização dos seus recursos naturais, demandando avaliações cuidadosas para a implantação de empreendimentos e atividades. Ainda, destacaremos outro parâmetro utilizado pelo ZEE, denominado Qualidade Ambiental (QA), no qual a região em questão foi classificada como *muito baixa a média*. A QA é um parâmetro que mostra o estado dos recursos naturais, no que diz respeito às condições de vida que esses recursos proporcionam na área. Existem três variáveis que compõem a QA de um ambiente: o grau de conservação da flora nativa (40%), a erosão do solo (40%) e o nível de comprometimento hídrico (20%). Uma região com baixa QA é uma região que apresenta influência negativa de uma ou mais dessas variáveis.

A Lei Complementar nº 93 de 20 de janeiro de 2011, que estabelece normas e condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano no Município de Ouro Preto, preconiza que as áreas urbanas municipais são subdivididas em Zonas definidas a partir de condicionantes geoambientais, que recebem as seguintes denominações: I. Zona de Proteção Especial - ZPE; II. Zona de Proteção Ambiental - ZPAM; III. Zona de Adensamento Restrito - ZAR; IV. Zona de Adensamento - ZA; V. Zona de Desenvolvimento Educacional - ZDE; VI. Zona de Intervenção Especial – ZIE; VII. Zona de Interesse Mineral – ZIM; VIII. Zona de Especial Interesse Social – ZEIS.

Figura 50: Detalhe de Mapa de Zoneamento da Sede do Distrito de Miguel Burnier, de acordo com a Lei Municipal Complementar no. 93 de 20 de janeiro de 2011.



Fonte: OURO PRETO, 2011.

E dentre as zonas acima elencadas, o distrito sede se enquadra nas seguintes categorias, de acordo com o mapa constante na Figura 50:

Art. 7º A ZPE - Zona de Proteção Especial compreende as áreas que têm os valores essenciais a serem preservados nos conjuntos urbanos, resultantes da presença de traçados urbanísticos originais e de tipologias urbanísticas, arquitetônicas e paisagísticas que configuram a imagem do lugar.(...)

Art. 9º A ZAR - Zona de Adensamento Restrito compreende as áreas em que a ocupação e o uso do solo são controlados, em razão da ausência ou deficiência de infraestrutura de drenagem, de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, da precariedade ou saturação da articulação viária externa ou interna, de condições topográficas, hidrográficas e geológicas desfavoráveis e da interferência sobre o patrimônio cultural ou natural, além das áreas que, por suas características geo- ambientais incluindo o seu entorno, devem ser preservadas, podendo ser parceladas e/ou ocupadas mediante condições especiais, observando a tendência ou a forma de ocupação existente.

Parágrafo único - A ZAR subdivide-se nas seguintes categorias: (...)

III. ZAR-3: compreende as áreas contíguas às ZPE's - Zonas de Proteção Especial ou às áreas em que se encontram edificações de interesse cultural; apresentam-se predominantemente construídas, devendo ser objeto de controle, o potencial de interferência na paisagem urbana tombada ou protegida.(..)

Art. 13 Considera-se ZIM – Zona de Interesse Mineral aquela em que predomina a atividade mineral como geradora de emprego e renda, que se caracteriza pela rigidez locacional, além de estar condicionada aos ditames da natureza.

Parágrafo único - A ZIM poderá ser sobreposta a demais zoneamentos (OURO PRETO, 2011).

Ainda de acordo com o mapa da fig.50, podemos perceber que sobre a sede distrital de Miguel Burnier incidem tanto áreas de ZPE, que deve ser preservadas em virtude de valores paisagísticos relevantes para a identidade territorial local, como áreas nas quais se compreendem serem de difícil adensamento, como as ZAR's. Ainda, vemos uma mancha cinza de dimensões superiores às das demais áreas, compreendendo todo o espaço de entorno ao distrito e as suas respectivas ZPE e ZAR, caracterizando as ZIM's, espaços destinados ao atendimento dos interesses da indústria da mineração.

A normativa relacionada ao parcelamento, ocupação e uso do solo em questão foi promulgada em 2011. E para o caso da localidade em estudo, não devemos deixar de ressaltar que nesta data, os seus recursos territoriais já vinham sendo explorados pela indústria da mineração há bastante tempo. Assim sendo, em uma análise superficial do disposto no mapa em questão, baseada na superposição deste ao que pôde ser observado por ocasião de nossas visitas ao local, podemos inferir que:

- 1) O que está ilustrado no mapa, nada mais é do que a realidade da apropriação do espaço local pelas atividades de mineração, que cada vez mais vão se apropriando do espaço público local, transformando-o em privado; e com isto, aumentando sua porção territorial física no distrito. Assim, cada vez mais, a

sociedade local tem seu acesso limitado dentro de um espaço que também foi por eles territorializado, porém, que em virtude do contexto urbano da localidade, vai lhes causando uma gradual desterritorialização;

- 2) A porção distrital que se refere aos remanescentes arquitetônicos e urbanísticos do seu legado histórico que não foi suplantada pelas novas instalações da empresa da mineração, por sua vez, configura-se em ilhas de ZPE circundadas por áreas de ZIM;
- 3) Sobre a ZPE, podemos dizer que houve uma sensibilização por parte dos agentes estatais planejadores do espaço, no sentido de configurá-la a partir da delimitação da área mais expressiva em termos de materialidades pertinentes ao legado histórico de Miguel Burnier. No entanto, esta área sente a pressão mais imediata da expansão da frente extrativista da mineração na localidade em questão. Desta forma, partimos do pressuposto de que há necessidade de consolidação entre os instrumentos da legislação urbanística, ambiental e patrimonial, no sentido de estes se reforçarem na proteção de uma área cujos recursos paisagísticos estejam vulneráveis frente ao avanço das atividades econômicas. Assim sendo, devemos nos indagar sobre a possibilidade do Estado produzir mais territorialidades relacionadas ao campo do patrimônio cultural na localidade, a partir do reconhecimento de uma área maior e contínua; reforçando, com isto, as diretrizes urbanísticas - ao mesmo tempo em que é reforçado pelas mesmas - e garantindo a manutenção das configurações paisagísticas relacionadas ao passado ferroviário e mineiro-siderúrgico da localidade. E novamente devemos ressaltar a reflexão da seção anterior de que a proteção a tais materialidades territoriais do Estado não significa a proteção ao direito de reprodução da comunidade local;
- 4) Há uma área contígua à ZPE, a ZAR III, que se configuraria na única opção de adensamento populacional e aumento na malha urbana distrital. No entanto, o contexto é desfavorável para tanto, uma vez que não há quantidade demográfica que o justifique, somado a carência de infraestrutura urbana na área, que também é prejudicada pela topografia local. E enquanto tais fenômenos se retroalimentam, as frentes de mineração avançam em direção ao distrito.

E sobre os desdobramentos referentes à proteção do meio ambiente cultural na localidade, podemos dizer que no dia 10 de fevereiro de 2011 foi realizada audiência

pública, a pedido do Ministério Público Estadual, para analisar o EIA/RIMA apresentado para a Mina de Miguel Burnier, como elemento necessário à obtenção de suas licenças ambientais. Na ocasião, o MPE criticou o referido estudo, afirmando que o diagnóstico realizado não esclareceu sobre os possíveis impactos ao patrimônio cultural local, além de não ter citado aspectos históricos do distrito. Ele também mencionou que a atividade desenvolvida pela empresa responsável apresentava alto impacto ambiental e econômico, em uma região vulnerável ambientalmente e socialmente. Assim, dentre as várias medidas compensatórias aos danos ambientais e aos patrimônios cultural e natural locais, foram sugeridas, ainda: a restauração da Estação Ferroviária de Miguel Burnier, a recomposição urbanística da localidade, a elaboração de um plano de visitação pública à Usina Wigg, além do levantamento das estruturas remanescentes do histórico de implantação das usinas de siderurgia no distrito. Na ocasião, ainda, a empresa em questão se comprometeu a corrigir as falhas no EIA/RIMA e firmou um acordo com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com o intuito de estudar e analisar a qualidade da água na localidade. Da mesma forma, assumiu o compromisso de capacitar profissionalmente os habitantes do distrito, começando pelas mulheres, e propôs a realização de programas de comunicação e educação ambiental.

No entanto, desde 2009 já era aventada a possibilidade de expansão da mina Miguel Burnier, tanto em função do crescimento das exportações de aço; quanto pelo fato do MPE ter obtido liminar da Justiça, via ação civil pública (ACP), que impediu a Gerdau de continuar a operar na mina de Várzea do Lopes, localizada no Município de Itabirito. Desta forma, em 2012 foi dada anuência ambiental pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ouro Preto (CODEMA), para a expansão em questão. Na época, foi feito um esforço por parte do COMPATRI, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ouro Preto, no sentido de impedir que tal anuência fosse referendada. E como desdobramento deste processo, em 2013 foi deliberado pelo COMPATRI, que todas as análises de projetos referentes à empresa mineradora em questão estariam paralisadas até que a mesma apresentasse um plano Diretor para a ocupação da Mina de Miguel Burnier na localidade. No entanto, todo este processo foi paralisado após mudanças políticas e alternâncias de governo em âmbito municipal.

5.4. O espaço vivido a partir da ótica dos conflitos entre as territorialidades dos agentes espaciais que produzem territórios em Miguel Burnier.

Na presente seção apresentaremos alguns dos principais conflitos resultantes dos embates entre as territorialidades dos principais agentes espaciais territorializados em Miguel Burnier. A saber: Estado, Empresa de Mineração e a Sociedade Civil. Todos estes agentes têm suas respectivas territorializações fundamentadas legalmente. E considerar que um mesmo recorte espacial comporte a existência concomitante de uma gama de diferentes territórios, tal como vivenciados pelos vários agentes, nos remete à ideia da multiterritorialidade.

Retomando a ideia de C. Raffestin (1993), estamos na época do simultâneo, da justaposição, da atuação em rede dos agentes espaciais, na qual se observa uma espécie de tessitura, cuja escala determina os limites territoriais dos poderes de cada um. Cada agente espacial é um ponto, determinado por seu lugar social, e ao mesmo tempo, determinante dos poderes e possibilidades de inserções espaciais de cada um. Há os poderes que podem intervir em todas as escalas, como o do Estado Federal (e suas instituições) e o da Mineração, por exemplo; há aqueles que podem agir em escalas regionais, podendo interferir nas escalas locais, como o Governo do Estado de Minas Gerais (e suas instituições); e há aqueles que estão limitados às escalas locais, como a Prefeitura Municipal de Ouro Preto (e suas institucionais) e a população local de Miguel Burnier.

As aglomerações socioespaciais, tais qual o distrito de Miguel Burnier, o Município de Ouro Preto, o QFMG e o Estado de Minas Gerais podem ser considerados nós ou nodosidades de poderes, que por sua vez, estão conectados em uma rede, que de acordo com C. Raffestin (1993:2014) constitui-se um *urdume oriundo do entrechoque de relações espaciais, a própria imagem da produção territorial fluídica, já que a rede faz e desfaz as prisões do espaço, tornado território: tanto libera como aprisiona. É o porquê de ela ser o 'instrumento' por excelência do poder.*

O entrechoque das relações espaciais desenvolvidas em uma mesma porção física do espaço, em muitas das vezes, incorrem em embates espaciais derivados das disputas entre os agentes espaciais pelo protagonismo territorial do mesmo. Inclusive, há por parte de alguns agentes espaciais, o desrespeito ao direito de (re)produção territorial de outros agentes mais vulneráveis, sejam eles indivíduos, grupos ou mesmo, instituições.

E tais relações conflituosas, cujos casos exemplares podem ser percebidos a partir da análise das territorializações dos agentes espaciais em Miguel Burnier. Desta forma, tais territorializações conflituosas fazem-se materializar na ambiência do distrito, como pudemos verificar *in loco*, a partir da constatação da degradação urbana e ambiental pela qual passa tal localidade, partir de fatos como: o avanço da frente de mineração; a diminuição dos espaços públicos; o abandono do espaço urbano e a falta de equipamentos e serviços básicos para a sociedade local; a retração demográfica; o estado de deterioração das marcas que são legados históricos da localidade, assim como, o gradual apagamento dos símbolos identitários locais, dentre outros.

E ante o exposto, para ilustrar nossa ideia acerca das interações territoriais em áreas de mineração, e utilizando-nos para tanto do caso de Miguel Burnier, montamos o modelo esquemático a seguir, baseando-nos na ideia de tais elações como elementos configuradores de uma rede.

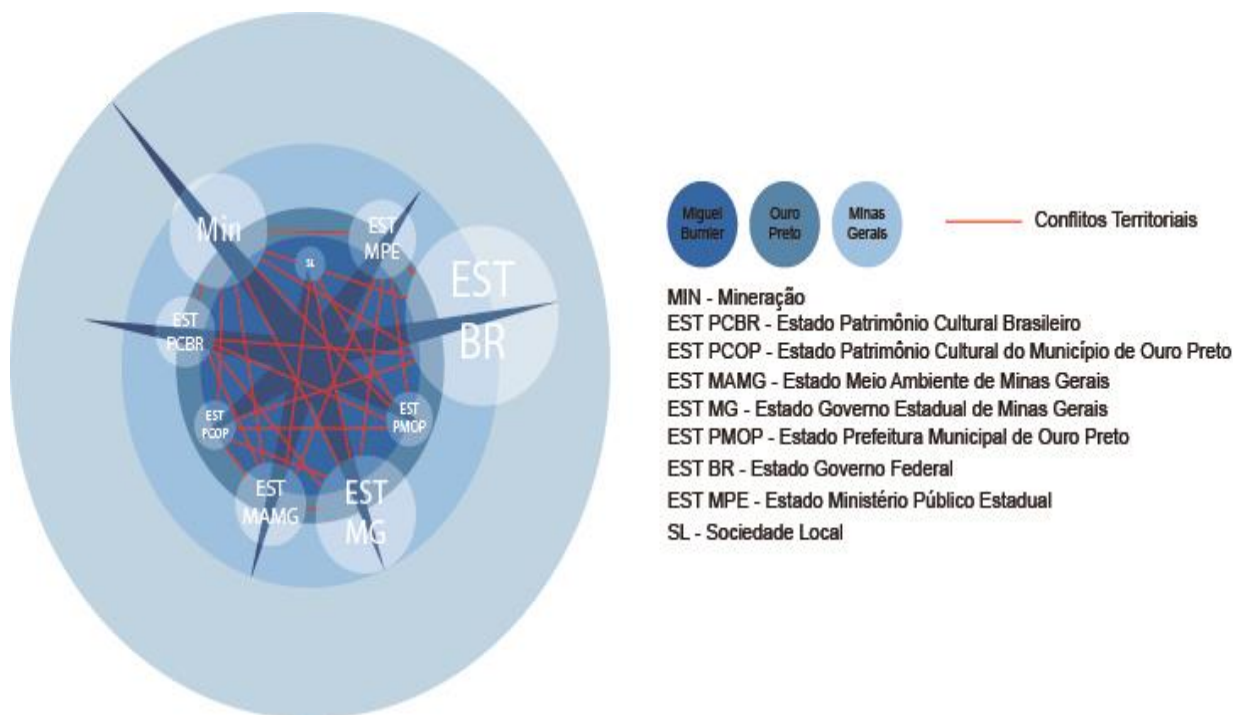
Em primeiro lugar, identificamos nove agentes espaciais relevantes nos conflitos abordados: a Indústria da Mineração; o Estado, representado por seus agentes setoriais: Governo Federal / Instituição do Patrimônio Cultural Federal / Governo do Estado de Minas Gerais/ Instituição Ambiental Estadual/ Ministério Público do Estado de Minas Gerais / Prefeitura Municipal de Ouro Preto/ Instituição do Patrimônio Cultural do Município de Ouro Preto; e a Sociedade Local. Estes agentes foram representados graficamente como pontos, cujos tamanhos variam proporcionalmente à sua possibilidade de inserção nos níveis local, regional, nacional.

O posicionamento de cada ponto está relacionado à possibilidade de inserção de cada agente na escala territorial dos entes federativos. Tais entes, por sua vez, foram identificados com quatro níveis de nodosidades, representadas aqui por círculos concêntricos, que variam do mais escuro e menor - representativo da escala local; para o mais claro e maior - representativo da escala nacional.

Há ainda, a representação gráfica das redes estabelecidas entre os agentes em questão. Assim sendo, esta foi representada como uma estrela em azul escuro, cujas pontas são mais longas, quanto maiores as possibilidades de inserção espacial de cada agente. E de cada ponto, ainda, há a irradiação de traços vermelhos, que dentro da representação pretendida, significam as relações conflituosas que são desenvolvidas entre cada agente

espacial, de acordo com os seus respectivos processos de territorialização na localidade de Miguel Burnier.

Quadro 08: Interações Territoriais entre os Principais Agentes Espaciais em Miguel Burnier, Ouro Preto, MG.



Fonte: Elaboração da Autora, 2015.

Ante o exposto, os principais focos de conflitos entre os processos de territorialização dos agentes em questão seriam:

- Territorialização da MN legitimada pelo EST MAMG, a partir do procedimento do licenciamento ambiental e da emissão das licenças para funcionamento da sua planta industrial e frentes de mineração na localidade;

Conforme já exposto na presente seção, a presença da mineradora na localidade é legitimada pelo Estado, assim como também o são as suas expansões. Tal processo se faz mediante medidas mitigadoras e compensatórias entre estes dois agentes, todas previstas pela legislação vigente, conforme abordado no Capítulo 1 deste trabalho.

O Estado, por sua vez, é um agente formado a partir de um aparato administrativo complexo, que controla tanto produções territoriais funcionais quanto as simbólicas. Por isto, na maioria das vezes, as respectivas reproduções de suas territorialidades se dão de maneira

contraditória, fazendo com que o Estado apresente embates territoriais no âmbito do seu aparato administrativo. Assim se processou no exemplo de Miguel Burnier, principalmente, através da atuação do MPE e do COMPATRI na defesa do patrimônio cultural local, que não estava sendo vislumbrado como deveria durante o processo de licenciamento ambiental para a implantação da mineração na localidade.

- Durante o processo de licenciamento ambiental da MN, o EST PCBR solicitou medida mitigadora, a partir do desenvolvimento de pesquisa arqueológica nas “Ruínas da Usina Wigg”, pelas quais a empresa é responsável pela sua guarda e conservação;

Conforme exposto na seção 5.2, foram construídas narrativas que justificam a relevância histórica de tal bem cultural para a formação da identidade territorial do local, assim como a de todo o QFMG. Ainda, há todo um embasamento normativo que preconiza a proteção aos sítios arqueológicos em âmbito nacional. No entanto, a nosso ver, a patrimonialização de tal bem resulta da reprodução do *habitus* institucional do Estado, uma vez que o mesmo cumpriu seu papel dentro das exigências estatais solicitadas para viabilização da mineradora na localidade. Tal ideia baseia-se no fato de que tal patrimônio não tem o mesmo apelo emocional para a comunidade local como o suscitado por outros bens, como a Igreja do Sagrado Coração de Jesus e a Estação Ferroviária (constantemente mencionados pelos indivíduos com os quais conversamos no local, nesta ordem de importância). Em depoimentos espontâneos colhidos em nossas visitas em campo, grande parte da população não conhece o bem em questão; e os que o conhecem, por sua vez, não reconhecem sua importância da mesma maneira que o fazem os produtores do campo do patrimônio cultural do Estado. A saber: funcionários das agências estatais do campo do patrimônio cultural, assim como demais profissionais do patrimônio como historiadores, arqueólogos e arquitetos, por exemplo.

- O processo de territorialização da MN foi questionado pelo EST MPE e pelo EST PCOP, implicando nas seguintes solicitações: de realização de estudos de identificação e levantamento de bens culturais existentes na localidade; na restauração do prédio da Estação Ferroviária de Miguel Burnier; de apresentação de Plano Diretor para a ocupação da Mina Miguel Burnier; de recomposição urbanística do distrito, de elaboração de um plano de visitação pública à Usina Wigg; de capacitação de agentes

da SL; de implantação de programas de comunicação e educação ambiental, dentre outras.

Sobre as medidas acima elencadas, até o momento do fechamento do presente trabalho não conseguimos informações sobre o planejamento e execução de Plano Diretor para a ocupação da Mina Miguel Burnier, tampouco, sobre a elaboração de um plano de visitação pública às ruínas da Usina Wigg. Ainda, há de se ressaltar que não percebemos nenhum sinal de planos para recomposição urbanística do distrito, uma vez que nossa percepção a partir das informações colhidas por ocasião dos distintos momentos de visitação ao mesmo é o fato de que, a cada ano que regressávamos ao local, constatávamos que não haveria outra saída para Miguel Burnier, que não o seu esvaziamento demográfico total (por parte da comunidade local), seguido pela apropriação da área pelas atividades de mineração.

Ante o exposto, compreendemos que ação dos agentes estatais do MPE e do EST PCOP pode ser entendida como uma tentativa de salvaguardar o patrimônio paisagístico do local, como medida de garantia da manutenção do direito à reprodução das territorialidades referentes ao campo do patrimônio cultural - a partir da produção de territórios simbólicos, tanto para as comunidades locais, quanto para o próprio Estado. Tal ação, por sua vez, pode produzir efeitos contraditórios para ambos os agentes espaciais retratados.

Para o caso das populações locais, o simples fato de terem patrimonializados pelo Estado bens/manifestações culturais que também se constituem em seus referenciais identitários não implica diretamente na manutenção do seu direito de reprodução territorial pelo viés funcional. Até porque, para o caso de Miguel Burnier, ao mesmo tempo em que há agentes estatais engajados na defesa das territorialidades referentes ao patrimônio paisagístico local, há aqueles que legitimam a reprodução das territorialidades da indústria da mineração, acarretando em um quadro paradoxal no espaço vivido. E conforme já mencionamos no decorrer deste trabalho, dentro do ordenamento jurídico nacional, tais processos não são excludentes e podem coexistir.

Ante todo o exposto, é somente na dimensão do espaço vivido que podemos perceber que o discurso normativo do Estado pode conduzir à práticas espaciais contraditórias por parte de tal agente. Estas, por sua vez, corroboram o direito de reprodução do agente espacial mais hegemônico, uma vez que este último tem maior capilaridade na estrutura do Estado (na medida em que sua reprodução é chancelada por várias instituições que

regulamentam e ordenam a produção física do território juridicamente institucionalizado pelo Estado), reforçando a lógica determinante da importância da acumulação dos capitais econômico e social, tais como valorizados pelas relações espaciais no âmbito do cenário capitalista contemporâneo. Neste cenário, não há contradição aparente entre a reprodução das territorialidades da empresa de mineração e a conservação das materialidades relacionadas ao campo do patrimônio cultural do Estado, tais como existentes na localidade. O que não é conciliável com tal processo é a reprodução do corpo social local, que se vê forçado a se desterritorializar de Miguel Burnier.

O Patrimônio cultural local, por sua vez, continuará territorializado, já que a conservação do mesmo se constitui uma imposição do Estado às empresas de mineração. No entanto, para a realidade da localidade em questão, a nossa percepção aponta para a ideia deste patrimônio enquanto ilhas territoriais de dimensão simbólica em meio a um território funcional consolidado, acarretando em perdas irreparáveis na sua dimensão referencial como produto do processo de construção da identidade territorial local/regional, conforme construída a partir das relações socioculturais desenvolvidas historicamente no âmbito local. Desta forma, o futuro do patrimônio cultural oficialmente reconhecido pelo Estado, em Miguel Burnier, é a de este constituir-se vestígio fóssil representativo da imagem de um passado industrial que não existe mais. E este poderá ser apropriado, vez em quando, por ocasião de alguma visita formal de grupos escolares, científicos, turísticos, dentre outros, caso o mesmo seja aberto à visita, por parte da empresa de mineração.

- A territorialização da MN, a partir da compra de terras no espaço urbano da localidade e da implantação das frentes de mineração, implicou na delimitação das territorialidades da SL, corroborando, com isto, com o processo de desterritorialização destes agentes.

Por conta da compra de terras e da instalação das estruturas necessárias à planta industrial da empresa e seu funcionamento, há controle sobre o tráfego dos moradores em certas áreas da localidade. Por ocasião de nossa última visita ao distrito, em outubro de 2014, as áreas próximas à Igreja do Sagrado Coração de Jesus estavam demarcadas com faixas que indicavam os locais e sentidos de fluxo, nos quais os pedestres deveriam caminhar. Provavelmente, tal medida se deu no sentido de facilitar o tráfego de caminhões de carga na área e de sinalizar os pedestres que circulam no local, principalmente as crianças, no sentido de evitar acidentes.

As opiniões dos moradores do distrito acerca das limitações de acesso a certas áreas não são unânimes. Em conversas informais com indivíduos da comunidade, colhidas por ocasião de nossas visitas, percebemos que estes, em sua maioria, não são contra a implantação das instalações da Gerdau. Muitos locais percebem em tal empreendimento uma possibilidade de oferta de empregos e crescimento para o distrito em questão. Desta forma, a maioria da comunidade parece não se importar com a descaracterização da ambiência distrital, tampouco, com o impacto ambiental gerado pela implantação de uma empresa de mineração tão próxima a seu local de habitação. No entanto, há um grupo diminuto, composto por moradores mais antigos - cujas ideias eram engrossadas por ex-moradores que encontrávamos durante nossas visitas - que se mostrava preocupado com o esvaziamento demográfico de Miguel Burnier, com a perda do seu patrimônio histórico e cultural (mesmo o não reconhecido oficialmente); assim como, com o gradual apagamento das memórias e da identidade territorial deste distrito.

Destarte o fato acima mencionado, a população que resiste e continua residindo na localidade, mesmo trabalhando em outros locais, sente-se pressionada pelo avanço das áreas necessárias à ampliação das frentes de mineração. A nosso ver, o esvaziamento da localidade é vantajoso para o empreendimento, uma vez que os seus responsáveis podem diminuir muito as onerações relacionadas às compensações socioambientais; ao mesmo tempo em que expande suas frentes de mineração. Assim, desde 2012, data a qual começamos nossas incursões a localidade, até o ano de 2014, muitas das áreas caracterizadas como ZAR (ver fig.50) foram sendo esvaziadas. Em muitas destas áreas, só restaram os escombros das antigas edificações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Alguns anos vivi em Itabira.
 Principalmente nasci em Itabira.
 Por isso sou triste, orgulhoso: de ferro.
 Noventa por cento de ferro nas calçadas.
 Oitenta por cento de ferro nas almas.
 E esse alheamento do que na vida é porosidade e comunicação.
 A vontade de amar, que me paralisa o trabalho,
 vem de Itabira, de suas noites brancas, sem mulheres e sem horizontes.
 E o hábito de sofrer, que tanto me diverte,
 é doce herança itabirana.
 De Itabira trouxe prendas diversas que ora te ofereço:
 esta pedra de ferro, futuro aço do Brasil,
 este São Benedito do velho santeiro Alfredo Duval;
 este couro de anta, estendido no sofá da sala de visitas;
 este orgulho, esta cabeça baixa...
 Tive ouro, tive gado, tive fazendas.
 Hoje sou funcionário público.
 Itabira é apenas uma fotografia na parede.
 Mas como dói!
 (Confidência do Itabirano, Carlos Drummond de Andrade)*

A problemática que deu origem a esta tese diz respeito à dificuldade do poder público em proteger o seu patrimônio paisagístico frente ao avanço da indústria da mineração contemporânea no QFMG. Tal inquietação surgiu da trajetória desta autora como gestora do Patrimônio Cultural Nacional na região, quando verificou que políticas públicas pontuais de preservação deste patrimônio, além de não surtirem grande efeito quando se produzem mediante instrumentos de proteção a bens/conjuntos isolados, se fazem frágeis frente ao avanço de um agente que se multiplica em escala territorial.

Iniciamos o presente trabalho baseando-nos na ideia de que o Estado deve atuar como agente conciliador dos conflitos territoriais em áreas de mineração. No entanto, por conta das relações conflituosas dentro de sua própria estrutura administrativa, este não consegue manter o equilíbrio e a justiça ambiental no âmbito do seu território jurídico-político. Assim, apesar do fundamento legal que legitima e normatiza as ações de tal agente preconizar a proteção do patrimônio paisagístico como direito coletivo, as próprias contradições inerentes a sua organização administrativa proporcionam sua atuação fragmentada. Desta forma, a aplicabilidade da legislação que diploma a preservação dos recursos paisagísticos de um determinado território nem sempre produz resultados

harmônicos. Além disto, a ação territorial fragmentada do Estado, na maioria dos casos, privilegia os interesses dos agentes da mineração.

O processo de (re) produção das territorialidades do Estado pertinentes ao campo do patrimônio cultural e do natural, tal como levado pelas agências estatais produz marcas físicas em um determinado recorte espacial. Assim, o legado resultante da ação do Estado na regulação de territórios minerários, no sentido de decisão sobre o que se preserva e o que se consome, determina o legado paisagístico destinado à fruição das gerações futuras.

A patrimonialização de elementos paisagísticos, conforme previsto pelas normativas nacionais, pode ser percebida por dois vieses principais: o do meio ambiente natural e o do meio ambiente cultural. Ambos os casos, direitos de interesse difuso e coletivo dentro do ordenamento jurídico nacional, sendo considerados como recursos necessários ao bem-estar social e ao desenvolvimento local, regional e, conseqüentemente, nacional. Há ainda, menção ao patrimônio paisagístico na legislação que diploma o meio ambiente artificial, representado pelos centros urbanos. Assim, até o presente momento, percebemos que patrimonialização dos elementos paisagísticos se dá mediante a mescla entre os vieses acima mencionados, não sendo diplomada por um conjunto normativo que diplome e regulamente os usos e funções da “paisagem”.

A nosso ver, a atuação dos agentes do Estado em relação à execução de políticas públicas de preservação dos seus recursos paisagísticos, relaciona-se à teoria da produção dos campos, de autoria de P. Bourdieu. Assim sendo, o campo constitui-se um espaço autônomo dotado de sistemas simbólicos estruturados e estruturantes, produtor de símbolos capazes de efetivar maior integração social e de contribuir para a formação de um consenso sobre a realidade; facilitando assim, a reprodução da ordem social tal qual a preconizada pelo Estado. Tal reprodução da ordem social, por sua vez, configura a existência de ideologias, que, no pensamento de P. Bourdieu seriam produções capazes de apresentar interesses particulares como se fossem universais; e que, deste modo, influenciariam sobre a função política do sistema simbólico produzido pelo Estado. Assim sendo, estas se constituíam instrumentos de legitimação da dominação, que contribuiriam para assegurar a dominação do Estado sobre o corpo social, por intermédio da violência simbólica.

Ademais, os campos são espaços hierarquizados e arcabouçados mediante processos de competição entre seus agentes constituintes, os quais, de acordo com a

quantidade de capitais acumulados, assumem sua posição na estrutura dos mesmos. Assim, a capacidade de acumulação de capital é determinante tanto da posição de cada agente, quanto da sua capacidade de ação num determinado campo. Tanto o patrimônio cultural quanto o natural podem ser percebidos como campos, uma vez que possuem estruturas autônomas para sua reprodução. Já, o patrimônio paisagístico, da maneira como este se encontra organizado no arcabouço jurídico nacional, constitui-se um subcampo, o qual tangencia vários campos, dentre os quais, além dos patrimoniais acima citados, o campo burocrático, o jurídico, etc. Assim, há necessidade de produção pelo Estado do campo patrimonial da paisagem, a partir da autonomização do subcampo do patrimônio paisagístico; possível mediante a elaboração de políticas públicas que levem em consideração tal elemento como objeto norteador de ações de planejamento e ordenamento espacial/territorial. A nosso ver, no contexto nacional, tal processo constitui-se um dos maiores desafios para os campos patrimoniais da contemporaneidade. Assim, as políticas públicas de preservação do patrimônio paisagístico, tomando-o a partir de uma escala territorial, devem perpassar por uma estratégia de gestão pública que deverá conjugar os atributos qualitativos dos meios físico e cultural de uma região, formadores da sua identidade territorial.

No tocante a legislação ambiental brasileira, o patrimônio paisagístico produzido pelo campo do patrimônio natural vem sido abordado como a própria imagem do meio ambiente, passando a ser o espelho da relação entre os seus componentes físicos bióticos, abióticos e antrópicos. Este pode ser vislumbrado a partir da ideia do direito de todos os cidadãos brasileiros em ter qualidade de ambiência nas áreas “naturais” e “urbanas”; devendo o Estado, para tanto, exercer seu controle sobre a produção espacial das mesmas. Ainda, a partir da ideia de instituição da categoria de Patrimônio Natural como conceito norteador de estabelecimento de proteção para uma determinada área, a partir dos seus valores/referenciais ambientais, constituiu-se à instituição das UC’s, baseando-se na ideia de que quanto mais “imaculados” pela intervenção humana estes “fragmentos” da natureza o são, mais significativos eles se tornam.

Já, na perspectiva do campo do Patrimônio Cultural, o patrimônio paisagístico pode ser compreendido a partir das seguintes categorias:

- a) A de “valor paisagístico de um sítio”, aplicável aos casos de tombamento;
- b) A partir da chancela de um recorte espacial como Paisagem Cultural;

- c) Ao reconhecimento de espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas, enquanto um “lugar”, na ótica da proteção outorgada pelos instrumentos que reconhecem os bens de natureza imaterial.

As normativas que regulamentam o patrimônio natural têm mais experiência na aplicação de instrumentos de proteção que normatizam sítios considerados em largas escalas territoriais, do que às relativas ao patrimônio cultural. No entanto, frente ao avanço da indústria da mineração, e mediante os princípios constitucionais que preconizam a legitimidade do poluidor-pagador; muitas vezes, os instrumentos relativos ao patrimônio natural sofrem pressões e flexibilizações, no sentido da diminuição das suas territorialidades. Em adição, há ainda a relevância de políticas de preservação para o Patrimônio Geológico existente no território do QFMG (a partir da atribuição de valores socioculturais, científicos, ecológicos, etc), cujos exemplares mais significativos encontram-se em constante pressão pelas atividades extrativistas econômicas.

A história da indústria e das tecnologias é feita especialmente de avanços que constantemente canibalizam o passado, implicando em substituições constantes de práticas, de produtos e de técnicas. Neste ínterim, há uma tendência para os complexos industriais que vão se tornando obsoletos, esquecidos ou mesmo destruídos, acarretando em enormes áreas abandonadas nas cidades e regiões urbanas. Por outro lado, a partir da adoção do conceito de patrimônio industrial, há o despertar para atribuição de valores com conotação positiva a tais locais e às suas paisagens patrimonializáveis. Desta forma, quando falamos de galpões, minas, galerias industriais e eixos ferroviários, nos deparamos com um legado sobre o qual podemos atribuir um conjunto de valores históricos, materiais, sociais, ambientais, antropológicos, estéticos, dentre outros. E notadamente, tal segmento do patrimônio pode ser percebido como fundamento para políticas de desenvolvimento para as regiões possuidoras de tais elementos paisagísticos, a partir de discussões sobre possíveis modelos de gestão compartilhada de tais áreas residuais, a partir de parcerias entre o Estado e as sociedades locais. Assim sendo, buscar-se-iam possíveis reutilizações a partir da ressignificação sociocultural de tais sítios, baseados em preceitos que vislumbrem a autos sustentabilidade econômica, ambiental e social para os mesmos.

E como categoria específica formulada a partir do conceito de Patrimônio Industrial, constituiu-se a noção de Patrimônio Mineiro, que de acordo com a *Carta de El Bierzo* (2008), o discurso de salvaguarda deveria levar em consideração: a relevância da

estrutura geológica dos meios nos quais tais atividades extrativistas têm sido historicamente desenvolvidas; a ideia do legado cultural das atividades de mineração como produto das temporalidades próprias da história das práticas industriais, assim como das apropriações tecnológicas dos recursos territoriais; as repercussões sociais advindas da implantação das empresas mineiro-siderúrgicas.

O legado cultural da mineração é um produto da história do espaço capitalista, cujos sentidos e lógica de produção espacial ainda nos é familiar. Assim sendo, talvez seja por isto, tão difícil atribuir-lhe a mesma aura sacralizadora que a da ortodoxia relativa à de outras tipologias de patrimônio cultural, como o Barroco Colonial brasileiro, por exemplo. Assim sendo, para o caso das políticas preservacionistas relativas ao patrimônio cultural, a atuação por meio de instrumentos de proteção clássicos, como o tombamento de bens isolados, ou mesmo a identificação de sítios arqueológicos (que podem ser suprimidos, mediante pesquisa, como forma de mitigação à implantação de empreendimentos), não tem sido suficiente frente ao avanço da indústria da mineração contemporânea no QFMG.

Ainda, o legado residual das áreas industriais se faz cada vez mais presente em nossa sociedade, sendo necessária a discussão sobre a sua gestão e aproveitamento; principalmente, a partir da ideia de patrimonialização do mesmo. Desta forma, a base para as ressignificações de tal legado, a partir da sua patrimonialização pelo Estado, deve basear-se em conceitos éticos e valores da contemporaneidade; principalmente, no tocante às possibilidades de suas apropriações pelas sociedades locais.

A percepção das implicações diretas das manifestações materiais e imateriais (narrativas que legitimam e são legitimadas pela ideologia do Estado) das territorialidades manifestas pelo patrimônio paisagístico do Estado somente podem ser percebidas na dimensão dos espaços vividos. É somente nesta dimensão que podemos perceber os resultados dos conflitos territoriais advindos dos embates entre as territorialidades dos diversos agentes que (re)produzem territórios em áreas que vem sendo alteradas pelas atividades da mineração. E para o presente trabalho, como estudo de caso pertinente a tal questão, consideramos o caso do Distrito de Miguel Burnier, Município de Ouro Preto. Tal localidade formou-se a partir de seu histórico como enclave minero-industrial. Porém, atualmente, passa por uma situação de baixa dinâmica econômica e populacional. Paradoxalmente, apesar da mineração ser uma atividade econômica com grande geração de

lucro, constituindo-se este distrito como maior arrecadador do município de Ouro Preto, tal realidade não aparece expressa em sua ambiência urbana.

Para o caso da localidade em questão, as políticas de proteção ao Patrimônio Cultural conseguiram garantir a proteção ao Conjunto da Estação Ferroviária de Miguel Burnier, um dos símbolos da localidade. Ainda, foi instaurando processo de tombamento para a Igreja do Sagrado Coração de Jesus, que se constitui a referência de maior relevância para a comunidade local, apesar de ainda não ter sido completamente patrimonializada pelo Estado. No entanto, sobre os demais bens culturais existentes no distrito, diríamos que parte significativa tem se perdido devido à alternância de grandes empreendimentos extrativistas na região. Em sua vertente tangível, podemos considerar este sítio urbano como um dos mais significativos exemplares para o estudo dos períodos da industrialização brasileira. Em sua vertente intangível, temos a memória dos mineiros, as manifestações dos grupos de congado, a banda local, o coral da Igreja, os times de futebol, dentre tantas outras características do cotidiano cultural da localidade. O conjunto de tal legado tem caído no esquecimento, à medida que os grupos detentores de tais práticas perecem frente ao gradual esvaziamento do núcleo urbano de Miguel Burnier.

E a partir do contexto espacial de tal localidade, podemos nos perguntar sobre a efetividade de uma política patrimonial em bases formais para espaços que estão sofrendo pressões territoriais do capital global, fenômenos que se processam de maneira rápida e extensiva, ao consumir o território e seus recursos. Acreditamos que para o caso de Miguel Burnier, em pouco tempo, nada adiantará ter a Estação Ferroviária e a Igreja tombadas, se não há mais uma comunidade que nestes bens reconheça valores relacionados ao estabelecimento de pertencas territoriais. Tal prática, a nosso ver, além de não contribuir efetivamente para a preservação dos elementos qualitativos de um determinado território, ainda, contribui para o estabelecimento de políticas de preservação patrimonial a partir de uma perspectiva desterritorializante, contraditória ao cumprimento da função social pelas mesmas (conforme preconizado na legislação em vigor).

Se compararmos o caso de Miguel Burnier ao do tombamento federal da Serra do Curral, por exemplo, podemos inferir algumas inferências sobre os conflitos territoriais desenvolvidos em torno das políticas preservacionistas no âmbito do QFMG, principalmente, a partir da análise de nossas percepções sobre o espaço vivido das territorialidades do Estado nestas duas áreas. A Serra do Curral foi tombada em âmbito federal (em processo de

rerratificação até a defesa do presente trabalho) e local, está em processo de tombamento em âmbito estadual, além de possuir um mosaico de UC's que tentam garantir a integridade dos seus recursos paisagísticos em escala territorial. No entanto, esta serra ainda se encontra sob a pressão das mineradoras e dos projetos imobiliários de segunda safra, que tentam avançar sobre suas porções mais altas. Já, o distrito de Miguel Burnier está fadado ao desaparecimento mediante o seu esvaziamento populacional e o avanço das frentes de extração mineral na sua Sede distrital. Assim sendo, ambos os casos se constituem em tentativas de salvaguardar os recursos paisagísticos relevantes para a constituição das identidades territoriais, mediante a aplicação de instrumentos de proteção para tais áreas; e cujos resultados até então obtidos, reforçam algumas das hipóteses apresentadas no decorrer do presente trabalho.

Em primeiro lugar, devemos mencionar que em ambos os casos retratados temos o confronto Estado x Estado, a partir de posturas divergentes do seu aparato administrativo, no que diz respeito à função dos recursos minerais encontrados no território nacional: elementos configuradores da dimensão simbólica da produção territorial (salvaguarda dos valores culturais, científicos, ecológicos e sociais atribuídos a tais bens) X elementos configuradores da dimensão funcional da produção territorial (utilização econômica dos mesmos, visando o desenvolvimento econômico nacional, mediante medidas mitigadoras e compensatórias do ponto de vista ambiental, social e econômico).

Sobre o tombamento federal da Serra do Curral, podemos inferir que este não foi o bastante para frear o avanço da indústria da mineração na área, tendo seu primitivo perímetro de proteção moldado de acordo com a patrimonialização dos componentes que se mantiveram “íntactos” à exploração mineral. As áreas que não estavam contempladas por tal proteção, por sua vez, continuaram objeto do avanço de tal indústria, que continua sendo proprietária de grandes extensões de terras no local. Desta forma, foram sendo criadas na Serra, ao longo do tempo, novas áreas protegidas por outros entes do Estado. Podemos citar como reforço para a salvaguarda da área, o tombamento realizado pelo município de Belo Horizonte, aprovado em 2003. Este, por exemplo, conta com perímetros e parâmetros de proteção melhor estabelecidos que o tombamento federal primitivo da Serra do Curral; os quais, por sua vez, conjugam diretrizes de intervenção para área, a partir da corroboração entre a legislação patrimonial e a urbanística incidente sobre a mesma. De acordo com Novais & Guimarães (2014: 13), *o tombamento municipal evitou que houvesse maior descaracterização da serra, entretanto, não conseguiu combater a especulação imobiliária*

que, a despeito do tombamento e da legislação urbanística, implantou vários bairros na área, inclusive o Belvedere III.

E apesar de estar sob pressão do avanço das indústrias da especulação imobiliária e da mineração, a preocupação com a preservação da Serra do Curral é constantemente reafirmada por várias instâncias do Estado, assim como da sociedade civil. Isto pode estar relacionado ao fato de que tal bem consegue ser agregador de capital cultural e social pertinentes a vários agentes espaciais, os quais garantiriam a manutenção da reprodução de tal ideia entre vários grupos que compõem o corpo cívico do Estado.

A Serra do Curral, ainda, conta com a institucionalização de várias UC's em sua porção territorial, as quais contribuem para maior eficácia na proteção dos recursos paisagísticos da mesma. Assim sendo, a situação de tal bem corrobora algumas ideias postas no presente trabalho, dentre as quais destacamos:

- Os instrumentos de proteção ao Patrimônio Natural pertinentes ao viés ambiental, que consideram extensões territoriais, são mais eficazes que os instrumentos de proteção ao patrimônio cultural, quando estes últimos são tomados com bases em bens/monumentos isolados;
- As áreas que conjugam instrumentos de proteção tanto do patrimônio natural quanto do patrimônio cultural têm maiores chances de preservação de seu patrimônio paisagístico, principalmente, frente ao avanço de atividades impactantes dos seus recursos territoriais;
- Os instrumentos de proteção voltados para o patrimônio paisagístico devem considerar os produtos resultantes das interações sociais, culturais e econômicas com o meio físico sobre o qual estas se desenvolvem; os quais podem se constituir em elementos patrimonializáveis pelo Estado, desde que estes possam ser considerados como agregadores de valores culturais, sociais e identitários à porção territorial em questão.

Já, a patrimonialização dos bens culturais de Miguel Burnier, ao contrário, produziu-se a partir da valoração do legado histórico das atividades mineiro-siderúrgicas na localidade. E mais ainda, os bens culturais patrimonializados pelo Estado na localidade são resultantes das medidas compensatórias e mitigadoras inerentes ao processo de licenciamento ambiental das atividades extrativistas na área. Desta forma, seu legado cultural não apresenta

tanta repercussão social, uma vez que a proteção aos recursos paisagísticos agregadores de valor para o território em questão está limitada à ação dos agentes espaciais locais, vulneráveis frente à posição espacial hegemônica das empresas de mineração. Ainda, não contamos com um sistema de UC's próximas à localidade, para dar maior apoio à proteção dos bens locais, via sua patrimonialização pelo viés cultural.

No contexto contemporâneo das políticas patrimoniais de preservação do patrimônio paisagístico, que deve considerar sua conciliação com os aspectos funcionais dos territórios, podemos encontrar no instrumento do geoparque uma prática de proteção mais conveniente ao espaço capitalista, uma vez que os elementos a serem patrimonializados constituem-se capital simbólico agregador de valor tanto para sua fruição patrimonial, quanto para sua apropriação pelas atividades econômicas - notadamente pela indústria do turismo, conforme preconizado pela UNESCO.

A institucionalização dos geoparques não necessita se constituir uma política do Estado, deixando espaço para o empreendedorismo da iniciativa privada. Neste ponto, chamamos atenção para um fenômeno cada vez mais presente no campo patrimonial nos últimos tempos, que é a expansão do processo de globalização para uma pretendida contemporaneidade que adota a lógica de uniformização dos distintos contextos de produção cultural. Assim sendo, no campo da cultura, do mesmo modo que no da economia, passou-se a valorizar muito mais os processos arrecadatórios do que os produtivos. Desta forma, necessário se faz refletir sobre a produção de territórios cujos valores se baseiam na conjugação dos capitais cultural, econômico e social; principalmente quando a dimensão simbólica da produção territorial pareça estar subordinada à sua produção funcional, no sentido de adaptação às necessidades de mercado. Assim sendo, devemos sempre problematizar narrativas patrimoniais que privilegiem as funções econômicas de um determinado recorte espacial, mesmo que estas estejam sob o discurso da reprodução econômica autossustentada e do “pretensso” empoderamento dos agentes sociais locais.

Sabemos, pois, que o *processo deformado e vicioso de projetos culturais que tem como finalidade única o turismo máximo e, portanto, o lucro máximo dos empreendedores consiste na obsolescência tanto mais rápida quanto mais traumatizante dos bens culturais*⁵⁰.

⁵⁰ PESTANA, T. *Sobre o tema da gestão do Patrimônio Cultural*. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/150812_Sobre_a_gestao_do_patrimonio_cultural__Til_Pestana__DAF.pdf> Acessado em 15 de abril de 2015.

E desta forma, ao transformarmos os bens patrimonializados em objetos de consumo, incorremos o risco de eliminar as reflexões relativas aos conflitos socioespaciais inerentes aos processos de patrimonialização dos mesmos, uma vez que tais projetos incorrem no risco de subordinarem a produção patrimonial aos interesses de consumo ditados pela indústria do turismo cultural.

E finalizando o presente trabalho, acreditamos que serão muito pertinentes futuras pesquisas cujas temáticas abordem criticamente os processos de patrimonialização de bens culturais e naturais pelo Estado, principalmente, quando estas se processam em territórios que estão sofrendo pressões de grandes empreendimentos e/ou atividades de exploração de seus recursos ambientais.

As narrativas patrimoniais (sejam elas de viés cultural, natural e/ou paisagístico) são produções resultantes de um determinado contexto histórico, geográfico, político, econômico. Assim, estas devem ser compreendidas enquanto resultantes de relações conflituosas entre o Estado e os demais agentes sociais/espaciais; apesar de aparentemente justificadas por critérios meramente técnico-científicos. Desta forma, a eleição do que se deve preservar repercute diretamente no espaço vivido, podendo contribuir tanto para a resolução ou o apaziguamento dos conflitos existentes nas localidades; quanto para o acirramento dos mesmos, dependendo do caso. Muitas vezes, ainda, tais produções patrimoniais contribuem para a geração de novos conflitos entre agentes já atuantes nos locais.

Ante todo o exposto no presente trabalho, esperamos futuras pesquisas, cujas análises privilegiem as dinâmicas dos conflitos advindos das produções patrimoniais contemporâneas. E mais que isso, em termos de espaço vivido, rogamos que as produções estatais repercutam de maneira a cumprir seu papel constitucional, garantindo justiça territorial para todos os agentes espaciais; principalmente, aos mais vulneráveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação consultada:

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988.
- BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil* 1934.
- BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. 1937a.
- BRASIL. Decreto- Lei 25, de 30 de novembro de 1937. *Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. 1937b.
- BRASIL. Decreto no. 97.632, de 10 de abril de 1989. *Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 2º, inciso VIII, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 e dá outras providências*. 1981.
- BRASIL. Decreto-Lei n.9.985, de 18 de Julho de 2000. Instituto Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. 2000.
- BRASIL. Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007. *Dispõe sobre o setor ferroviário e dá outras providências*. 2007.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. *Estatuto da Cidade*. 2001.
- BRASIL. Lei no. 6.938 de 1981. *Política Nacional de Meio Ambiente*. 1981.
- BRASIL. Lei no. 9.795, de 27 de Abril de 1999. *Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências*. 1999.
- BRASIL. Lei n^o3924, de 16 de julho de 1961. *Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos de quaisquer naturezas existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram, de acordo com o que estabelece o art.180 da Constituição Federal*. 1961.
- BRASIL. Ministério Da Cultura. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. *Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências*. 2000.
- BRASIL. Portaria Nº 120, de 12 de Abril de 2006. *Portaria que aprova o documento "Diretrizes para visitação em Unidades de Conservação"*. 2006.
- BRASIL. *Resoluções do CONAMA: resoluções vigentes publicadas entre julho de 1984 e maio de 2006*. Brasília: Conselho Nacional do Meio Ambiente, 2006.
- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução Conama Nº 001 de 23 de janeiro de 1986. *Dispõe sobre o licenciamento ambiental e sobre o estudo prévio de impacto ambiental*. 1986.
- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução Conama Nº 237 de 19 de dezembro de 1997. *Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental*. 1997.
- DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. Portaria nº12 de 22 de janeiro de 2002. Altera dispositivos do ANEXO I da Portaria nº 237, de 18 de outubro

de 2001. Disponível em: <<http://www.dnpm.gov.br/conteudo.asp?IDSecao=67>>
Acesso em: 10 jul. 2014.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Instrução Normativa no. 001 de 2015. 2015. MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais*. 1989.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Portaria no. 230, de 17 de dezembro de 2002. 2002.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Portaria no 127 de 2009. *Estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira*. 2009.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Portaria no. 407, de 21 de dezembro de 2010. *Dispõe sobre o estabelecimento dos parâmetros de valoração e procedimento de inscrição na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, visando à proteção da memória ferroviária, em conformidade com o art. 9º da Lei n.º 11.483/2007*. 2010.

MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais*. 1989.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Meio Ambiente. Deliberação Normativa nº 127 de 27 de novembro de 2008. *Estabelece diretrizes e procedimentos para a avaliação ambiental da fase de fechamento de mina*. 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. Lei Complementar no. 93 de 20 de janeiro de 2011. *Estabelece normas e condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano no Município de Ouro Preto*. 2011.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Portaria no. 007, de 17 de dezembro de 1998. 1988.

Documentos Nacionais:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE. *Carta de Brasília – 3º Encontro Nacional: O Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural*, 23 e 24 de novembro de 2006, em Brasília (DF)- Documento regional do Cone Sul sobre autenticidade do patrimônio. Brasília: ABRAMPA, 1995.

CENTRO NACIONAL DO FOLCLORE E DA CULTURA POPULAR, MinC/IPHAN. *Registro e Políticas de Salvaguarda para as Culturas Populares*. Rio de Janeiro: 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. IBGE, 2010. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>>. Acesso em 02 de maio de 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO. *Informações sobre a Economia Mineral do Estado de Minas Gerais (20014)*. Disponível em: <<http://www.ibram.org.br/sites/1300/1382/00004355.pdf>>. Acessado em 13 de janeiro de 2015.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL *Carta da Serra da Bodoquena*. Bonito, 2009. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/temp/Carta_das_Paisagens_Culturais_e_Geoparqu es.PDF>. Acessado em 20 de julho de 2013.

- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Caderno de Estudos do PEP Cronologia e Bibliografia das Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Carta de Bagé ou Carta da Paisagem Cultural*. Rio Grande de Sul, 2007.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Carta de Fortaleza*. Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Fortaleza%201997.pdf>> Acessado em 12 de março de 2011.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Informe sobre o estado da proteção do Patrimônio Cultural Imaterial*. Brasília, 2004. Disponível em: <https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia//19930_20110518_093241.pdf> Acessado em 12 de fevereiro de 2013.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Inventário Nacional de Referências Culturais: Manual de aplicação*. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2000.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Reflexões sobre a chancela da Paisagem Cultural Brasileira*, 2011. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Fortaleza%201997.pdf>> Acesso em: 12 mar. 2011.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Urbano. *Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte PDDI-RMBH*, dez. 2010. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Urbano, 2010, v. 1,4 e5.
- MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Plano Nacional de Mineração 2030*. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.mme.gov.br/sgm/galerias/arquivos/plano_duo_decenal/Plano_Nacional_de_Mineraxo_2030Consulta_Publica_10_NOV.pdf>. Acessado em 06 mar. 2014.
- MINISTÉRIO PÚBLICO. *Carta do Rio de Janeiro*. V Encontro Nacional do Ministério Público Da Defesa Do Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro: 2012. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A91CFA947BB6ED60147F99F128710BE>. Acessado em 20 de julho de 2013.
- SISTEMA INTEGRADO DE CONHECIMENTO E GESTÃO – IPHAN (SICG). *Conjunto Paisagístico da Serra do Curral e Pico Belo Horizonte*. Fichas M101, M 102 e M103. Preenchimento de Carlos Eduardo R. Duarte e Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale. Data: 06 de março de 2013.

Documentos Internacionais:

- COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). *Nosso Futuro Comum*. Rio de Janeiro: FGV, 1991.
- COMITÊ INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL INDUSTRIAL. *Carta de carta de Nizhny Tagil sobre o patrimônio industrial*. Nizhny Tagil, 2003. Disponível em: <<http://www.patrimoniointustrial.org.br/modules.php?name=News&file=article&sid=29>> Acessado em 12 de janeiro de 2015.

- COMUNIDADE EUROPÉIA. *Convenção Europeia para a Proteção do Patrimônio arqueológico*. Valetta: 1992. Disponível em: <www.museudacidade.pt/arqueologia/.../Convenção%20Europeia%20para%20a%20Proteção%20do%20P>. Acessado em 02 agosto de 2008.
- CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Agenda 21, que estabelece uma abordagem equilibrada e integrada das questões relativas a meio ambiente e desenvolvimento*. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>>. Acessado em 13 de maio de 2014.
- CONSELHO EUROPEU. *Convenção Europeia de Paisagem, por ocasião da Convenção de Florença*. Florença, Itália, 2000.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. *Carta de Lausanne. Carta para a proteção e gestão do patrimônio arqueológico*, 1990. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Lausanne%201990.pdf>> Acessado em 21 de maio de 2015.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. *Carta Internacional para a salvaguarda de cidades históricas*. 1987. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Washington%201987.pdf>>. Acessado em 12 de março de 2011.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. *Los Principios de Dublín. Principios conjuntos de ICOMOS – TICCIH para la conservación de sitios, estructuras, áreas y paisajes de patrimonio industrial*. 2011. Disponível em: <<http://ticcihmexico.org/pdf/Principios-de-Dublin-2011.pdf>>. Acessado em 12 de janeiro de 2015.
- INSTITUTO DEL PATRIMONIO CULTURAL DE ESPAÑA. *Carta de El Bierzo para la conservación del Patrimonio Industrial Minero*. 2008. Disponível em: <http://ipce.mcu.es/pdfs/Carta_del_Bierzo_Layout1.pdf>. Acessado em 12 de janeiro de 2012.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Carta de Cracóvia. Princípios para a conservação e o restauro do patrimônio construído*. Cracóvia, Polônia, 2000.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Carta de Veneza. Carta Internacional sobre a conservação e o restauro de monumentos e sítios*. Veneza, 1964. Disponível em: <<http://www.fmnf.pt/Upload/Cms/Archive/CartadeVeneza1964.pdf>>. Acessado em 12 de janeiro de 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Carta Europeia do patrimônio arquitetônico*. Amsterdã, 1975. Disponível em: <<http://www.patrimoniocultural.pt/media/uploads/cc/cartaeuropeiadopatrimonioarquitetonico.pdf>> Acessado em 12 de janeiro de 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Convenção para a proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural*. Paris, 1972. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>> Acessado em 12 de janeiro de 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Diretrizes operacionais para a implementação da Convenção do Patrimônio Mundial*. 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. UNESCO. Orientações para inscrição de tipos específicos de bens na Lista do Patrimônio Mundial. In: ORIENTAÇÕES para aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial, anexo III. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/>>. Acessado em 17 de maio 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. Guidelines and Criteria for National Geoparksseeking UNESCO's assistance to join the Global Geoparks Network. 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Earth science for society*. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/en/naturalsciences/environment/earthsciences/geoparks/some-questions-about-geoparks/what-is-a-global-geopark/>> Acessado em: 12 de fevereiro de 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. *Geoparks and Sustainable development*. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/en/naturalsciences/environment/earthsciences/geoparks/geopark-and/sustainable-development/>>. Acessado em 12 de fevereiro de 2013.

Sítios eletrônicos:

AS MINAS GERAIS. O Quadrilátero Ferrífero. Disponível em: <<http://www.asminasgerais.com.br/>>Acessado em 07 de junho de 2013.

GEPARK QUADRILÁTERO FERRÍFERO. Disponível em: <<http://www.geoparkquadrilatero.org/index.php>>. Acessado várias vezes entre fevereiro de 2013 e dezembro de 2014.

INSTITUTO ESTRADA REAL. Disponível em: <<http://www.estradareal.tur.br/caminho-velho>>. Acessado em 30 de julho de 2013.

MINIDICIONÁRIO DE TUPI-GUARANI. Disponível em: <<https://maniadehistoria.wordpress.com/mini-dicionario-tupi-guarani/>> Acessado em 15 de abril de 2015.

OURO PRETO WORLD. Disponível em: <<http://www.ouopreto-ourtoworld.jor.br>>. Acessado em: 11 de agosto de 2012.

PROJETO ESTAÇÃO CULTURA. Disponível em: <<http://projetoestacao.blogspot.com/2007/10/projeto-estao-cultura-1310.html>>. Acessado em 25 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio – COMPATRI. <<http://www.ouopreto.mg.gov.br/veja/31/23/compatri>>. Acessado várias vezes entre 2014 e 2105.

QFE-QUADRILÁTERO FERRÍFERO: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS [DEGEO/EM/UFOP]. Disponível em: <<http://www.qfe2050.ufop.br>> Acessado em 08 de maio de 2012.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA MINERAÇÃO. Disponível em: <<http://www2.siam.mg.gov.br/webgis/mineracao/viewer.htm>>. Acessado em 08 de agosto de 2012.

ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Disponível em: <<http://www.zee.mg.gov.br/>>. Acessado em 21 de janeiro de 2013.

Publicações eletrônicas:

ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. In: Estudos Avançados 24 (68), 2010. Disponível em: <<http://scielo.br/pdf/ea/v24n68/10.pdf>>. Acessado em 13 de fevereiro de 2014.

ALBA DORADO, M. I. *Nuevas miradas sobre nuevos paisajes. Un acercamiento al paisaje industrial en su consideración como paisaje cultural*. 2010. Disponível em: <dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3263157.pdf>. Acessado em 07 de setembro de 2013.

ANDRADE, L. M. S.; ROMERO, M. A. B. *A importância das áreas ambientalmente protegidas nas cidades*. Disponível em: <<http://vsites.unb.br/fau/pesquisa/sustentabilidade/pesquisadores/Alberto/curr%EDcul o% 20liza/1.pdf>> Acessado em 21 de dezembro de 2014.

ANGLOGOLD ASHANTI. *Complexo Rio de Peixe*. Disponível em: <<http://www.anglogoldashanti.com.br/Paginas/AreasNegocio/ComplexoRioPeixe.aspx>> Acesso em: 10 jul. 2014

ARAÚJO, S. M. V. G. de. *O Estatuto da Cidade e a Questão Ambiental*. Brasília/DF: Câmara dos Deputados–Consultoria Legislativa, 2003. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/diretoria/conleg/Estudos/304366.pdf>>Acessado em 15 de abril de 2012.

AZEVEDO, U. R ET AL. Geoparque Quadrilátero Ferrífero (MG) – proposta. In: *Geoparques do Brasil / Propostas*. 2010. P.183-220. Disponível em: <http://docplayer.com.br/5621104-7geoparque-quadrilatero-ferrifero-mg-proposta.html#show_full_text>. Acesso em 13 de outubro de 2013.

BALDI, P. The risk map of cultural heritage, *Instituto Central eperil Restauro*, 1995. Disponível em: <<http://www.uni.net/aec/riskmap/english.htm>>. Acessad em 20 de agosto de 2010.

BARJUD, K. P. *Licenciamento Urbanístico Ambiental de empreendimentos de grande impacto*. Disponível em: <<http://www.ibdu.org.br/imagens/licenciamentourbanisticoambientaldeemprendimentos.pdf>>Acessado em 13 de março de 2012.

BONA, L. D. *Predictive Modelling Methodology, Vol. 3: Methodological Considerations*. Report Prepared for the Ontario Ministry of Natural Resources. Thunder Bay, Ontario: Lakehead University Center for Archaeological Resource Prediction, 1994. Disponível em: <<http://modelling.pictographics.com/method.htm>>. Acessado em 12 de maio de 2010.

BRILHA, J. *Bases para uma estratégia de geoconservação*. Palestra. XLIII Congresso Brasileiro de Geologia, 18, Aracaju, 2006. Disponível em:

- <<http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/5683>>. Acessado em 13 de julho de 2014.
- CÂMARA, J.B. Governança ambiental no Brasil: ecos do passado. *Revista de Sociologia e Política*, V. 21, Nº 46, p. 125-146. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v21n46/08.pdf>>. Acessado em 12 de julho de 2014.
- CAMPOS, H. G. *150 Anos da Estrada de Ferro Central do Brasil (1858-2008)*. ONG Trem. Disponível em: <http://www.ongtrem.org.br/artigos/arquivos/5/artigo_150_EFCB.htm>. Acessado em 21 de agosto de 2011.
- CAMPOS, I. C. E. *Especificidade do dano ambiental e biodiversidade na esfera da reparação civil ambiental*. Tese apresentada no 3º Congresso de Estudantes de Direito Ambiental. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.direito.ufmg.br/neda/arquivos/texto-congresso-jun.pdf>> Acessado em 12 de julho de 2013.
- CARVALHO, A. C. Preservação do patrimônio histórico no Brasil: estratégias. *Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio*, vol. 4, no 1, 2011. Disponível em: <<http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/viewFile/195/158>> Acesso em 20 de setembro de 2013.
- CARVALHO, J. M. de. O motivo edênico no imaginário social brasileiro. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. v.13, n.38. São Paulo: out. 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091998000300004&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 12 de setembro de 2013.
- CARVALHO, J. M. *A escola de Minas de Ouro Preto: o peso da glória*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/7j8bc/pdf/carvalho-9788579820052.pdf>>. Acessado em 13 de setembro de 2013.
- CARVALHO, L. *A cultura como dimensão estruturante das políticas públicas*. Disponível em: <http://www.secult.220i.com.br/conteudo/programa/sistema_estadual_cultura/downloads> Acessado em 27 de maio de 2014.
- CORTEZ, L. Por ocasião da descoberta do Brasil: três modernistas paulistas e um poeta francês no país do ouro. *O eixo e a roda*, v.19, n.1, 2010. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/poslit/08_publicacoes_pgs/Eixo%20e%20a%20Roda%2019,%20n.1/01-Luciano%20Cortez%20.pdf> Acessado em 15 de dez. de 2014.
- CRESPO, J.; URIAS, P. Algumas reflexões sobre a preservação do patrimônio natural e cultural em áreas propensas às atividades minerárias. In: *Risco: Revista de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo* (Online), São Carlos, n. 14, p. 51-62, juho 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/risco/article/view/45505>>. Acessado em 13 de abril de 2014. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/issn.1984-4506.v0i14p51-62>.
- CUNHA, L. A. G. Sobre o conceito de região. In: *Revista de História Regional*. Ponta Grossa: 2000. Disponível em: <<http://www.rhr.uepg.Br/rhroo.htm>> Acessado em 10 de maio de 2014.
- D'ABREU, A. C. Patrimônio Do Tejo. Vila Velha de Ródão. 2010. Disponível em: <http://www.apambiente.pt/_zdata/Divulgacao/Projectos/exARH_Tejo/Sesoes_D>

- ebate/Patrimonio_do_Tejo_1/8_Alexandre_Cancela_Abreu.pdf> Acessado em 30 de outubro de 2014.
- DEFATO ONLINE. *Audiência Pública debate expansão de mineração em Miguel Burnier. Minas Gerais*, 14 fev. 2011. Disponível em:<<http://www.defatoonline.com.br/noticias/ultimas/?IdNoticia=15754>>. Acessado em 28 de dezembro de 2011.
- DELPHIM, C.F.M. *O Patrimônio Natural no Brasil*. 2004. <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Patrimonio_Natural_no_Brasil.pdf> Acessado em 12 março de 2015.
- DELPHIM, C.F.M. *Patrimônio Cultural e Geoparque*. Geologia USP, Publ. espec., São Paulo, v. 5, p. 75-83, outubro 2009. Disponível em <<http://ppegeo.igc.usp.br/scielo.php> >. Acessado em 12 março de 2015.
- DEZEN-KEMPTER, E. O espaço fabril enquanto lugar da memória. *URBANA: Revista Eletrônica do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Cidade*, Campinas, SP, v. 3, n. 3, mar. 2011. Disponível em: <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/urbana/article/view/8635121/2936>>. Acessado em 10 fev. 2014.
- DIAS, J; SANTOS, L. A paisagem e o geossistema como possibilidade de leitura da expressão do espaço socioambiental rural. In: *Confins*, n.1, 2º sem. 2007. Disponível em: <<http://cpd1.ufmt.br/ichs/territorios&fronteiras/artigos/2010-1-8.pdf>>Acessado em 05 de maio de 2014.
- DIENER, P. *Reflexões sobre a pintura de paisagem no Brasil no século XIX*. Perspective. Disponível em: <<http://perspective.revues.org/5542;DOI:10.4000/perspective.5542>>. Acessado em 22 fevereiro de 2015
- ENRIQUEZ, M .A. Rodrigues. Mineração e desenvolvimento sustentável. É possível conciliar? In: *Revista Iberoamericana de Economía Ecológica*. V. 12. p.51-66,2009. Disponível em:<<http://www.raco.cat/index.php/Revibec/article/viewFile/164733/216709>>. Acessado em: 27 de junho de 2011.
- FACIN, A. M. Meio ambiente e direitos humanos. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, n.60, 1 nov. 2002. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/3463>>. Acessado em 02 de maio de 2011.
- FARIAS, C. E. G. *Mineração e meio ambiente no Brasil*. Relatório preparado para o CGEE/PNUD. Outubro de 2002. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sqa_pnla/_arquivos/minera.pdf >. Acessado em 20 de maio de 2011.
- FERNANDES, A. T. *O campo político*. Disponível em: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/4619.pdf>. Acessado em março de 2015.
- FERRIOLO, M. V. *Bernard Lassus: une pratique démesurable pour le paysage*. 2009. Disponível em: <http://www.projetsdepaysage.fr/fr/bernard_lassus_une_pratique_demesurable_pour_le_paysage>. Acessado em 15 de dezembro de 2014.
- FIORILLO, C. A. P. *Paisagem urbana e sua tutela em face do direito ambiental*, 2009. Disponível em:

- <<http://www.saraivajur.com.br/menuEsquerdo/doutrinaArtigosDetalhe.aspx?Doutrina=837>> Acessado em 20 de setembro de 2014.
- FONSECA, C. L. *O patrimônio histórico na sociedade contemporânea*. Texto baseado em palestra proferida na cerimônia de posse da autora como membro correspondente no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: 29 jun. 2005. p.15–171. Disponível em: <http://www.casaruibarbosa.gov.br/escritos/numero01/FCRB_Escritos_1_7_Cecilia_Londres.pdf> Acessado em 13 de setembro de 2014.
- FRANCO, J. L. de A. *O cuidado da natureza: a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza e a experiência conservacionista no Brasil: 1958-1992*. Textos de História, Brasília, vol. 17, nº 1, p. 59-84, 2009. Disponível em <<http://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/view/1666>>, Acessado em 20 maio de 2016.
- FRANCO, L. M. *Patrimônio em fuga: os ingleses mineiros nas Minas Gerais*. Disponível em: <<http://portal.IPHAN.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=2952>>. Acessado em 30 junho de 2014.
- FRANCO, M. A. “Ouro Preto dos poetas Modernistas”. *Remate de Males*, Campinas- SP, (33.1-2),2013,pp. 211-224. Disponível em: <<http://revistas.iel.unicamp.br/index.php/remate/article/view/3915/3473>> Acessado em 20 de julho de 2014.
- FREDERICO, S. *Formação Territorial de Minas Gerais*, 2009. Disponível em: <<http://enhpgee.files.wordpress.com/2009/10/samuel-frederico.pdf>>. Acesso em: 30 de junho de 2014.
- GAMALHO, N. P.; HEIDRICH, A. L. Paisagem híbrida, territorialidades múltiplas e temporalidades diversas: notas para discussão a partir da leitura da paisagem do Vale do Rio Três Forquilhas (RS). In: *Anais do 1º Colóquio Nacional do NEER* [2006]. Curitiba: UFPR/Núcleo de Estudos em Espaço e Representações. Disponível em: *Espaços Culturais_FINAL.indd 309 6/1/2009*. Acessado em 13 de abril de 2010.
- GOUVÊA, D.; RIBEIRO, S. *A revisão da Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária Sustentável: Novos conceitos urbano ambientais*. Disponível em:<<http://www.ibdu.org.br/imagens/ArevisaodaLeiFederaldeParcelamentodoSoloUrbano.pdf>> Acessado em 29 de abril de 2013.
- GOUVÊA, D.; RIBEIRO, S. *A revisão da Lei Federal n.6766/79 – novas regras no “jogo” da cidade?* Disponível em: <<http://cinder.artissoftware.com/wp-content/uploads/file/DocumentosFortaleza/Gouvea.pdf>>. Acessado em 03 de setembro de 2013.
- HAESBAERT, R. *Dos Múltiplos Territórios à Multiterritorialidade*. PortoAlegre, 2004. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf>>. Acessado em 15 de junho de 2014.
- HAESBAERT, R. *Novas Territorialidades*. Palestra, 2009. Disponível em: <<http://www.institutocpfl.org.br/2009/07/14/integra-novas-territorialidades-rogerio-haesbaert-da-costa/>>. Acessado em 15 de junho de 2014.
- HOMERO, A. *Patrimônio imaterial: problema mal-posto*. Diálogos, DHI/PPH/UEM, v. 10, n. 3, p. 97-116, 2006. Disponível em: <<http://www.uem.br/dialogos/index.php?journal=ojs&page=article&op=viewDownload>>

- Interstitial&path%5B%5D=76&path%5B%5D=pdf_60>. Acessado em 12 de março de 2011.
- JELINEK, R. *Licenciamento ambiental e urbanístico para o parcelamento do solo urbano*. Disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/9/docs/doutrinaparcel_19.pdf>. Acessado em 15 de abril de 2014.
- KÜHL, B. M. *Patrimônio industrial: algumas questões em aberto*. USJT-Arq. Urb, 3, 2010. Disponível em: <http://www.usjt.br/arq.urb/numero_03/3arqurb3-beatriz.pdf>. Acessado em 11 de fevereiro de 2013.
- LEÃO, A.L.M.S.; SOUZA, I.L. ET AL. O campo de Pierre Bourdieu: fecundidade para o estudo da vitivinicultura no Vale do São Francisco. *Revista Gestão e Planejamento*, Salvador, v. 14, n. 2, p. 259-279, maio/ago. 2013. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/viewFile/1567/2078>>. Acessado em 13 de outubro de 2014.
- LEFEBVRE, H. *A produção do espaço*. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: *La production de l'espace*. 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Primeira versão: início - fev.2006. Disponível em <http://www.mom.arq.ufmg.br/mom/arq_interface/1a_aula/A_producao_do_espaco.pdf> Acessado em 17 de fevereiro de 2013.
- LOURENÇO, G. W. *Tombamento: Conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural*. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3028/Tombamento-Conservacao-do-patrimonio-historico-artistico-e-cultural>>. Acessado em 19 julho de 2014.
- MAGALHÃES, A. M. Tecendo memórias: Gustavo Barroso e as escritas de si. In: *Jornada De Estudos Históricos Do Programa De Pós-Graduação Em História Social Da Ufrj (PPGHIS)*, 3., 2007, Rio de Janeiro. *Ars Historica: Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História Social*, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus>>. Acessado em 24 de maio de 2014.
- MARCHESAN, A. M. M. Tutela jurídica da paisagem no espaço urbano. In: *Revista de direito ambiental*. São Paulo, v. 11, n. 43, p.7-34, jul. /set. 2006. Disponível em: <<http://www.iedc.org.br>>. Acessado em 19 de abril de 2013.
- MARCHEZINI, F. S. Cidade e cidadania no Brasil: uma análise historiográfica da participação popular construída num ambiente urbano. In: *Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU*, Belo Horizonte, ano 8, n.45, p.12-25, maio/jun. 2009. Disponível em: <<http://www.anpm.com.br>>. Acessado em 10 de junho de 2010.
- MARIANI, M. A. P. et ARRUDA, D. O. *Território, territorialidade e desenvolvimento local: um estudo de caso dos Empreendimentos Econômicos Solidários de Corumbá/MS. Campo Grande*, 2010. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/15/301.pdf>>. Acessado em 25 de janeiro de 2014.
- MARQUES, J. B. O conceito de temporalidade e sua aplicação na historiografia antiga. *Rev. hist. São Paulo*, n.158, 2008. Disponível em: <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003483092008000100002&lng=pt&nrm=iso>. Acessado em 20 de janeiro de 2015.

- MARTINS, G. V. O desencanto no poema “A montanha pulverizada”. In: *Todas as Letras*, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 127-133, 2011. Disponível em: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/tl/article/viewFile/4014/3205>> Acessado em 26 de maio de 2014.
- MATTOS, C. V. de. *Paisagem, Monumento e Crítica Ambiental na Obra de Félix-Émile Taunay*. 19&20, Rio de Janeiro, v. V, n. 2, abr. 2010. Disponível em: <http://www.dezenovevinte.net/obras/obras_fet_cvm.htm>. Acessado em 05 de maio de 2014.
- MAWAKDIYE, A. Destroços urbanos: Falta de preservação ameaça história da indústria brasileira. *Problemas Brasileiros*. n. 374. Março-Abril 2006. Disponível em: <http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas_sesc/pb/artigo.cfm?Edicao_Id=239&breadcrumb=1&Artigo_ID=3759&IDCategoria=4134&reftype=1>. Acesso em: 24 de março de 2012.
- MILIOLI, G. *Abordagem ecossistêmica para a mineração: uma perspectiva comparativa para Brasil e Canadá*. Florianópolis: UFSC, 1999. Disponível em: <<http://www.eps.ufsc.br/teses99/milioli/>>. Acessado em 15 de março de 2014.
- MINAMI, I; GUIMARÃES JÚNIOR, J. L. *A questão da ética e da estética no ambiente urbano, ou porque todos devemos ser belezuras*, 2009. Disponível em: <<http://www.ambientebrasil.com.br>>. Acessado em 13 de outubro de 2014.
- MIRANDA, M. P. S. “O inventário como instrumento constitucional de proteção ao patrimônio cultural brasileiro”. *Jus Navigandi*, 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/11164/o-inventario-como-instrumento-constitucional-de-protecao-ao-patrimonio-cultural-brasileiro>>. Acessado em 12 de agosto de 2013.
- MIRANDA, M. P. S. “Áreas de Proteção Especial: valiosos e pouco conhecidos instrumentos de defesa do meio ambiente, do ordenamento urbano e do patrimônio cultural”. Disponível em: <<https://aplicacao.mp.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/964>>. Acessado em 06 de novembro de 2013.
- MONTE-MOR, R. L. *A fisionomia das cidades mineradoras*. Belo Horizonte: CEDEPLAR, 2001a. Texto para discussão. Disponível em: <http://www.redeapasul.com.br/publicacoes/publicacoes_mineracao.html> Acessado em 14 de abril de 2013.
- MONTE-MOR, R. L. *Gênese e estrutura da cidade mineradora*. Belo Horizonte: CEDEPLAR, Texto para discussão, 2001b. Disponível em: <http://www.redeapasul.com.br/publicacoes/publicacoes_mineracao.html> Acessado em 14 de abril de 2013.
- MOREIRA, J.C.; PINTO, M.C.T. O Projeto Estudo do Meio em Ponta Grossa (Paraná, Brasil) e a realização de roteiros turístico-pedagógicos voltados para os aspectos da geodiversidade. *Ciênc. Educ.*, Bauru, v. 19, n. 4, 2013, p. 897-909. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v19n4/v19n4a08.pdf>>. Acessado em 12 de dezembro de 2014.
- MOURA, A. C. M. *Geoprocessamento aplicado ao planejamento urbano e à gestão do patrimônio histórico de Ouro Preto–MG*, 2003. Disponível em: <http://www.cartografia.org.br/xxi_cbc/177-SG42.pdf> Acessado em 17 de maio de 2014.

- MOURA, A. C. *Simulação de Intervenção na paisagem para a Mina do Pico, mineração de ferro a céu aberto – Itabirito – Brasil*. Disponível em: <http://www.arq.ufmg.br/SiteLabGeo/Laboratorio_Geo/Artigos/CONFIGSIG-moura.pdf>. Acessado em agosto de 2012.
- NOVAIS, A.L.M. ; GUIMARÃES, G.G. Fragilidades do Instrumento de Tombamento da Serra do Curral. Atas do 3º *Colóquio Ibero-Americano Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto - desafios e perspectivas*, Belo Horizonte, 2014. Disponível em: < <http://www.forumpatrimonio.com.br/paisagem2014/artigos/pdf/96.pdf> >. Acessado em 15 de dezembro de 2014.
- OLIVEIRA, O. A. B.; OLIVITO, J. P.; RODRIGUES-SILVA, D. *Caracterização da unidade espeleológica e das unidades geomorfológicas da região do Quadrilátero Ferrífero – MG*, 2011. Disponível em: <http://www.sbe.com.br/espeleo-tema/espeleo-tema_v22_n1_061-080.pdf>. Acessado em 29 de novembro de 2013.
- PAULA, R.Z.A. *a indústria em Minas Gerais: origem e desenvolvimento*. 2010. Disponível em: < <http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2002/textos/D13.PDF>>. Acessado em 23 de abril de 2013.
- LEITE, M. A. F.P. Uso do território e investimento público. *Geo Textos*, v.2, n. 2, 2006b. p. 13-30. Disponível em: <www.portalseer.ufba.br/index.php/geotextos/article/download/3037/2144>. Acessado em 10 de fevereiro de 2013.
- PISSINATI, M. C.; ARCHELA, R. S. Geossistema, Território e Paisagem – Método de Estudo da Paisagem Rural sob a Ótica Bertrandiana. In: *Geografia*, Londrina, v.18, n.1, jan./jun. 2009, p. 5-31. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/>>. Acesso em 23 de outubro de 2010.
- PRADO, M.M.N.P. A teoria de campo e o patrimônio cultural. In: *Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio – PPG-PMUS Unirio | MAST*. Vol. 4, no 1, 2011. p. 127-147. Disponível em: <<http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus>> Acessado em 15 de abril de 2015.
- PRIETO, E.C. *O Estatuto da Cidade e o Meio Ambiente*. IV Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico, São Paulo, 05-09 dez, 2006. Disponível em: <<http://docslide.com.br/download/link/oestatutodacidadeeomeioambiente>> Acessado em 14 de novembro de 2012.
- RANGEL, T L.V. Uma análise comparativa dos institutos do registro e do tombamento: semelhanças e distinções dos instrumentos de preservação do meio ambiente cultural. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XVI, n. 115, ago. 2013. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13489>. Acesso em 28 de agosto de 2014.
- RIBEIRO, P. F. V. Tombamento: Instrumento de Proteção Ambiental. In: *Revista Direito & Dialogicidade*. 2011.p.1-12 Disponível em: <http://periodicos.urca.br/ojs/index.php/DirDialog/article/download/191/126>>. Acessado em 05 de outubro de 2011.
- RIBEIRO, R. W. *Paisagem Cultural e Patrimônio*. Rio de Janeiro: IPHAN/ COPEDOC, 2007.

- RODRIGUES, M. A. *Reflexos do direito material do ambiente sobre o instituto da coisa julgada (inutilibus, limitação territorial, eficácia preclusiva da coisa julgada e coisa julgada rebus sic stantibus)*, 2009. Disponível em: <<http://www.marceloabelha.com>>. Acessado em 05 de outubro de 2010.
- ROSA, C. O patrimônio industrial: a construção de uma nova tipologia de patrimônio. In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308189074_ARQUIVO_artigoANPUHCarolinaRosa.pdf> . Acessado em 31 de jan de 2017.
- SAIA, L. O papel da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na preservação de sítios e paisagens. *Risco: Revista de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo* (Online), São Carlos, n. 18-19, p. 190-195, dec. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/risco/article/view/116982/114563>>. Acessado em 02 fevereiro de 2015.
- SANDEVILLE JUNIOR, E. Patrimônio paisagístico natural e construído. In: *I Encontro sobre Percepção e Conservação Ambiental: A Interdisciplinaridade No Estudo Da Paisagem*. 2004. Anais. Rio Claro - SP, ISSN 1519-8693, OLAM - Ciência & Tecnologia. 2004. Disponível em: <<http://www.espiral.fau.usp.br/e-arquivos/e-publicacoes/2004patrimonio.pdf>> Acessado em 02 de fevereiro de 2014.
- SANGLAR, J.C.D.; ROSIÉRE, C.A.; SCHNEIDER, J.O. ET AL. A estrutura do segmento oeste da Serra do Curral, Quadrilátero Ferrífero, e o controle tectônico das acumulações compactas de alto teor em Ferro. *Geologia USP*, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 8-95, 2014. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/272942595_A_estrutura_do_segmento_oeste_da_Serra_do_Curral_Quadrilatero_Ferrifero_e_o_controle_tectonico_das_acumulacoes_compactas_de_alto_teor_em_Fe> Acessado em 02 de setembro de 2014.
- SANTIN, J.R.; MARANGON, E.G.. O estatuto da cidade e os instrumentos de política urbana para proteção do patrimônio histórico: outorga onerosa e transferência do direito de construir. *História*, Franca , v. 27, n. 2, p. 89-109, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742008000200006&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 15 de abril de 2014.
- SANTOS, A. S. R. dos. Meio ambiente do trabalho: considerações. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 4, n. 45, set. 2000. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1202>>. Acessado em 14 out. 2011.
- SANTOS, F.B.T.; ARAÚJO, F.O. Territórios minerários – desafios da gestão compartilhada e do fechamento de minas. O caso de Minas Gerais. In: *Anais Eletrônicos da XIV ENANPUR*, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <http://xviananpur.com.br/anais/?wpfb_dl=357> Acessado em 15 de janeiro de 2015.
- SANTOS, M. *Da cultura à indústria cultural*. Folha Online. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fof/brasil500/dc>>. Acessado em 08 de agosto de 2012.
- SILVA, F. R. A paisagem do Quadrilátero Ferrífero – MG: Potencial para uso turístico da sua geologia e geomorfologia. Belo Horizonte: UFMG, 2007. Disponível em: <http://dspace.lcc.ufmg.br/dspace/bitstream/.../disserta_o_fabiano_reis_silva.pdf> Acessado em 09 de maio de 2012.
- SILVA, J. C. B. da. Os instrumentos jurídico-econômicos conciliadores do conflito entre o desenvolvimento econômico e o meio ambiente ecologicamente equilibrado. In: *Jus*

- Navigandi*, Teresina, ano 15, n. 2419, 14 fev. 2010. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/14347>>. Acessado em 02 de maio de 2011.
- SILVA, R. C. P. *Compatibilizando os instrumentos legais de preservação arqueológica no Brasil: o Decreto-lei nº 25/1937 e a lei nº 3924/1961*. Revista de Arqueologia, São Paulo 9, p. 9-23, 1996. Disponível em <<http://revista.sabnet.com.br/index.php/revista-de-arqueologia/article/view/295>>. Acessado em: 20 mai. 2016.
- SOUZA, T. M. ET REIS, L. Técnicas mineratórias e escravidão nas Minas Gerais dos Séculos XVIII e XIX: uma análise comparativa introdutória. 2006. Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2006/D06A018.pdf>. Acessado em 13 de julho de 2014.
- STEINKEL, V. A.; COSTA, E. B. da. Da natureza do sagrado à natureza do lugar: morro da capelinha (DF) como patrimônio natural, *Ciência & Tecnologia*, Rio Claro, Ano XII, p. 52-74, janeiro/dezembro, 2012. Disponível em: <<http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/olam/index>> . Acessado em 13 de março de 2013.
- TAROUCO, F. et REYES, P. U “Identidade Territorial: um processo de construção.” 2011. <http://www.desenhandoofuturo.com.br/anexos/anais/design_e_sociedade/identidade_territorial_um_processo_de_construcao.pdf> Acessado em 09 de maio de 2014.
- TELLES, M. F. de P. Direitos culturais e a proteção jurídica do patrimônio arqueológico brasileiro: notas sobre a Lei 3.924/61. Disponível em <Disponível em <http://www.direitosculturais.com.br/artigos_interna.php?id=43> . Acesso em 17 de novembro de 2015.
- TOMAZ, P.C. A preservação do patrimônio cultural e sua trajetória no Brasil. *Fênix*, VI. II, n.2, 2010. Disponível em: <http://www.revistafenix.pro.br/PDF23/ARTIGO_8_PAULO_CESAR_TOMAZ_FENIX_MAIO_AGOSTO_2010.pdf>. Acessado em 10 de dezembro de 2014.
- VALÉSI, R.H. A Contribuição do Estudo do Impacto de Vizinhança como processo de transformação do direito de propriedade. In:*Revista da Faculdade de Direito da Universidade São Judas Tadeu*, número 2, 2014. Disponível em: <<https://www.usjt.br/revistadireito/numero-2/11-raquel-helena.pdf>> Acessado em 25 de novembro de 2014.
- VALVERDE, RRHF. Sobre espaço público e heterotopia. IN: *Geosul*, Florianópolis, v. 24, n. 48, p 7-26, jul./dez. 2009. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/download/2177-5230.2009v24n48p7/12279>> Acessado em 17 de novembro de 2014.
- ZANELLA, A. V.; PRADO FILHO, K.; ABELLA, S. I. S. Relações sociais e poder em um contexto grupal: reflexões a partir de uma atividade específica. *Estudos de Psicologia*, Natal, v. 8, n. 1, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s1413294x2003000100010&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 12 de janeiro de 2015.

Bibliografia Geral:

- ABREU, R. Quando o campo é o patrimônio: notas sobre a participação de antropólogos nas questões do patrimônio. In: *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v.8, n.2, p. 37-52, 2005.

- ABREU, R. R. *Recuperação de áreas degradadas pela mineração em regiões de interesse patrimonial*. Dissertação. Belo Horizonte: UFMG, 2012.
- ABREU, R.A Emergência do patrimônio genético e a nova configuração do campo do patrimônio. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (Orgs.). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p.30-45.
- ACCIOLY, S. M. L. *Uso Futuro de Áreas Mineradas e o Meio Urbano: O Caso de Águas Claras*. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: UFMG, 2012.
- ACSELRAD, H. (Org.). *A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
- ACSELRAD, H. (org.). *A Revolta da Ecologia Política. Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004.
- ACSELRAD, H. Justiça ambiental – ação coletiva e estratégias argumentativas. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. (orgs.). *Justiça Ambiental e Cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Demará, 2004.
- ACSELRAD, H.; BEZERRA, N. G. Inserção econômica internacional e “resolução negociada” de conflitos ambientais na América Latina. In: ZHOURI, Andréa; BEBBINGTON, Anthony J. *Mineria, movimientos sociales y respuestas campesinas: una ecología política de transformación esterritoriales*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos –IEP, 2007.
- AGRA FILHO, S. S. *Os Estudos de Impactos Ambientais no Brasil: uma análise de sua efetividade*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 1993.
- ALFONSIN, B. M. *Direito à Moradia: Instrumentos e Experiências de Regularização Fundiária nas Cidades Brasileiras*. Rio de Janeiro: IPPUR-FASE, 1997.
- ALFONSIN, J. T. Prefácio. In: PORTILHO, Liana Mattos (Org.) *Estatuto da cidade comentado: lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.
- AMARAL, A. *Blaise Cendrars no Brasil e os modernistas*. São Paulo: Editora 34, 1997.
- ANASTASSAKIS, Z. *Dentro e fora da política de preservação do patrimônio cultural no Brasil: Aloísio Magalhães e o Centro Nacional de Referência Cultural*. Rio de Janeiro: UFRJ: Museu Nacional: PPGAS, 2007.
- ANDRADE, F. E. *A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entradas nos sertões do ouro da América portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica: PUC Minas, 2008.
- ANDRADE, M. *Aspectos das artes plásticas no Brasil*. Brasília: Martins editora /INL, 1975.
- ANDRADE, M. C. A geografia como ciência. In: *Geografia, ciência da sociedade: uma introdução à análise do pensamento geográfico*. São Paulo: Atlas, 1987. p. 11-19.
- ANDRADE, M. C. de. Territorialidades, desterritorialidades, novas territorialidades: os limites do poder nacional e do poder local. In: SANTOS, M.; SOUZA, M. A. A. de; SILVEIRA, M. L. (orgs.). *Território: globalização e fragmentação*. 4. ed. São Paulo: Hucitec: ANPUR, 1998.p.213-220.
- ANDRADE, M. de. Anteprojeto para criação do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional. In: *Revista do Patrimônio*, N°30, 2002.
- ANDRADE, R. M. F. de. Rodrigo e o SPHAN. Rio de Janeiro: MinC/SPHAN- FNPM, 1987.

- ANTONIL, A. J. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. São Paulo: Itatiaia: Edusp, 1982.
- ARANTES, A. A. (org.) *Produzindo o passado*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- ARGAN, G. C. *História da Arte como História da Cidade*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- ARRIGHI, G. *A ilusão do desenvolvimento*. Petrópolis: Vozes, 1997.
- AYALA-CARCEDO, F.J. Patrimonio natural y cultural y desarrollo sostenible: el patrimonio geológico y minero. In: Rábano, I. (ed) *Patrimonio geológico y minero en el marco del desarrollo sostenible*. Madrid, Instituto Geológico y Minero de España – Colección Temas Geológicos-Mineros, 31, 2000. p.17-40.
- AZEVEDO, A. ET PAULA, J.S. *Os primórdios de indústria de ferro no Brasil: uma atração do turismo histórico-cultural em Minas Gerais*. Manuscrito de Especialização, Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, 2003.
- AZEVEDO, L. N. *Patrimônio Arquitetônico x Qualidade Visual do Cenário Urbano: um caso para avaliação de Preferências em Pelotas/RS*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: UFRS, 2000.
- MACHADO, M. M.; RUCHKYS, U. ET AZEVEDO, M. Patrimônio geológico e mineiro do Quadrilátero Ferrífero, Minas Gerais –Caracterização e iniciativas de uso para educação e geoturismo. In: *Boletim Paranaense de Geociências*, v.70, 2013, p.120-136.
- BAETA, A ET AL. *Ouro Preto. Miguel Burnier, Marcas históricas*. Ouro Preto: Gerdau, 2012.
- BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS. *Economia mineira: 1989 – Diagnóstico e Perspectiva*. 4º V. – Mineração. Belo Horizonte: BDMG, 1989.
- BARBOSA, G. V. & Rodrigues, D. M. S. *Quadrilátero Ferrífero*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, 1967.
- BARROS, A. A.; SATHLER, E. B.; CONCEIÇÃO, M. C. F. “Breves comentários à Lei 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC”. In: *CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. Anais*. Vol.II. Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação/Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2000, pp. 522-532.
- BASTOS, A. C. S.; ALMEIDA, J. R. de. Licenciamento ambiental brasileiro no contexto da avaliação de impactos ambientais. In: CUNHA, G (org.). *Avaliação e perícia ambiental*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- BASTOS, R.; SOUZA, M. (Org). *Normas e gerenciamento do patrimônio arqueológico*. São Paulo: IPHAN, 2008.
- BECKER, L. C.; PEREIRA, D. O Projeto Minas-Rio e o desafio do desenvolvimento territorial integrado e sustentado: a grande mina em Conceição do Mato Dentro. In: FERNANES, F. R. C.; ENRIQUEZ, M. A. R. S.; ALAMINO, R. C. J. (eds.). *Recursos minerais e sustentabilidade territorial*. Brasília: MCT-CETEM, 2011.
- BECKER, B. K. *Brasil: uma nova potência regional na economia-mundo*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 89-122.
- BEGHINI, R. *Descaso deixa Minas Gerais fora dos trilhos*. Hoje em Dia, Belo Horizonte, 22 ago. 2011. Caderno Minas, pag. 1 e 2.

- BENJAMIN, A. H. Paisagem, natureza e direito: uma homenagem a Alexandre Kiss. In: (org.). *Paisagem, natureza e direito*. v.2. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2005. Não paginado.
- BESSA, A.; CRESPO, J. A moradia como proposta de reabilitação urbanística e paisagística da cidade de Caeté, Brasil. In: *Anais do I Congresso Internacional de Vivienda Colectiva Sostenible*. v.1. Barcelona: Máster laboratorio de la Vivienda Sostenible del Siglo XXI, 2014. p. 310-315.
- BEZERRA, M. C. L. (coord.). *Cidades Sustentáveis: subsídios a elaboração da Agenda 21 brasileira*. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 2000.
- BHASKAR, R. *The possibility of naturalism: a philosophical critique of the contemporary Human Sciences*. Hemel Hempstead: Harvester Wheatsheaf, 1989.
- BITAR, O. Y. *Avaliação da recuperação de áreas degradadas para mineração Região Metropolitana de São Paulo*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1997.
- BITTENCOURT, C. *Os dilemas do Novo do Código da Mineração*. Rio de Janeiro: IBASE, 2013.
- BOBBIO, N.; MATEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Conflito*. In: *Dicionário de Política*. Brasília: UnB, 1998, p. 225-230.
- BOMENY, H. *Um poeta na política – Mário de Andrade, paixão e compromisso*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2012.
- BONIZZATO, L. *O Advento do Estatuto da Cidade e Conseqüências Fáticas em Âmbito da Propriedade, Vizinhança e Sociedade Participativa*. Riode Janeiro: Lúmen Juris, 2004.
- BONNEMAISON, J. Viagem em Torno do Território. In: CORRÊA, R.L. e ROSENDAHL, Z. (orgs.). *Geografia Cultural: um século*. Rio de Janeiro: UERJ, 2002.
- BONNEWITZ, P. *Primeiras lições sobre a sociologia de Pierre Bourdieu*. Petrópolis: Vozes, 2005.
- BOSSÉ, M. L. As Questões de Identidade em Geografia Cultural algumas concepções contemporâneas. In: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (orgs.). *Paisagens, Textos e Identidade*. Rio de Janeiro: UERJ, 2004.
- BOURDIEU, P. *A distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: Edusp/Zouk, 2007.
- BOURDIEU, P. *As regras da Arte*. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.
- BOURDIEU, P. *Coisas ditas*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- BOURDIEU, P. *Ensaio de Sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
- BOURDIEU, P. Les Trois États du capital culturel. *Actes de la Recherche em Sciences Sociales*, n.30, p.3-6, Nov.1979.
- BOURDIEU, P. O capital social – notas provisórias. In: CATANI, A. & NOGUEIRA, M. A. (Orgs.) *Escritos de Educação*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BOURDIEU, P. *Questões da sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.
- BOURDIEU, P. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Campinas: Papirus, 1996.
- BOURDIEU, P. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

- BRAGA, B. ET. AL. *Introdução à engenharia ambiental*. São Paulo: Prentice Hall, 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Fundação Nacional Pró-Memória. Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília: MEC-SPHAN/Pró-Memória, 1980.
- BRAYNER, N G. *Patrimônio cultural imaterial: para saber mais*. Brasília: IPHAN, 2007.
- BREDARIOL, C. *Conflito ambiental e negociação para uma política local de meio ambiente*. Tese de doutora do. Rio de Janeiro: UFRJ: COPPE, 2001.
- BRILHA, J. *Patrimônio geológico e geoconservação: a conservação da natureza na sua vertente geológica*. Viseu: Palimage Editores, 2005.
- BRITO, F. A. A. *Meio ambiente e cidadania: a importância da participação popular para a materialização das normas ambientais brasileiras e para o desenvolvimento sustentável*. III Prêmio de Monografia da UNIT/ Pró-Reitoria Adjunta de Assuntos Comunitários e Extensão, Núcleo de Apoio Psicossocial. Aracaju: UNIT, 2002.
- BRITO, J. A. A responsabilidade do BNDES pelas violações de direitos humanos. In: PINTO, J. R. L. (org.). *Ambientalização dos Banco se Financeirização da Natureza: Um debate sobre apolítica ambiental do BNDES e a responsabilização das Instituições Financeiras*. Brasília: Rede Brasil, 2012.
- BRITO, M. C. *Unidades de conservação – intenções e resultados*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2003.
- BRITTO, C. C. *Tutelado ambiente cultural: o tombamento segundo a concepção tridimensional da experiência jurídica*. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Direito, Universidade Federal de Goiás, 2002.
- BURTON, R. *Viagem do Rio de Janeiro a Morro Velho*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.
- CALIL, C. A. M. *Sob o signo do Aleijadinho – Blaise Cendrars, Precursor do Patrimônio Histórico*. Patrimônio: Atualizando o Debate. São Paulo: IPHAN, 2006.
- CALI, P. *Políticas Municipais de Gestão do Patrimônio Arqueológico*. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- CAMPOS, F. R. L. *Miguel Burnier: o lugar em fragmentação*. Conselheiro Lafaiete: UFMG, 2012.
- CANCLINI, N. *Consumidores e cidadãos: conflitos culturais da globalização*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.
- CAPANEMA, M. *Ministério Público e Sociedade Civil: Alcances e Limites para a ação ambiental*. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: UFMG, 2009.
- CARRAZZONI, M.E. (coord.) *Guia dos Bens Tombados Brasil*. São Paulo: Expressão Cultura, 1987.
- CARSALADE, F. ET AL. *Mineração e civilização em Minas Gerais: um olhar para o passado, as tensões do presente e uma proposta para o futuro*. No prelo. 2014.
- CARSALADE, F. ET AL. *Mineração em Minas Gerais. Território e paisagem cultural. Anais do I Seminário Internacional de Reconversão de Territórios*. Belo Horizonte, 2012. CD-ROM

- CASADO, T. C. , *Cidade-paisagem : novas perspectivas sobre a preservação da paisagem urbana no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2010.
- CAUQUELIN, A. *A invenção da paisagem*. São Paulo: Martins, 2007. CAVALCANTI, Lauro. *Moderno e brasileiro: a história de uma nova linguagem na arquitetura (1930-60)*. Rio de Janeiro, 2006.
- CBMM – Companhia Brasileira de Metarlugia e Mineração. *Inovar, Respeitar, Competir. Perfil de Minas Gerais – Guide to the economy of Minas Gerais*. 7ªEd. Minas Gerais: FJP, 2003.
- CERTEAU, M. *A invenção do cotidiano: 1, Artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994.
- CHOAY, F. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Unesp, 2001. CHOULIARAKI, L.; FAIRCLOUGH, N. *Discourse in late modernity: rethinking critical discourse analysis*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1999.
- CHUVA, M. *Fundando a nação: a representação de um Brasil barroco, moderno e civilizado*. TOPOI: Revista de História, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 313-333, jul./dez. 2003.
- CHUVA, M. R. R. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro, 2009.
- CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco. 20 anos de sucesso. Brasília: Codevasf, 1994.
- CORRÊA, R. L. Espaço, um conceito-chave da geografia. In: CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. (Orgs.) *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (Orgs.). *Geografia cultural: um século*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2000.
- CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (orgs.). *Paisagem, Tempo e Cultura*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004.
- CORTEZ, L. Quase pintura: poesia e visualidade em Pau-Brasil, de Oswald de Andrade. *Aletria: revista de estudos de literatura*, Belo Horizonte, v.6, n.13,2006.pp.94-104.
- COSGROVE, D. A geografia está em toda parte: cultura e simbolismo nas paisagens humanas. In: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (Orgs.) *Paisagem, tempo e cultura*. Rio de Janeiro: Ed UERJ, 1998. p. 92-123.
- COSTA, A.P.R. *Licenciamento Ambiental municipalizado como instrumento de preservação ambiental e de promoção do desenvolvimento sustentável urbano*. Dissertação de Mestrado. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2010.
- COSTA, E. B. da. Patrimônio e Território Urbano em cartas patrimoniais do século XX. In: *Finisterra*, XLVII, 93, 2012. p.5-285.
- COSTA, E. *Totalidade urbana e totalidade-mundo – as cidades coloniais barrocas face à patrimonialização global*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 2011.
- COSTA, F. de A. Valor e preço, exploração e lucro da produção camponesa na Amazônia: críticas à noção de funcionalidade da produção familiar na fronteira agrícola. In: LÉNA, Philippe & OLIVEIRA, Adélia E. de (Orgs.). *Amazônia: a fronteira agrícola 20 anos depois*. Belém: CEJUP, 1992. p.305-318.

- COUTO, J. V. Memórias sobre as minas de Minas Gerais. In: *Rev. Arq. Públ. Mineiro*, v.6, 1900.
- CROSBY, A. W. Ervas. In: *Imperialismo Ecológico: a expansão biológica da Europa 900 – 1900*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p.133-154.
- CURY, I (Org.). *Cartas Patrimoniais*. Rio de Janeiro: Iphan, 2004.
- CVRD–*Guia de fontes Arquivísticas para a História da Mineração no Brasil*. 20ª Ed. Rio de Janeiro: CVRD, 1993. p.43-51.
- DAGNINO, E. Sociedade Civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, D. (org). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil em tiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004. p.95-110.
- DAGNINO, E. Políticas culturais, democracia e o projeto neoliberal. In: *Revista Rio de Janeiro*, n.15, jan-abr.2005.
- DALLABRIDA, V. R.; BECKER, D. F. Dinâmica territorial do desenvolvimento. In: BECKER, D. F.; WITTMANN, M.L. (orgs). *Desenvolvimento regional: abordagens interdisciplinares*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.
- DALLARI, D. A. *Elementos da Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 2003.
- DALLARI, D. A.; FIGUEIREDO, L. V. *Temas de Direito Urbanístico*. São Paulo: Revistados Tribunais, 1987.
- DEMATTEIS, G. Geografia Democrática, território e desenvolvimento local. In: *Formação*, n.12, v.2, 2005. p.11-26.
- DIAS, J. B. *A dimensão dos sistemas naturais na (re)produção dos sistemas agrícolas da agricultura familiar: análise da paisagem de três comunidades rurais na Região Metropolitana de Curitiba* (em São José dos Pinhais, Mandirituba e Tijucas do Sul). Tese de Doutorado. Curitiba: UFPR, 2006.
- DIEGUES, A. C. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 1996.
- DORR, J. V. N. *Physiographic, stratigraphic and structural development of Quadrilátero Ferrífero, Minas Gerais, Brazil*. USGS/DNPM. Professional Paper, 1969.
- DUARTE JUNIOR, R. Programa Monumenta: uma experiência em preservação urbana no Brasil. *Revista CPC*, n. 10, out/2010. pp. 49–88.
- DUARTE, J. C. S. Territórios de identidade e multiterritorialidade, paradigmas para a formulação de uma nova regionalização da Bahia. In: *Anais do V Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura*. Salvador: UFBA, 2009. P.
- FAIRCLOUGH, N. *Analysing discourse: textual analysis for social research*. London: Routledge, 2003.
- FARR, R. M. Representações sociais: a teoria e sua trajetória. In: GUARESCH, P.; JOVCHELOVITCH, S. (org.). *Textos em representação social*. Petrópolis: Vozes, 1995. p.31-59.
- FÉLONNEAU, M. L. “Les représentations sociales dans le champ de l’environnement”. In: MOSER, Gabriel; WEISS, K. (Org.). *Espaces de vie: Aspects de la relation homme-environnement*. Paris: Armand Colin/VUEF, 2003. p. 145-176.
- FERNANDES, C. A. *Análise do discurso: reflexões introdutórias*. 2.ed. São Carlos: Claraluz, 2007.

- FERRAND, P. *O ouro em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.
- FERREIRA, M. B. *A proteção ao patrimônio natural urbano: estudo de caso sobre a Serra do Curral, Belo Horizonte/MG*. 2003. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: UFMG, 2003.
- FEUERSCHUETTE, R. C. Política e legislação de proteção ambiental. In: *Manual de Avaliação de Impacto Ambiental*. 2.ed. Curitiba: IAP/GTZ, 1993
- FIORILLO, C. A. P. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- FIORILLO, C. A. P., RODRIGUES, M. A. *Direito ambiental e patrimônio genético*. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.
- FONSECA, M. C. L. *Da modernização à participação: a política federal de preservação nos anos 70 e 80*. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Brasília, nº 24, p. 153-163, 1996.
- FONSECA, M. C. L. *O Patrimônio em Processo*. Trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.
- FONSECA, M. C. L. *Referências culturais: bases para novas políticas de patrimônio*. Boletim de Políticas Setoriais. n.2. Brasília: IPEA, 2001.
- FOUCAULT, M. "O Olho do Poder". In: *Microfísica do Poder*. São Paulo: Graal Edições, 2006.
- FOUCAULT, M. *As palavras e as coisas*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 5ed. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FUNARI, P. *Arqueologia e Patrimônio*. Erechin: Habilis Editora, 2007.
- FUNARI, P.; PELEGRINI, S. *Patrimônio histórico e cultural*. São Paulo: Jorge Zahar, 2006.
- FURTADO, C. *Ensaio sobre cultura e o Ministério da Cultura*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.
- FUZINATO, D.V.; FONTES, L.R.; SILVA, S.F.M. O papel do médico legista e de outros profissionais forenses para a preservação do patrimônio arqueológico brasileiro. *Saúde, Ética & Justiça*, 2009, 14(1), p. 17-25.
- GALLEGO, E; GARCIA, A. *El patrimonio geológico: bases para su valoración, protección, conservación y utilización*. Ministério de Obras Públicas, Transportes y Médio Ambiente de Espana (MOPTMA). Série Monografias. Madrid, 1996.
- GARDNER, G. *Viagens pelo Brasil. Principalmente nas províncias do Norte e nos Distritos do Ouro e do Diamante durante os anos de 1836-1841*. Trad. Albertino Pinheiro. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1942.
- GIUCCI, G. *Viajantes do maravilhoso: o novo mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- GOLDENBERG, M. *A arte de pesquisar. Como fazer pesquisas qualitativas em Ciências Sociais*. Rio de Janeiro/São Paulo, Record, 2004.
- GONÇALVES, J. R. S. *A Retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.
- GONÇALVES, J. R. S. Monumentalidade e discurso: os patrimônios culturais como gênero e discurso. In: OLIVEIRA, L. (Org.). *Cidade: história e desafios*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002. p. 108-123.

- GONÇALVES, J. R. S. O Patrimônio como categoria de pensamento. In: ABREU, R.; CHAGAS, M. (Orgs.). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p.21-29.
- GONÇALVES, M. A. *1922: a semana que não terminou*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- GONTIJO, c. *Notas sobre a economia mineira durante a fase escravista*. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1984.
- GRAHAN, R. *Grã-Bretanha e o início da modernização no Brasil - 1850/1914*. São Paulo: Brasiliense, 1973.
- GRAMSCI, Antonio. *Os intelectuais e a organização da cultura*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1979.
- GRAY, M. *Geodiversity: valuing and conserving abiotic nature*. John Wiley and sons: London, 2003.
- GRÜN, M. *Ética e Educação Ambiental: a conexão necessária*. Campinas, SP: Papirus, 1996.
- GUATTARI, F. *As três ecologias*. 11ª ed. Campinas: Papirus, 2001.
- GUERRA, S. *Direito Internacional Ambiental*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2006.
- GUIMARÃES, A. P. *A siderurgia em Minas Gerais: estudo geográfico*. Belo Horizonte: 1962.
- HAESBAERT, R. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: SANTOS, M.; BECKER, B. *Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*. Rio de Janeiro: Lamparina Editora, 2002. p.17-39.
- HAESBAERT, R. Da desterritorialização à multiterritorialidade. In: *X Encontro de geógrafos da América Latina, São Paulo, 2005. Anais*. São Paulo: USP, 2005.
- HAESBAERT, R. *Des-Territorialização e Identidade: a rede "gaúcha" no nordeste*. Rio de Janeiro, EDUFF, 1997.
- HAESBAERT, R. Identidades Territoriais. In: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (Orgs.). *Manifestações da Cultura no Espaço*. Rio de Janeiro: UERJ, 1999.
- HAESBAERT, R. Identidades Territoriais: entre a multiterritorialidade e a reclusão territorial (ou: do hibridismo cultural à essencialização das identidades). In: ARAÚJO, F. G. de. *Identidades e Territórios: questões e olhares contemporâneos*. Rio de Janeiro: Access, 2007.
- HAESBAERT, R. *O mito da Desterritorialização. Do fim dos territórios à multiterritorialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- HAESBAERT, R. Território e Multiterritorialidade: um debate. In: *GEOgraphia*, ano IX, n.17, p.19-46, 2007.
- HALBWACHS, M. *Memória Coletiva*. São Paulo: Centauro, 2006.
- HALL, S. *A Identidade Cultural na Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. HALL, S. Quem Precisa de Identidade? In: SILVA, T. T. (Org.). *Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2005.
- HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005. HEIDRICH, A. L. Aspectos da fratura socioespacial na cidade de Porto Alegre. In: *Scripta Nova*,

Revista Electronica de Geografia e Ciências Sociais. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1 de agosto de 2007. v. XI, nº 245 (67).

- HEIDRICH, A. L. Territorialidades de exclusão e inclusão social. In: REGO, N.; MOLL, J.; AIGNER, C.(Orgs.) *Saberes e práticas na construção de sujeitos e espaços sociais*. Porto Alegre: UFRS, 2006. p.21-44.
- HEIDRICH, A. L. Território, integração socioespacial, região, fragmentação e exclusão social. In: RIBAS, A.D.; SPOSITO, E. S.; SAQUET, M. A. (Orgs.) *Território e desenvolvimento: diferentes abordagens*. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004, p. 37-66.
- HIRSH, E.; O'HANLON, M. *The anthropology of landscape: perspectives on place and space*. New York: Oxford University Press, 2003.
- HISSA, C. E. V. (Org.). *Saberes ambientais: desafios para o conhecimento disciplinar*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- HISSA, C. E. V. Território de diálogos possíveis. In: RIBEIRO, Maria Teresa F.; MILANI, Carlos Roberto S. *Compreendendo a complexidade socioespacial contemporânea: o território como categoria de diálogo interdisciplinar*. Salvador: EDUFBA, 2009. p.36-84.
- HISSA, C. E. V. *A mobilidade das fronteiras: inserções da geografia na crise da modernidade*. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- HOLZER, W. Paisagem, imaginário, identidade: alternativas para o estudo geográfico". In: CORRÊA, Roberto Lobato; ROSENDHAL, Zeny (orgs.). *Manifestações da cultura no espaço*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1999. p.149-168.
- IANNI, O. Metáforas da globalização. In: *Teorias da globalização*. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p.11-25.
- IEPHA. *Projeto Ruínas de Gongo Soco. Relatório Final das Pesquisas Histórica e Arqueológica*, Barão de Cocais, v. I. 1995.
- IGLÉSIAS, F.. Reedição de Diogo de Vasconcelos [Prefácio]. In: VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga de Minas Gerais*. v.1. 4.ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974. p.14.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Rerratificação do Tombamento do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral*, Processo n. 591-T-58, 05/12/96.
- IVES, B. P. Sumário sobre estratigrafia e estrutura das quadrículas de Caeté e Serra da Piedade. *Publicação da Sociedade de Intercâmbio Cultural e Estudos Geológicos*, Ouro Preto: SICEG, n. 1, p. 257-260. 1961.
- JEUDY, H. *Espelho das cidades*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2005.
- JORDÁPOBLET, M. M. F. *A dimensão espaço-temporal em Fernand Braudel: aportes teóricos para a geografia*. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte, UFMG: 2011.
- JOVCHELOVTCH, S. *Representações Sociais e esfera pública: A construção simbólica dos espaços públicos no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
- KERSTEN, M. S. *Os rituais de tombamento e a escrita da história: bens tombados no Paraná entre 1938-1990*. Curitiba: UFPR, 2000.
- KONDER, L. O Estado e os problemas da política cultural no Brasil de hoje. In: *Revista do Patrimônio*, n. 22, 1987.

- KÜHL, B M. *Preservação do patrimônio arquitetônico da industrialização: problemas teóricos de restauro*. Cotia: Ateliê: FAPESP, 2009.
- LAMOUNIER, M. L. A construção de ferrovias no Brasil imperial. Caminhos do Trem – Apogeu, Decadência e Retomada da Ferrovia no Brasil. *Edição Especial História Viva*, v.5, p.6. São Paulo: dez. 2008.
- LANGER, J. O mito do Eldorado: origem e significado no imaginário sul- americano. In: *Revista de História*. N. 136. São Paulo: 1997. P. 25-40.
- LASCHEFSKI, K. (org.). *Desenvolvimento e Conflitos Ambientais*. Belo Horizonte: UFMG, 2010.
- LE GOFF, J. *História e Memória*. Campinas: Unicamp, 2006.
- LIBBY, D. C. *Transformação e trabalho em uma Economia Escravista: Minas Gerais no Século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- LIMA JUNIOR, A. de. *A Capitania de Minas Gerais*. (Origens e Formação). Belo Horizonte: Edição do Instituto de História, Letras e Arte, 1965.
- LIMA, A. A. *Voz de Minas: ensaio de sociologia regional brasileira*. 3ª ed. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1983 [1945].
- LIMA, H. M. ET AL. *Plano de recuperação de áreas degradadas versus plano de fechamento de mina: um estudo comparativo*. REM: R. Esc. Minas, Ouro Preto, 59 (4): 397-402, out. dez. 2006.
- LIMA, P. L. O. *Ferrovia, Sociedade e Cultura 1850 – 1930*. Belo Horizonte, Ed. Argumentvm, 2009.
- LINHARES, P. A. *Direitos fundamentais e qualidade de vida*. São Paulo: Iglu, 2002.
- LOPEZ, M. I. *Proyecciones del patrimonio cultural minero en Chile. La Reocupación Cultural y Turística como Estrategia de Revitalización: El caso del territorio minero del Golfo de Arauco*. Tesis doctoral. Madrid: Universidade Politécnica de Madrid, 2010.
- MACHADO, P. A. *Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2003. P.242.
- MAGALHÃES, A. *E Triunfo?* Rio de Janeiro, Nova Fronteira, Brasília, FNPM, 1984.
- MAGRINI, A. *Gestão Ambiental*. Apostila de Curso. PPE/ COPPE/ UFRJ, 2001.
- MAIA, A. C. N.. *Encontros e Despedidas – História de ferrovias e ferroviários de Minas*. Belo Horizonte: Argumentvm, 2009.
- MALDONADO, T. *Meio ambiente e ideologia*. Lisboa: Sociocultura, 1971.
- MALERBA, J.; MILANEZ, B.; WANDERLEY, L. J. (orgs.). *Novo Marco Legal da mineração no Brasil: Para quê? Para quem?* Rio de Janeiro: Fase, 2012.
- MANCUSO, R. de C. *Ação Civil Pública: em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores: Lei 7.347/85 e legislação complementar*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.
- MARTINS, R. B. *História da mineração no Brasil*. São Paulo: Empresa das Artes, 1989.
- MATA, R. El paisaje, patrimonio y recurso para el desarrollo territorial sostenible. Conocimiento y acción pública. In: *Revista ARBOR Ciencia, Pensamiento y Cultura*, 2008, p.155-172.

- MATA, R. Un concepto de paisaje para la gestión sostenible del territorio. In: MATA, R.; TAROJA, A. (coords.). *El paisaje y la gestión del territorio: critérios paisajísticos em la ordenación del territorio*. Barcelona: Diputació de Barcelona, 2006. p.17-40.
- MATTOS, L. P. (org.). *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2006.
- MATTOS, L. P. (org.). *Estatuto da Cidade Comentado*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.
- MEC/SPHAN/FNpM. *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília, 1980.
- MEDAUAR, O; ALMEIDA, F. D. M. (coords.). *São Paulo. Estatuto da Cidade: Lei 10.257, de 10/07/2001: Comentários*. São Paulo: Revistados Tribunais, 2004.
- MENEGUELLO, C. *Industrial Heritage in Brazil and prospects for the Brazilian Committee for the Conservation of Industrial Heritage*, Congresso TICCIH, Roma, Itália, 14-18 Setembro 2006.
- MICELE, S. A força do sentido. In: BOURDIEU, P. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2007a. p. I-LXI.
- MILANEZ, B. *Redes globais de produção e conflitos socioambientais na indústria extrativa de minério de ferro: uma avaliação a partir do estado de Minas Gerais*. Juiz de Fora: CNPQ, 2013.
- MILANO, M.S. Unidades de conservação – técnica, lei e ética para a conservação da biodiversidade. In: BENJAMIN, A.H. (coord.). *Direito ambiental das áreas protegidas – o regime jurídico das unidades de conservação..* Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. p. 3 a 41.
- MILARÉ, E. *Direito do Ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário*. São Paulo: Revistados Tribunais, 2005.
- MITTERMEIER, R; FONSECA, G. RYLANDS, A. B; BRANDON, K. “A brief history of Biodiversity Conservation in Brazil”. *Conservation Biology* 19. (3). 2005. pp. 601-607.
- MOLLAT, M. *Los exploradores del siglo XIII al XVI: primeras miradas sobre nuevos mundos*. México: Fondo de Cultura Económica, 1990.
- MONDEJAR, G; REMO. Conclusiones y recomendaciones de la V Reunion Nacional de la Comision de Patrimonio Geologico de la Sociedad Geológica de España. In: MONDEJAR, G; REMO, A. *El patrimônio geológico: Cultura, Turismo y Médio Ambiente*. Actas V Reunion Nacional de la Comision del Patrimônio Geológico. Madrid: 2004. p. 333-340.
- MONTEIRO, C. *Geossistemas: a história de uma procura*. São Paulo: Contexto, 2001.
- MORAES, F.B. de. *A rede urbana das Minas coloniais: na urdidura do tempo e do espaço*. v. I, II e III. Tese de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. São Paulo: 2006.
- MORAND-DEVILLER, J.A cidade sustentável. Sujeito de Direitos e deveres. In: D’ISEP, C. F. M.; NERY JUNIOR, N.; MEDAUAR, O. (coords.). *Políticas Públicas ambientais: estudos em homenagem ao professor Michel Prieur*. São Paulo: Revistados Tribunais, 2009. p.349-350.

- MOREIRA, J. C. *Patrimônio geológico em Unidades de Conservação: atividades interpretativas, educativas e geoturísticas*. Tese de Doutorado. Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.
- MOREIRA, R. “A renovação da geografia brasileira no período 1978-1988”. In: *Pensar e ser em geografia: ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço geográfico*. São Paulo: Contexto, 2008.
- MOREIRA, R. *A geografia serve para desvendar máscaras sociais*. Encontros com a Civilização Brasileira 16:1979. p.143-170
- MOREIRA, R. *Geografia: teoria e crítica: o saber posto em questão*. Petrópolis: Vozes, 1982.
- MOREL, J. O patrimônio da humanidade. In: YÁZIGI, E.; CARLOS, A.; CRUZ, R. (orgs.). *Turismo: espaço, paisagem e cultura*. São Paulo: Hucitec, 1996.
- MOSCOVICI, S. *Representações sociais: investigações em psicologia social*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.
- MOTTA, L. A apropriação do patrimônio urbano: do estético-estilístico nacional ao consumo visual global. In: ARANTES, Antônio A. (Org.). *O espaço da diferença*. São Paulo: Papirus, 2000.
- MOTTA, L.; SILVA, M. B. R. *Inventários de identificação: um panorama da experiência brasileira*. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998.
- MOTTA, L.; THOMPSON, A. *Entorno de bens tombados*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2010.
- MURARI, L. *Natureza e Cultura no Brasil (1870-1922)*. São Paulo: Alameda, 2009.
- NASAR, J. L. (ed.) *Environmental aesthetics: theory, research, and applications*. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 1988
- NATES, B. Soportes teóricos y etnográficos sobre conceptos de território. *Revista Coherencia*, 8(14), 2010. p. 209-229.
- NEWSON, M. D. (ed.) *Managing the Human Impact on the Natural Environment: Patterns and Processes*. London: Belhaven, 1992.
- NIETO, L. M. Aproximación al concepto de geodiversidade. In: MONDEJAR, G; REMO, A. *El patrimonio geológico: Cultura, Turismo y Medio Ambiente*. Actas V Reunion Nacional de la Comisión de Patrimonio Geológico. Madrid, 2004. pp. 117- 123.
- NIGRO, C. *Territórios do patrimônio*. Tombamentos e participação social na cidade de São Paulo. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP, 2001.
- NOGUEIRA, A. G. R. O campo do patrimônio cultural e a história: itinerários conceituais e práticas de preservação. *Antíteses*, v. 7, n. 14, p. 45-67, jul. – dez, 2014.
- NOGUEIRA, A.G. R. *O SPHAN e a Redescoberta do Brasil: a sacralização da memória em pedra e cal*. PUC-SP: Dissertação de Mestrado, 1995.
- NORA, P. *Entre Memória e História: a problemática dos lugares*. São Paulo: Projeto História, 1993.
- O'DONNELL, P; M. *Learning from World Heritage: Lessons from 'International Preservation & Stewardship of Cultural & Ecological Landscapes of Global*

- Significance*, the 7th US/ICOMOS International Symposium. The George Wright Forum, v. 21, n. 3, 2004, p 41-61.
- OFFE, C. *New social movements, challenging the boundaries of industrial politics*. Social Research, v. 52, n. 4, p. 817-868, 1985.
- OLIVEIRA, L. F. de. e tal. *Estudo de conflitos de interesse ambiental e antrópico na ocupação da paisagem do Quadrilátero Ferrífero com o uso de Geotecnologias, imagens Rapideye Dem Áster*. Curitiba: XXV Congresso Brasileiro de Cartografia, 2011.
- ORTIZ, R A procura de uma sociologia da prática. In: ORTIZ, R. (org.). Pierre Bourdieu: Sociologia. São Paulo: Ática, 1983. p. 7-29.
- PASSOS, M. M. dos. *Perspectiva da eco-história aplicada ao estudo da paisagem*. Santa Rosa ã La Pampa: Instituto de Biogeografia y Medio Ambiente, 2001.
- PELEGRINI, S. C. A. Cultura e natureza: os desafios das práticas preservacionistas na esfera do patrimônio cultural e ambiental. In: *Rev. Bras. Hist.* [online] v.26, n.51, 2006.p. 115-140.
- PEREIRA LEITE, M. A. F. *Destruição ou desconstrução? Questões da paisagem e tendências de regionalização*. São Paulo: Hucitec, 1994.
- PEREIRA, D.; PEREIRA, P.; ALVES, M. I. C.; & BRILHA, J. *Inventariação Temática do Patrimônio Geomorfológico Português*. Publicações da Associação Portuguesa de Geomorfólogos, v.3, APGeom, pp. 155-159. 2006.
- PEREIRA, J. W. *O Tombamento: de instrumento a processo na construção de narrativas da nação*. 2009. Dissertação (Mestrado em Museologia e Patrimônio) - Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, UNIRIO / MAST, Rio de Janeiro, 2009.
- PESAVENTO, S. *História e História Cultural*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- PESAVENTO, S. J. História, memória e centralidade urbana. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos, Débats*. Janeiro de 2007. Disponível em <<https://nuevomundo.revues.org/3212>>. Acesso em: 22 de jan. de 2014.
- PHILIPPI JUNIOR, A.; ROMÉRO, M.; BRUNA, G. C. Uma introdução à questão ambiental. In: *Curso de Gestão Ambiental*. Barueri, SP: Manole, 2004. V.1, p.3-16.
- POLLAK, M. Memória e Identidade Social. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.5, n.10, 1992.
- POLLAK, M. Memória, Esquecimento, Silêncio. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.2, n.3, 1988.
- POVEDA, E. P. R. *A eficácia legal na desativação de empreendimentos minerários*. São Paulo: Signus Editora, 2007.
- PRADO, M.M.N.P. *Reflexão sociológica sobre a produção do patrimônio cultural brasileiro*. Dissertação (mestrado). Cachoeira: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2013.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. *Dossiê de Tombamento do Conjunto Ferroviário de Miguel Burnier*. Ouro Preto, 2012.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. *Inventário de Proteção ao Acervo Cultural de Minas Gerais (IPAC)*. Ouro Preto, 2006.

- PRESTES, V. B. Plano Diretor, Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). In: *Revista de Direito Ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 11, 42, 2006.
- PRIEUR, M.; DUROUSSEAU, S. *Étude de droit comparé sur la participation du public en matière de paysage dans le contexte de la mise en oeuvre de la Convention Européenne de la Protection du Paysage*. Strasbourg: Conseil de l'Europe: 2004. p.6-47.
- RABELLO, S. *O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.
- RABELLO, S. O tombamento. In: REZENDE, M. B.; GRIECO, B.; TEIXEIRA, L.; THOMPSON, A. (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (termo chave Tombamento).
- RAFFESTIN, C. Immagini e identità territorial. In: DEMATTEIS, G.; FERLAINO, F. *Il mondo e il uoghi: geografie del le identità e del cambiamento*. Torino: IRES, 2003. p.3-11.
- RAFFESTIN, C. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993.
- REBELLO FILHO, W., BERNARDO, C. *Guia prático de direito ambiental*. Rio de Janeiro: Lumen, 1998.
- RIART, O. P. Patrimonio minero-metalúrgico español: arquitectura y paisajes mineros. In: MATA-PERELLÓ, Joseph M. (Ed). *Actas del IV Congreso Internacional sobre patrimonio geológico y minero*, VIII sesión científica de la SEDPGYM, Aragón Vivo, SL Teruel, set. 2003.
- RIBEIRO, M. T. F.; MILANI, C. R. S. (orgs.). *Compreendendo a complexidade socioespacial contemporânea: o território como categoria de diálogo interdisciplinar*. Salvador: EDUFBA, 2009.
- RIBEIRO, R. W. *Paisagem cultural e patrimônio*. Rio de Janeiro: IPHAN, Copedoc, 2007.
- RIBEIRO, W. C. Milton Santos: aspectos de sua vida e obra. In: *El ciudadano, La globalización y la geografía. Homenaje a Milton Santos*. Universidad de Barcelona. Vol. VI, nº 124, 30 set. 2002.
- RODRIGUES, J. Tombamento e Patrimônio Cultural. In: BENJAMIN, A.H. V. (Coord.). *Dano Ambiental: prevenção, reparação e repressão*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993.
- RODRIGUES, M. Patrimônio, ideia que nem sempre é prática. In: Departamento De Patrimônio Histórico E Artístico Do Distrito Federal. *A Construção da cidade de Brasília*. Brasília: 1998.
- ROESER, H. M. P. ET AL. *O Quadrilátero Ferrífero – MG. Potencial para uso turístico da sua geologia e geomorfologia*. Belo Horizonte: UFMG, 2007.
- ROGER, A. La naissance du paysage en occident. In: SALGUEIRO, Heliana Angotti. *Paisagem e Arte*. São Paulo: CBHA: CNPq: FAPESP, 1999.
- ROGER, A. Naturaleza y cultura. La Doble Artealización. In: *Breve tratado del paisaje*. Madrid: Biblioteca Nueva, 2007, p.15-35.
- ROMANO, A. W. *Evolution Tectonique de la region nord-ouest du Quadrilatère Ferrifère - Minas Gerais - Brésil*. Tese (Doutorado). Nancy: Université de Nancy(França.), 1989.

- ROSENDHAL, Z.; CORRÊA, Roberto Lobato. *Paisagem, imaginário e espaço*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2001. 227 p.
- ROSIERE, C. A. ET AL. *Itabirito seminérios de ferro de alto teor do Quadrilátero Ferrífero – uma visão geral e discussão*. Minas Gerais: UFMG e UFRJ, 2012.
- ROSS, J. L. S. Análises e Sínteses na Abordagem Geográfica da Pesquisa para o Planejamento Regional. In: *Revistado Departamento de Geografia*, n.9, FFLCH-USP, São Paulo, 1995, p. 65-75.
- ROSS, J. L. S. Análises e Sínteses na Abordagem Geográfica da Pesquisa para o Planejamento Regional. In: *Revistado Departamento de Geografia*, n.9, FFLCH-USP, São Paulo, 1995, p. 65-75.
- RUBINO, S. *O mapa do Brasil passado*. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Brasília, nº 24, 1996, pp. 97-105.
- RUCHKYS, U. A. *Patrimônio geológico e geoconservação no Quadrilátero Ferrífero, Minas Gerais: potencial para a criação de um geoparque da UNESCO*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2007.
- RUFINONI, M. R. *Preservação e restauro urbano: teoria e prática de intervenção em sítios industriais de interesse cultural*. Tese (Doutorado). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.
- SACHS, I. *As cinco dimensões do ecodesenvolvimento. Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente*. São Paulo: Studio Nobel, 1993.
- SACHS, I. *Espaços, Tempos e Estratégias de Desenvolvimento*. São Paulo: Vértice, 1986.
- SACHS, I. Pensando sobre o desenvolvimento na era do meio ambiente: do aproveitamento racional da natureza para a boa sociedade. In: *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. p.47-64.
- SACK, R. D. *Human territoriality: its theory and history*. Cambridge: Cambridge University Press. 1986.
- SAINT-HILAIRE, A. *Viagem pelo distrito dos diamantes e litoral do Brasil*. Tradução de L. de A. Pena. Belo Horizonte e São Paulo: Itatiaia: Edusp, 1988.
- SANDRONI, P. *Dicionário de economia*. São Paulo: Atlas, 1994.
- SANT'ANNA, M. “Preservação como prática: sujeitos, objetos, concepções e instrumentos”. In: REZENDE, M. B.; GRIECO, B.; TEIXEIRA, L.; THOMPSON, A. (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. Rio de Janeiro; Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (termo chave Preservação).
- SANT'ANNA, M. *Da cidade-documento à cidade-monumento. A norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937-1990)*. Salvador: Oiti Editora, 2015.
- SANTOS, B. S. *Um discurso sobre as ciências*. 12ª ed. Porto [Portugal]: Edições Afrontamentos, 2001.
- SANTOS, C. “A Territorialidade e a Sustentabilidade ou a Ecologia do Espaço Político”. In: *Sociedade & Natureza*, Uberlândia: UFU, ano 9, n. 17, p.41-56. 1997.
- SANTOS, C. O fato geográfico. In: *Sociedade & Natureza*. Rio de Janeiro: AGB-Rio. 1986. p.104-19.

- SANTOS, C. R. Novas fronteiras e novos pactos para o patrimônio cultural. In: *Revista São Paulo em Perspectiva*, Fundação SEADE, vol. 15, nº 2, abr./jun. 2001.
- SANTOS, C. Território e territorialidade. *Revista Zona de Impacto*. ISSN 1982-9108, vol. 13, ano 11, Setembro/Dezembro, 2009.
- SANTOS, M. ET SILVEIRA, M. L. *O Brasil, território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro & São Paulo: Ed. Record, 2001.
- SANTOS, M. O retorno do território. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A. de; SILVEIRA, Maria Laura (Orgs.). *Território: globalização e fragmentação*. 4. ed. São Paulo: Hucitec: Anpur, 1998. p.15-20.
- SANTOS, M. *Pensando o espaço do homem*. São Paulo: Hucitec, 1982.
- SANTOS, M. *Por uma geografia nova: da crítica da geografia a uma geografia crítica*. 6. ed. São Paulo: EdUSP, 2008.
- SANTOS, M. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 9. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- SANTOS, M. *Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informacional*. 5. ed. São Paulo: EdUSP, 2008.
- SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil, território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro e São Paulo: Record, 2001.
- SANTOS, R. F. dos. *Planejamento ambiental: teoria e prática*. São Paulo: Oficina de Textos, 2004.
- SAQUET, M. A. *Abordagens e concepções de território*. São Paulo: Expressão Popular, 2007.
- SAQUET, M. A. *Os tempos e os territórios da colonização italiana*. O desenvolvimento da colônia Silveira Martins. Porto Alegre: EST, 2003/2001.
- SAQUET, M. A. *Por uma Geografia das territorialidades e das temporalidades: uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial*. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2011.
- SAQUET, M. A. *Território e Desenvolvimento: diferentes abordagens*. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.
- SAUER, C. O. A morfologia da paisagem. In: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (orgs.). *Paisagem, tempo e cultura*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998 [1925], p. 12-74.
- SCHAMA, S. *Paisagem e memória*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- SCHNEIDER, S. A abordagem territorial do desenvolvimento rural e suas ligações externas. In: *Revista Sociologias*, Porto Alegre, ano 6, n.11, p.88-125, jan/jun 2004.
- SCHOT, G. *Estados Nacionais, conflitos ambientais e mineração na América Latina*. 4º Seminário de pesquisa do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense – UFF, realizado em Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil, em março de 2011.
- SCIFONI, S. *A construção do patrimônio natural*. 2006. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

- SERPA, A., (org.). *Espaços culturais: vivências, imaginações e representações*. Salvador: EdUFBA, 2008.
- SHARPLES, C (comp.) *Concepts and principles of geoconservation*. Tasmanian Parks & Wild life Service, 2002.
- SILVA, F. C. T. da. *A morfologia da escassez*. Política econômica e crises de fome no Brasil. Niterói: UFF, 1990, p.121.
- SILVA, F. F. *As cidades brasileiras e o patrimônio cultural da humanidade*. São Paulo: Petrópolis: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.
- SILVA, J. A. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo: Malheiros, 2003. SILVA, J. A. *Direito Ambiental Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 1997.
- SILVA, J. A. *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.
- SILVA, R. C. P. da. *Sobre a Preservação dos sítios arqueológicos brasileiros*. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Brasília, nº 22, pp. 210-211. 1987.
- SIMONIS, U. E. Industrial restructuring in industrial countries. In: AYRES, R.T.U.; SIMONIS, U E. (eds.). *Industrial Metabolism. Restructuring for Sustainable Development*. 1994. p. 31-54.
- SINGER, P. *Dinâmica populacional e desenvolvimento: o papel do crescimento populacional no desenvolvimento econômico*. São Paulo: HUCITEC, 1976.
- SINGER, P. *Economia política da urbanização*. São Paulo: Brasiliense, 1973. 152 p.
- SORRE, M. A noção de gênero de vida e seu valor atual. In: *Boletim Geográfico*, n. 172, 177. Rio de Janeiro: IBGE, 1963 e 1964.
- SOTCHAVA, V. B. *O estudo de geossistemas*. São Paulo: Lunar, 1977.
- SOUZA, J. V. C. de. *Congressos Mundiais de Parques Nacionais da UICN (1962-2003): registros e reflexões sobre o surgimento de um novo paradigma para a conservação da natureza*. 2013. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) - Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.
- SOUZA, M. J. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. IN: CASTRO, I.E.; GOMES, P.C.C.; CORRÊA, R.L. (Org.). *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 77 –116.
- SOUZA, M. L.; RODRIGUES, G. B. *Planejamento urbano e ativismos sociais*. São Paulo: UNESP, 2004.
- SOUZA, N. de J. de. *Desenvolvimento econômico*. São Paulo: Atlas, 1993.
- SPOSITO, E. S. Sobre o conceito de território: um exercício metodológico para a leitura da formação territorial do sul do estado Paraná. In: RIBAS, A. D.; SPOSITO, E. S.; SAQUET, M. A. *Território e Desenvolvimento: diferentes abordagens*. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.
- SVAMPA, M. et ANTONELLI, M. (eds.). *Minería transnacional, narrativas del desarrollo y resistencias sociales*. Buenos Aires: Biblos, 2009.
- SWYNGEDOUW, E. A cidade como um híbrido: natureza, sociedade e urbanização- cyborg. In: ACSELRAD, H. (Org.). *A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

- THIRY-CHERQUES, H. R. Pierre Bourdieu: a teoria na prática. *Revista de Administração Pública*, v. 40, n. 1, p. 27-55, jan./fev. 2006.
- TORELLY, L. P. (Org.) *Patrimônio Cultural e Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: IPHAN, 2012.
- TORRES, J. C. de O. *O homem e a montanha: introdução ao estudo das influências da situação geográfica para a formação do espírito mineiro*. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2011 (Série Alfarrábios) [1944].
- VASCONCELOS, D. *História Média das Minas Gerais*. São Paulo: Itatiaia, 1948.
- VEIGANETO, Al. J. Ciência e Educação Ambiental em um cenário pós-moderno. In: *Revista Educação & Realidade*, 19(2). Rio Grande do Sul: 1994. p.141-169.
- VELOSO, L. F. *As Possibilidades de um instrumento: O Estudo de Impacto de Vizinhaça e sua utilização em Belo Horizonte*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Minas Gerais, 2012.
- VENTURA, A. de O. *A viagem de descoberta do Brasil: um exercício do Moderno em Minas Gerais*. Dissertação de mestrado. São Paulo: PUC, 2000.
- VIEIRA COUTO, J., Memória sobre as minas da capitania de Minas Geraes, suas descrições, ensaios e domicilio próprio à maneira de itinerario; com um appendice sobre a nova Lorena Diamantina, sua descrição, suas produções mineralógicas e utilidades que deste paiz podem resultar, Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert, 1842; reimpressão. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, 10 (1905): 55-166.
- VIEIRA, A. Z.; PRADO, K. F.; SOBRERA, S.I. A. Relações sociais e poder em um contexto grupal: reflexões a partir de uma atividade específica. In: *Estudos de Psicologia*, v.8, n.1, janeiro-abril, 2003, p.85-91, UFRN.
- WOODWARD, K. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, T.T. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 6ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2006.
- ZHOURI, A. ET LASCHEKSKI, K. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: _____ (Orgs.). *Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: UFMG, 2010. p.11-33.